



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 140

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.658 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Altera disposições da Lei do Serviço Militar e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O artigo 142 da Lei do Serviço Militar (Decreto-lei n.º 1.187, de 4 de abril de 1939) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. Poderão ser reengajadas, no limite das percentagens fixadas anual ou periodicamente pelo Ministro da Guerra, as praças do Exército que solicitarem essa concessão ao terminarem o prazo do seu engajamento e que satisfizerem não somente aos requisitos constantes das alíneas a, b e c do artigo anterior, mas também aos de terem menos de 30 anos de idade e de estarem aptas ao acesso à graduação superior desde que a função ou especialidade admita esse acesso".

Art. 2.º Fica acrescentado ao supracitado artigo 142 o seguinte parágrafo:

"§ 1.º Nas mesmas condições poderão reengajar os terceiros sargentos do Quadro de Radiotelegrafistas do Exército, desde que essa concessão não os leve a ultrapassar 35 anos de idade".

Art. 3.º O atual parágrafo único do mencionado artigo 142 passa a ser o § 2.º desse mesmo artigo.

Art. 4.º É tornada extensiva aos segundos sargentos do Quadro de Radiotelegrafistas do Exército a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 143 da Lei do Serviço Militar (Decreto-lei n.º 1.187, de 4 de abril de 1939).

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange os primeiros e segundos sargentos desse Quadro que hajam atingido essas graduações durante o tempo em que, por motivo da suspensão do licenciamento, permaneciam em serviço.

Art. 5.º O artigo 29 e seu parágrafo único da Lei do Serviço Militar entram em vigor com a seguinte redação:

"Art. 29. Os oficiais do Registro Civil são obrigados a remeter à correspondente Circunscrição de Recrutamento, até sessenta dias após cada semestre, a relação dos indivíduos do sexo masculino registrados no respectivo cartório e que, havendo completado 19 anos e 8 meses de idade no semestre anterior, não se tenham alistado espontaneamente. Dessa relação deve constar, com referência a cada indivíduo: nome; filiação; dia, mês, ano e lugar de nascimento."

"Parágrafo único. Os serventuários acima, quando tiverem de encaminhar tais relações, deverão expurgá-las dos indivíduos que tenham falecido e cujo registro conste de seus próprios livros".

Art. 6.º É facultada, mediante reengajamento, a permanência no Quadro de Radiotelegrafistas do Exército aos seus terceiros sargentos existentes na data da publicação do presente Decreto-lei, incluídos os que vêm servindo em virtude de sucessivos adiamentos de licenciamento, desde que com essa concessão não ultrapassem a idade de 40 anos.

Art. 7.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Euclides G. Dutra.

Agamenon Magalhães.

DECRETO N.º 18.920 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quatro (4) cargos de Juiz Substituto (Justiça dos Territórios), padrão N, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das promoções de Alfredo de Castro Silveira, Carlos Gomes Rebelo Horta, Maurício Pinheiro Guimarães e Uriel Sales de Araújo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente da Parte Permanente do mesmo Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO N.º 18.921 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe J da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Luís Bicalho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N.º 18.922 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos cinco cargos da classe C da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Deolindo Alves Moreira, José Correia do Amorim, José de Oliveira, Luís Salvador e Mário Petiva, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Continua na pág. 10.955

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES**EUCLIDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-----------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-----------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.658, de 19 de junho de 1945.....	10952
DECRETO N.º 18.920, de 19 de junho de 1945.....	10953
DECRETO N.º 18.921, de 19 de junho de 1945.....	10953
DECRETO N.º 18.922, de 19 de junho de 1945.....	10953
DECRETO N.º 18.847, de 11 de junho de 1945.....	10955
DECRETO N.º 18.923, de 19 de junho de 1945.....	10958
DECRETO N.º 18.924, de 19 de junho de 1945.....	10958
DECRETO N.º 18.925, de 19 de junho de 1945.....	10958
DECRETO N.º 18.926, de 19 de junho de 1945.....	10958
DECRETO N.º 18.927, de 19 de junho de 1945.....	10958
DECRETO N.º 18.928, de 19 de junho de 1945.....	10958
DECRETO N.º 18.929, de 19 de junho de 1945.....	10958
DECRETO N.º 18.930, de 19 de junho de 1945.....	10958
DECRETO N.º 18.931, de 19 de junho de 1945.....	10959
DECRETO N.º 18.932, de 19 de junho de 1945.....	10959
DECRETO N.º 18.933, de 19 de junho de 1945.....	10959
DECRETO N.º 18.931, de 19 de junho de 1945.....	10959
DECRETO N.º 18.935, de 19 de junho de 1945.....	10959
DECRETO N.º 18.936, de 19 de junho de 1945.....	10959
DECRETO N.º 18.937, de 19 de junho de 1945.....	10959
DECRETO N.º 18.938, de 19 de junho de 1945.....	10959
DECRETO N.º 18.939, de 19 de junho de 1945.....	10960
DECRETO N.º 18.940, de 19 de junho de 1945.....	10960
DECRETO N.º 18.941, de 19 de junho de 1945.....	10960
DECRETO N.º 18.942, de 19 de junho de 1945.....	10960
DECRETO N.º 18.943, de 19 de junho de 1945.....	10960
DECRETO N.º 18.944, de 19 de junho de 1945.....	10960
DECRETO N.º 18.945, de 19 de junho de 1945.....	10960
DECRETO N.º 18.946, de 19 de junho de 1945.....	10960
DECRETO N.º 18.947, de 19 de junho de 1945.....	10961
DECRETO N.º 18.948, de 19 de junho de 1945.....	10961
DECRETO N.º 18.949, de 19 de junho de 1945.....	10961
DECRETO N.º 18.950, de 19 de junho de 1945.....	10961
DECRETO N.º 18.951, de 19 de junho de 1945.....	10961
DECRETO N.º 18.952, de 19 de junho de 1945.....	10961
DECRETO N.º 18.953, de 19 de junho de 1945.....	10961
DECRETO N.º 18.954, de 19 de junho de 1945.....	10962
DECRETO N.º 18.955, de 19 de junho de 1945.....	10962
DECRETO N.º 18.956, de 19 de junho de 1945.....	10962
DECRETO N.º 18.957, de 19 de junho de 1945.....	10962
DECRETO N.º 18.958, de 19 de junho de 1945.....	10962
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 18 de junho de 1945.....	10962
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 11 de junho de 1945.....	10962
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 19 de junho de 1945.....	10963
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 21 de junho de 1945.....	10963
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 19 de junho de 1945.....	10963
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decreto de 21 de junho de 1945.....	10963
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 18 de junho de 1945.....	10963
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica.....	10963
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Seleção, Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e do Serviço de Administração.....	10966
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional da Produção Mineral....	10969
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; do Departamento Nacional de Saúde.....	10969
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Divisão do Imposto de Renda, Caixa de Amortização e do Primeiro Conselho de Contribuintes.....	10970
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria do Ensino do Exército.....	10977
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Arquivo Nacional, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento do Interior e da Justiça.....	10983
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento Diplomático e Consular, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	10984
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização.....	10984
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Obras de Saneamento....	10992
TRIBUNAL DE CONTAS.....	10993
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ.....	10996
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	10999
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS..	11002
TERMOS DE CONTRATO.....	11005
RENDAS PÚBLICAS.....	11006
PARTE COMERCIAL.....	11009
EDITAIS E AVISOS.....	11010
SOCIEDADES.....	11014
ANÚNCIOS.....	11030

Continuação da 1.ª página

DECRETO N.º 18.847 — DE 11 de JUNHO DE 1945

Aprova o Regulamento para a concessão de medalhas militares criadas na Força Aérea Brasileira pelo Decreto-lei n.º 7.454, de 10 de abril de 1945

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento para a concessão das medalhas militares, criadas na Força Aérea Brasileira, pelo Decreto-lei n.º 7.454, de 10 de abril de 1945, cujas características constam do mesmo, que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Regulamento para a concessão das medalhas militares criadas na Força Aérea Brasileira, a que se refere o Decreto-lei n.º 7.454, de 10 de abril de 1945

Art. 1.º As medalhas a que se refere o Decreto-lei n.º 7.454, de 10 de abril de 1945, serão conferidas por decreto e se destinam:

- a) a *Cruz de Bravura* aos militares da ativa e da reserva da Aeronáutica, que, em campanha, se tenham distinguido por ato excepcional de bravura;
- b) a *Cruz de Aviação* aos membros das tripulações de aeronaves, que tenham, com eficiência, dado desempenho a missões de guerra;
- c) a *Cruz de Sangue* aos militares da Força Aérea Brasileira e aos civis brasileiros que nela sirvam e sejam feridos em ação contra o inimigo; e
- d) a *Medalha de Campanha na Itália* aos militares da ativa e da reserva que, havendo participado da campanha naquele país, tenham prestado bons serviços, sem nota que os desabone.

§ 1.º Poderá, também, a mesma medalha ser conferida a Unidades Aéreas que se façam merecedoras dessa distinção pelo brilho de seus feitos na referida campanha.

§ 2.º Quando atribuída à Unidade, formada esta, será a medalha colocada na Bandeira Nacional.

Art. 2.º As medalhas "*Cruz da Aviação*" e "*Medalha de Campanha na Itália*", poderão ser conferidas a militares de Forças Aéreas estrangeiras, de nações amigas e aliadas, que tenham colaborado no esforço de guerra ou coparticipado de ações da F.A.B.

Art. 3.º As características dessas medalhas são permanentes, obedecendo as indicações constantes dos parágrafos que seguem.

§ 1.º A *Cruz de Bravura* — de bronze oxidado; cruz dos templários estilizada, com 40 mm de diâmetro, quatro ramos de 12 mm cada um, com 14 mm nas extremidades e 7 mm nas partes mais estreitas, contornados por filete de 1 mm de largura, sobreposta a uma coroa de louros de 3 mm de largura, lavrada em relevo, que aparece entre os ramos; a cruz carregada a um disco filetado, de 16 mm de diâmetro, contornado por filete de 1 mm; ao centro o emblema da F.A.B., em relevo, com envergadura de asas de 21 mm e sabre de 16 mm de altura.

Reverso — Círculo correspondente ao disco do anverso, tendo na curva superior a inscrição em relevo *Bravura* e no exergo *F.A.B.*, em letras maiúsculas, de 2 mm e 3 1/2, de altura, respectivamente, isoladas por ornatos de separação.

A Cruz fica ligada à barreta, de feição de asas estilizadas, envergadura entre asas 40 mm e 6 mm na parte mais alta, por meio de argola e contra argola.

Fita — com 37 mm de largura por 40 mm de altura, de chamalote, faixa central azul rei, de 21 mm de largura, junto às orlas frisos verticalmente dispostos, azul rei, branco, vermelho-francês e branco, respectivamente, de 2 mm, 1 mm, 4 mm e 1 mm de largura cada um.

§ 2.º A *Cruz de Aviação* — de bronze oxidado; cruz patêa estilizada, com 40 mm de diâmetro, quatro ramos iguais de 12 mm cada um, tendo na parte mais larga 13 mm e na mais estreita 7 mm, ligados a um disco filetado de 16 mm de diâmetro, contornado por filete de 1 mm, tendo ao centro, em relevo, o emblema da F.A.B., com envergadura de asas de 21 mm e sabre de 16 mm de altura.

Reverso — Círculo correspondente ao disco do anverso, tendo as inscrições em relevo, na curva superior, "*Cruz de Aviação*" e no exergo "*F.A.B.*", em letras maiúsculas de 2 e 3 mm de altura, respectivamente, isoladas por ornatos de separação.

A Cruz fica ligada à barreta da mesma forma que a anterior.

Fita — com 37 mm de largura por 40 mm, de altura, de chamalote, faixa central branca de 17 mm de largura junto às orlas frisos verticalmente dispostos, azul rei, branco e azul rei, respectivamente, com 3 mm, 4 mm, e 3 mm de largura.

§ 3.º A *Cruz de Sangue* — de bronze oxidado; cruz floretada com 40 mm de diâmetro, quatro ramos iguais de 12 mm cada um, tendo na parte mais

larga 13 mm e na mais estreita 8 mm, ligados a um disco filetado de 16 mm de diâmetro, contornado por filete de 1 mm, tendo ao centro, em relevo, o emblema da F.A.B. com envergadura de asas de 21 mm e sabre de 16 mm de altura.

Reverso — Círculo correspondente ao disco do anverso, tendo as inscrições em relevo, na curva superior, "*Cruz de Sangue*" e, no exergo, "*F.A.B.*", em letras maiúsculas, de 2 mm e 3 mm de altura, respectivamente, isoladas por ornatos de separação.

Fita — Com 37 mm de largura por 40 mm de altura, de chamalote, faixa central vermelho-francês de 21 mm de largura, junto às orlas, frisos verticalmente dispostos, vermelho-francês, branco, azul-rei e branco, respectivamente, com 2 mm, 1 mm, 4 mm e 1 mm de largura.

§ 4.º A *Medalha de Campanha na Itália* — de bronze oxidado; com 35 mm de diâmetro, disco de 27 mm de diâmetro filetado de 1 mm e circundado por uma coroa de louros de 4 mm de largura, entremeadas de fita de 1 mm de largura; ao centro do disco, o emblema da F.A.B., em relevo, com envergaduras de asas de 21 mm e sabre de 16 mm de altura.

Reverso — Círculo correspondente ao disco do anverso, tendo ao centro, em relevo, dizeres horizontalmente dispostos — "*Campanha na Itália — F.A.B.*" — em letras maiúsculas de 3 mm e 3 1/2 mm de altura, respectivamente.

Fita — com 37 mm de largura por 40 mm de altura da chamalote, azul-rei, tendo ao centro frisos verticalmente dispostos em cores verde, branco e vermelho-francês de 4 mm de largura cada um.

Art. 4.º Na ausência das medalhas, poderão os militares, a quem as mesmas forem concedidas, usar passadeiras, às quais serão adaptadas as palmas e as estrelas, a que se refere o presente regulamento.

§ 1.º As passadeiras, idênticas nas cores das fitas, terão 37 mm de largura e 9 mm de altura.

§ 2.º As palmas de bronze terão de comprimento 20 mm e, na parte mais larga, entre as folhas, 5 mm.

§ 3.º As estrelas de bronze terão 6 mm de diâmetro.

§ 4.º Os agraciados poderão usar na lapela a roseta, de acordo com os modelos anexos.

§ 5.º Cada medalha só poderá ser conferida uma vez à mesma pessoa.

Art. 6.º A Cruz de Bravura poderá ser concedida tanto aos membros das tripulações de aeronaves como ao pessoal de terra.

§ 1.º Uma citação, em que seja descrito o ato de bravura praticado, acompanhará a entrega desta medalha.

§ 2.º Serão adicionadas à fita e à passadeira tantas palmas quantos forem os novos atos de bravura praticados que atribuam direito a igual recompensa.

Art. 7.º A Cruz de Aviação será conferida ao militar que complete o total de vinte missões de guerra.

Parágrafo único. Cada vez que o detentor da medalha completar mais 20 missões, terá direito a uma estrela de bronze a ser colocada na fita ou na passadeira; atingindo a quatro, serão substituídas por uma palma de bronze a ser usada nas mesmas condições acima referidas.

Art. 8.º A *Cruz de Sangue* é destinada àqueles que, servindo à Aeronáutica, sejam feridos em consequência de ação do inimigo, e cujo ferimento necessite tratamento médico.

§ 1.º Para a conferição dessa medalha será necessário um atestado do oficial médico.

§ 2.º Cada ferimento posterior dará direito a uma palma de bronze a ser usada na fita e na passadeira.

Art. 9.º A *Medalha de Campanha na Itália* — destina-se àqueles que, sem nota desabonadora, tenham prestado bons serviços na luta naquele país.

Art. 10. As propostas aceitas serão registradas em livro especial e submetidas ao Presidente da República, o qual, aprovando-as, fará lavrar os respectivos decretos.

Art. 11. São competentes para propor ao Ministro da Aeronáutica a concessão das medalhas:

- Os Comandantes de Unidades em operações de guerra; e
- Os Comandantes de Forças Aéreas em operações de guerra.

Art. 12. Os proponentes deverão basear suas recomendações em depoimentos de testemunha ocular, devendo constar das mesmas descrição completa e concisa dos fatos ocorridos, de modo a permitir, ao Ministro da Aeronáutica, aquilatar do justo merecimento para a atribuição da medalha.

Art. 13. As propostas, devidamente justificadas, deverão conter a indicação de:

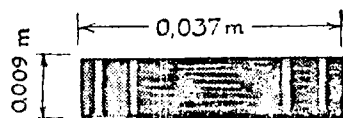
- a) dia, local e hora;
- b) quando for o caso: tipo de avião, missões, funções a bordo, condições atmosféricas, ação anti-aérea e aérea do inimigo.

Art. 14. No caso de ausência do agraciado, por morte ou outro motivo que tenha plena justificação, a medalha poderá ser entregue a uma pessoa da família, respeitado o grau de parentesco.

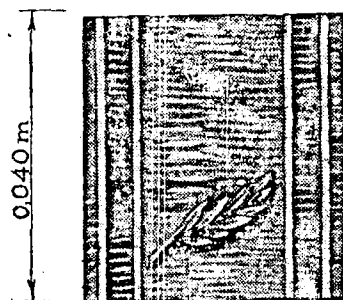
Art. 15. Todas as medalhas previstas no presente Regulamento serão acompanhadas por diplomas assinados pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Ministro da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1945. — Joaquim Pedro Salgado Filho

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
MEDALHAS MILITARES

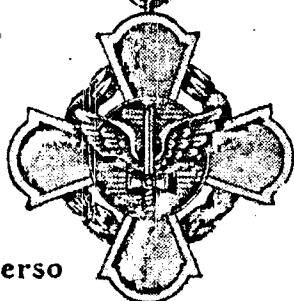
Passadeira



Fita com palma



Roseta



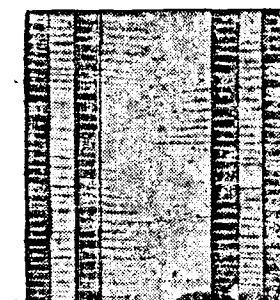
Anverso



Reverso

Cruz de Bravura
(0,040 m)

Passadeira com estrela



Roseta



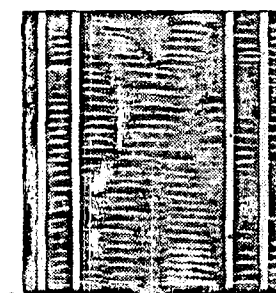
Anverso



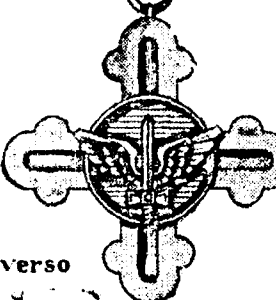
Reverso

Cruz de Aviação
(0,040 m)

Passadeira



Roseta



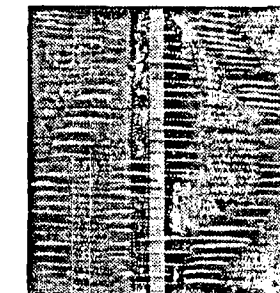
Anverso



Reverso

Cruz de Sangue
(0,040 m)

Passadeira



Roseta



Anverso



Reverso

Medalha de Campanha
(0,037 m)L. B. P. P.
PROJETADOR XIX

Ministério da Aeronáutica
Diploma de
Medalha Militar

Decreto-lei nº 7454, de 10 de abril de 1945

O Presidente da República dos
Estados Unidos do Brasil, resolveu, de acordo
com o decreto de de de 19.....
conceder a.....
.....
.....
.....
.....
.....

Rio de Janeiro, de de 19.....
da Independência e da República.....
.....



DECRETO N.º 18.923 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe G da carreira de Médico, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Sebastião Coutinho da Silveira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.924 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe D da carreira de Prático de farmácia, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Valdemar Pascoal, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.925 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe C da carreira de Prático de laboratório, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Almir de Sousa, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.926 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos sete cargos da classe B da carreira de Servente, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Antônio Dantas, Guiomar Costa, João Lourenço da Costa, Marcelino Faustino, Oscar da Silva Chaves, Pulquéria Luís da Rosa e Sebastião Francisco do Nascimento, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.927 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe H da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Léia da Silveira Leite Guimarães, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.928 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois cargos da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Ana Teixeira da Cunha e Ernestina Carvalho do Nascimento, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.929 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe J da carreira de Veterinário, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Edgar José de Moraes, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.930 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe J da carreira de Médico sanitário, do Quadro Especial, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de João da Rosa Silveira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.931 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe E da carreira de Almo-xarife, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de José Vieira Mendes, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.932 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quatro cargos da classe C da carreira de Atendente, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da aposentadoria de Josefina Maria Fernandes e da promoção de Teresa Rocha de Paula, Marieta Bataglia e José Tomás de Sousa, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.933 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe F da carreira de Contínuo, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Reinaldo Mendes, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.934 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe G da carreira de Desenhista, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Roberto Gurgel Ferreira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.935 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Luísa de Carvalho Borges, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.936 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe E da carreira de Escri-turário, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Facundo Teopompio da Silva, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.937 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe G da carreira de Farmacêutico, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Maria Luísa Borges Oliveira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 18.938 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe 4 da carreira de Foguista, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de João Ferreira Nunes, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N.º 18.939 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe H da carreira de Fotógrafo, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Mário Greco devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N.º 18.940 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo de Auxiliar acadêmico, padrão C, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Geraldo Alvarenga Rezende, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N.º 18.941 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quarenta e um (41) cargos da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Agapito Celestino do Bonfim, Aldebrando Rodrigues Costa, Antônio Cardoso dos Santos, Arykoerner Carreiro Ribeiro, Bento Nunes Cabral, Catulino Guimarães, Carlos Antônio Domingues, Cristodolindo de Lima Isaias, Ciro Morais, Floriano dos Santos Rodrigues, Francisco Antônio da Silva, Geraldo dos Santos Loque, Gentil da Silva Curitiba, Irineu Gonçalves Moreira, Israel Rangel, João Batista Coli, João Luís Brandão, José Barroso Filho, José Joaquim Simões, José Pimentel Leite, José da Silva Braga, Justino José da Silva Braga, Manuel Gil Ferreira, Manuel Liberato Pureza Filho, Mário Marques Moreira, Mauro Garcia Goulart, Odilon Santa Fé Santana, Olavo de Oliveira Rosa, Onofre da Silva Esperança, Orozimbo de Morais Pena, Osvaldo Loureiro Terra Vieira, Paulo Bráulio de Oliveira, Pedro José Gonçalves, Reinaldo Pinho, Wilson de Andrade Leite e Wilson Monteiro Chaves, da aposentadoria de Eugênio Florêncio Evangelista e João Martins do Vale, da demissão de Franklin do Amaral Lôbo e Norival Machado de Lima, e do falecimento de Quintino Barbosa de Araújo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 18.942 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe H da carreira de Almoxtarifista, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Antenor de Sousa e José de Oliveira Pires, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 18.943 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos sete (7) cargos da classe E da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Alfredo Lemos de Araújo, Irineu Campelo, Manassés Lopes de Lima, Moacir de Sousa Lima, Tasso Itapeassú e Valdemar da Silva Ribeiro e do falecimento de Nelson Alcides Pereira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 18.944 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos vinte sete (27) cargos da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Alcebiades Wright da Silva, Alfredo Guerra Samico, Allah Thompson de Paula Leite, Anchises Teixeira da Fonseca, Dagoberto Vieira de Resende, Darci de Matos Marba, Edmar José Pereira, Elcídio Francelino dos Santos, Fabrício José Gomes, Heitor Boa Nova de Araújo, João Rafael de Lara Filho, José Antônio Vieira Júnior, José Francisco da Cruz Júnior, José Marques Fraga, José Teixeira, Jupir de Moura e Silva, Lino de Azevedo, Manuel de Azevedo 2.º, Manuel Maria da Cruz, Marinho Domingues da Costa, Marinho Fernandes, Moacir de Andrade Sousa, Pedro José Martins de Araújo, Reinaldo da Silva Mateus, Silvino Nunes de Azevedo e Teodomiro Olímpio Regis, e da aposentadoria de Oscar Rodrigues Fontes, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 18.945 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos cinco (5) cargos da classe E da carreira de Continuo, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Ademar Silva, Gastão Pio de Vasconcelos e Mário de Oliveira Junqueira, da aposentadoria de Euclides Moreira da Cunha, e do falecimento de Maurício da Conceição, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 18.946 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe G da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Ari Lôbo Viana, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 18.947 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos seis (6) cargos da classe F da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Arnaldo Arlindo de Novais, Renato dos Reis Gordilho, Valdemar Vieira de Oliveira, Wandeyck Ramos e Washington Gomes Carneiro Pinto, e do falecimento de Antônio Rodrigues Júnior, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N.º 18.948 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Artur de Matos Martins e José Gentil Giroud, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N.º 18.949 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos trinta e seis (36) cargos da classe F da carreira de Escrivão (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Abílio Coutinho Sales Teixeira, Aquiles Hilton da Silva Moura, Adolfo Marx, Anfrísio Irineu Peixoto, Antônio José Martins, Araci Flores Gomes, Aristides Clodoaldo Nunes Menucci, Arnaldo Nunes de Sousa, Artur Coimbra, Beatriz Peixoto Mignon, Carlos de Alvear e Silva, Carolina Becker Ribeiro, Clara Iná de Araújo, Darcília Luiza de Carvalho, Emília Marcelina da Costa Vale, Francisco Marinho Bandeira de Melo, Gilberto Joppert Valim, Hildebrando de Sousa Barros, João de Barros Carvalhais Junior, José Ernesto Franco, Juraci Chibarne de Bustamante Sá, Laura Borges, Leovigildo Cardoso, Luís Gilberto Acióli Dória, Maria Amélia da Costa Carvalho, Maria Balbina Matos de Albuquerque, Maria da Glória Carvalho da Silva, Maria Martins Ramos Maia, Osvaldo Paulo Teodoro, Prescílio Nogueira Viana, Renato de Barros Viana, Sebastião Miguel Vieira, Sebastião dos Santos, Serafina da Conceição Sousa e Raul Oldemburg, e do falecimento de Fernando de Sousa, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N.º 18.950 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos sete (7) cargos da classe F da carreira de Escrivão (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Carlos Alberto de Lima, Claudionor Barbosa Neves, Joaquim Ferreira Jú-

nior, José Barbosa Sobrinho, Osvaldo Dias dos Santos, Osvaldo José Ribeiro e Romualdo José Cândido, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N.º 18.951 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe E da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Eugênio Hoffmann, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N.º 18.952 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos vinte quatro (24) cargos da classe E da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Adelina Soriano de Sousa, Antônio Bernardes de Carvalho, Araci Meireles Gralha, Aurélio Pereira da Silva, Carlos Vila Rica, Edmundo Martins Gomes, Horácio Paulino de Sá, Indiana Teixeira de Gouveia, João Marcondes do Amaral, João de Sousa Pereira Guimarães, José Almeida, José de Lima Franco, José de Sá, Joviano Câmara, Júlio Bernardes Garcia, Luís Felipe de Araújo, Maria Arminda Breves da Cunha, Maria Carolina de Andrade Carvalho, Maria da Conceição Mendonça Maia, Raimundo Fulgêncio, Romuldo Ricardo Lopes, Valdir Pereira Vilaça e Ivoneta da Costa Paca, e da aposentadoria de Dário de Campos Ribeiro, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N.º 18.953 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos vinte e sete (27) cargos da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Álvaro José da Costa, Ananias de Brito, Antônio Bernardino da Costa, Antônio da Silva Moura, Artur de Freitas, Benedito Rodrigues, Carlos de Oliveira Santos, Carmelino Moisés da Costa, Henrique Rodrigues de Sousa, João Rosa da Silva, José Benedito Barbosa, José Gomes, José Mendes, Manuel Luís Correia, Pedro Ferreira, Ramiro Henrique de Sousa, Rubens Rodrigues dos Santos, Salatiel Pires, Sebastião Gonçalves e Sérgio de Oliveira Melo, do falecimento de Américo de Faria Egito, Idarílio José da Costa e Manuel Carvalhal, e da aposentadoria de Belmiro Ramalho Malta, Benedito Marcondes, Orestes Portugal e Sebastião Cândido Militão, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N.º 18.954 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos cinquenta e oito (58) cargos da classe E da carreira de Escrivão, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Alzebiades Ferreira de Castro, Álvaro José de Paiva, Alzemi de Sousa Pereira, Anália de Oliveira Meireles, Antônio José Pimenta, Ari da Silva Lage, Assuero Costa, Aurora Kerkofsky Barbosa, Belmira Pereira Monteiro, Caetano Peixoto, Dario Garcia, Dimpina Fernandes, Diva Guimarães Moura, Djalma Alvear de Góis e Siqueira, Doralice Rêgo das Neves, Edgar Seixas, Edite de Castro Lima, Edite Ribeiro Tatagiba, Edite Thompson Gomes Leite, Esmeralda Gottgroy Nogueira de Miranda, Francisco Pagliaminuta, Haidéa Gress, Hercília de Magalhães Pinto, Herondino Pereira Pinto, Hilda Guimarães Xavier, Iris Nogueira da Cunha, Isabel Continentino da Silveira, Isabel Rodrigues, Isolina Pires, João Batista de Jesus, Jorge José do Freitas, José Botelho de Azevedo, José Pinheiro Chaves, Jovino Bento Brasil, Júlio Rosselher, Maria José Ramos Figueira, Maria de Lourdes Teixeira Mota, Marina Cavalcanti Patto, Moacir Pires Franco, Nadir Príncipe Bastos, Nelson Carvalho de Sousa, Nicolina Medeiros da Silveira, Olavo Gomes de Oliveira, Oldemar Freitas da Silva Santos, Olga Ribeiro Martins, Ondina dos Santos Rodrigues Lima, Oscar de Lima Franco, Paulo de Barros Carvalhães, Ramiro de Oliveira Soares Andréa, Raimundo de Siqueira Campos, Rubens dos Santos Dias, Sebastião Macedo, Sinval de Almeida, Urbano de Queiroz Filho, Uiracaba Miranda, Valdir Calvet Dias Coelho e Zaira Estruc Franchini, e do falecimento de João Elias Justo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 18.955 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Joaquim Ferreira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 18.956 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe I da carreira de Mestre de linha, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Teles Júnior, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 18.957 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos cinco (5) cargos da classe H da carreira de Mestre de linha, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Alexandre von Dollinger, João Camargo, João Venuto da Silva e Plínio Alfredo de Campos, e da aposentadoria de Eugênio da Silva Campos, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N.º 18.958 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe H da carreira de Mestre de oficina, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Mário Duffreyer e da aposentadoria de Presciliano Argemino da Vilanova, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, para ser aplicada no provimento dos respectivos cargos vagos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria do Carmo Sales Vieira, do cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para cargo idêntico da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Edgar de Almeida Machado.

DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alberto Gonçalves do Couto Neto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Ernani Duarte Barreto.

Darci Ramos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Deusnilce Pinto Ferreira de Magalhães.

Danilo da Cunha Brito para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Ae-

ronáutica, vago em virtude da promoção de Almar dos Santos Carvalho.

Fernando José Rodrigues Pimenta para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Floriano da Cunha.

Gilberto Simões para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Aurélio Gonçalves Magalhães.

Gil Mota para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Apolônio Silva de Oliveira.

Joarez Altafin para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Joaquim Pereira da Silva Almeida.

José Vilar de Queirós para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

vago em virtude da promoção de Fernando Contintino Dias Ribeiro.

José Estrêla Bastos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Antônio Ribeiro.

Manuel Lopes Vieira Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Samuel Garcia de Sá.

Renato Pinto Amando para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Luciano Miguez de Melo.

Válter Alves Perpétuo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Álvaro de Carvalho Primavera.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Beatriz Maria Muniz Rondon para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.402, de 21 de março de 1945.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ozêa Alves de Azevedo Botelho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Clara Maria Cata-Preta de Faria.

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

César Reis de Cantanhede Almeida para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático (E.N.E. — U.B.), padrão M, da cadeira de Organização da Indústria — Contabilidade Pública e Industrial — Direito Administrativo — Legislação, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Otacílio Novais da Silva.

Oscar de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático (E.N.E. — U.B.), padrão M, da cadeira de Zoologia e Botânica Tecnológica, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Estanislau Luis Bousquet.

Valfrido Campos Maia para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Ciências Físicas e naturais — E.T. Goiânia — D.E.I. — D.N.E.), padrão I, da cadeira de Ciências físicas e naturais da Escola Técnica de Goiânia da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.921, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Custódio de Pinho Vinagre no cargo da classe G da carreira de Mestre de Ensino do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 34.546, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Maria Henriqueta Péclat no cargo de Professor (Português — E.T. Goiânia — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Português da Escola Técnica de Goiânia da Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 46.106, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Antenor Nascentes no cargo de Professor Catedrático (C.P. II), padrão L, da cadeira de Português, do Colégio Pedro II, do Quadro do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 44.609, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Pascoal Salvador no cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

EXONERAR:

Camilo Soares de Figueiredo Júnior do cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para a função de Inspetor, referência XV, da T.N. da Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, do mesmo Ministério.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Léa Correia Massaferrri, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração para a Escola Técnica Nacional da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, preenchendo claro existente na lotação em virtude da transferência de Bartira de Aguiar Loreti.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.502, de 29 de junho de 1934:

Moacir Machado de Mendonça, ocupante do cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Chaves (6.ª classe), no Estado do Pará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Cametá (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Ubirajara Marques de Oliveira.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

1.º Tenente Médico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o 1.º Tenente Farmacêutico da mesma Corporação, Luís de Castro.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 227, do Decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Judite Alves Machado, Escrevente Juramentado da 10.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal, para a 11.ª Circunscrição do mesmo Registro.

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aristóteles Silva, do cargo da classe H da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe H da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Adriano José Pinto, do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Nelson Machado.

Hausto Bellini Ferreira Lima, do cargo da classe H da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe H da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ana Gaspar, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Maria de Lourdes da Costa Teixeira.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 6.331-45, da Imprensa Nacional:

Valdemar Batista da Rocha no cargo da classe I da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 22.667, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

José Antônio Vanderlei Lins no cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 13.239, de 1945, da Imprensa Nacional:

Alix José Fernandes no cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 196, itens IV e V, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 21.760, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

Aristarco Ataíde de Carvalho no cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 20.060, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Alfredo Clementino Barbosa do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 16.374, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Décio de Oliveira Albuquerque do cargo da classe F da carreira de Dactiloscopista-Auxiliar, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 20.646, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A João Batista de Sousa do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 20.661, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Nelson Luis de Barros Falcão do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.232, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Niltown de Melo Guimarães do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 20.034, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Paulo Emilio Martiniano Ferreira do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 20.062, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Palmério de Azevedo Serejo do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão H, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 50.613, de 1944, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O decreto de 25 de abril de 1945, que nomeou José Alves para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente

do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Alzemiros Nunes.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.731, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 10 de abril de 1945 que nomeou Álvaro Ribeiro de Queirós Júnior, ocupante de cargo da classe C da carreira de Guarda Sanitário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

O decreto de 10 de abril de 1945 que nomeou Darci Gonçalves para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

O decreto de 10 de abril de 1945 que nomeou Daniel Lopes de Azevedo para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

O decreto de 10 de abril de 1945 que nomeou Declério Dias Machado Filho para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

O decreto de 10 de abril de 1945 que nomeou Noé de Oliveira Costa, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

O decreto de 10 de abril de 1945 que nomeou Paulo Caetano da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

O decreto de 10 de abril de 1945 que nomeou Vanderlim Moreira da Costa para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com o artigo único do Decreto-lei n.º 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.138, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Cabo eletricista da Polícia Militar do Distrito Federal Otacílio da Silva Leal.

De acordo com o art. 80, letra b, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.518, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal João Gualberto Rosa, que conta 22 anos, 2 meses e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 81 do Regulamento citado, 23 anos.

De acordo com o art. 80, letra c, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.141, de 1945, do Departamento de Ad-

ministração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 1.º Sargento amanuense da Polícia Militar do Distrito Federal Jaime de Cerqueira Fontes, que conta 25 anos e dias de serviço.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra n, da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo o que o sentenciado Alberto Martins já cumpriu mais de 10 meses da pena de um ano e 2 meses de reclusão, a que foi condenado como incurso no art. 334, § 1.º, letra b, do Código Penal, c.c. o artigo 4.º da Lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1938, por sentença do Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal da comarca de Santos, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Emídio Cândido de Sousa já cumpriu mais de 2 anos da pena de 3 anos de reclusão a que foi condenado, como incurso no grau mínimo do art. 155, § 4.º e 298 do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da comarca de Siqueira Campos, Estado do Espírito Santo, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Santa Catarina e atendendo a que o sentenciado Fernando Rosa já cumpriu mais de 4 meses da pena de 2 anos de reclusão, a que foi condenado como incurso no grau mínimo do art. 3.º, n.º 18, do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, por sentença do Tribunal de Segurança Nacional, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado José Maria César de Aguiar já cumpriu mais de metade da pena de 16 anos e 6 meses de reclusão a que foi convertida, de acordo com o Código Penal, a de 19 anos e 3 meses, grau sub-médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Caruaru e confirmada pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra n, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Antônio Inácio Pereira já cumpriu mais de 1 ano da pena de 5 anos de reclusão a que foi condenado, como incurso no artigo 213 c/c. o artigo 224, alínea a, do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da comarca de Madre de Deus, naquele Estado, a referida pena para 3 anos.

Atendendo a que o sentenciado Amaro Vasconcelos já cumpriu mais de 9 anos da pena de 25 anos e seis meses de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau submáximo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Camaquã, confirmada pelo Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul, a referida pena para 15 anos.

Atendendo a que a sentenciada Conceição Caúrio da Silva já cumpriu 2 anos e mais de 6 meses da pena de 12 anos de prisão celular, a que foi condenada como incurso no grau mínimo do artigo 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de São Luís Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, a referida pena para 10 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado João Batista dos Santos já cumpriu mais de 2 anos e meio da pena de 6 anos e 2 meses de reclusão a que foi condenado,

como incurso no art. 129, § 1.º, do Código Penal, por sentença do Tribunal do Júri da comarca de Serra Talhada, confirmada pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 4 anos.

Atendendo a que o sentenciado José Maria Moura já cumpriu mais de 9 meses da pena de 3 anos e 6 meses de reclusão, grau submédio do art. 356 c/c. o art. 358 da Consolidação das Leis Penais, a que foi reduzida, por acórdão do Tribunal de Apelação desta Capital, a de 5 anos, grau médio dos citados dispositivos, imposta por sentença do Juízo de Direito da 7.ª Vara Criminal, a referida pena para 2 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado Nabor Gonçalves Coelho já cumpriu mais de 3 anos e meio da pena de 4 anos e 8 meses de prisão a que foi condenado, como incurso no grau máximo do art. 178, n.º 2, c/c. o art. 58, § 1.º, do Código Penal Militar, por sentença do Conselho de Justiça da Força Policial do referido Estado, confirmada em superior instância, a referida pena para 2 anos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 21 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 26 do Decreto-lei número 7.526, de 7 de maio de 1945:

Mário Leão Ludolf, para exercer as funções de representante de empregadores na Comissão Organizadora do Instituto de Serviços Sociais do Brasil (I. S. S. B.), criado pelo citado decreto-lei.

Romeu José Picri, para exercer as funções de representante de empregados na Comissão Organizadora do Instituto de Serviços Sociais do Brasil (I. S. S. B.), criado pelo citado decreto-lei.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ari de Assunção Amarante para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Zuleida Schaefer.

Ester Davi para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Moura Neves.

Evandro Queiroz Lordello para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Regina da Silva Prado.

Hilton de Carvalho Briggs para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Milton Barroso de Campos.

Jesus Broxado Dias Carneiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Alice de Sousa Reis.

Lais Rocha Matos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Dalila Veloso Tavares de Sousa.

Lauro Mário Campos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Alda Daltro de Lemos.

Maria Auxiliadora de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de sua exoneração.

Maria Euridice Andrade Berlim para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Maria Nazaré Ferro Vale.

Maria Lírio dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Paulo de Azevedo Maia.

Mariana Correia da Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Delminda Lagden.

Milton Barroso de Campos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Hilton de Carvalho Briggs.

Iaci Barbalho Lopes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Celeste Pires de Sá.

Zuleida Schaefer para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Jesus Broxado Dias Carneiro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Licenciamento de Despacho de Produtos Importados

DIVULGAÇÃO N.º 21

Do SLDPI — São Paulo

"AVISO AOS IMPORTADORES SOBRE A LIBERAÇÃO DOS PRODUTOS IMPORTADOS"

Para conhecimento dos Senhores Importadores e do Público em geral, comunico que, de acordo com o entendimento havido entre este Serviço e o Setor da Produção Industrial da C.M.E., dadas as condições de maior facilidade notadas atualmente para o suprimento aos consumidores, de materiais importados, motivados pelo aumento da tonelagem entrada em portos nacionais, verificada pelas estatísticas do Setor e deste Serviço, e, a fim de suavemente procurar retornar as condições normais, isto é, no Comércio Livre; este Serviço concede liberação antecipada e definitiva, aos preços de Teto estabelecidos, dos materiais importados, abaixo discriminados, que estão sujeitos ao controle e distribuição do S.L.D.P.I. e S.P.I. da Coordenação da Mobilização Econômica, de acordo com as seguintes percentagens:

PRODUTOS	p/materiais Importados, destinados ao Consumo Próprio	p/ materiais Importados, destinados à Venda
Soda Cáustica:		
Industrial e Doméstica	100%	80%
Barrilha	100%	80%
Bicarbonato de Sódio	100%	100%
Celulose (exceto Celulose Sulfato não branqueada Kraft)	100%	0%
Breu	100%	80%
Enxofre	100%	80%

Água raz:		
Vegetal	100%	100%
Mineral	50%	25%
Folha de Flandres:		
Estanhada	80%	50%
Chumbada	80%	50%
Não estanhada	80%	50%
Tubos galvanizados	75%	30% p/bitolas 1/2" — 3/4" — 1"
Tubos diversos não galvanizados e eletrodutos	100%	50%
Perfis e laminados de ferro ou aço	100%	100%
Eletrodos para solda	100%	75%
Arame, com exceção do Farpado e Galvanizado ns. 14 e 15	100%	100%
Cabos de aço	100%	80%
Chapas de ferro ou aço:		
Galvanizadas — Pretas — Corrugadas Bitola 3/16" para mais grossas	100%	60%
Bitolas 8 — 9 e 10 USG	100%	60%
Folhas de ferro ou aço:		
Galvanizadas — Corrugadas — Cobreadas		
Bitolas 11 USG ou 1/8"	100%	15%
Bitolas 12 USG a 20 USG	100%	25%
Bitolas 21 USG a 30 USG	100%	15%
Pretas de 11 USG a 30 USG	100%	30%
Folhas e Chapas:		
Inoxidáveis e Silicosas	100%	80%
Chumbo	100%	100%
Estanho	100%	100%
Zinco (lingotes)	50%	0%

Cobra (lingotes)	100%	0%
Eletrodos de Grafite		
Diversos:		
Aparelhos contra incêndio		
Tanques desmontados	100%	100%
Junções e Conexões	100%	100%
Vidro Plano		
Cimento:		
Portland (cinzento)	100%	50%
Branco	100%	100%
Material Ótico, científico e foto- gráfico	100%	100%
Pilhas	100%	100%
Resistências e Condensadores	100%	100%
Limas e Brocas	100%	100%
Serras para metais	100%	100%
Serras para madeira	100%	50%
Ferramentas em geral	100%	100%
Campos para cercas	100%	50%
Produtos Químicos e Farmacêuti- cos	100%	100%

Ficam portanto os senhores Importadores autorizados a procederem de acordo com a presente Divulgação, para os produtos acima mencionados, despachados nas Alfândegas do País, a partir de 20 de junho do corrente ano, até nova Divulgação; bem como, obrigados a enviar mensalmente ao Setor da Produção Industrial, relação das vendas efetuadas e, os dados referentes ao movimento da mercadoria e dos saldos em estoque, excetuando-se as Pilhas, Resistências, Condensadores, Limas, Brocas Serras Ferramentas em geral e Produtos Químicos e Farmacêuticos que devem ser enviados diretamente a este Serviço.

NOTA — Os preços de "Têto", para venda a revendedores e consumidores, dos produtos constantes da presente Divulgação, continuam a ser, os já estabelecidos por este Serviço.

Para maiores esclarecimentos, queiram dirigir-se ao S.L.D.P.I., Rua Benjamin Constant n.º 61 — 2.º andar — Telefone 3-1226 em São Paulo.

A presente divulgação revoga a de n.º 20, de 27 de fevereiro de 1945.

Em 18 de junho de 1945. — Mariano J. M. Ferraz, Assistente Especial Responsável p-SDPI.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

ADMISSÃO

N.º 2.701 — 7-6-45 — De Eugênia Dias da Fonseca para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.

N.º 2.702 — 7-6-45 — De Domingos Nascimento Jubé, trabalhador, IV, para guarda, V, da D. R. C. T. de Goiás — M. V.

N.º 2.706 — 7-6-45 — De Rute Caldeira para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de S. Paulo — M. V.

N.º 2.707 — 7-6-45 — De Aurea Stela Coelho Júnior para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.710 — 7-6-45 — De Cláudio Irio de Albuquerque, praticante de tráfego, V para telegrafista, VII, da D. R. C. T. do Pará — M. V.

N.º 2.711 — 7-6-45 — De Manuel Felipe dos Santos, praticante de tráfego, V, para telegrafista, VII, da D. R. C. T. do Pará — M. V.

N.º 2.712 — 7-6-45 — De Cairo Parente de Andrade para radiotelegrafista, XIII, da D. R. C. T. do Pará — M. V.

N.º 2.713 — 7-6-45 — De André José Gomes para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.714 — 7-6-45 — De Carlos Gregório Dantas para radiotelegrafista, XIII, da D. R. C. T. do Pará — M. V.

N.º 2.715 — 7-6-45 — De Jacira Azevedo Costa para professor auxiliar, VIII, da S. E. A. V., lotada no A. A. Nilo Peçanha — M. A.

N.º 2.716 — 7-6-45 — De Milton da Rocha Barcelos e Jaime Grossman para estudante estagiário, VII, do I. O. — M. A.

N.º 2.720 — 7-6-45 — De Alpiano Lopes de Lemos para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.723 — 7-6-45 — De Olavo do Nascimento para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.728 — 7-6-45 — De Manuel Paiva (1.º) para maquinista auxiliar, V, da R. V. G. — M. V.

N.º 2.738 — 9-6-45 — De José Antônio Bento Marinho para trabalhador, VI, da D. M. — M. F.

N.º 2.739 — 9-6-45 — De Leontino Nunes da Rocha, trabalhador, IV, para guarda, V, da D. R. C. T. de Goiás — M. V.

N.º 2.740 — 9-6-45 — De Rita Camargo Ludovico para agente auxiliar, I, da D. R. C. T. de Goiás — M. V.

N.º 2.741 — 9-6-45 — De Maria Odília de Oliveira Lopes para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 2.742 — 9-6-45 — De Maria Madalena Atalaia para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. do Espírito Santo — M. V.

N.º 2.744 — 9-6-45 — De Edmundo Sampaio de Carvalho para telefonista, VI, da D. R. C. T. do D. F. — M. V.

N.º 2.745 — 9-6-45 — De Domingos Damiano de Matos para guarda, V, da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 2.746 — 9-6-45 — De Adelaide de Sousa Miranda para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 2.747 — 9-6-45 — De Anísio Chaves para guarda, V, da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 2.748 — 9-6-45 — De Humberto Mota Brandão para monitor, IX, da E. N. E. — M. E. S.

N.º 2.751 — 9-6-45 — De Belorofonte de Sousa Dias para servente, V, da D. R. C. T. do Distrito Federal — M. V.

N.º 2.754 — 9-6-45 — De Flor de Maio Braga para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.755 — 9-6-45 — De Virgílio de Aranda Gondim para contabilista auxiliar, XII, do E. F. 9.ª R. M. — M. G.

N.º 2.757 — 9-6-45 — De João Ferreira da Silva Filho, trabalhador, IV para guarda, V, da D. R. C. T. de S. Paulo — M. V.

N.º 2.758 — 9-6-45 — De Maria de Lourdes Ferreira da Costa para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.759 — 9-6-45 — De Luiza Monteiro de Freitas para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.760 — 9-6-45 — De Corinta Raposo, para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.761 — 9-6-45 — De Evilar Ribas, trabalhador, III, para guarda, V, da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 2.762 — 9-6-45 — De Otília Marques Soares para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.763 — 9-6-45 — De Maria do Carmo de Melo para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.779 — 9-6-45 — De Alice Barreiros Terra para assistente de ensino, XVII, da F. N. F. — M. E. S.

N.º 2.785 — 9-6-45 — De Cilecina Feijó para agente auxiliar, III, da D. R. C. T. do Rio Grande do Sul — M. V.

N.º 2.788 — 9-6-45 — De Arlindo Bernardo para auxiliar de artefice, VI, do D. N. P. R. C. — M. V.

N.º 2.792 — 9-6-45 — De Esperidião Silva para radiotelegrafista, XIII, da D. R. C. T. do Pará — M. V.

N.º 2.793 — 9-6-45 — De Sebastião Arcanjo da Silva, trabalhador, IV, para guarda, V, da D. R. C. T. de Goiás — M. V.

N.º 2.794 — 9-6-45 — De Antônio Gomes Dumont Júnior, para trabalhador, IV, da D. R. C. T. de Diamantina — M. V.

N.º 2.795 — 9-6-45 — De Hamilton Alves Proença, trabalhador, IV, para guarda, V, da D. R. C. T. de Diamantina — M. V.

N.º 2.796 — 9-6-45 — De Conrado Batista Leitão para guarda, V, da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 2.797 — 9-6-45 — De Orestes de Castro para servente, V, da D. R. C. T. do D. F. — M. V.

N.º 2.798 — 9-6-45 — De Rivaldo Fontes de Mendonça para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.799 — 9-6-45 — De Deoclécia Sampaio Curchatuz para agente auxiliar, I, da D. R. C. T. da Paraíba — M. V.

N.º 2.800 — 9-6-45 — De Manuel Ricardo dos Santos para servente, VI, da C. A. — M. F.

N.º 2.806 — 11-6-45 — De Edésio Macesso Neves para médico, XVII, da D. O. S. — M. E. S.

N.º 2.807 — 11-6-45 — De Aldejar Linhares Santana para radiotelegrafista, XIII, da D. R. C. T. do Pará — M. V.

N.º 2.808 — 11-6-45 — De José Donada Costa para inspetor auxiliar, V, da D. E. C. — M. E. S.

N.º 2.809 — 11-6-45 — De Antônio Luiz Boavista Néri, para interno, IV, da F. N. M. — M. E. S.

N.º 2.810 — 11-6-45 — De Olinda Iracema Francisquete para inspetor auxiliar, V, da D. E. C. — M. E. S.

N.º 2.811 — 11-6-45 — De Alceu de Tulio para professor do ensino industrial, (Cadeira de Composição Manual e Mecânica), XVI, da D. E. I., lotada na E. T. de Curitiba — M. E. S.

N.º 2.812 — 11-6-45 — De Artur Bientnez para professor do ensino industrial, (Cadeira de Composição Manual e Mecânica), XVI, da D. E. I., lotado na E. T. de Curitiba — M. E. S.

N.º 2.813 — 11-6-45 — De Lázaro Chanes para professor de ensino industrial, (Cadeira de Composição Manual e Mecânica), XVI, da D. E. I., lotado na E. I. de Florianópolis — M. E. S.

N.º 2.814 — 11-6-45 — De Cláudio de Sousa Smaleki para professor do ensino industrial (Cadeira de Geografia Geral e História Universal), XX, da D. E. I., lotado no C. T. M. M. — M. E. S.

Divisão de Seleção

PORTARIA N.º 285

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo do Serviço Público Federal.

Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes.*

Instruções a que se refere a Portaria n.º 285 de 18 de junho de 1945, e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo do S.P.F.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos; máxima: 40 anos.

4. *Serviço Militar* — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Provas* — As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

6. *Provas de seleção* — As provas de seleção serão as seguintes:

a) *prova de sanidade e capacidade física*, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional.

b) *prova escrita de Português e Direito Administrativo*, compreendendo:

I — redação de ofício, relatório ou exposição de motivos, fornecidos os dados.

II — correção de textos e resolução de questões objetivas que envolvam conhecimentos sobre assuntos do seguinte programa de português:

1 — Ortografia Oficial;

2 — Flexões nominais de gênero, número e grau;

3 — Pronome. Formas oblíquas, sua função e colocação na frase. Formas de reverência e sua concordância;

4 — Verbo, conjugação de verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Vozes do verbo;

5 — Preposição e seu uso como regime do nome e do verbo;

6 — Sintaxe de concordância;

7 — Sintaxe de regência;

8 — Coordenação e subordinação. Orações substantivas, adjetivas e adverbiais;

9 — Formação de palavras. Significação dos sufixos e prefixos de uso mais frequente;

10 — Uso do infinito pessoal. Funções do *que* e do *se*.

III — resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Direito Administrativo:

1 — Governo e administração. Poder executivo;

2 — Autonomia dos Estados e seus limites. Controle da administração pelo poder central. Departamentos Administrativos Estaduais: organização, funções;

3 — As autarquias; diversas espécies;

4 — Organização geral da administração pública federal. Presidência da República. Ministérios e Conselhos. O Departamento Administrativo do Serviço Público: organização e atribuições;

5 — O sistema de Pessoal no Serviço Público. O D.A.S.P., e os diversos órgãos de Pessoal dos Ministérios; relações entre os mesmos. Comissões de Eficiência;

6 — O sistema de Orçamento no Serviço Público Federal: a Divisão de Orçamento do D.A.S.P., e órgãos de orçamento dos diversos ministérios; relações entre os mesmos;

7 — Organização do funcionalismo e a Lei n.º 284, de 1936. Relações entre o funcionário e o Estado;

8 — Os funcionários públicos civis e seu Estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

9 — Sistema de promoção. Regulamento de promoções dos funcionários públicos civis (Decreto n.º 2.290, de 28-1-38, e legislação posterior);

10 — Da reintegração, readmissão, reversão e aproveitamento. Estabilidade. Aposentadoria. Disponibilidade;

11 — Das transferências, permutas, remoções, substituições, licenças e férias;

12 — Vencimento e remuneração. Gratificações, diárias e ajuda de custo. Acumulações remuneradas;

13 — Direitos e deveres do funcionário. Responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo. Penalidades;

14 — Extranumerários, diversas categorias; formas de admissão. Transferência, readmissão e reversão (Decretos-leis ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938, 1.909, de 26-12-39, 5.175, de 7-1-43 e Decreto número 9.808, de 30-6-42).

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

I — Português, até 50 pontos
sendo redação, até 20 pontos e correção de textos e questões, até 30 pontos.

II — Direito Administrativo, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver os seguintes mínimos:

Português 50 pontos
Direito Administrativo 30 pontos

c) *prova escrita de Matemática, Estatística e Noções de Contabilidade Pública*, constante de:

I — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários;

2 — Sistema legal de unidades de medida: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 1.257, de 16 de junho de 1939);

3 — Razões e proporções;

4 — Regra de três simples;

5 — Porcentagem;

6 — Juros e descontos simples;

7 — Divisão proporcional e suas aplicações;

8 — Câmbio direto;

9 — Equações do 1.º grau a uma incógnita e sistemas de equações lineares a 2 incógnitas. Resolução gráfica e analítica. Problemas;

10 — Progressões aritmética e geométrica. Propriedades. Interpolação. Problemas;

11 — Estudo da função exponencial $Y = ax$ e sua representação gráfica. Logaritmos. Propriedades. Uso das tábuas. Problemas;

12 — Área de figuras geométricas: triângulos, quadriláteros e círculo.

II — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Estatística:

1 — Distribuição de frequência e representação tabular;

2 — Gráficos em curvas, barras e setores. Histogramas e polígono de frequência;

3 — Cálculo da média aritmética, da moda e da mediana. Propriedades gerais da média aritmética;

4 — Cálculo dos quartis e dos percentis;

5 — Cálculo do desvio médio, do desvio padrão e do coeficiente de variação.

III — Resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa de Noções de Contabilidade Pública:

1 — Exercício financeiro; definições; duração;

2 — Orçamento; definição; proposta; divisão. Classificação da receita e da despesa. Créditos adicionais;

3 — Receita pública; contribuição e fontes. Categorias. Classificação. Estágios;

4 — Dívida pública.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Matemática, até 50 pontos

Estatística, até 20 pontos

Contabilidade, até 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. *Provas de habilitação* — As provas de habilitação serão as seguintes:

a) *prova escrita de Direito Constitucional, Penal e Civil*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — O Estado Federal. Forma de governo;

2 — Poderes executivo, legislativo e judiciário;

3 — Leis, decretos-leis, decretos e regulamentos;

4 — Constituição e a legislação do Trabalho. Justiça do Trabalho. Conselho Nacional do Trabalho;

5 — Nacionalidade e naturalização. Entrada de estrangeiros; expulsão e permanência;

6 — Direitos e garantias individuais: limitações. Liberdade de pensamento, reunião, associação;

7 — A família e sua proteção pelo Estado;

8 — Segurança do Estado; julgamento dos crimes;

9 — Código Civil Brasileiro: divisão;

10 — Pessoas naturais, e jurídicas, capacidade e incapacidade, maioridade, emancipação.

11 — Noções gerais sobre a família; parentesco, casamento, pátrio poder, tutela e curatela;

12 — Noções gerais sobre coisas; propriedade, posse, hipoteca, penhor, servidão;

13 — Noções gerais sobre obrigações e contratos; principais contratos;

14 — Noções gerais sobre sucessão; ordem do sucessão, legítima e testamentária;

15 — A lei penal e sua aplicação no tempo;

16 — Crime e contravenção;

17 — Dolo e culpa;

18 — Crimes funcionais: peculato, prevaricação, suborno, concussão, corrupção passiva.

Esta prova valerá até cem pontos.

b) *prova escrita de Geografia do Brasil*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Brasil norte, nordeste (ocidental e oriental), leste (setentrional e meridional), sul e centro-oeste; principais cidades, produções e meios de transporte;

2 — Litoral brasileiro; principais portos e baías. Os grandes rios;

3 — Exploração de minerais: carvão, ferro, manganês, ouro e diamantes;

4 — Culturas alimentícias: café, açúcar, milho, arroz, mate, cacau, vinho e trigo;

5 — Matérias primas vegetais: borracha, fumo, algodão, babaçu, carnaúba, madeiras;

6 — Criação de animais e indústria dos derivados.

Esta prova valerá até cem pontos.

8. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Português e Direito Administrativo	4
Matemática, Estatística e Noções de Contabilidade	2
Direito Constitucional Civil e Penal	1
Geografia do Brasil	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota igual ou superior a sessenta pontos. Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

a) melhor resultado na prova de Português e Direito Administrativo;

b) melhor resultado na prova de Matemática, Estatística e Noções de Contabilidade; e

c) melhor resultado na prova de Direito Constitucional, Civil e Penal.

9. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas; b) nas provas de Direito, os candidatos poderão, a juízo da Banca Examinadora, consultar legislação não comentada; c) a correção de linguagem será observada em todas as provas; d) o concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação; e e) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da D.S. D.S. do D.A.S.P., em 18 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

PORTARIA N.º 286

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso de 2.º grau necessário ao acesso a cargos da classe L, da carreira de Tecnologista do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

TECNOLOGISTA — 2.º GRAU — 1945

Instruções a que se refere a portaria n.º 286, de 18 de junho de 1945, e que regulam o concurso de 2.º grau necessário ao acesso a cargos da classe L da carreira de Tecnologista do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. *Inscrição* — Só poderão inscrever-se os ocupantes dos cargos da classe K da carreira de Tecnologista do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica Nacional, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Trabalhos em máquinas operatrizes).

P. H. — 650

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 18 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

2. O concurso será exclusivamente de títulos.

3. *Títulos* — No ato da inscrição, deverá o candidato apresentar, organizada em três vias, uma lista dactilografada de seus títulos, de acordo com a numeração que der a cada um, e da qual conste também um resumo do conteúdo de cada título.

4. *Apresentação dos títulos* — Os candidatos serão convocados, por edital, em época oportuna, para apresentar, à Banca Examinadora, os documentos que puderem ser considerados como títulos, de acordo com a relação constante do item 5. Os títulos deverão ser rubricados pelo candidato e ter numeradas todas as folhas, salvo quando se tratar de livros ou publicações impressas, cujas páginas já estejam numeradas.

5. Os títulos serão exclusivamente os abaixo relacionados:

a) Diploma profissional expedido por institutos de ensino nacionais, oficiais ou oficialmente reconhecidos, ou por institutos de ensino estrangeiros, cuja idoneidade a Banca Examinadora apreciará;

b) Prova de realização de curso de especialização ou de aperfeiçoamento, no País, ou no estrangeiro, versando assunto correlato das funções inerentes à carreira;

c) Prova de habilitação em concurso realizado para provimento em cargo que tenha sido integrado na carreira de Tecnologista;

d) Prova de habilitação em concurso para o magistério, inclusive para livre-docência, do instituto de ensino oficial, de disciplina ou cadeira cujo conhecimento interesse diretamente à carreira;

e) Trabalho técnico publicado, ou arquivado no Instituto Nacional de Tecnologia, sobre assunto correlato das funções inerentes à carreira;

f) Prova hábil de capacidade de trabalho, assiduidade, zelo e dedicação ao serviço público;

g) Documentação relativa ao desempenho de comissões técnicas oficiais no País, ou no estrangeiro, desde que relativas à tecnologia (relatórios, trabalhos apresentados, etc.).

No julgamento dos títulos, cada examinador, inclusive o Presidente da Banca, deverá justificar a nota atribuída, para que conste de ata.

Este julgamento será feito mediante estudo comparativo e acurado dos títulos apresentados, nas suas diferentes categorias, obedecida a seguinte distribuição:

Títulos referentes à alínea a, até.....	10 pontos
Títulos referentes à alínea b, até.....	15 pontos
Títulos referentes à alínea c, até.....	15 pontos
Títulos referentes à alínea d, até.....	20 pontos
Títulos referentes à alínea e, até.....	20 pontos
Títulos referentes à alínea f, até.....	10 pontos
Títulos referentes à alínea g, até.....	10 pontos

6. *Nota final* — A nota final do candidato será a soma das notas atribuídas aos diferentes títulos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

7. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas; b) o concurso será válido para as promoções a serem efetuadas dentro de dois anos, a contar de agosto do corrente ano; e c) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura — Inspetor XIII, XIV, XV e XVI e Inspetor Auxiliar VII, VIII, X e XII.

P. H. — 1.127

Da prova de habilitação acima referida estão terminados os trabalhos referentes ao Distrito Federal onde foram habilitados 2 dos 57 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 18 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Sanitarista do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 167

Proponho, para constituírem a Banca Examinadora do concurso acima referido, os senhores:

Roberval Cordeiro de Farias — Presidente.
Fábio Carneiro de Mendonça.
Hamilton Nogueira.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.
Em 18 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

RETIFICAÇÕES

(Por erros de original)

No Diário Oficial de 5-6-45, à página número 9.958,

Par. 2.501,

Onde se lê:

Paulo Gonçalves Barbosa da Silva ...

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 348-A, DE 15 DE MAIO
DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do Processo n.º SC. 11.900-45, do Departamento de Administração, resolve designar Otávio Dupont e Tomás da Rocha Lagoa, ocupantes do cargo de Professor catedrático, padrão M, lotados na Escola Nacional de Veterinária, João Soares Veiga, Professor da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo; Leovigildo Pacheco Jordão, do Departamento de Genética da Produção Animal; e Alcides Di Paravieciní Tôrres, Professor da Escola Agrícola Luís de Queiroz, de Piracicaba, ambas repartições também no Estado de São Paulo, para constituírem a Comissão Examinadora do Concurso para a regência da 11.ª cadeira: Zootécnica geral, genética animal e exterior dos animais domésticos, tendo esta Comissão para Presidente o primeiro, e Secretário o último dos indicados. — *Apolonio Salles*.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1945

Despacho

Concedendo 30 dias de prorrogação de prazo a Gregolino Correia Rodrigues para tomar posse do cargo para o qual foi nomeado por Decreto de 18-4-45, publicado no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês. (SC. 11.334-45).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL N.º 313, DE 15 DE JUNHO
DE 1945

Dispõe sobre fixação e aplicação de taxas para validação de curso de portadores de diplomas expedidos por estabelecimentos livres de ensino.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, Tendo em vista as resoluções da Junta Especial, instituída pelo Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945, relativas à fixação e aplicação de taxas para validação de curso de portadores de diplomas expedidos por estabelecimentos livres de ensino e, bem assim, o disposto no art. 68 da Constituição, resolve:

Art. 1.º As importâncias arrecadadas pelos estabelecimentos federais de ensino serão escrituradas como receita da União.

Art. 2.º As despesas exigidas para o funcionamento das comissões examinadoras para validação de curso serão atendidas pelas seguintes dotações do orçamento em vigor:

a) as de honorários aos professores, pela verba 3 — Serviço de encargos, subconsignação 02, item 01 — Seleção, 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal;

b) as de serviços extraordinários no pessoal administrativo, pela verba 1 — Pessoal, consignação III, subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários, 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal.

Art. 3.º Ficam fixados em Cr\$ 20,00, por aluno examinado, os honorários a serem pagos a cada professor.

Art. 4.º As gratificações por serviços extraordinários serão atribuídas de acordo com

Departamento Nacional da Produção Mineral

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISA
PROTOCOLADOS

DNPM — Interessado — Natureza —
Local — Município — Estado

Dia 18 de junho de 1945

N.º 4.032 — José da Silva Lopes — Feldspato e associados — Niterói — Rio de Janeiro.

N.º 4.035 — Renato Egídio de Sousa Aranha — Volfrâmio — Morro da Catinga — Nova Trento — Santa Catarina.

N.º 4.038 — Astolfo Macedo Sousa — Agata e associados — Pato Branco — Clevelândia — Território da Foz do Iguaçu.

N.º 4.059 — Antônio Gallotti — Calcário — Laranjeiras — Sergipe.

N.º 4.056 — Luiz Pinto de Freitas — Calcário — Laranjeiras — Sergipe.

N.º 4.057 — Luiz Pinto de Freitas — Calcário — Cottinguiba — Sergipe.

N.º 4.058 — Antônio Gallotti — Calcário — Cottinguiba — Sergipe.

N.º 4.059 — Antônio Gallotti — Salgema — Laranjeiras — Sergipe.

N.º 4.060 — Antônio Gallotti — Calcário — Cottinguiba — Sergipe.

N.º 4.061 — Lucas Abílio Saldanha — Quartzo e pedras coradas — Palmital dos Viçãs — Atalaia — Minas Gerais.

Leia-se:
Paulo Afonso Gonçalves Barbosa da Silva ...

No *Diário Oficial* de 16-6-45, à página número 10.702,

Par. 2.615,

Onde se lê:

... Alzira Martins

Leia-se:

... Alzira Martins Lobato ...

(Por erros de revisão)

No *Diário Oficial* de 5-6-45, à página número 9.958,

Par. 2.496,

Onde se lê:

mestre, XVI, ...

Leia-se:

mestre, XIV, ...

Par. 2.406,

Onde se lê:

Nei Matia da Silva e Gontran da Veiga Jardim ...

Leia-se:

Nei Matias da Silva e Gontran da Veiga Jardim ...

Par. 2.340,

Onde se lê:

... José Sertori eto ...

Leia-se:

... José Sertori Neto ...

À página n.º 9.959,

Par. 2.357,

Onde se lê:

Hans Owarder ... técnico em mecânica de avião com o salário de Cr\$ 2.800,00 ...

Leia-se:

Hans Gwerder ... técnico em mecânica de avião com o salário de Cr\$ 1.800,00 ...

No *Diário Oficial* de 9-6-45, à página número 10.291,

Par. 2.528,

Onde se lê:

interino, IV, ...

Leia-se:

interno, IV, ...

No *Diário Oficial* de 15-6-45, à página número 10.628,

Par. 2.614,

Onde se lê:

Oscar Signo Racio

Leia-se:

Oscar Signe Facio.

No *Diário Oficial* de 16-6-45, à página número 10.702,

Par. 2.581,

Onde se lê:

Orlando Marcio ...

Leia-se:

Orlando Marcico ...

Par. 2.588,

Onde se lê:

... Antonio da Costa BeBelardo ...

Leia-se:

... Antonio da Costa Belardo ...

Par. 2.585,

Onde se lê:

N.º 2.585 — 6-6-45 —

Leia-se:

N.º 2.595 — 6-6-45 —

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

RETIFICAÇÃO

(erro de publicação)

Na publicação, feita no *Diário Oficial* de 14 de junho de 1945, da Portaria n.º 263, de 12 de junho de 1945, à página n.º 10.559, 1.ª coluna,

Onde se lê:

referência XVII,

Leia-se:

referência XVI.

o item III do art. 120 do Estatuto dos Funcionários, e com o Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Art. 5.º Cabe aos Diretores dos estabelecimentos de ensino interessados fazer a designação dos professores para as comissões examinadoras, e providenciar quanto à antecipação ou prorrogação do expediente dos servidores administrativos, que devem prestar serviços extraordinários, publicando os atos necessários no Boletim do Pessoal. (Processo n.º 49.376-45).

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1945. — *Gustavo Capanema*.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processo n.º 38.219-45 — Francisco José Gomes, diplomado em Odontologia pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Vitória, com seu diploma registrado no Departamento de Saúde do Estado do Espírito Santo, pede ampliação do exercício profissional daquele Estado para o Distrito Federal, alegando precedentes.

Parecer do Diretor do S. N. F. M.:

"Sr. Diretor Geral:

O caso do requerente é análogo ao do cirurgião dentista José Pinheiro Lucas que obteve do Sr. Ministro autorização para clinicar nesta Capital até poder fazer a validação do seu diploma, expedido pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Vitória e registrado no Departamento Estadual de Saúde do Espírito Santo, parecendo-me assim poder ser atendido, por equidade.

Em 26-5-45. — *R. Cordeiro de Farias*."

Promoção do Sr. Diretor Geral do D. N. S.:

"Visto, à decisão do Sr. Ministro. — 31-5-45. — *B. Barreto*."

Despacho do Sr. Ministro:

"Atendido. 9-6-45. — *Capanema*."

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

1. A firma P. Barros & Irmão, constituída dos sócios Francisco de Barros e Antônio de Barros (fls. 15), ambos portugueses (fólias 25-28), requereu fôsse regularizado o aforamento de que é titular, do terreno de marinha sito na rua da Gamboa n.º 253 (fls. 3).

2. Declarado caduco o aforamento, em 25 de janeiro de 1913 (fls. 4), aquela firma solicitou a 8 de fevereiro do mesmo ano, dentro, portanto, do prazo legal, a revigoração do contrato (fls. 6), o que lhe foi deferido por despacho de 24 ainda de fevereiro (fls. 7).

3. Submetido o termo de revigoração do aforamento (fls. 31-41) ao Tribunal de Contas, negou-lhe este registro, sob o fundamento de haver sido celebrado com estrangeiros (fls. 47).

4. A sociedade interessada dirigiu então a Vossa Excelência o requerimento de fls. 49-50, argumentando que não incide em nenhuma das disposições legais que proibam o aforamento dos terrenos de marinha, para, afinal, pleitear a autorização prevista na letra b do art. 18 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1911.

5. A extinta Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, no seu parecer de fls. 55-61, elucidou perfeitamente a questão.

6. São desse parecer os trechos abaixo transcritos:

"Os suplicantes alegam ser nacional — brasileira — a sua sociedade comercial, fazendo as demais considerações de seu petítório de fls. 49-50. De fato, trata-se de firma brasileira. A nacionalidade das sociedades comerciais não se confunde com as dos seus componentes.

Conceituando a nacionalidade das sociedades anônimas, o Decreto-lei número 2.627, de 26-9-10, no seu art. 60, dispõe:

"São nacionais as sociedades organizadas na conformidade da lei brasileira e que têm no país a sede de sua administração.

Parágrafo único. Quando a lei exigir que todos os acionistas ou certo número deles sejam brasileiros, as ações da companhia ou sociedade anônima revestirão a forma nominativa. Na sede da sociedade ficará arquivada uma cópia autêntica do documento comprobatório da nacionalidade".

"Para a concessão de aforamento de terrenos de marinha e seus acrescidos, não existe disposição de lei que exija sejam brasileiros, na sua totalidade ou em certo número deles, os sócios de sociedade comercial nacional de qualquer espécie. Anteriormente à vigência do Decreto-lei n.º 2.490, de 16-8-10, qualquer estrangeiro podia aforar terrenos de marinha ou seus acrescidos.

Em face, porém, do disposto no artigo 2.º, desse Decreto-lei, aqueles terrenos, capitulados nos ns. I, II e III do mesmo artigo, ficaram subordinados ao regime do aforamento, concedido pelo Governo Federal unicamente a brasileiros natos ou naturalizados.

Mais tarde, o Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-1911, esclarecendo e ampliando o de n.º 2.490, citado, dispôs em seu art. 18:

"A pessoa estrangeira física ou jurídica, não serão aforados os terrenos de que se trata, exceto:

a) se ao entrar em vigor o Decreto-lei n.º 2.490, de 16 de agosto de 1910, gozava da preferência para o aforamento nos termos do § 4.º do art. 19

do Decreto n.º 11.595, de 31 de dezembro de 1920, estando o aforamento requerido

b) se houver autorização do Governo.

§ 1.º

§ 2.º

"Vê-se, portanto, que a proibição legal, criada a respeito pelo Decreto-lei número 2.490, e esclarecida e ampliada pelo de n.º 3.438, citados, se refere apenas a pessoa estrangeira, física ou jurídica. Vê-se, mais, que ao proibir a concessão de aforamento de tais terrenos a pessoas jurídicas estrangeiras, salvo as exceções mencionadas nas alíneas a e b transcritas, o legislador não exigiu que, em tratando de pessoa jurídica nacional (brasileira), fôsse ela composta, total ou parcialmente, de brasileiros.

Limitou-se, apenas a proibir a concessão de aforamentos de tais terrenos a pessoas jurídicas estrangeiras, deixando, por certo, a outras disposições legais o conceituarem a nacionalidade daquelas pessoas jurídicas.

A conceituação dada pelo art. 60, do Decreto-lei n.º 2.627, citado, à nacionalidade brasileira das sociedades anônimas é o *canon* que, subsidiariamente e por analogia, se tem que observar e respeitar.

A *contrário sensu*, deixa de ser nacional a sociedade anônima que se não organizar de conformidade com a lei brasileira e tiver no estrangeiro a sede de sua administração.

Observe-se, entretanto, que a proibição legal apontada é tão somente para a concessão de aforamentos.

Todavia, ainda que se tratasse, no caso deste processo, de concessão de aforamento, isto é, de constituição de aforamento (aforamento primário ou primeiro aforamento), não seria caso da autorização do Governo, a que se refere a alínea b do art. 18 do Decreto-lei n.º 3.438.

Em caso recente, de constituição de aforamento de terreno de marinha e de acrescidos, situado na Rua da Alegria n.º 30, nesta Capital cujo contrato, outorgado à firma comercial Irmãos Lopes da Costa & Cia., sociedade e portanto pessoa jurídica nacional — brasileira — mas composta de sócios portugueses, teve o seu registro denegado pelo Tribunal de Contas, sob o fundamento de ter sido celebrado com estrangeiros, houve por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, por despacho exarado na Exposição de Motivos n.º 1.078-Gabinete-Fazenda, de 24 de abril último, e de acordo com a mesma E.M., de autorizar o registro, sob reserva, do mesmo contrato, nos termos do art. 29, do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-33, como se vê da publicação in *Diário Oficial* de 3 do mês corrente e págs. 9.996-7, que juntei em fls. 52-3 deste processo, — registro que na presente data já se acha efetuado.

Resolveu-se esse caso rigorosamente de acordo com os seguintes princípios legais:

a) não se tratar do contrato celebrado com estrangeiros, e, sim, com pessoa jurídica nacional;

b) consequentemente, ser caso de aplicação do disposto no art. 29, do Decreto-lei n.º 426, citado.

Mas o caso do presente processo é de revigoração de aforamento.

Não há disposição legal, clara, expressa, que se possa apontar com precisão, proibindo a revigoração de aforamentos de terrenos de marinha ou seus acrescidos com estrangeiros.

A proibição existente, como já demonstrado, é para a "concessão de aforamentos".

Não há como se confundir constituição de aforamento com revigoração do aforamento.

No primeiro caso, não há ainda o aforamento, que se vai constituir, a ter existência.

No segundo, o aforamento já existe. Mas declarado caduco, em consequência do comisso em que incorrera, pela falta de pagamento de foros por três anos consecutivos, na forma do art. 27 — do Decreto-lei n.º 3.438, citado, fica o foreiro respectivo com o direito de pedir a revigoração do aforamento ou recorrer da decisão de caducidade, no prazo de 90 dias. (§ 1.º do citado art. 27 do Decreto-lei n.º 3.438).

Pedida a revigoração enfiteutica, dentro daquele prazo, e não havendo motivo por que se deva negá-la, isto é, não necessitando a União do terreno para serviço público federal, deferir-se-á o pedido, feito antes o pagamento dos foros atrasados, e, então, *será lavrado* o termo de revigoração, como dispõe o § 2.º do citado art. 27.

Como se vê, o mandamento legal determina a outorga desse termo ao foreiro solicitante da revigoração, depois de satisfeitas as exigências do citado artigo 27.

Entre essas exigências, nenhuma existe, que se refira à nacionalidade brasileira do foreiro revigorante ou que subordine a revigoração aos mesmos princípios da proibição legal para a concessão de aforamentos.

O caso único, em que a revigoração pode ser negada é o necessitar a União do terreno para serviço público seu, de que trata o § 4.º daquele art. 27.

Mas se esses argumentos não bastassem para provar a improrcedência da aplicação do princípio estabelecido no art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.490, esclarecido e ampliado pelo do art. 18 — do Decreto-lei n.º 3.438, ambos citados, e se se procurassem as luzes da interpretação, chegar-se-ia à seguinte conclusão, ante o disposto na alínea a, do mesmo artigo 18 do Decreto-lei n.º 3.438: — se ao estrangeiro, pessoa física ou jurídica, que gozasse, ao entrar em vigor o Decreto-lei n.º 2.490, citado, da preferência para o aforamento, nos termos do § 4.º do art. 19 do Decreto n.º 11.595, de 31 de dezembro de 1920, estando o aforamento requerido, reconhece a lei o direito de o ocupante tornar-se foreiro de terrenos de marinha ou de seus acrescidos, muito mais capacitado está a revigorar o seu aforamento e estrangeiro, que houvesse incorrido na pena de comisso.

Se a lei respeitou os direitos de estrangeiros, de ocupação inscrita antes da vigência do Decreto-lei n.º 2.490, citado, estando o aforamento requerido, permitindo-lhes a constituição enfiteutica, decerto respeitará, com maior razão, direitos maiores, como são inegavelmente os de aforamentos já constituídos, incurso na pena de comisso!

Como o domínio útil de terreno de marinha ou acrescidos, ou mesmo, em caso ocorrente, de terreno nacional, de outra natureza quando se tratar de constituição enfiteutica, só se obtém com a outorga do aforamento, cujo contrato é o título idôneo para a respectiva transcrição no Registro de Imóveis competente, — é de concluir-se, forçosamente, que o foreiro, titular do aforamento incurso em comisso e declarado caduco, não perda, desde logo, o domínio útil, que possui do terreno aforado.

Só o perderá, quando se cancelar a constituição do direito real existente, mediante o encaminhamento, pelo Serviço Regional desta Diretoria ao juiz competente, da certidão da decisão nãvida, com a declaração de que a mesma passou em julgado, a que se referem o art. 33 e seu

parágrafo único, do Decreto-lei n.º 3.438, citado.

A decisão declaratória da caducidade, a meu ver, só passará em julgado, para o efeito de encaminhamento da respectiva certidão ao juiz competente, se não houver pedido de revigoração ou interposição de recurso, dentro do prazo legal de 90 dias. Portanto, havendo pedido de revigoração ou interposição de recurso, não ocorrerá a expedição daquela certidão e, conseqüentemente, não haverá cancelamento da constituição do direito real existente.

O domínio útil do terreno ainda pertence ao foreiro revigorante, seja ele brasileiro ou estrangeiro.

Ora, o direito de ocupação é muito menor do que o do foreiro, ainda que em comisso, porque este tem ainda o domínio útil do terreno a que aquêle visa, com a constituição enfiteutica requerida.

E ao ocupante estrangeiro, nos termos da alínea a do art. 18 do Decreto-lei número 3.438, não negou a lei o direito de tornar-se foreiro de terreno por ele ocupado.

A averbação do termo de revigoração, mediante certidão, no Registro de Imóveis, a que se refere o § 2.º do art. 27 do Decreto-lei n.º 3.438, tem por único fundamento o fazer-se constar dos assentamentos respectivos a alteração havida do fôro, alteração essa que, também, é a razão de ser do registro do termo pelo Tribunal de Contas.

Aquela averbação nada tem que ver com o cancelamento da constituição de direito real, a que se refere o art. 33 — do citado Decreto-lei n.º 3.438.

Que não existe restrição legal ao direito de o estrangeiro poder obter a revigoração de aforamento, afirmou-o o esclarecido e competente Exmo. Sr. Ministro A. Alvim Filho, do Tribunal de Contas, em brilhante parecer jurídico, emitido em processo de revigoração de aforamentos de terrenos de marinha e acrescidos, situados em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, como se vê da publicação in *Diário Oficial* de 13 do corrente mês, pág. 10.605, que juntei em fls. 54 deste processo.

Essa, aliás, tem sido sempre a doutrina sustentada por esta Procuradoria, con-

vieta de seu acerto. O deferimento do pedido de revigoração do aforamento de que se trata e a outorga do termo de revigoração ocorreram, indistintamente, de conformidade com as disposições legais vigentes.

Esse termo é passível do registro do Egrégio Tribunal de Contas, pelas seguintes razões:

1.ª) não haver lei que proíba aos estrangeiros, pessoa física ou jurídica, a revigoração de aforamentos de terrenos de marinha ou de acrescidos, como sempre tem entendido esta Procuradoria;

2.ª) ainda que existisse tal lei ou disposição legal, a nacionalidade da sociedade requerente de fls. 49-50 é brasileira, de acordo com a conceituação dada pelo art. 60 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, aplicada ao caso subsidiariamente e por analogia;

3.ª) não haver outro motivo, que não a inteligência dada pelo Egrégio Tribunal de Contas à nacionalidade da mesma sociedade requerente, pelo qual se deve-se negar registro ao termo de revigoração de que se trata.

Assim, a solução do caso da revigoração enfiteutica de que se trata não deve ser buscada na pleiteada autorização do Governo, para permitir aquela revigoração.

A solução justa, legalmente adequada para o caso presente, é, ao meu ver, o ante a recusa de registro voluntário pelo Egrégio Tribunal de Contas, o registro do termo de revigoração outorgado a F. Barros & Irmão, sob reserva, determinado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 29 do Decreto-lei n.º 426 de 12-5-38.

Essa decisão estará rigorosamente dentro da legalidade.

"O interesse da administração importa", como se manifestou Sua Excelência o Senhor Ministro da Fazenda no caso do aforamento dos Irmãos Lopes da Costa & Cia., também, a segurança e a confiança nos seus atos, nas transações em que participe".

Além disso e com maior relevância, a meu ver, tal decisão terá a virtude de

grandeza de respeitar direitos alheios, com estrita observância às disposições legais vigentes.

Isto pôsto, sou por que se restitua este processo à Autoridade Superior, para a respectiva deliberação de acordo com o que se dignar de julgar mais acertado, opinando esta Procuradoria sobre o pedido de fls. 49-50, na conformidade deste parecer, cuja conclusão é pelo registro sob reserva, pelo Egrégio Tribunal de Contas, do termo de revigoração de aforamento de que se trata. (Os grifos são do original).

7. O Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, que esclareceu o de n.º 2.490, de 16 de agosto de 1940, ao determinar que o Chefe do Serviço Regional declare caduco o aforamento, no caso de atraso do pagamento de foros por três anos consecutivos, faculta ao foreiro, nos 90 dias seguintes à publicação desse ato.

"pedir que o aforamento seja revigorado, feita a avaliação do terreno para o novo cálculo do fôro" (art. 27 e seu § 1.º).

A decisão declaratória do comisso, portanto, não produz os seus efeitos imediatamente, e a consolidação não se operará se o enfiteuta pedir, dentro do prazo legal, que o aforamento seja revigorado, sujeitando-se a novo fôro, e se fôr deferida essa pretensão. Em tal hipótese, o deferimento importará, necessária e preliminarmente, a reconsideração do despacho declaratório do comisso, visto como a revigoração de um contrato importa, também, o reconhecimento prévio desse contrato. A enfiteuta não sofre, assim, solução de continuidade: perdura, modificado apenas o fôro, a partir da revigoração. E a majoração do fôro, no caso, é a única pena que se aplica ao enfiteuta desidioso.

8. Ante todo o exposto, e de acordo com a Diretoria Geral da Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, sou de parecer que Vossa Excelência poderá ordenar a execução do contrato, nos termos do artigo 29 do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — A. de Souza Costa.

Despacho: Autorizado. Em 1-6-45. — G. Vargas.

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A N A I S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 15 DE JUNHO DE 1945 — N.º 72

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.124	P. Tarabini	450.027	1	Pêso de vidro para papel.....	Aceito.
1.142	Ind. Reunidas Irmãos Spina, S. A.	450.076	1	Depósito para goma arábica, tipo 3	Aceito.
1.182	Vieira Bastos & Comp. ..	450.063	1	Cano de chumbo.....	Aceito.
1.185	Malta Irmão & Comp.	450.095	1	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.186	Malta Irmão & Comp.	450.095	2	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.187	Malta Irmão & Comp.	450.095	3	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.188	Malta Irmão & Comp.	450.095	4	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.189	Malta Irmão & Comp.	450.095	5	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.190	Malta Irmão & Comp.	450.095	6	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.191	Malta Irmão & Comp.	450.095	7	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.192	Malta Irmão & Comp.	450.095	8	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.193	Malta Irmão & Comp.	450.095	9	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.194	Malta Irmão & Comp.	450.095	10	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.195	Malta Irmão & Comp.	450.095	11	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.196	Malta Irmão & Comp.	450.095	12	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.197	Malta Irmão & Comp.	450.095	13	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.198	Malta Irmão & Comp.	450.095	14	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.199	Malta Irmão & Comp.	450.095	15	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.200	Malta Irmão & Comp.	450.095	16	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.201	Malta Irmão & Comp.	450.095	17	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.202	Malta Irmão & Comp.	450.095	18	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.212	S. A. Casa Pratt	450.112	1	Papel estencil	Aceito.
1.214	C. Gusmão & Companhia Limitada	450.071	1	Acetinado de 2.ª qualidade.....	Aceito.
1.216	Companhia Oscar Rudge de Papéis	450.024-A	3	Papel para embrulho M-110....	Aceito.
1.218	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	450.039	4	Papel carbono para máquina....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 15 DE JUNHO DE 1945 — N.º 73

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.143	Gráfica Belas Artes.....	267.004	4	Impresso em AP-57.....	Aceito.
1.144	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada	621.610	1-D	Acetinado de 2.ª qualidade.....	Aceito.
1.145	Gráfica Belas Artes.....	267.004	5	Impresso AP-94	Aceito.
1.146	L. J. Costa & Companhia Limitada	202.369	1	Papel AP-75	Aceito.
1.147	Gráfica Belas Artes.....	267.004	3	Impresso envelope K-75.....	Aceito.
1.151	C. Gusmão & Companhia Limitada	267.003	5	Impresso em AP-75.....	Aceito.
1.155	C. Gusmão & Companhia Limitada	267.003	1	Impresso em AP-75.....	Aceito.
1.156	C. Gusmão & Companhia Limitada	267.003	6	Papel AP-94	Aceito.
1.157	C. Gusmão & Companhia Limitada	267.003	3	Bloco em AS-57.....	Aceito.
1.158	Gráfica Belas Artes Limitada	615.102	1	Ficha C-270.....	Aceito.
1.159	Gráfica Belas Artes Limitada	615.121	2	Ficha C-270.....	Aceito.
1.160	Gráfica Belas Artes Limitada	615.102	3	Ficha C-270.....	Aceito.
1.163	Gráfica Belas Artes Limitada	601.183	4	Ficha em C-270.....	Aceito.
1.174	Festas, Ferreira & Companhia	231.025	1	Túnica uniforme de sargeline azul marinho	Aceito.
1.175	Festas, Ferreira & Companhia	231.025	2	Túnica uniforme brim de algodão tussor	Aceito.
1.176	Festas, Ferreira & Companhia	231.025	3	Macacão de algodão brim mesela.	Aceito.
1.177	Casa Sousa Batista Limitada	601.188-A	1	Brim de algodão caqui, tipo 1....	Aceito.
1.183	Abílio F. Magalhães.....	801.289-A	3	Toalha em cretone branco.....	Aceito.

N.º	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.184	Festas, Ferreira & Companhia	203.669	1	Camisa esporte em tricoline branca	Aceito.
1.203	Festas, Ferreira & Companhia	401.148	1	Avental brim caqui, tipo 2	Aceito.
1.204	J. Pinho & Moraes Limitada	202.201	3	Avental em cretone	Aceito.
1.205	J. Pinho & Moraes Limitada	202.201	2	Avental em cretone	Aceito.
1.206	J. Pinho & Moraes Limitada	202.201	1	Lençol de cretone	Aceito.
1.207	J. Pinho & Moraes Limitada	601.138	3	Lençol de cretone	Aceito.
1.208	A. Rodrigues, Costa & Companhia	301.018/20	5	Boné sargeline preta	Aceito.
1.209	A. Rodrigues, Costa & Companhia	301.018/20	4	Uniforme sargeline preta	Recusado
1.210	Luís Pinto Segundo	145.036	1	Riscado para colchão	Recusado.
1.211	Luís Pinto Segundo	145.036	2	Riscado para travesseiro	Aceito.
1.213	L. J. Costa & Companhia Limitada	100.003	1	Cinta K-75	Aceito.
1.215	Heitor, Ribeiro & Comp.	903.125	1	Papel áspero de jornal em bobina	Aceito.
1.217	M. S. Barbosa	202.556	2	Soutache	
1.219	Festas, Ferreira & Companhia	601.139	4	Calção brim mescla	Aceito.
1.220	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	100.030	2	Papel SV-30	Recusado.
1.221	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	100.030	3	Papel SV-30	Recusado.
1.222	Garcia Ribeiro & Comp.	413.043	1	Escôva de pêlo de pita	Recusado.
1.223	Festas, Ferreira & Companhia	903.007	1	Uniforme e boné em brim tussor pardo	Aceito.
1.225	Casa Sousa Batista Limitada	202.714	3	Coleira branca	Aceito.
1.226	J. Pinho & Moraes	615.030	1 e 2	Avental brim branco	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Direção Geral da Fazenda Nacional**EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL**

Dia 19 de junho de 1945

N.º 179.472-41 — Zuleika Nunes de Alencar — Pedindo para pagar multa em prestações.

"Indefiro o pedido (fls. 82) porque a requerente, segundo foi apurado (fls. 71), não está em situação que possa justificar o favor pleiteado.

2. A D. I. R." — Paulo Lyra.

N.º 215.792-44 — Décio Martins de Almeida e outro — Recurso sobre despacho proferido em processo de seu interesse.

"Arquive-se: do despacho denegatório de provimento, proferido pela D. G. (fls. 62v.), cabe recurso para a Autoridade Superior".

N.º 78.615-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 5.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 111.825-45 — Adriano P. Martins — Pedindo para pagar débito em prestações.

"Defiro o pedido (fls. 11), para o fim de o débito ser saldado e má prestações mensais de Cr\$ 211,50 e 1 de Cr\$ 235,00.

2. Ao S. P., para os devidos fins".

N.º 115.225-45 — Brsunido S. A. — Pede certidão de peças de processo.

"Certifique-se, de acordo com o parecer da P. G. (fls. 116v.).

2. Ao S. C. V."

N.º 118.151-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 500.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás.

N.º 118.151-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 10.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Vição Férrea Leste Brasileiro.

Diretoria da Despesa Pública**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****SECRETARIA****Processos despachados:**

N.º 119.567-44 — Adauto d'Alencar Fernandes, curador de Antônio da Rocha Moreira, pedindo esclarecimentos. — Apresente certidão de nascimento do contribuinte Teogenes Rocha, da qual se concluirá ser irmão do habilitado.

2. Faça prova, outrossim, da data do casamento de Eponina, Judite, Priscilla, e Débora, a fim de se verificar se estavam ou não excluídas da habilitação na data do óbito de seu irmão.

N.º 87.227-45 — Lauriana Buena de Faria Viana, Altair de Faria Viana e Dalva de Faria Viana, viúva e filhas do inativo Pedro Ribeiro Viana Júnior, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Diga a viúva do contribuinte a razão por que exclui da habilitação suas filhas Circeirina e Cirilina.

N.º 118.896-45 — Alexandrina Fernandes de Carvalho, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 660,00, de acordo com o parecer.

N.º 114.435-45 — Cesarina César Poidero, filha do inativo Lafaiete César, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.943,30, de acordo com o parecer.

N.º 112.518-45 — Laurides Alves, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos de fls. 3 a 8, de acordo com o parecer.

N.º 103.885-45 — Raul Holt, procurador de Anália Barbosa da Silva e Alípio Barbosa da Silva, pedindo pagamento do que consta nos documentos do processo n.º 39.665-43. — As procurações por instrumento particular devem, de um modo geral, ser feitas e assinadas de próprio punho, reconhecendo o tabelião a letra e firma do constituinte, isto é, de quem confere os poderes (Código Civil, art. 1.289).

2. A lei exclua os comerciantes matriculados (Código Comercial, art. 21), os quais, na esfera comercial, podem outorgar poderes por meio de instrumento feito por mão alheia, cabendo-lhes, simplesmente assiná-los.

3. Assim sempre foi entendido pelo Tesouro Nacional que os comerciantes matriculados podiam mandar escrever as procurações por outrem e tão somente assiná-las. E, depois do uso corrente da máquina de escrever permitiu-se que os mesmos comerciantes as fizessem dactilografar, assinando-a eles, igualmente. É o que se pode verificar das ordens n.º 57, de 9-3 de 1908, da Diretoria do Gabinete, a D. F. no E. do Ceará e o que, por outro, foi esclarecido ao 2.º Conselho de Contribuintes, pelo Senhor Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda (*Diário Oficial* de 9-9-1938, Circ. n.º 42, de 22-9-1925, M. F., *Diário Oficial* de 24).

4. Nestas condições, o requerente deve apresentar a procuração de fls. 18, escrita de próprio punho ou lavrada em tabelião, observadas as exigências da lei.

N.º 114.540-45 — Dulce Amaro Costa, pedindo apostila de nome. — Apresente seus títulos de pensionista.

N.º 120.950-45 — Mariana Olivé de Bittencourt, pedindo vista do processo n.º 117.077-42 — Em 1942, a entrada de processos no Tesouro Nacional não atingiu ao número de 117.077, indicado na petição. Preste, portanto, melhor esclarecimento.

2. Quanto ao pedido e na conformidade da decisão da D. G., exarada no processo número 108.439-44 e publicada no *Diário Oficial* de 13-6-45, requeira, querendo, certidão das peças que julgar convenientes ao recurso e tenham servido de fundamento ao despacho, de que se propõe recorrer.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIOS DE 15-6-1945

N.º 9.698 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Pará, de Cr\$ 26.000,00, por conta da Verba 2 — Material — III — Início 30 — do vigente orçamento do Ministério da Vição e Obras Públicas.

N.º 9.699 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Maranhão, comunicando que fica concedido o crédito de Cr\$ 824,00, por conta da Verba 2 — Material III — Sub. 31 — Aluguél, etc. 30 — do vigente orçamento do Ministério da Vição e Obras Públicas.

ORDENS DE 15-6-1945

N.º 9.726 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 42,00, por conta da Verba 2 — Material III — Sub. 32 — Assinaturas, etc. — 13-03 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 9.747 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 930.545,00, aberto para o Ministério da Vição e Obras Públicas, pelo Decreto-lei número 7.477, de 19 de abril último.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N.º 9.727 — Concedendo o crédito de Cr\$ 700.000,00, para pagamento no corrente ano, do salário-família a diaristas da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina.

N.º 9.728 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.800,00, para pagamento do inativo José Francisco dos Santos.

OFÍCIOS DE 16-6-1945

N.º 9.770 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que fica concedido o crédito de Cr\$ 150,00, para restituição a Pedro José Neto Teixeira.

N.º 9.779 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, comunicando que fica concedido o crédito de Cr\$ 17.080,00, por conta da Verba 1 Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas — do vigente orçamento daquele Ministério.

ORDENS DE 16-6-1945

N.º 9.785 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 18.000,00, por conta da verba 1 Pessoal — IV — Subconsignação 23 — Diárias 40 — do vigente orçamento do Ministério da Vição e Obras Públicas.

N.º 9.786 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 29.000,00, por conta da verba 1 Pessoal — IV — Subconsignação 23 — Diárias 40 — do vigente orçamento do Ministério da Vição e Obras Públicas.

N.º 9.787 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 7.000,00, por conta da verba 1 Pessoal — IV — Subconsignação 23 — Diárias 40 — do vigente orçamento do Ministério da Vição e Obras Públicas.

N.º 9.789 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo crédito para pagamento do inativo Pedro Orlando Freire Pinto.

N.º 9.791 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 1.500,00, por conta da verba 1 Pessoal — IV — Subconsignação 22 — Ajuda de custo 04-06 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 9.792 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 773,00, para pagamento da pensionista Lufza Pinto de Abreu Lima.

N.º 9.793 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 4.500,00, por conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — 21-03 — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N.º 9.784 — Concedendo o crédito de Cr\$ 11.000,00, por conta da Verba 1 Pessoal — IV — Consignação 23 — Diárias — 40 — do vigente orçamento do Ministério da Vição e Obras Públicas.

N.º 9.794 — Concedendo o crédito de Cr\$ 29.850,00, por conta da Verba 1 Pessoal — do vigente orçamento do Ministério da Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N.º 9.782 — Concedendo o crédito de Cr\$ 115,70, para pagamento à "The Leopoldina Railway Company Limited".

N.º 9.783 — Concedendo o crédito de Cr\$ 377,40, para pagamento a Demóstenes de Almeida Rodrigues, ajudante de tesoureiro, interino, da Alfândega de Vitória, naquele Estado.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N.º 9.788 — Concedendo o crédito de Cr\$ 63.000,00, por conta da Verba 1 Pessoal — IV — Subconsignação 23 — Diárias 40 — do vigente orçamento do Ministério da Vição e Obras Públicas.

N.º 9.796 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.200,00, por conta da Verba 1 Pessoal — V — Subconsignação 27-03 — Salário-Família 04-06 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Diretoria das Rendas Aduaneiras**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 18 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 110.297-45 (Tes.) — Originado do aviso n.º DEC/SEI/407/868. (04), de 2-5-45, do Ministério das Relações Exteriores. — Arquive-se.

N.º 4.708-45 (Tes.) — De interesse do Interventor Federal do Estado de São Paulo. — Ciente. Arquive-se.

N.º 67.656-45 (Tes.) — De interesse do Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro. — Ordem n.º 9.865, de 18-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 88.347-45 (Tes.) — De interesse da Navegação Itajaf Limitada.

— Ordem n.º 9.870, de 18-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 80.576-45 (Tes.) — De interesse da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

— Ordem n.º 9.871, de 18-6-45, à Alfândega de Santos.

N.º 23.327-45 (Tes.) — De interesse de Quebracho — Brasil, S. A.

— Ordem n.º 9.872, de 18-6-45, ao Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Murinho.

N.º 51.630-45 (Tes.) — De interesse da Companhia Nacional de Cimento Portland. — Comunique-se à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 100.335-45 (Tes.) — Originado do telegrama n.º 149, de 16-5-45, do Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Murinho. — Responda-se de acordo com a informação e o parecer.

O parecer de que se trata, emitido pelo Chefe da 1.ª Subdiretoria, foi acorde com a informação do Escriturário da classe 7, do Q.S. — Milton Rodrigues Dantas, a seguir transcrita: "O Sr. Administrador da Mesa de Rendas de Porto Murinho, a fim de atender à consulta que lhe foi dirigida pela Polícia daquela localidade, pede a esta D.R.A. para esclarecer a quem cabe, se à Polícia ou ao Exército, dar guarda ao edifício onde se acha instalada aquela repartição, em face do que estabelece o § 2.º do art. 16 da N.C.L.A.M.R.

2. O dispositivo citado reza:

"Art. 16. O serviço externo das Alfândegas compreende:

§ 2.º A guarda e defesa dos edifícios que estiverem sob a administração, inspeção e fiscalização das Alfândegas".

3. A meu ver, o dispositivo de que se trata implica na existência na repartição de um corpo de guardas para esse serviço. E, uma vez não seja a repartição dotada do mesmo, a lei deixa de ser imperativa, donde somente exigências de caráter ponderável é que induziriam a se proceder entendimentos com as organizações militares estranhas para a obtenção de força destinada a dar o serviço de guarda de que se trata. E, aliás, tal serviço exige ainda medidas que facilitam aos homens designados para a sua execução as condições de conforto necessário para tarefa tão penosa, maxime nos quartos noturnos.

4. Quanto ao objeto da consulta, é de citar o aviso n.º 175, de 5-10-34, deste Ministério da Guerra, em que está esclarecido que cabe à força federal dar guarda às repartições federais.

5. Ao mesmo tempo que opino seja por essa forma respondida à presente indagação da Mesa de Rendas de Porto Murinho, julgo conveniente que se recomende àquela repartição que somente seja providenciado o estabelecimento de tal serviço no caso de fundamentada e premente necessidade".

— Ordem n.º 9.866, de 18-6-45, ao Administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto Murinho.

N.º 110.297-45 (Tes.) — Originado do aviso n.º DEC/SEI/107/868, (04), de 29-5-45, do Ministério das Relações Exteriores. — Arquivar-se.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 113.888-45 — José Rodrigues — Despacho: "A vista da informação e parecer da 2.ª Subdiretoria, indeferido".

Dia 13

N.º 73.109-45 — Toledo, Soares & Cia. Ltda. Despacho: "De acordo com o parecer da Primeira Subdiretoria, indeferido".

N.º 102.718-45 — Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo — Despacho: "Dirija-se à Recebedoria Federal em São Paulo, repartição competente para resolver a consulta em primeira instância".

N.º 114.259-45 — Química Siron Ltda. — Despacho: "Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal".

N.º 114.525-45 — Organização Henrique Lago — Despacho: "Deferido, observadas as prescrições estabelecidas na Circular n.º 50, de 18 de novembro de 1940".

N.º 115.201-45 — Cia. de Intercâmbio Pan-americana Cipan — Despacho: "Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal".

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 19 de junho de 1945

N.º 4.158-44 — I. Muniz & Cia. — Despacho. — Proceda-se aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1940 a 1944, como se propõe a fls. 107, excluída, porém, a parcela de Cr\$ 90.960,00, no exercício financeiro de 1944, não tributável na forma da legislação em vigor.

2 — Adicione-se aos suplementos que forem apurados a multa de trinta por cento (30%) cominada na letra c do art. 145, do D. L. 5.844, de 23 de setembro de 1943, que prescreve:

"de 30% sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se, intimado nos termos do art. 78, sem se declinarem os elementos de cadastro, o contribuinte prestar esclarecimentos satisfatórios ou, pelo menos, declarar rendimentos iguais aos conhecidos da repartição".

3 — Proceda-se, outrossim, ao lançamento para o exercício financeiro de 1939, com a tributação do excesso de retiradas, na importância de Cr\$ 10.000,00.

N.º 11.581-38 — Manuel da Silva Leitão (Espólio). Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., defiro, em parte, as reclamações de fls. 93 e 100, de Nair Leitão Laport e Diaclice Leitão Queiroz, respectivamente, para cancelar os lançamentos atinentes aos exercícios de 1938 e 1941, e manter os referentes aos exercícios de 1936 e 1937.

N.º 16.767-41 — José Isaias de Noronha. Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado e proceda-se, separadamente, lançamentos em nome do requerente e de sua esposa, conforme cálculo minutado a fls. 20 e 21.

N.º 17.992-43 — Joaquim Ferreira Fontes. Despacho — De acordo com o parecer do Senhor Chefe da Sc. Rr., deixo de tomar conhecimento do pedido de fls. 9, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

2 — Prossiga-se, pois, na cobrança do débito como de lei.

N.º 20.053-43 — Alizio Rocha Sousa. Despacho. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

2 — Prossiga-se, pois, na cobrança do imposto devido, como de lei.

3 — Quanto à S.C.O.G., cancelem-se as notificações de fls. 6 e 7, à vista do que consta do item XV da instrução de Serviço DG. 7, de 11 de maio de 1944 (transcrita a fls. 14 v.).

N.º 21.788-43 — A. Rocha Mendes. Despacho. — Retifique-se o lançamento suplementar reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 14.

N.º 21.909-43 — Nunes Ferreira & Cia. Limitada. Despacho — Retifique-se o lançamento contestado, de acordo com os pareceres e cálculo minutado a fls. 27.

2 — Consequentemente, retifique-se, também, a cobrança relativa à S.C.O.G. de que trata a notificação de fls. 14.

N.º 22.959-43 — Silva Areal & Cia. Despacho — Retifique-se o lançamento reclamado,

de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 23.

2 — Cancele-se, outrossim, a notificação de fls. 13, relativa à S.C.O.G., e expeça-se nova, na base do cálculo retificado do imposto suplementar.

N.º 159.132-44 — Andis Casalino. Despacho — Em face do apurado, cancele-se a notificação anterior — C — 131.927, de 1944 — e expeça-se nova, endereçando-a para a rua Araújo Porto Alegre, n.º 70, 5.º andar, sala, n.º 513.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de junho de 1945

N.º 7.270-45 — Banco do Brasil S.A. — Despacho — Promova em Juízo o motivo pelo qual a mãe dos menores perdeu o pátrio poder.

N.º 4.104-45 — Deoléciano Carvalhais — Despacho — Paguem-se os juros devendo o requerente, no ato do pagamento apresentar procuração com poderes para receber os juros do 2.º semestre de 1944.

N.º 7.826-45 — Maria José Ribeiro, José Mendonça Chaves e Cesário Coimbra — Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 7.548-45 — João Sgaraglia — Despacho — Paguem-se os juros, em cheque cruzado.

N.º 7.195-45 — Virgínia Diederichs — Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 7.353-45 — João de Abreu Campanário e sua mulher D. Margarida da Silva Campanário — Despacho — Cancele-se a nota da caução das apólices.

N.º 4.160-45 — Armando Emilio Monte dos Santos Soares de Sá Campos Lopes — Despacho — Elimine-se a menoridade.

N.º 7.214-45 — Gerson Ribeiro da Silva e Maria Cafa de Almeida — Despacho — Cumpra-se a escritura de desistência de usufruto, de fls. 8-9, de acordo com o parecer, acrescentando-se na proposta de transferência a nacionalidade e estado civil de Gerson.

N.º 7.487-45 — Armando Emilio Monte dos Santos Soares de Sá Campos Lopes — Despacho — Elimine-se a menoridade.

N.º 7.306-45 — Guilherme Lips da Cruz — Despacho — Certifique-se.

N.º 7.611-45 — Zely Bordagorry de Assunção Osório — Despacho — Altere-se o estado civil.

N.º 6.729-45 — Orlando Garcia — Despacho — Elimine-se a menoridade; quanto aos juros informe a 1.ª Seção.

N.º 7.453-45 — Alexandre Dale — corretor — Despacho — Certifique-se.

N.º 7.304-45 — Guilherme Lips da Cruz — corretor — Despacho — Certifique-se.

N.º 7.183-45 — Francisco Gonzaga Franco — Despacho — Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros; deve apresentar nova procuração por haver engano de citação, quanto ao alvará, na fls. 2.

N.º 7.459-45 — Augusta Maria Joseph Bouguet de Sousa — Despacho — Depois de devidamente assinada, pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro a petição de fls. 3, pode ser cumprido o alvará, fazendo corrigir o reconhecimento da firma da outorgante à fls. 2.

N.º 7.302-45 — José Benjamin Cerqueira — Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 7.533-45 — Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — Despacho — Cancele-se a nota da caução das apólices.

N.º 7.469-45 — Zulmira Eudoxia Teodomira dos Santos — Despacho — Cobre-se, com reválidação, o selo na petição de fls. 1.

N.º 7.552-45 — José Nascimento Araújo — corretor — Despacho — Cumpra-se o alvará

N.º 7.421-45 — Diogenes Eugênio de Paiva — Despacho — Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros.

N.º 7.761-45 — Luís Gonzaga Vieira de Castro e outros — Despacho — Cumpra-se o alvará.

N.º 7.326-45 — Ernesto Moreira — Despacho — Altere-se o estado civil e paguem-se os juros.

N.º 7.629-45 — Guiomar Bastos Martins — Despacho — Deve a requerente apresentar previamente, documento que prove ter o Banco Econômico do Brasil concordado com a referida solução.

N.º 6.446-45 — Alberto Santos Lima — Despacho — Certifique-se.

N.º 7.514-45 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro, por Elisa França Huguenin de Sousa — Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 7.633-45 — Djanira Marques de Oliveira Botelho — Despacho — Altere-se o estado civil para "viúva".

N.º 7.668-45 — Alfredo Gastão do Villemor Amaral Filho — corretor — Despacho — Certifique-se.

N.º 7.437-45 — Mário Pereira — Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 7.441-45 — Carlos de Freitas Lima — Paguem-se os juros.

N.º 7.284-45 — Jaci de Almeida Magalhães — Despacho — Paguem os juros.

N.º 7.286-45 — Aida Magalhães Bifone — Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 7.288-45 — Homero de Almeida Magalhães — Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 7.809-45 — Lais Pedreira de Freitas — Despacho — Elimine-se a menoridade.

N.º 7.514-45 — Domingos Monteiro Abelha — Despacho — Paguem-se os juros.

Primeiro Conselho de Contribuintes

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 15 de junho de 1945

Requerimentos despachados:

Herênia P. Rocha Lagoa — S. C. 117.920-A-96. — Pedindo os favores do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945. — "Faça a

prova a que se refere o item II, da Circular n.º 23, de 31-5-45".

Irmãos Moura Limitada — S. C. 118.819-A-97. — Idem, idem.

Irmãos Ari — S. C. 117.821-A-98. — Idem, idem.

J. M. Gomes & Moreira Ltda. — S. C. número 117.791-A-99. — Idem, idem.

José Salim & Companhia — S. C. 118.077-3-100. — Idem, idem.

José Salim & Companhia — S. C. 118.078-A-101. — Idem, idem.

Paul J. Christoph Co. — S. C. 118.965-A-102. — Idem, idem.

Paramount Films S. A. Inc. — S. C. número 118.055-A-103. — Idem, idem.

Standard Electrica S. A. — S. C. 117.749-A-106. — Idem, idem.

Transportes Irmãos Fernandes & Companhia Limitada — S. C. Ref. 7.570-9-107. — Idem, idem.

Klinggër S. A. An. e Prod. Químicos — S. C. 119.424-A-110. — Idem, idem.

Companhia Telefônica Brasileira — S. C. 120.069-A-112. — Idem, idem.

Ford Motor Company Exports — S. C. número 119.869-A-113. — Idem, idem.

Jaime Pereira das Neves — S. C. 119.413-A-115. — Idem, idem.

Machnuck & Bridi — S. C. 119.772-A-116. — Idem, idem.

Panificadora Guanabara Limitada — S. C. Ref. 7.654-A-117. — Idem, idem.

Dia 16

Requerimentos despachados:

Prista & Companhia S. C. 107.939-A-10 — Pedindo os favores outorgados e no Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945. — "Faça a prova a que se refere o item II, da Circular n.º 23, de 31-5-45".

Mendonça & Meneses — S. C. 112.304-A-32 — Idem. — "Intime-se preliminarmente o requerente a aprovar a qualidade em que requereu".

P. Pereira da Silva & Companhia Limitada — S. C. 115.462-A-45. — Idem. — "Faça a prova a que se refere o item II, da Circular n.º 23, de 31-5-45".

Companhia Siderúrgica B. Mineira — S. C. 116.097-A-50. — Idem, idem.

Companhia Siderúrgica B. Mineira — S. C. 116.092-A-51. — Idem, idem.

Companhia Siderúrgica B. Mineira — S. C. 116.091-A-52. — Idem, idem.

Companhia Siderúrgica B. Mineira — S. C. 116.093-A-53. — Idem, idem.

Companhia Siderúrgica B. Mineira — S. C. 116.095-A-54. — Idem, idem.

Companhia Siderúrgica B. Mineira — S. C. 116.089-A-55. — Idem, idem.

Companhia Siderúrgica B. Mineira — S. C. 116.094-A-56. — Idem, idem.

Companhia Siderúrgica B. Mineira — S. C. 116.096-A-57. — Idem, idem.

Companhia Siderúrgica B. Mineira — S. C. 116.090-A-58. — Idem, idem.

B. Wull — S. C. 117.169-A-79. — Idem, idem.

Nahum Rabay & Companhia — S. C. 117.824-A-81. — Idem, idem.

Ingersoll-Rand (Máquinas) S. A. — S. C. 117.868-A-85. — Idem, idem.

Jorge Jockyniann — S. C. 117.822-A-86. — Idem, idem.

Jorge da Silva Prado — S. C. 117.803-A-87 — Idem, idem.

B. Gonçalves & Companhia Limitada — S. C. 118.924-A-92. — Idem, idem.

Casemiro Queiroz — S. C. 117.942-A-95. — Idem, idem.

H. Klingmann & Kirchbaum. — S. C. número 119.812-A-114. — Idem, idem.

José da Rocha Baptista.

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Gabinete do Ministro****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 14 de junho de 1945

Avisos:

N.º 1.547 — Aprovo as tabelas gerais, que a este acompanham, para fixação dos valores das rações de etapa e de ferragem a vigorarem durante o segundo semestre do corrente ano.

Tabela Geral de fixação dos valores das rações, de etapas, a vigorar no 2.º semestre de 1945, de acordo com o disposto no art. 99 do R.E.S.M.

Número de ordem	GUARNIÇÕES	Quantitativo de			Valor total
		Subsistência	Rancho	Despesas Diversas	
	1.ª R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
1	Distrito Federal	4,30	0,80	0,30	5,40
2	Niterói	4,30	0,80	0,30	5,40
3	Petrópolis	4,30	0,90	0,30	5,50
4	Demais guarnições	4,30	0,70	0,30	5,30
	2.ª R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
5	Duque de Caxias	4,20	0,90	0,30	5,40
6	Itapetininga	4,20	0,50	0,30	5,00
7	Itú	4,20	0,50	0,30	5,00
8	Jundiaí	4,20	0,60	0,30	5,10
9	São Vicente	4,20	0,90	0,30	5,40
10	São Paulo	4,20	0,90	0,30	5,40
11	Demais guarnições	4,20	0,70	0,30	5,20
	3.ª R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
12	Alegrete	4,20	0,60	0,30	5,10
13	Bagé	4,20	0,70	0,30	5,20
14	D. Pedrito	4,20	0,60	0,30	5,10
15	Itaqui	4,20	0,70	0,30	5,20
16	Jaguarão	4,20	0,60	0,30	5,10
17	Livramento	4,20	0,60	0,30	5,10
18	Pelotas	4,20	0,60	0,30	5,10
19	Porto Alegre	4,20	0,60	0,30	5,10
20	Rio Grande	4,20	0,60	0,30	5,10
21	Santa Maria	4,20	0,60	0,30	5,10
22	São Borja	4,20	0,60	0,30	5,10
23	São Gabriel	4,20	0,60	0,30	5,10
24	São Leopoldo	4,20	0,60	0,30	5,10
25	Uruguaiana	4,20	0,60	0,30	5,10
26	Demais guarnições	4,20	0,50	0,30	5,00
	4.ª R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
27	Benfica	4,60	0,80	0,30	5,70
28	Belo Horizonte	4,60	0,70	0,30	5,60
29	Itajubá	4,60	0,80	0,30	5,70
30	Juiz de Fora	4,60	0,80	0,30	5,70
31	Piratiniga	4,60	0,70	0,30	5,60
32	Pouso Alegre	4,60	0,70	0,30	5,60
33	Santos Dumont	4,60	0,70	0,30	5,60
34	São João Del Rei	4,60	0,70	0,30	5,60
35	Três Corações	4,60	0,80	0,30	5,70
36	Vitória	4,60	0,70	0,30	5,60
37	Demais guarnições	4,60	0,60	0,30	5,50

Número de ordem	GUARNIÇÕES	Quantitativo de			Valor total
		Subsistência	Rancho	Despesas Diversas	
	5. ^a R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
38	Blumenau	4,80	0,60	0,30	5,70
39	Castro	4,80	0,60	0,30	5,70
40	Curitiba	4,80	0,60	0,30	5,70
41	Florianópolis	4,80	0,60	0,30	5,70
42	Fóz do Iguaçu	5,00	0,70	0,30	6,00
43	Imbituba	4,80	0,50	0,30	5,60
44	Lapa	4,80	0,50	0,30	5,60
45	Ponta Grossa	4,80	0,60	0,30	5,70
46	Palmas	4,80	0,60	0,30	5,70
47	Paranaguá	4,80	0,50	0,30	5,60
48	São Francisco do Sul	4,80	0,60	0,30	5,70
49	Demais guarnições	4,80	0,40	0,30	5,50
	6. ^a R. M.				
50	Aracajú	5,00	0,90	0,30	6,20
51	Salvador	5,00	0,80	0,30	6,10
52	Demais guarnições	5,00	0,70	0,30	6,00
	7. ^a R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
53	Campina Grande	5,40	0,70	0,30	6,40
54	Caruarú	5,40	1,00	0,30	6,70
55	Fernando Noronha	5,40	1,50	0,30	7,20
56	Natal	5,40	1,20	0,30	6,90
57	Demais guarnições	5,40	0,80	0,30	6,50
	8. ^a R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
58	Belém	5,60	1,40	0,30	7,30
59	Bragança	5,60	1,20	0,30	7,10
60	Manáus	5,60	1,30	0,30	7,20
61	Demais guarnições	5,60	1,70	0,30	7,60
	9. ^a R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
62	Bela Vista	4,50	0,70	0,30	5,50
63	Corumbá	4,50	0,80	0,30	5,60
64	Cuiabá	4,50	0,80	0,30	5,60
65	Pôrto Murtinho	4,50	0,90	0,30	5,70
66	Três Lagoas	4,50	0,80	0,30	5,60
67	Demais guarnições	4,50	0,60	0,30	5,40
	10. ^a R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
68	Todas as guarnições	5,20	1,00	0,30	6,50

.....Diversos Estabelecimentos:		cr\$
69	Colégio Militar	6,60
70	Escola Militar de Rezende	8,10
71	Escola Preparatória de Fortaleza	7,80
72	Escola Preparatória de Porto Alegre	7,50
73	Escola Preparatória de São Paulo	7,20
74	Hospital Central do Exército	7,00
75	Hospital Militar de São Paulo	6,20
76	Hospital Militar de Porto Alegre	6,20
77	Demais Hospitais Militares da 3. ^a R.M.	6,00
78	Hospital Militar de Juiz de Fora	6,20
Número de ordem	Diversos Estabelecimentos	Valor total (Cr\$)
79	Demais Hospitais Militares da 4. ^a R. M.	6,00
80	Hospital Militar de Curitiba	6,20
81	Demais Hospitais Militares da 5. ^a R. M.	6,00
82	Hospital Militar da 6. ^a R. M.	6,80
83	Hospital Militar de Recife	7,00
84	Demais Hospitais Militares da 7. ^a R. M.	6,80
85	Hospital Militar da 8. ^a R. M.	7,20
86	Hospital Militar da 9. ^a R. M.	6,40
87	Hospital Militar da 10. ^a R. M.	7,50
88	Hospital Militar de Fernando Noronha	7,50
89	Hospital de Convalescentes de Campo Belo	7,50
90	Sanatório Militar de Itatiaia	7,80

Observações:

I — As etapas fixadas para os Estabelecimentos Hospitalares e de Ensino se destinam, exclusivamente, aos hospitalizados e alunos.

II — Os quantitativos de subsistência atenderão a todas as despesas de transporte, armazenamento, conservação e outras inerentes ao funcionamento dos Estabelecimentos de Subsistência, com exceção dos transportes ferroviários, marítimos e fluviais que correrão por conta da respectiva dotação própria orçamentária.

III — Na fixação dos quantitativos de subsistência foi levada em conta a percentagem de três por cento (3%) a que se referem as disposições do art. 12 das Instruções para o funcionamento da Subdiretoria de Subsistência do Exército, aprovadas pela portaria ministerial n.º 6.054, de 12-2-44, alterada por despacho ministerial de 3-11-44, publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

IV — Os quantitativos de subsistência devidos aos E. S. M. serão pagos pelos E. F. R. por semestre adiantado, devendo, entretanto, as prestações de contas ser feitas por trimestre.

Tabela geral de fixação dos valores das rações de forragem a vigorar no 2.º semestre de 1945, de acordo com o disposto no art. 99 do R.E.S.M.g.

Número de ordem	GUARNIÇÕES	RAÇÕES EM				
		ARGOLA			INVERNADA	
		Quantitativo de			Valor da ração	Quantitativo único
		Subsistência	Verdejo	Despesas Diversas		
	1ª R. M.					
1	Macaé	4,10	0,60	0,10	4,80	0,60
2	São Gonçalo	4,10	1,20	0,10	5,40	0,60
3	Demais guarnições	4,10	0,85	0,10	5,00	0,60
	2ª R. M.					
4	Lorena	4,00	1,00	0,10	5,10	0,60
5	São Paulo	4,00	1,00	0,10	5,10	0,50
6	Demais guarnições	4,00	0,60	0,10	4,70	0,60

Número de ordem	GUARNIÇÕES	RAÇÕES EM				
		ARGOLA			INVERNADA	
		Quantitativo de			Valor da ração	Quantitativo único
		Subsistência	Verdejo	Despesas Diversas		
	3. ^a R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
7	Cachoeira	4,00	0,80	0,10	4,90	0,60
8	Caxias	4,00	0,90	0,10	5,00	0,60
9	D. Pedrito	4,00	1,00	0,10	5,10	0,60
10	Ijuí	4,00	1,00	0,10	5,10	0,60
11	Jaguarão	4,00	0,80	0,10	4,90	0,50
12	Livramento	4,00	0,80	0,10	4,90	0,50
13	Porto Alegre	4,00	0,80	0,10	4,90	0,60
14	Santa Maria	4,00	0,80	0,10	4,90	0,60
15	Demais guarnições	4,00	0,70	0,10	4,80	0,60
	4. ^a R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
16	Benfica	4,20	0,80	0,10	5,10	0,60
17	Belo Horizonte	4,20	1,00	0,10	5,30	0,60
18	Juiz de Fora	4,20	0,80	0,10	5,10	0,60
19	Demais guarnições	4,20	0,50	0,10	4,80	0,60
	5. ^a R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
20	Blumenau	3,60	1,00	0,10	4,70	0,60
21	Curitiba	3,60	0,80	0,10	4,50	0,60
22	Itajaí	3,60	0,80	0,10	4,50	0,60
23	Joinville	3,60	0,70	0,10	4,40	0,60
24	Palmas	3,60	0,70	0,10	4,40	0,50
25	Paranaguá	3,60	0,80	0,10	4,50	0,60
26	Demais guarnições	3,60	0,10	0,10	4,10	0,60
	6. ^a R. M.	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
27	Aracajú	4,80	0,80	0,10	5,70	0,60
28	Feira Santana	4,80	0,80	0,10	5,70	0,60
29	Ilhéos	4,80	0,80	0,10	5,70	0,60
30	Demais guarnições	4,80	0,60	0,10	5,50	0,60
Número de ordem	GUARNIÇÕES	Quantitativo de			Valor da ração	Quantitativo único
		Subsistência	Verdejo	Despesas Diversas		
			7. ^a R. M.	CR\$	CR\$	CR\$
31	Campina Grande	4,20	0,80	0,10	5,10	0,60
32	Garanhuns	4,20	0,90	0,10	5,20	0,60
33	João Pessoa	4,20	0,90	0,10	5,20	0,60

Número de ordem	GUARNIÇÕES	Quantitativo de			Valor da ração	Quantitativo único
		Subsistência	Verdejo	Despesas Diversas		
34	Natal	CR\$ 4,20	CR\$ 1,40	CR\$ 0,10	CR\$ 5,70	CR\$ 0,60
35	Recife	4,20	0,90	0,10	5,20	0,60
36	Demais guarnições	4,20	0,60	0,10	4,90	0,60
8. ^a R. M.		CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
37	Tôdas guarnições	4,50	0,80	0,10	5,40	0,60
9. ^a R. M.		CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
38	Aquidauana	4,70	0,80	0,10	5,60	0,60
39	Bela Vista	4,70	0,80	0,10	5,60	0,60
40	Campo Grande	4,70	1,40	0,10	6,20	0,60
41	Coimbra	4,70	0,80	0,10	5,60	0,60
42	Corumbá	4,70	0,80	0,10	5,60	0,60
43	Cuiabá	4,70	0,70	0,10	5,50	0,60
44	Ponta Porã	4,70	0,80	0,10	5,60	0,60
45	Demais guarnições	4,70	0,60	0,10	5,40	0,60
10. ^a R. M.		CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
46	Fortaleza	4,50	0,90	0,10	5,50	0,60
47	Teresina	4,50	0,80	0,10	5,40	0,60
48	Demais guarnições	4,50	0,60	0,10	5,20	0,60

Observações:

I — As unidades sediadas nas 1.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a e 10.^a Regiões Militares, bem como os Estabelecimentos de Ensino, os quartéis gerais, as unidades rodoviárias e as estacionadas nas sedes das demais Regiões, manterão todos os seus animais argolados.

II — As sediadas nas demais Regiões (2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a e 9.^a) manterão em argola os animais constantes dos respectivos quadros de efetivos, nas proporções abaixo especificadas, considerando os restantes em internada:

a) para as unidades com efetivo orçamentário: 2/3 do mesmo;

b) para as unidades com efetivo tipo: 3/4 do mesmo;

c) para as unidades com efetivo de guerra: todos os animais.

III — As unidades cujo efetivo fixado for igual ou inferior a 60, manterão em argola até 40 animais, e os restantes em internada.

IV — As unidades que não tenham efetivos fixados nos respectivos quadros, observarão as normas aqui estipuladas, tomando por base os efetivos realmente existentes.

V — Os bovinos, por acaso existentes no efetivo das unidades, não

serão computados no dividendo para determinação do número de animais argolados e internados, sendo, entretanto, contemplados, com o valor do quantitativo dos animais em internada.

VI — Os quantitativos de subsistência atenderão a todas as despesas de transporte, armazenamento, conservação e outras inerentes ao funcionamento dos Estabelecimentos de Subsistência, com exceção dos transportes ferroviários, marítimos e fluviais que correrão por conta da respectiva dotação própria orçamentária.

VII — Na fixação dos quantitativos de subsistência foi levada em consideração a percentagem de 3% a que se referem as disposições do art. 12 das Instruções para o funcionamento da Subdiretoria de Subsistência do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial número 6.054, de 12-2-944, alterado por despacho ministerial de 3-11-944, publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

VIII — Os quantitativos de forragem distribuídos aos E. S. M., na respectiva tabela (modelo 59 do R.E.S.M.), serão pagos pelos E. F. R. por semestre adiantado, devendo, entretanto, as prestações de contas ser feitas por trimestre.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227, de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Dia 20 de junho de 1945

Aviso do dia 19 de junho de 1945:

N.º 1.576 — Aprovo o toque de corneta para as Unidades de Manutenção, de conformidade com a notação musical anexa. Esse toque deverá ser procedido do sinal correspondente ao escalão: companhia ou batalhão.

N.º 1.580 — Aos Oficiais e praças da F.E.B. que regressam ao Brasil, isoladamente ou não, é concedido um período de férias, na forma do disposto no Aviso n.º 1.252 de 7 de maio último, a ser gozado antes do prazo de trânsito a que por ventura tiverem direito. A disposição acima é extensiva aos militares que já tenham regressado e se encontrem em trânsito, caso em que este será interrompido, para terminação após a conclusão das férias.

Ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

N.º 1.577-686 — Cr\$ 9.045,20 a D. Joana Batista da Fontoura, pela Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul;

N.º 1.578-687 — Cr\$ 5.645,20 a D. Maria do Carmo Amorim de Macedo — pela Delegacia Fiscal de Pernambuco;

N.º 1.579-688 — Cr\$ 2.109,10 ao Capitão João Moreno do Brasil Pombo — pela Delegacia Fiscal do Paraná.

E feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de Oficiais:

Exoneração:

Do Capitão da Arma de Infantaria Francisco Humberto Ferreira Eleri das funções de Ajudante de Ordens do General de Divisão Francisco José da Silva Júnior.

Transferência:

Dos Capitães da Arma de Engenharia: — Roberto Ulhôa Cavalcanti do 1.º Batalhão Ferroviário (Bento Gonçalves) para a 1.ª Companhia Independente de Transmissões (Curitiba); — Nahim Restum da Fábrica de Material de Transmissões (Capital Federal) para o Serviço de Transmissões da 7.ª Região Militar;

Dos Capitães da Arma de Cavalaria: — Luís Rodrigues Maia, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 12.º Regimento de Cavalaria Independente (Bagé); — João Jacobus Pellegrini, do 2.º R. M.M. (Porto Alegre) e Fausto dos Santos Martins, do C.R.P. da F.E.B., ambos para o 2.º B.C.C.-D.M.M.; — Rafael Zipin, do S.M.M. da 3.ª Região Militar para o Depósito M.M. da mesma Região e Manuel Freitas Ribeiro, do 2.º R.M.M. (Porto Alegre) para o S.M.M. também da 3.ª Região Militar.

Nomeação:

Do 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Engenharia, Carlos Loureiro para servir na Diretoria de Transmissões, percebendo a gratificação prevista no Aviso n.º 3.707 de 6 de dezembro de 1944.

PORTARIAS

Dia 20 de junho de 1945

N.º 8.400 — O Ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, Fiscal Administrativo da Diretoria de Moto Mecanização o Major da Arma de Cavalaria João Fernandes de Albuquerque.

N.º 8.402 — O Ministro de Estado, resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes oficiais:

Do Exército de 2.ª Linha — Médicos — Maiores Drs. Ernani Faria Alves, Alípio Correia Neto; 1.º Tenentes Drs. José Simplicio de Azevedo Pio, Herberto de Brito Lira, Milton Weinberger, Mário Duarte Monteiro, Valdemar Rosa dos Santos, Artur Marcondes de Siqueira.

Da Reserva de 2.ª Classe — Médicos — Major Dr. Alfredo Alberto Pereira Monteiro; 2.ºs Tenentes Drs. Mário da Costa e Silva, José Cândido Amado, José Monteiro, Henrique Manuel Assunção Rupp, Pedro da Cunha Júnior, Afonso Taylor da Cunha e Melo, Mansur Taufic, Alvaro da Silva Vieira, Paulo Bentes de Carvalho, Florival Alves Seraine; — Da Arma de Artilharia — José Francisco Pombo do Amaral, Paulo Sérgio Magalhães Macedo, Rafael Galvão Júnior, Aspirante a Oficial Carlos Caeta-

no do Rosário; Da Arma de Infantaria — 2.º Tenente Osvaldo Feital Júnior; — Da Arma de Cavalaria — 2.º Tenente Hélio Pederneiras Taulois.

Alcides da Silva, Alvino de Alencar, Alvaro de Castro, Antônio Faustino Filho, Antônio Galvão de Sene, Benedito Agostinho, Benedito Garcia, Benedito Gonçalves de Melo, Benedito José Rodrigues, Benedito Rosa, Benevenuto Magalhães Filho, Cristovam Cunha, Dogmar da Costa Ribeiro, Geraldo Gonçalves, Geraldo de Oliveira, Germano Justino Pereira, Inácio Barbosa, Jorge Rodrigues da Silva, João Barbosa de Oliveira, José Benedito dos Santos III, José Ferreira Lemos, José Lopes, da Silva, José Marcondes Romeiro, José Ramos M. José Sátiro dos Santos, José Tomaz dos Santos, Juvenal Chavy, Luiz Cavaleiro, Manuel Messias dos Santos, Marcílio de Matos, Reinaldo Gerônimo, Sebastião Sudário, Sílvia Bernardo Vieira, ex-transportadores, pedindo pagamento de salário família. — Reconheço as dívidas.

Afonso Wedekim Slalsmidl, ex-cabo rádio-telegrafista, pedindo pagamento de diárias. — Deferido de acordo com o item II da informação da S. G. M. G.

Almenon Mugica, 3.º Sargento, pedindo pagamento de diárias. — Deferido.

Aluizio Rodrigues do Nascimento, 2.º Sargento RT-3, pedindo pagamento de diárias. — Deferido.

Alvaro Carlos da Costa, 3.º Sargento, pedindo pagamento de diárias. — Deferido.

Antônio Alves Fagundes, 2.º Sargento, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, de acordo com a informação da S. G. M. G.

Antônio Barleta, 2.º Sargento, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Deferido.

Antônio Bassedas Martins, Cabo, pedindo pagamento de diárias. — Deferido.

Antônio Rodrigues Neto, 3.º Sargento rádio-telegrafista, pedindo pagamento de diárias pro-labore. — Deferido.

Adalgisa Sousa e Silva, pedindo que seja averbada na ficha de seu filho Cabo Simval Sousa e Silva, da FEB, o desconto de Cr\$ 110,00, para pagamento de aluguel da casa, a partir do mês de abril. — Deferido.

Argemiro Correia Dantas, 2.º Sargento reformado e asilado, pedindo — por intermédio de sua esposa — que lhe seja permitido contribuir para o montepio militar. — Arquite-se.

Aristarco Pessoa Cavalcante de Albuquerque, General da Reserva de 1.ª classe, solicitando que lhe sejam concedidas as vantagens do Decreto-lei n.º 5.976 de 10-XI-43. — Indeferido em conformidade com o parecer do Conselho de Segurança Nacional, aprovado pelo Presidente da República.

Belarmino Alves Camera, 1.º Sargento rádio-telegrafista, pedindo pagamento de diárias. — Deferido.

Benedito Firmino do Prado, João Gifoni Filho, José Bento, José da Encarnação, artífices, pedindo pagamento de salário família. — Reconheço as dívidas.

Caetano Ramos Barbosa, 2.º Tenente I. E. da Reserva de 2.ª classe, pedindo pagamento de vencimentos, por exercícios findos. — Deferido.

Domingos Vieira Teles, cabo, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido.

Elesbão Vieira de Albuquerque, 2.º Sargento asilado, pedindo abono de etapa de família. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Emílio Bosak, 3.º Sargento convocado, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido.

Cumercindo Guimarães de Almeida, 3.º Sargento, pedindo pagamento de diárias, por exercícios findos. — Deferido.

Galdino Martins Samuel, 3.º Sargento RT-4, pedindo pagamento de diárias. — Deferido.

Heitor Carlini, 3.º Sargento RT-4, pedindo pagamento de diárias, por exercícios findos. — Deferido.

Heitor de Melo Machado, 1.º Tenente, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido de acordo com o item III, da informação da S. G. M. G.

Hildebrando Campos, Cabo, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 357,60. — Deferido.

Idalino Guarani, 2.º Tenente R-1, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Deferido.

Ildefonso Petroni (dois requerimentos), 3.º Sargento RT-4, pedindo pagamento de diárias. — Deferido.

João Bandeira de Moura, 3.º Sargento Veterinário asilado, pedindo que lhe seja reconhecido direito à percepção de uma etapa destinada a sua esposa. — Indeferido por falta de amparo legal.

João Benevides Caneta, 2.º Tenente da Reserva, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido.

João da Cruz, 2.º Sargento RT-4, pedindo pagamento de diárias. — Deferido.

João Rodrigues de Matos, Cabo, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido.

José Pereira de Sousa, 2.º Sargento asilado, pedindo pagamento de etapas de família. — Reconheço a dívida.

Nelson Teixeira de Faria, Major, pedindo três meses de licença para tratamento de saúde de sua genitora. — Concedo 3 (três) meses a contar de 15-6-1945.

Norival Crispim de Castro e Misael de Carvalho, serventes, pedindo pagamento de salário família. — Reconheço as dívidas.

Osvaldo Teixeira de Sousa, Cabo, pedindo pagamento de diárias, por exercícios findos. — Deferido.

RETIFICAÇÃO

A alínea d do art. 4.º das "Instruções para organização e funcionamento dos Serviços de Intendência Regional, baixadas de acordo com o art. 23 do Decreto n.º 12.102, de 25 de março de 1913" e aprovadas por Portaria número 8.296, de 18 de maio de 1945, passa a ter a seguinte redação:

"d) um 1.º Sargento, 2 segundos, 2 terceiros, 1 cabo e 3 soldados, todos com conhecimentos de dactilografia e contabilidade, recrutados dentro do efetivo regional".

Ficam assim, retificadas as mencionadas "Instruções" na alínea acima, publicada no Diário Oficial de 21 de maio findo, à pág. 9.023 2.ª coluna.

Diretoria do Ensino do Exército

Por esta Diretoria:

Ivan Silva Coelho, 3.º Sargento, do 2.º B. C. C./D. M. M., pedindo matrícula no Curso de Educação Física do Exército. — Arquite-se. O presente requerimento deu entrada nesta Diretoria fora da época. O Curso de Monitores já está em funcionamento desde 15 do corrente. Em 31-5-45.

Requerimento em que a Exma. Sra. D. Maria Teixeira Campos de Sá solicita, por certidão e para fins de instruir uma petição de melhoria de pensão, o tempo de serviço prestado pelo seu falecido esposo, Tenente-Coronel honorário Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá, na Escola Militar do Realengo, e como professor do extinto Colégio Militar de Barbacena e do Colégio Militar do Rio de Janeiro, bem como o histórico relativo aqueles períodos. — Certifique-se, na forma da lei. Em 8 de junho de 1945.

Requerimento em que Antônio Muniz dos Santos, 2.º Sargento reservista, solicita, para fins de registro de seu diploma de Monitor, expedido pelo Centro Regional de Educação Física de Pernambuco, em 15 de janeiro de 1940, lhe seja fornecido o seu histórico como aluno do referido Centro. — Certifique-se, na forma da lei. Em 9-6-45.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Arquivo Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

1) Requerimento n.º 37 de 14 de fevereiro de 1944, de Artur de T. Castelo Branco, Arquivista Classe J, lotado no Arquivo Nacional, renovando para o fim de representar à autoridade superior o que julgar de seu direito, o pedido de certidão por fotocópia da comunicação n.º 23-944, do encarregado do Cartório Eleitoral: — Indeferido, por se tratar de informações de caráter interno, não sujeitas, via de regra, a pedidos de certidão. Rio, 19-6-45. — *E. Vilhena de Moraes*.

2) Requerimento n.º 38 de 14 de fevereiro de 1944, de Artur de T. Castelo Branco, Arquivista Classe J, lotado no Arquivo Nacional, renovando para o fim de representar à autoridade superior o que julgar de seu direito, o pedido de certidão por fotocópia do requerimento n.º 2.584, de 13-10-943, e informações dele constantes.

3) Requerimento n.º 39 de 14 de fevereiro de 1944, de Artur de T. Castelo Branco, Arquivista Classe J, lotado no Arquivo Nacional, renovando para o fim de representar à autoridade superior o que julgar de seu direito, o pedido de certidão por fotocópia do requerimento n.º 76, de 4-2-942, e informações dele constantes.

4) Requerimento n.º 40 de 14 de fevereiro de 1944, de Artur de T. Castelo Branco, Arquivista Classe J, lotado no Arquivo Nacional, renovando para o fim de representar à autoridade superior o que julgar de seu direito, o pedido de certidão por fotocópia do requerimento n.º 2.669, de 30-12-943, e informações dele constantes.

Indeferidos, por se tratar de assunto concernente à situação econômica de terceiros, dos quais não foi junta procuração ou, pelo peticionário, alegação bastante a dispensá-la. Rio, 19-6-945. — *E. Vilhena de Moraes*, Diretor.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de junho de 1945

Requerimentos despachados:

Eunice da Silva Pereira, 2.º Tenente da Polícia Militar do D. F., solicitando autorização para inscrever-se na Ordem dos Advogados. — Deferido. (Proc. n.º 16.030-45).

Dia 13

Augusto Stahlschmidt Filho, nomeado Promotor Público interino da Comarca de Clevelandia pelo Sr. Governador do Território do Iguaçu, solicitando pagamento de seus vencimentos relativos ao período de 1 de janeiro até 5 de fevereiro do corrente ano, que ainda não lhe foram pagos. — Dirija-se, querendo, ao Sr. Governador do Território. (Proc. número 15.133-45).

Dia 14

Cláudio de Resende do Rêgo Monteiro, Juiz de Direito de Taracá, no Território do Acre, solicitando ajuda de custo. — Deferido. (Processo n.º 11.986-42).

Dia 15

Euridice Araújo Menezes, ex-praga do Corpo de Bombeiros do D. F., solicitando seja considerado reservista de 2.ª categoria. — Indeferido, na forma dos pareceres. (Processo número 14.451-45).

Foram expedidas as seguintes Cartas de Provisão:

João Augusto da Silva, músico de 1.ª classe da Polícia Militar do D. F., Valdemar Afonseca Ferreira, tambor da Polícia Militar do

D. F., Genésio Martins de Albuquerque Filho, cabo de esquadra da Polícia Militar do D. F., Aureliano Guimarães, cabo maquinista da Polícia Militar do D. F., João Batista dos Santos (4.º), cabo zelador da Polícia Militar do D. F., Humberto Pereira Roldam, cabo motorista da Polícia Militar do D. F., Osmar Campos, soldado da Polícia Militar do D. F., Antônio da Barros Sobrinho, soldado da Polícia Militar do D. F., Pedro Melo, soldado da Polícia Militar do D. F.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de junho de 1945

Requerimento despachado:

Ernesto Pereira Borges, ex-Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, tendo sido readmitido no cargo de oficial administrativo, classe "K" do Quadro da Justiça — Parte Permanente, deste Ministério, solicita prorrogação de prazo para tomar posse do referido cargo. — Concedo a prorrogação, por trinta dias. (Proc. n.º 8.207-44).

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 313-45 — Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal na Paraíba, que aprova o

Regulamento Geral da Força Policial do Estado. — Aprovado, em 2-6-45, com emendas propostas pela CENE.

N.º 459-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que concede isenção de imposto predial, pelo prazo de cinco anos, aos prédios que se vierem a construir em zona servida pela rede d'água e cujo valor locativo mensal não exceda de Cr\$ 150,00, para construção de madeira ou mista, e Cr\$ 250,00, para construção de alvenaria. — Aprovado, em 2-6-45.

N.º 557-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bragança (Estado do Pará), que dispõe sobre o aforamento de lotes de terrenos a Antônio de Oliveira Santos. — Aprovado, em 2-6-45.

N.º 607-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém (Estado do Pará), que dispõe sobre o aforamento de um terreno a Manuel Dias de Paula — Aprovado, em 2-6-45.

N.º 632-45 — Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em São Paulo para ser processada a justificação de posse de uma área de terras, situada no Município de Presidente Venceslau, requerida por Reinhold-Schmidt, de nacionalidade russa. — Autorização, em 2-6-45.

N.º 544-45 — Projetos de Decretos-leis da Interventoria Federal na Bahia, que dispõem, respectivamente, sobre reestrutura da carreira, de Fiscal da Guarda Civil, criação da série funcional de Guarda Civil extranumerário mensalista e supressão da de Polícia Especial a alteração da tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista e da lotação numérica da Secretaria da Segurança Pública. — Aprovado, em 2-6-45, com alteração no preâmbulo do último projeto.

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRENSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento Diplomático e Consular

Divisão do Ceremonial

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO MINISTRO DO EGITO

Em audiência solene, às 15 horas do dia 19 de junho, no Palácio do Catete, realizou-se a entrega de credenciais do Senhor M. Waguih Rostum Bey, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Egito junto ao Governo Brasileiro.

Sua Excelência chegou ao Palácio Presidencial em carro do Estado, acompanhado do Senhor Carlos Thompson Flores, Introdutor Diplomático, do Senhor Ibrahim A. Ghali, Primeiro Secretário de Legação, e do Senhor Mahmoud Rachid, Adido à Legação, sendo recebido à entrada do Palácio pelo Capitão-tenente Alexandrino Ramos de Alencar, Ajudante de Ordens do Senhor Presidente da República.

Conduzido ao Salão Amarelo, foi ali, o novo Ministro do Egito, cumprimentado pelo Ministro Joaquim de Sousa Leão Filho, Chefe, interino, da Divisão do Cerimonial, e, logo após, levado à presença do Chefe da Nação, que o aguardava, tendo ao lado o Ministro José Roberto de Macedo Soares. Encarregado do Expediente do Ministério das Relações Exteriores, e os Chefes e membros dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República.

Em seguida, o Senhor M. Waguih Rostum Bey entregou ao Senhor Getúlio Vargas a Carta que o acreditava no caráter de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Egito junto ao Governo Brasileiro, tendo o Chefe do Governo passado às mãos do Ministro Macedo Soares aquele documento.

Depois das apresentações de estilo das pessoas presentes, feitas pelo Chefe do Cerimonial, o Senhor Presidente da República convidou o Senhor Ministro do Egito a sentar-se, mantendo, por algum tempo, com Sua Excelência cordial conversação.

Terminada a audiência, o Senhor M. Waguih Rostum Bey retirou-se, com as mesmas formalidades da chegada, tendo uma companhia do Batalhão de Guardas, em uniforme de gala, com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

Em portaria de 18 de junho corrente, foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1942, o extranumerário mensalista Alice Francesconi de Faria, matrícula n.º 111.632, da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII.

Licenças:

Foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, a partir de 13 do corrente, nos termos dos arts. 156-165 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939, a Joaquim de Sousa Vargas, Mestre XIV. Período de licença anterior: 14-5-1945 a 13-6-1945.

(*) RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Vera Susa Castro, matrícula n.º 120.521, da função de Auxiliar de Escritório, referência IX; e Vera Sousa Castro, matrícula número 120.472, da função de Auxiliar, referência XI.

Leia-se:

Vera Sousa Castro, matrícula n.º 120.521, da função de Auxiliar de Escritório, referência IX; e Helena Scuto Grumbach, matrícula número 120.472, da função de Auxiliar, referência XI.

(*) — Retificado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 14 do corrente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE ESTAFETAS

O Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, resolve:

1.º) Fica instituído na Divisão do Pessoal o "Curso de Aperfeiçoamento de Estafetas";

2.º) Os programas das diversas matérias do presente Curso serão organizados pela Seção de Assistência Social, a qual compete zelar pela boa marcha dos trabalhos e determinar as medidas que se façam necessárias nesse sentido.

3.º) As inscrições serão realizadas na Seção de Assistência Social, de 15 a 30 de junho, podendo matricular-se estafetas das diversas repartições deste Ministério, ou qualquer outro servidor interessado.

4.º) O Curso terá a duração máxima de seis meses, sendo realizadas provas parciais de dois em dois meses e provas finais.

5.º) Será automaticamente eliminado do Curso, o aluno que não se sujeitar ao regime disciplinar estabelecido para os trabalhos, de-

monstrar desinteresse pelas atividades do Curso, ou obtiver nota inferior a cinquenta em qualquer das provas.

6.º) O Curso terá professores, servidores públicos, convidados pelo Diretor da Divisão do Pessoal.

7.º) Os professores serão responsáveis pelo ensino da disciplina cuja regência lhes tenha sido confiada.

8.º) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão do Pessoal.

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1945. —
Oswaldo Carijó de Castro.

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 25, DE 16 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista os entendimentos realizados com o Ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve designar os Srs. Marcial Dias Pequeno, Diretor Geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; Hortêncio Lopes, representante da Federação das Associações Comerciais do Brasil e Presidente da Federação do Comércio Atacadista do Rio de Janeiro; Valdemar Marques, representante

da Federação do Comércio Varejista; Calisto Ribeiro Duarte, representante da Federação dos Empregados do Comércio; João Luderitz, Diretor do Departamento Nacional do S. E. N. A. I.; Lafayette Belfort Garcia, Diretor da Divisão de Ensino Comercial do Departamento Nacional de Educação, e Juvenal Lino de Matos, do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Comercial de São Paulo, os dois últimos representantes do Ministério da Educação e Saúde, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá estudar o problema da difusão e do aperfeiçoamento do ensino comercial no país. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 9 de junho de 1945 (adilamento)
N.º 151.967 (A. 99.4M) (A. 752) (D. 19-6)
— Rosa Rodrigues Marques recorre da decisão da Egrégia Câmara de Previdência Social que, negando provimento ao recurso interposto da resolução da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, indeferiu-lhe o pedido da pensão oriunda do falecimento do seu marido. Esteiou-se o acórdão revisando em que "o direito à pensão só pode ser assegurado ao beneficiário, quando preenchido pelo legador do benefício o período de carência". E, aliás, o que expressamente exige o art. 31 do Decreto n.º 20.465, de 1931. Na verdade, conforme acentuam a Doutra Procuradoria e o ilustrado Serviço Atuarial, o de cujus não chegou a completar o período de carência. Assim, ajuizada assiste à requerente o direito de ser reembolsada, nos termos do art. 40 do citado diploma legal, da importância das contribuições pagas pelo de cujus, acrescida dos juros capitalizados anualmente. Opina, por conseguinte, pelo indeferimento do pedido de revisão. — Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico.

— Aprova. — Alexandre Marcondes Filho.
N.º 210.792 (P. 81.4) (A. 752) (D. 19-6)
— O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede revisão do Venerando acórdão da Câmara de Previdência Social, que, dando provimento ao recurso interposto por Josefa Carneiro de Rezende e seus filhos, assegurou-lhes a percepção do benefício deixado pelo segurado falecido, Alvimar Carneiro de Rezende. Ao conceder a pensão pleiteada no mencionado recurso, considerou a Egrégia Câmara que "não se justifica que a instituição se negue a prestar benefícios aos herdeiros de ex-associado, sob a alegação de situação irregular do de cujus, uma vez que aceitou regularmente as contribuições" (fls. 49). Pretende, porém, o Instituto, que essa decisão seja revista, para o fim de ser denegado o benefício, porquanto o extinto não foi, legalmente, associado da instituição, visto que jamais preencheu as condições regulamentares indispensáveis à configuração daquela qualidade (fls. 53). A improcedência dessa argumentação é manifesta, conforme tem proclamado, não apenas o Conselho Nacional do Trabalho (proc. n.º 684-45; ac. in D.J. de 12-4-45), mas também Vossa Excelência, quando, ainda recentemente, aprovou parecer no qual o ilustrado Consultor Jurídico assinalava: "norma de boa ordem e até mesmo de moralidade administrativa a ser rigorosamente seguida pelas instituições de previdência social deve ser a da apuração prévia da condição do segurado antes de admiti-lo a contribuir. — Esse é o momento próprio para as verificações devidas, e a ocasião de serem suscitadas dúvidas sobre filiação. Recebidas as contribuições, cria-se um vínculo entre a instituição e o contribuinte; as impugnações que surgem no tocante a essa qualidade, quando da reclamação de benefícios, têm sempre caráter odioso e muito contribuem para o desprestígio que, mereço da repetição de fatos semelhantes, vem sofrendo a previdência social" (Diário Oficial de 8-3-45). No mesmo sentido foi aprovado o parecer que elaboramos no proc. n.º 248.445 (Diário Oficial de 25-4-45). Na verdade, não é social nem humano que após o evento que dá lugar à concessão do seguro sejam levanta-

das dúvidas pela entidade seguradora que recebeu contribuições para fazer face à cobertura do risco. No caso em apêço como bem pondera o Procurador Linhares da Fonseca, o de cujus recolheu o número suficiente de contribuições para que seus herdeiros pudessem ter direito à pensão. Cabe, portanto, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários conceder o benefício pleiteado. Opino em consequência, pelo indeferimento do pedido de revisão. **Arnaldo Sussekind**, Assistente Técnico. — Aprovo. — **Alexandre Marcondes Filho**.

267.962 (P. 82.11) (A. 752) (D. 19-6) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação pede revisão do acórdão da egrégia Câmara de Previdência Social, que deu provimento ao recurso interposto por Judith Nair e Maria José Silva, irmãs do ex-segurado Antônio Lino da Silva, para o fim de assegurar, a cada uma, metade da pensão concedida, e não um terço da mesma conforme fora deferida. Por morte do segurado Antônio Lino da Silva, pleitearam pensão, com pleno apoio do art. 31 do Decreto n.º 20.465, de 1931, suas irmãs solteiras Laura, Judith e Maria José. O óbito do segurado verificou-se em 12 de abril de 1942, sendo o requerimento das beneficiárias datado de 10 de agosto do mesmo ano. Acontece que, em 9 de dezembro de 1943, antes, porém, da concessão do benefício, faleceu uma das beneficiárias, de nome Laura. A Caixa, de acordo com o art. 33 do Decreto aludido, deferiu as pensões requeridas, determinando a reversão em seu favor, após a morte de Laura Silva, da cota — parte que lhe coube. Dando provimento ao recurso, entendeu o acórdão revisando que apensão deve ser integralmente outorgada aos beneficiários existentes ao tempo da concessão, porque, antes do ato concessório, só existia uma expectativa de direito da beneficiária falecida. Todavia, conforme bem acentuam a Douta Procuradoria da Previdência Social e a Caixa requerente, essa decisão não encontra fundamento nos preceitos jurídicos aplicáveis à espécie. Segundo prescreve o art. 31 do Decreto número 20.465, citado, o direito à pensão, por parte dos beneficiários, nasce com a morte do segurado. Como na sucessão civil — escreve o ilustrado Procurador Valdo de Vasconcelos — “os herdeiros do de cujus não tem apenas uma expectativa de direito, desde o óbito, mas pleno e absoluto direito à herança, uma vez que a lei lhes afeta desde então o seu domínio e posse (Cód. Civil, art. 1.572)”. Direito adquirido, ensina Carvalho dos Santos, citando Paulo Lacerda, “é o direito cujo exercício esteja inteiramente no arbítrio do respectivo titular, ou de alguém por ele, e que, para isso, dependa apenas de um termo já fixado, ou de uma condição já estabelecida, contanto que não seja alterável ao arbítrio de outrem” (Cód. Civil Interpretado, Vol. I, pg. 37). E prossegue: “O direito adquirido já se integrou no passado, enquanto que a mera expectativa depende de acontecimentos futuros para poder se converter em verdadeiro direito” (ab. cit., vol. I, pg. 38). Na expectativa de direito há somente “um fato aquisitivo incompleto”, como escreveu Galbra (Teoria della retroattività delle leggi, vol. I, página 229) ou, como bem pondera Chiovenda, uma situação jurídica que contém um elemento ou circunstância capaz de subordinar um efeito jurídico. Se esse efeito jurídico já existe, pela superveniência da circunstância, é claro que não se pode mais falar em expectativa de direito, mas em direito adquirido. Na espécie, já existia não só a situação jurídica — serem as irmãs do de cujus suas beneficiárias legais — como também o elemento ou circunstância capaz de subordinar um efeito jurídico — a morte do segurado. Ainda mais, materializando o efeito jurídico oriundo da coexistência da situação de beneficiárias e da condição para o deferimento do benefício (morte do segurado) exercitaram aquelas o direito adquirido; mediante requerimento da pensão. Consequentemente, expectativa de direito havia antes da morte do segurado; depois do óbito, é inquestionável que os beneficiários passaram a ter direito adquirido à

pensão. Assim, como bem opina a Douta Procuradoria, falecida uma das beneficiárias após a morte do irmão, sua cota não se transmite às demais irmãs, visto que entre *colaterais* a lei de seguro social não prevê reversão (artigo 33 do Decreto n.º 20.465 citado). Nenhum direito assiste, igualmente, à filha da falecida irmã, porque o seguro não decorre da sua progenitora, mas sim do seu tio. A sobrinha do “de cujus” — parente em 3.º grau deste — só teria direito à pensão em apêço, na ausência de beneficiárias de 2.º grau — irmãs do segurado — e, ainda assim, na hipótese de ter sido inscrita pelo associado na forma do art. 31, § 3.º, do Decreto n.º 20.465 referido. E’ que a reversão de pensão somente é permitida no caso de falecimento do cônjuge pensionista, em favor dos filhos do segurado (art. 33, parágrafo único, do Decreto cit.). Opino, por êstes fundamentos, pelo deferimento do pedido de revisão, para o fim de ser restabelecida a decisão da Caixa. **Arnaldo Sussekind**, Assistente Técnico. — Aprovo. — **Alexandre Marcondes Filho**.

267.963 (P. 81.4) (A. 889) (D. 19-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social que dando provimento ao recurso interposto por “Eleto-Química Brasileira S. A.”, relevou a multa que a esta fôra imposta, por infração do art. 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 1937. A mencionada empresa deixara de pagar contribuições, no valor de Cr\$ 45.558,50, razão por que fôra compelida a recolher o débito acrescido da multa de Cr\$ 100,00, imposta, portanto, no grau mínimo. Entendeu, porém, o acórdão revisando que deveria ser relevada a penalidade, porquanto “verificado está dos presentes autos que não houve, por parte do empregador, intenção de fraude ou de não cumprimento da lei.

Conforme bem pondera o Instituto, o julgado da lei expressa, qual seja ser indispensável a existência de fraude ou intenção de negar cumprimento à lei, para que a infração do artigo 30 se positivasse. A responsabilidade do empregador é objetiva, como ocorre, igualmente, em direito fiscal, não se admitindo como essencial à infração da norma, a fraude ou a intenção culposa.

Em tais hipóteses haveria agravamento da pena. A infração resulta do fato do não descumprimento das contribuições.

E’ o caso de responsabilidade objetiva, independente de dolo ou culpa intencional”. (folhas 46 e 47). Na verdade, tem decidido reiteradamente Vossa Excelência que “sendo o infrator primário, isto é, inexistindo agravante, a penalidade deve ser imposta no grau mínimo mas nunca relevada. Interpretação contrária constituiria tratamento igual para infratores e cumpridores das disposições de ordem pública da previdência social”.

Por êstes fundamentos, opino pelo deferimento do pedido de revisão, para o fim de ser restabelecida a resolução do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — **Arnaldo Sussekind**, Assistente Técnico. Aprovo. — **Alexandre Marcondes Filho**.

Dia 11

204.812 (P. 99.4C) (A. 839.4) (D. 19-6) — Francisco Figueira da Costa Cruz, médico, referência 45, da TSM do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, solicita reconsideração do despacho do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio que manteve o ato da Comissão Reorganizadora contrário ao seu aproveitamento na classe N da carreira de médico do Quadro Permanente.

Alega o recorrente que, ao serem fixadas as normas de organização do quadro do pessoal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de acordo com o Decreto-lei número 6.299 e Decreto n.º 14.904, ambos de 29-2-1944, já havia atendido às exigências legais, “por isso que a Portaria SC-642, de 5 de junho de 1941, autorizava o aproveitamento dos que já houvessem prestado concurso na Administração Pública ou nas instituições de previdência social”. Acrescenta o peticionário que nesto concurso para livre docente da Clínica Médica Propedêutica da Universidade do Bra-

sil e par catedrático de Clínica Médica da Escola de Medicina e Cirurgia, desta Capital.

Não procedem as alegações de fls. Com efeito, além de não alegar o recorrente nem constar do processo a prova de que a admissão do reclamante, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Correios, se processou *ad-referendum* do então titular da pasta, conforme determinava a Portaria invocada, não se apura igualmente que o interessado haja prestado serviços em caráter efetivo ou *extranumerário* no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou nas autarquias sob a sua jurisdição. Logicamente, o fato de haver feito parte de banca examinadora, em concurso de provas realizado para o provimento de cargos de médico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, não lhe poderia assegurar direito à inclusão no Quadro Permanente do Instituto. A classificação do requerente obedeceu não só aos dispositivos do art. 63 do Decreto n.º 5.493, de 7 de abril de 1940, como ainda às prescrições do art. 5.º parágrafo 1.º do Decreto n.º 11.904, de 29-2-44, critério que ainda encontra apoio no item V do parecer emitido pela DEP do Departamento Administrativo do Serviço Público, nos processos números 12.631-44 e 13.327-44, publicado no *Diário Oficial* de 14 de abril deste ano. Isto posto, mantendo o despacho de fls.

Dia 12 (aditamento)

238.586 (P. 93.2 (6) (A. 43) (D. 19-6) — Casa Oliveira Lencastre Limitada recorrendo do despacho que mandou organizar a firma de acordo com a lei. — Desde que a expressão Casa Oliveira Lencastre se incorporou ao patrimônio da recorrente, mediante anterior registro, como título do estabelecimento, e que de sociedade de capital e indústria, a recorrente ora se transforma, com os sócios remanescentes, em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pouco importa o falecimento do sócio Oliveira Lencastre. O novo título social não é mais o de uma firma que obrigaria a inclusão do nome de um sócio mas uma denominação formada com o acréscimo legal da palavra “limitada” ao título do estabelecimento. E esta denominação é perfeitamente aceitável porque a expressão Casa Oliveira Lencastre, registrada no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, é patrimônio da própria sociedade por fazer parte do seu fundo social. Por êste fundamento dou provimento ao recurso, na forma proposta pelo parecer do Sr. Consultor Jurídico.

131.820 (P. 99.4S) (A. 751) (D. 19-6) — João de Araújo e Silva, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de pagamento, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, da importância correspondente ao seguro-invalidez, a que se julga com direito. — Estamos de acordo com o parecer da Procuradoria da Previdência Social quando entende que o pedido de reconsideração não tem amparo em lei, nem poderia ser aceito tal como formulado, desde que, se o recorrente não chegou a ser aposentado pela Caixa, e isso porque a lei vigente ao tempo, impediu que fosse desde que já estava aposentado pelos cofres do Tesouro Nacional, não seria possível que legislação subsequente pudesse influir para que lhe fossem pagas cotas de aposentadoria, durante determinado período. No caso invocado como precedente, o interessado era aposentado da Caixa e teve suspensos seus pagamentos, que foram retomados durante meses, em que deixou de vigorar a proibição da acumulação, ao passo que no caso do recorrente, não havendo ele sido aposentado pela Caixa, não seria possível, como foi dito acima, que posteriormente lhe fossem pagas mensalidades devidas, unicamente a *aposentados*, qualidade que não chegou a ter. Entretanto, e tal como opina a Procuradoria da Previdência Social, também julgo, que, embora missa a legislação, a restituição de contribuições é medida de direito e de moralidade que se impõe, posto que, o seguro social não se traduz em mera liberalidade do Estado, e para o mesmo concorre o segurado com cotas de contribuições, não deve a lei posterior que supri-

me o recebimento do benefício ferir o contribuinte ao ponto de privá-lo também da restituição das contribuições com as quais concorrera para aquele efeito. Seria uma burla incompatível com a honestidade das promessas que o Estado faz ao contribuinte, privá-lo a um só tempo do benefício e da contribuição. Por isso, no caso presente, e nos demais em que algum contribuinte haja sido privado do gozo do benefício para cuja percepção concorreu, julgo que lhe devem ser restituídas as contribuições na proporção devida, isto é, de acordo com o valor das suas reservas individuais. Para esse último efeito, e se for aceito nosso ponto de vista, convirá ouvir o Serviço Atuarial deste Ministério. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Encaunasse. — *Alexandre Marcondes Filho*.

255.711 (P. 99.4 S) (A. 754) (D. 19-6) — Pedro José dos Santos reclamante contra o quantum de sua aposentadoria. — Juntamos ao presente, cópia de parecer anterior desta Consultoria exarado em caso originário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e no qual se evidencia que o art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.004, de 7 de fevereiro de 1940, devidamente aplicado, não dá margem às lacunas ou aos períodos vagos de contribuições, devendo, em contrário, ser recolhidas essas contribuições e aumentado, conseqüentemente, o benefício. Apenas, no caso presente, as retificações serão devidas a partir da vigência da lei invocada. E, para esse efeito, deve o processo ser remetido ao Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho com a recomendação de que a revisão se faça não apenas no caso concreto, mas nos demais em condições semelhantes. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Apovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

263.722 (P. 81.5) (A. 88) (D. 19-6) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Militares solicitando revisão do acórdão da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, que deu provimento, em parte, ao recurso interposto pela empresa Belmiro Rodrigues S. A., contra o ato que a condenara ao pagamento de débito, juros de mora e multa. — Da leitura do artigo 11 do Decreto n.º 22.872, de 29 de junho de 1933 verifica-se que, na vigência desse artigo tal como redigido, e antes da lei n.º 159, de 20 de dezembro de 1935, não entraria no total necessário para igualar as contribuições da empresa às de seus empregados, a parcela que a estes incumbia pagar, na forma da al. e desse artigo, ou seja "diferença de joia, por efeito de qualquer aumento do vencimento ou salário do associado, para de uma só vez, observado o limite estabelecido na alínea a deste artigo". E o que expressamente se verifica no texto da alínea b do citado artigo 11, *in verbis*: "contribuições das empresas, correspondente a 1 1/2 % (um e meio por cento) da sua renda bruta anual, nunca inferior ao total das contribuições dos associados mencionadas nas alíneas a e d deste artigo, nem superior à importância de uma vez meia desse total". Não há, pois, porque pretender o Instituto haver portanto da empresa uma cota que corresponderia àquelas contribuições nos meses de fevereiro e março de 1935, quando a lei vigente não ordenava seu pagamento. Quanto aos juros moratórios e de se observar que, se a mora é o retardamento injusto no pagamento da obrigação líquida e certa, não se pode deixar de convir que bem andou a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho em dispensar de seu pagamento a devedora, em face da natureza controversa da obrigação que lhe foi imputada, e do fato de só ter o Instituto promovido em 1941 o recolhimento de importância que se refere a quase um quinquênio anterior. Se, em nosso ponto de vista, uniformemente sustentado, não devem ser dispensados juros moratórios aos devedores recalcitrantes ou relapsos, e se a lei não autoriza sua dispensa, por outro lado, não nos parece configurar-se mora — e daí não corretem os juros penais — nos casos em que a liquidez da obrigação é questionável e o próprio Instituto não diligenciou em proceder à

sua cobrança na época devida e oportuna. Somos, pois, pela confirmação da decisão recorrida. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Mantenho a decisão recorrida, em face do parecer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 12 (adiamento)

N.º 159.363 (P. 91.2 06) (A. 814) (D. 19-6). — A Companhia de Seguros La Foncière Incendie, com sede em Paris, República Francesa, autorizada a funcionar no país em operações de seguros e resseguros terrestres contra fogo, recorre do despacho do diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização que, no exame do seu balanço, exigiu fosse comprovada a inversão integral, de metade do capital, e das reservas obrigatórias. — Fundo de Reserva Legal e Fundo de Garantia de Retrocessões. — com vinculação regular ao Departamento, de acordo com o que exige o artigo 53 do Decreto-lei n.º 2.063, de 1940. Em fundamento ao seu recurso, alega a companhia não ter cabimento a exigência do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização quanto ao Fundo de Garantia de Retrocessões, de vez que não se acha ele sujeito à inversão, visto como o Decreto-lei n.º 2.063 não se refere expressamente a tal reserva e os princípios restritivos do direito de propriedade não devem ser entendidos por extensão. Além do mais, afirma a recorrente, o seguro e o resseguro não se confundem, como contratos distintos e independentes que são, e assim não podem ser aplicados aos últimos dispositivos legais que regem os primeiros, não estando, em consequência, o Fundo de Garantia de Retrocessões sujeito à vinculação prevista no Regulamento de Seguros — Decreto-lei n.º 2.063, — ainda mais que, sendo essa vinculação providência de caráter excepcional, deve ser entendida de maneira restritiva, segundo a regra do artigo 6.º da Introdução do Código Civil. Ao contrário, o Departamento de Seguros justifica a sua decisão, com os seguintes argumentos: 1.º — Nas sociedades de seguros, a metade do capital constitui garantia suplementar das reservas técnicas — artigo 53 do Decreto-lei n.º 2.063, de 1940, — e por isso tem a sua inversão regulada pelos mesmos princípios normativos do emprego dessas reservas, isto é, em bens para cuja alienação é necessária a prévia autorização do Departamento de Seguros.

2.º — Da mesma maneira determina o regulamento de seguros sejam invertidos os bens que correspondem à metade de todos os demais fundos patrimoniais mantidos pelas sociedades de seguros.

3.º — O Fundo de Garantia de Retrocessões foi criado como uma reserva permanente destinado a responder subsidiariamente pelas responsabilidades decorrentes dos resseguros transferidos pelo Instituto de Resseguros do Brasil às sociedades — artigo 4.º § 4.º do Decreto-lei n.º 3.784, de 1941.

4.º — Assim, o Fundo de Retrocessões, sendo uma garantia subsidiária das reservas técnicas, tem a mesma finalidade que aquela parte do capital, finalidade cuja relevância não permitiria se lhe deixasse livre inversão, ao inteiro arbitrio das sociedades, de modo a ser possível a inutilidade da exigência desse Fundo no momento em que ele precisamente se tornasse necessário, pois a livre inversão poderia dar margem até mesmo à constatação da sua existência apenas em alagarismos na escrituração contábil das sociedades, pela falta de sua representação em bens do real valor e suscetíveis de liquidação.

5.º — É certo que o Decreto-lei n.º 3.784 é omissivo em relação à inversão do Fundo de Garantia de Retrocessões, mas a aplicação à espécie da regra estabelecida pelo Decreto-lei n.º 3.784 é omissiva em relação à inversão do Fundo de Garantia de Retrocessões, mas a aplicação à espécie da regra estabelecida pelo Decreto-lei n.º 2.063 para a inversão da metade do capital das sociedades de seguros decorre da identidade das respectivas finalida-

des, em ambos os casos, de garantia complementar das reservas técnicas.

6.º — Finalmente, é improcedente a inaplicabilidade às operações de resseguros de preceitos reguladores das de seguros, gênero de que aquelas são espécie, como aliás as considera a regulamentação vigente, que só faz referência ao resseguro nos casos especiais, em que os princípios devem atender particularmente à espécie e porque a interpretação inversa importaria em concluir que as operações de resseguros não estariam regulamentadas simão em parte mínima. De outra parte, observa o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização que não é conveniente a permanência da situação em que se acha a sociedade em causa, que não satisfaz os interesses do país. E assim esclarece: "La Foncière, com sede em Paris, paralizou suas operações no Brasil, em 1940, por determinação da sua casa matriz à representação no país, dada a dificuldade de comunicação entre os dois países, conforme foi declarado a esta repartição.

Suspensas as operações há quatro anos, a Companhia não vem realizando a atividade para que está autorizada, e assim não vem sendo útil ao nosso país, porquanto não lhe oferece cobertura de risco do fogo de modo a auxiliar a preservação da nossa pequena capacidade seguradora, e vem se beneficiando com os proventos dos bens representativos dos seus fundos patrimoniais mediante transações.

"O Estado, ao conceder a sociedades seguradoras autorização para funcionar, pratica um ato de império em benefício da sua economia, e seu interesse está em que tais sociedades se entreguem às atividades para que são autorizadas, não havendo, portanto, a menor conveniência de seguradoras que não se utilizem das autorizações obtidas, maxime quando sejam estrangeiras".

"A autorização para funcionamento é um ato de império, praticado em benefício do País, e conseqüentemente revogável, especialmente quando esse benefício já não é alcançado, como muito bem expõe o consultor jurídico deste Departamento. A cessação das operações da recorrente resultou, conforme declaração sua, de ordem emanada da sua matriz, isto é, de ato próprio, suscetível, de capitulação no artigo 136, do Decreto-lei n.º 2.063, de 1940, o por outro lado a Companhia, em vez de operar em seguros, está apenas transgindo com seus bens e vivendo do seu patrimônio, com o que não está mantendo a atividade que a trouxe ao Brasil e deu lugar à autorização para seu funcionamento.

O novo regime legal faculta a cassação de autorização para funcionamento, desde que a Sociedade incorra em atos opostos aos seus bens ou motivos ao bem público o que se caracteriza na espécie, dados os motivos já expostos (Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, art. 137, e; Código Civil, art. 21, n.º III; Decreto-lei número 2.063, de 1940, art. 136). E de notar ainda, que a situação da Companhia é por assim dizer de liquidação, porque, paralisada a sua atividade, vem procurando reduzir a dinheiro seus bens, como o atestam a venda, aliás com prejuízo, de ações da Companhia de Seguros Guanabara, o resgate de ações do Instituto de Resseguros do Brasil (Proc. n.º 183.209), e o pedido de autorização para venda do imóvel à Avenida Rio Branco n.º 12 (Proc. n.º 157.426), de modo que a permanência da situação atual da recorrente é ainda prejudicial, por lhe permitir a liquidação sem observância do disposto no capítulo VI do citado Decreto-lei n.º 2.063".

Para concluir: "Por esses motivos, esta Diretoria é de parecer que lhe seja cassada a autorização para funcionamento no País, baixando-se o necessário decreto". Parece-nos, todavia, que cumpre distinguir dois aspectos no parecer emitido pelo Departamento de Seguros: a exigência da inversão de bens para garantia do Fundo de Retrocessões, feita no exame do balanço da sociedade e da qual faz objeto o recurso em causa, e a situação de paralisação das operações da companhia, incidentalmente apreciada no processo. São, portanto, duas

questões distintas, ainda que a solução de uma importasse, obviamente, na decisão da outra, isto é, a adoção da proposta de liquidação da sociedade, sendo uma medida radical, tornaria dispensável a exigência feita no balanço da sociedade, que teria de promover a venda dos seus bens para apuração do ativo. Contudo, a decisão deve se limitar apenas à primeira questão, por isso que o recurso somente estuda a exigência da inversão de bens para garantir o Fundo de Retrocessões, porquanto a questão da liquidação foi tratada incidentalmente pelo Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização ao informar o recurso, de nada tendo tido conhecimento a companhia interessada. Assim, seria injusto que se resolvesse sobre a liquidação de uma empresa, sem que ela fosse ouvida, ao menos, sobre os fatos considerados capazes de dar motivo à medida. Certo é que a autorização de funcionamento é um ato de império, que o Governo, consequentemente, pode revogar em qualquer tempo. Para essa revogação, porém, é preciso que se apresentem motivos capazes de justificar a providência. Ora, no caso em espécie, esses motivos foram apenas indicados pela repartição, não se havendo dado à sociedade autorizada a oportunidade de qualquer explicação, de forma a que o julgador pudesse ter elementos para verificar se prevalecem os motivos que justificariam a cassação da autorização.

Por isso é que parece mais aconselhável deixar a questão da liquidação para exame oportuno, em outro processo no qual seja permitida a manifestação da companhia interessada. Quanto ao recurso do ato do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, como de parecer que não deve ser provido, de vez que a exigência tem perfeito fundamento legal. Em verdade, não constitui determinação do Decreto-lei n.º 3.784, que instituiu o Fundo de Garantia de Retrocessões, a inversão de metade dos bens que correspondem a essa reserva. E assim não determinou aquela lei porque apenas se limitou a instituir o Fundo e estabelecer as condições de sua constituição e a sua finalidade.

De acordo com essa última característica — a finalidade da reserva — é que se fundamenta a exigência. De fato, destinando-se a garantia subsidiariamente as reservas técnicas, identifi-

ca-se o Fundo de Retrocessões com a metade do capital social, que constitui também garantia suplementar dessas reservas.

Assim, é lógico que os bens que representam o Fundo de Retrocessões devem estar sujeitos a mesma regra de inversão que prevalece para a metade do capital da sociedade.

Essa é a conclusão a que leva a interpretação dos textos legais em vigor, que devem ser entendidos de acordo com o seu espírito e com a finalidade a que se destinam.

Foi como entendeu, com razão, o Departamento de Seguros ao exigir da recorrente a inversão em bens vinculados do Fundo de Garantia de Retrocessões.

E, pois, perfeitamente lógica a exigência, que como se viu, tem legítimo apoio legal.

Somos, assim, de parecer que deve ser mantido o ato do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, com o indeferimento do recurso. E no que respeita à situação da recorrente, pela cessação de suas operações, deve ser o assunto examinado em processo à parte, onde se permita a manifestação da sociedade.

E' o que parece. — *Accioly de Sá*, Assistente Técnico. — No estudo que o Sr. Assistente Técnico faz das questões em exame, estas se acham devidamente esplanadas, verificando-se que dois são os pontos a resolver; primeiro, o recurso da empresa contra a exigência do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização de que fosse comprovada a inversão integral da metade do capital e das reservas obrigatórias com vinculação regular aquele Departamento, de acordo com a exigência do art. 53 do Decreto-lei n.º 2.063, de 1910 que rege as operações de seguro; depois a sugestão do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, de ser cassada a autorização

para funcionamento no país, da companhia em apêço, dada a cessação de suas operações de seguro.

Quanto à primeira questão, estamos de inteiro acordo com o Sr. Assistente Técnico, entendendo, nos termos de seu parecer, do qual, *data venia*, transcrevemos nesse passo, que o recurso da companhia "... não deve ser provido, de vez que a exigência tem perfeito fundamento legal.

Em verdade, não constitui determinação do Decreto-lei n.º 3.784, que instituiu o Fundo de Garantia de Retrocessões, a inversão de metade dos bens que correspondam a essa reserva. E assim não determinou aquela lei porque apenas se limitou a instituir o Fundo e estabelecer as condições de sua constituição e a sua finalidade.

De acordo com essa última característica — finalidade da reserva — é que se fundamenta a exigência. De fato, destinando-se a garantia subsidiariamente as reservas técnicas, identifica-se o Fundo de Retrocessões com a metade do capital social, que constitui também garantia suplementar dessas reservas. Assim, é lógico que os bens que representam o Fundo de Retrocessões devem estar sujeitos à mesma regra de inversão que prevalece para a metade do capital da sociedade. Essa é a conclusão a que leva a interpretação dos textos legais em vigor, que devem ser entendidos de acordo com o seu espírito e com a finalidade a que se destinam. Foi como entendeu, com razão, o Departamento de Seguros ao exigir da recorrente a inversão em bens vinculados do Fundo de Garantia de Retrocessões. E, pois, perfeitamente lógica a exigência, que, como se viu, tem legítimo apoio legal". Quanto à cassação proposta pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, pelo fato da suspensão das operações da Companhia, fato esse atribuído por esta empresa às dificuldades de comunicação com a sua matriz em França, durante a guerra, observamos que se trata de um caso omissio na legislação vigente, desde que o Decreto-lei número 2.063 em seu artigo 139 traz como motivos de dissolução compulsória das sociedades de seguros, os seguintes: a) se praticarem atos opostos aos seus fins ou nocivos ao bem público; b) se infringirem qualquer dispositivo que estabeleça a pena de cassação de autorização para funcionamento; c) se estiverem em má situação financeira. E, em nenhum deles se enquadra a suspensão de operações. A essa ocorrência e melhor do que a cassação sugerida, teria aplicação a declaração de *caducidade* da autorização, desde que a empresa, autorizada a funcionar, deixou cair em desuso essa autorização, o que não teria maior alcance se se tratasse de empresa nacional, uma vez que sua existência, sem funcionamento efetivo não traria prejuízo à coletividade nem contrariaria preceito de lei. Em se tratando de empresa estrangeira, todavia, é de se ponderar que tem razão o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização ao salientar a *transitoriedade* da autorização concedida a tais empresas, desde que a elas se referir o art. 203 do Decreto-lei n.º 2.063 citado, nos termos seguintes: "As sociedades estrangeiras, enquanto não lhes for marcado o prazo a que se refere o art. 145 da Constituição, continuarão a funcionar no país, de acordo com as autorizações que lhes foram concedidas e com observância deste Decreto-lei e mais leis da República". Em verdade, se a lei ordinária permitiu que as sociedades de seguros estrangeiras funcionassem enquanto não lhes fossem assinado o prazo previsto no artigo 145 da Constituição, com isso atendeu, sem dúvida, ao seu efetivo funcionamento e visou não prejudicar as operações em curso ou não ferir situações jurídicas em plena vigência. Se, porém, a sociedade encerra suas operações e deixa de realizar seguros, desaparece, manifestamente, a causa determinante da subsistência condicional da autorização para operar, ocorrendo, daí, verdadeira *caducidade* dessa autorização, o que é de ser declarado por ato executivo, o qual, com fundamento nessa ocorrência, cassaria a autorização concedida. No caso do processo, porém, apenas uma circunstância de fato nos leva a opinar pelo adiamento

dessa medida. Assim, é inquestionável que no período da ocupação germânica não seria possível à sociedade, — que é francesa, e cuja matriz é sediada em Paris, — manter comunicação com esta, atento não só o fato da guerra na Europa mas a circunstância de estar também nosso país em estado de beligerância com a Alemanha. Diante desse motivo de força maior, e ainda da tradicional atenção dispensada pelo Brasil aos interesses franceses e dos vínculos de amizade que unem os dois países, não julgamos oportuno cancelar desde logo a autorização, sem dar ensejo à empresa que retome suas operações, desde que já se acham restabelecidas as comunicações com a França, e nada a impede de reiniciar suas operações. Nesse sentido, entendemos que deve ser assinado à empresa o prazo, que poderá ser o de 3 meses, para que reinicie suas operações, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe cancelada a autorização. Isto posto, e resumindo, opino que se decida: a) negando-se provimento ao recurso da sociedade; b) assinando-se à sociedade o prazo de 3 meses para o reinício das operações de seguro, sob pena de cassação de sua carta patente. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Aprova. *Alexandre Marcandes Filho*.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Dia 31 de maio de 1945

CONTRATOS

N.º 3.505 — F. R. Coelho & Oliveira — Comércio de líquidos e comestíveis à Rua Silva Pinto n.º 118, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Francisco Ribeiro Coelho e Manuel de Oliveira; tempo indeterminado.

N.º 3.506 — Cosme & Sodré Ltda. — Comércio de ferro usado à Av. Salvador de Sá, n.º 6, capital de Cr\$ 24.000,00, partes iguais dos sócios José da Silva Cosme, português e João Sodré de Assis, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.507 — Café e Bar Rio Minho Ltda. — Comércio de botequim e bar à Rua Figueira de Melo n.º 260, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios João José de Carvalho, brasileiro e Manuel Ferreira Coelho, português; tempo indeterminado.

N.º 3.508 — A. Rodrigues & Batista Ltda. — Comércio de sacos à Trav. Sta. Rita n.º 44, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios Armino Rodrigues Guimarães e Ari do Carmo Batista, aquele português e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.509 — Conrado & Cia. — Comércio de bolsas e objetos de couro à Rua da Conceição n.º 153, capital de Cr\$ 90.000,00 dos sócios solidários, Teófilo Ferreira Pinto, Cr\$ 5.000,00 e Conrado Staroske, Cr\$ 85.000,00, aquele português e este alemão; tempo indeterminado.

N.º 3.510 — Aços Atlas Ltda. — Comércio de aços e conexos à Av. Almirante Barroso n.º 72, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dos sócios João Reverbel Barbaça, Cr\$ 500.000,00 e Hortêncio Lopes e Gilberto Marques Lisboa, Cr\$ 250.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.511 — Lighthart & Unger Ltda. — Comércio de representações, consignações e conta própria à Rua Araújo Porto Alegre n.º 70, 1.º andar, s/111, capital de Cr\$ 40.000,00, partes iguais dos sócios: Gerbrandus Jan Lighthart, brasileiro e Fritz Arnold Israel Unger, alemão; tempo indeterminado.

N.º 3.512 — Instituto de Beleza Lider Ltda. — Comércio de cabeleireiro para senhoras à Rua Ibiapina n.º 165, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios Alvaro do Nascimento Lima e Jaime de Carvalho, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.513 — J. Vieira & Pinto — Comércio de barbearia à Rua da Conceição n.º 112, capital de Cr\$ 8.000,00, partes iguais dos sócios

solidários José Maria Vieira e Davi Pinto, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.514 — Andrade, Ferreira & Valente Ltda. — Comércio de ferro velho à Rua Francisco Eugênio n.º 174-A, capital de Cr\$ 105.000,00, partes iguais dos sócios: Alfeu Dias de Andrade, Antônio de Andrade Valente e José Alves Ferreira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.515 — São Miguel Filmes do Brasil Ltda. — Comércio e distribuição de filmes em geral à Rua Senador Dantas n.º 15, 7.º andar, capital de Cr\$ 50.000,00 dos sócios, Ada Margaret Kischner, inglesa e Simon Kischner, russo, Cr\$ 24.000,00 cada um e Sebastiana Leal Chijner, Cr\$ 2.000,00, brasileira; tempo indeterminado.

N.º 3.516 — Teixeira, Nolasco & Cia. Ltda. — Comércio de café, com sede em Manhumirim (Minas Gerais) e filial nesta cidade, capital de Cr\$ 400.000,00 dos sócios: Pedro Celestino Nolasco e Olímpio de Oliveira Teixeira, Cr\$ 150.000,00 cada um, e José Nolasco, Cr\$ 100.000,00, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.517 — Ramim & Oliveira — Comércio de calçados à Rua Gnal. Pedra n.º 211, fundos, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios solidários Hermenegildo Ramim e Alfredo da Cunha Oliveira, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.518 — Gallart & Carqueijera — Comércio de bar e botecum à Av. N. S. de Copacabana n.º 715, capital de Cr\$ 80.000,00, partes iguais dos sócios solidários Ricardo Gallart Miguel e José Gomes Carqueijera, aquele espanhol e este português; tempo indeterminado.

N.º 3.519 — Irmãos Rodrigues, Quarteroli & Lobo — Comércio de marmoraria à Rua Gnal. Pedra n.º 112, capital de Cr\$ 116.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Rodrigues de Sousa, Tomás Quarteroli e José Lima Lobo, aquele português e estes brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.520 — Sociedade Comercial de Representações Matos, Ferreira Ltda. — Comércio de representações e comissões à Rua Riachuelo n.º 76, capital de Cr\$ 30.000,00 dos sócios José Batista de Matos, Cr\$ 20.000,00 e Elias Gonzaga de Oliveira Ferreira, Cr\$ 10.000,00, brasileiros; prazo de 1 ano.

N.º 3.521 — Escritório Técnico de Hidráulica Vitória Ltda. — Comércio de instalações hidráulicas e elétricas, representações, consignações e conta própria à Avenida Aparício Borges, 204, 5.º andar, sala 504-A, capital de Cr\$ 60.000,00, partes iguais dos sócios: João Guedes de Araújo Távora e Gilberto Nunes Cardoso, brasileiros, tempo indeterminado.

N.º 3.522 — Charutaria Paulitano Ltda. — Comércio de cigarros e fumo à Rua da Carioca, 85, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios Antônio Dias Barbedo Cardia e Haroldo de Sousa Soares, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.523 — Alexandrino Pinto de Oliveira & Cia. — Comércio de depósito de pão à Rua Caiapú, 238, capital de Cr\$ 35.000,00, partes iguais dos sócios solidários Alexandrino Pinto de Oliveira, português e Miguel Lopes Filho, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.524 — C. Gonçalves & Costa — Comércio de botecum à Praça Mário Valadares n.º 76, capital de Cr\$ 25.000,00 partes iguais dos sócios solidários: Cândido Gonçalves, Albano Costa Filho, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.525 — "Ceci" Artefatos de Couro Limitada — Comércio de artefatos de couro, especialmente chinelos à Rua América, 19, capital de Cr\$ 150.000,00, partes iguais dos sócios Francisco dos Santos Lima e Nilo Ferreira de Oliveira, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.526 — M. Monteiro & Monteiro — Comércio de quitanda à Rua Carneiro da Rocha n.º 18-B, capital de Cr\$ 6.000,00, partes iguais dos sócios solidários Manuel Monteiro e José Monteiro Júnior, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.527 — Papelaria e Tipografia Afonso Ltda. — Comércio de tipografia, bem como serviços similares à Rua Figueira de Melo, 3, capital de Cr\$ 150.000,00, dos sócios: Rui Es-

teves de Azevedo Cr\$ 138.000,00, Aldo de Medina Coeli e Luis Pedro Baxter Pilar Cr\$... 5.000,00 cada um e Albino José Pereira e Ubirajara Siqueira da Gama Cr\$ 1.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.528 — Panificação Paris Ltda. — Comércio de padaria e confeitaria à Rua Marques de São Vicente, 22, capital de Cr\$.... 200.000,00, dos sócios Antônio Nunes e Lúcio da Conceição Araújo Cr\$ 100.000,00 cada um, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.529 — Editora Brasil-América Ltda. — Comércio e exploração de serviços gráficos, edições e publicações de revistas e jornais à Avenida Mem de Sá, 102, capital de Cr\$ 2.000.000,00 dos sócios: João Alberto Lins de Barros Cr\$ 1.200.000,00, Cláudio Lins de Barros Cr\$ 280.000,00, Thiers Martins Boreira Cr\$ 100.000,00, Adolfo Aizen Cr\$.... 400.000,00 e Sérgio Rodrigues Viana e Hermínio Nunes Ribeiro Cr\$ 1.000,00 cada um, aqueles brasileiros e este norte americano; prazo de 20 anos.

ALTERAÇÕES:

N.º 3.530 — Magalhães & Soares Júnior — Modificação de cláusula referente ao uso da firma, que será exclusivamente pelo sócio José Soares Júnior.

3.531 — Fábrica de Calçados Vernon Ltda. — retirada dos sócios: Atila de Andrade, que cede e transfere suas cotas no valor total de Cr\$ 25.000,00 ao sócio Manuel Antônio de Almeida Pinho e Antônio de Sousa Leão que cede e transfere suas cotas, no valor total de Cr\$ 10.000,00 à nova sócia Perolina Darbelly Cardoso; o capital continua de Cr\$ 60.000,00 assim dividido: Manuel Antônio de Almeida Pinho Cr\$ 50.000,00 e Perolina Darbelly Cardoso Cr\$ 10.000,00; tempo indeterminado.

N.º 3.532 — Micrométrica Mecânica Ltda. — retirada do sócio Luis Barbosa com Cr\$... 60.000,00, admissão de novo sócio Benedito Alves do Nascimento Filho; reconstituição do capital de Cr\$ 60.000,00 em 60 cotas cabendo 55 a Benedito Alves do Nascimento e 5 a Benedito Alves do Nascimento Filho, tempo indeterminado.

N.º 3.533 — Antunes Correia & Cia. Ltda. — O sócio Leopoldo Antunes Correia cede e transfere 40 de suas cotas, no total de Cr\$ 200.000,00 a José Antunes Correia, admissão de novos sócios Carlos Eugênio Wetzel e Eugênio Medeiros de Sabóia e Silva aumento do capital para Cr\$ 800.000,00 assim dividido: Leopoldo Antunes Correia Cr\$ 100.000,00, José Antunes Correia Cr\$ 300.000,00 e Carlos Eugênio Wetzel e Eugênio Medeiros de Sabóia e Silva — Cr\$ 200.000,00 cada um, outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.534 — Sociedade Comercial de Tintas e Pavimentações Sardinha Ltda. para "Importadora e Exportadora Sardinha Ltda." retirada dos sócios Orlando da Cruz Sardinha e Milton de Lima Castanha que cedem e transferem suas 10 cotas a Hélio Figueiredo Sardinha; admissão de novos sócios José Guarino Filho e Salvador Guarino Neto; aumento do capital para Cr\$ 140.000,00 dividido em 28 cotas de Cr\$ 5.000,00 cada uma, assim distribuído: Hélio Figueiredo Sardinha Cr\$.... 90.000,00, Maria Guarino Sardinha Cr\$..... 10.000,00, José Guarino Filho e Salvador Guarino Neto Cr\$ 20.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.535 — J. Amado & Sobrinho para J. Amado, Amado & Paiva — admissão de novo sócio Emídio Fernandes de Paiva; aumento do capital para Cr\$ 30.000,00, partes iguais entre os sócios João Amado, José Maria Amado e Emídio Fernandes de Paiva; outras modificações; tempo indeterminado.

N.º 3.536 — Indústria de Tabacos São Sebastião Ltda. — retirada do sócio Ernani Carneiro da Rocha que cede e transfere suas 6 cotas ao sócio Joaquim Marques Fernandes; o capital continua de Cr\$ 300.000,00 assim dividido: Joaquim Marques Fernandes — Cr\$ 240.000,00 e Artur Fernandes — Cr\$ 60.000,00; outras modificações; tempo indeterminado.

N.º 3.537 — Panificação Bandeirantes Limitada — retirada do sócio José Nunes Borges, com Cr\$ 22.667,30; o capital fica reduzido a Cr\$ 40.000,00 cabendo Cr\$ 30.000,00 a Cazemiro Godinho Cr\$ 10.000,00 a Abel Madeira; tempo indeterminado.

N.º 3.538 — Rogério Guerra & Cia. Ltda. — retirada do sócio Luis Fernandes Barroso com Cr\$ 400.000,00, admissão dos novos sócios Shakespeare de Almeida Guimarães e Wilmar Guerra; o capital continua de Cr\$ 1.000.000,00, assim dividido: Rogério Guerra e Váller Guerra — Cr\$ 400.000,00 cada um e Shakespeare de Almeida Guimarães e Wilmar Guerra — Cr\$ 100.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.539 — Festas, Ferreira & Cia. — retirada do sócio de indústria Aloísio Lacerda com Cr\$ 30.697,10; o capital continua de Cr\$ 1.500.000,00 assim dividido: Joaquim Festas, João Augusto Ferreira e Inácio Augusto Ferreira — Cr\$ 400.000,00 cada um e Maximino dos Santos e Antônio de Almeida Cirão — Cr\$ 150.000,00 cada um; Romeu Cataldo, Caetano Guedes da Silva e José Alberto de Melo Alves, sócios de indústria; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.540 — Casa de Couros — Garcia Coutinho Ltda. — aumento do capital para Cr\$ 600.000,00, partes iguais entre os sócios Jesus Valinho Garcia, Antônio de Moura Coutinho e Gabino Valinho Alvarez; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.541 — Jerônimo & Abílio da Fonseca para "Alberto & Jerônimo da Fonseca; retirada do sócio Abílio da Fonseca que cede e transfere sua cota no valor de Cr\$ 2.500,00 ao novo sócio Alberto Cardoso Soares; o capital continua de Cr\$ 5.000,00, partes iguais entre os sócios Jerônimo da Fonseca e Alberto Cardoso Soares; tempo indeterminado.

N.º 3.542 — Panificação Trivoli Ltda. — admissão de novo sócio, aumento de capital para Cr\$ 100.000,00 em 100 cotas de Cr\$.. 1.000,00 cada uma, cabendo 50 ao novo sócio Eduardo Gonzalez Costas e 25 a cada um dos sócios Valentim de Melo e Domingos Gonzalez Fernandez; tempo indeterminado.

N.º 3.543 — Soeiro & Cia. — aumento do capital para Cr\$ 1.500.000,00 assim dividido: Belmiro Augusto Soeiro — Cr\$ 750.000,00 e José Francisco Louro e Antônio Martins — Cr\$ 375.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.544 — Sapataria Leda Ltda. — retirada dos sócios Francisco Fernandes Emílio e Joaquim Fernandes que cedem e transferem suas cotas aos novos sócios Maynar Seixas e Renan Seixas, cabendo Cr\$ 20.000,00 a cada um; aumento do capital para Cr\$ 80.000,00, partes iguais entre os dois sócios Maynar Seixas e Renan Seixas; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.545 — Gomes Saavedra & Cia. — aumento do capital para Cr\$ 500.000,00 assim dividido: Alfredo Ferreira Gomes Saavedra — Cr\$ 200.000,00, Alfredo Gomes Saavedra Filho e Antônio Alves Machado — Cr\$ 150.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.546 — Itaipava Arte Cerâmica Ltda. — retirada dos sócios: Henri Julien Gonot que cede e transfere suas 25 cotas à sócia Judith Santos da Fouseca Galvão e Pedro Maria Maurício Prouvet que cede e transfere suas 25 cotas à sócia Zoé Coelho de Sousa; o capital continua de Cr\$ 100.000,00, partes iguais entre os dois sócios: Judith Santos da Fouseca Galvão e Zoé Coelho de Sousa; prazo de 5 anos a partir de 18 de janeiro de 1944.

N.º 3.547 — Leitão, Irmão & Cardoso para "Leitão, Irmão & Almeida"; retirada do sócio José Cardoso Natal com Cr\$ 17.220,00, admissão do novo sócio José de Almeida; o capital continua de Cr\$ 48.000,00, partes iguais entre os três sócios: Aníbal Nunes Leitão, Antô-

nio Nunes Leitão e José de Almeida; outras modificações contratuais.

N.º 3.548 — J. M. Cunha & Cia. Ltda. para "Bastos & Herminio Ltda." — retirada do sócio Joaquim Marinho da Cunha Filho que cede e transfere suas 10 cotas ao novo sócio Herminio Afonso de Sousa Filho, o qual adquire ainda do sócio Júlio Arão de Sousa Bastos Jr. 15 cotas; o capital continua de Cr\$ 50.000,00, partes iguais entre os 2 sócios Júlio Arão de Sousa Bastos Júnior e Herminio Afonso de Sousa Filho; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.549 — Brasilvânia Exportadora Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00 dividido em 4.000 cotas de Cr\$ 250,00 cada, assim distribuído: Arnold Wiznitzer — Cr\$ 999.750,00 e Severino Quintino Garcia — Cr\$ 250,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.550 — Costa Cabral & Cia. Ltda. — Admissão de novo sócio José Rodrigues Ferreira, aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00, assim distribuído: Hildio Macedo da Costa Cabral — Cr\$ 700.000,00 Aderito Duarte — Cr\$ 130.000,00, João Pereira dos Santos — Cr\$ 60.000,00, Américo Lopes Francisco Pereira de Macedo Cabral e Luís Alves da Costa — Cr\$ 30.000,00 cada um, e José Rodrigues Ferreira — Cr\$ 20.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.551 — Jorge T. Abdalla & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00 assim dividido: Jorge Teófilo Abdalla — Cr\$ 800.000,00 e Eduardo Teófilo Abdalla e Alfredo Teófilo Abdalla — Cr\$ 100.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.552 — Bouço & Duarte para "Bouço, Duarte & Ferrenho" — Admissão de novo sócio Ramon Seara Ferrenho, aumento de capital para Cr\$ 450.000,00, partes iguais entre os sócios: João Duarte, Mário Bouço e Ramon Seara Ferrenho; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.553 — Contrato — Publicitária Brasileira Ltda. — Comércio de publicidade, comissões, consignações, representações e conta própria à Avenida Aparício Borges n.º 207, capital de Cr\$ 90.000,00 dos sócios Luís Carlos de Sousa Carvalho, José Paulino Volpini, Diêno Castanho e Moacir Scaglione — Cr\$ 20.000,00 cada um, e Alvaro Gomes Terra — Cr\$ 10.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

DISTRATOS :

N.º 656 — Brandão & Rigolon — Retirada do sócio João Tavares Brandão com Cr\$ 10.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Eduardo Rigolon com Cr\$ 20.000,00.

N.º 657 — Jordano & Gonçalves — Retirada de ambos os sócios: Jordano Ferreira Custódio e Augusto Gonçalves, recebendo cada um a importância de Cr\$ 20.000,00.

N.º 658 — Belarmino & Cunha Ltda. — Retirada do sócio José Davi Cunha com Cr\$ 33.220,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Belarmino dos Santos com Cr\$ 62.000,00.

N.º 659 — B. Garcia & Lemos — Retirada de ambos os sócios Benito Garcia Alvarez e Cândido Gonzalez Lemos, recebendo cada um a importância de Cr\$ 9.223,80.

N.º 660 — C. Moura & Pereira — Retirada do sócio José Alexandre Pereira com Cr\$ 75.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio César Moura, com Cr\$ 75.000,00.

N.º 661 — Lourenço & Moreno — Retirada do sócio João Moreno Mendonça com Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio José Agostinho Lourenço, com Cr\$ 5.000,00.

N.º 662 — Trieschmann & Cia. — Retirada do sócio Henri Trieschmann com Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Henri Charles Trieschmann com Cr\$ 45.000,00.

COMPANHIAS :

N.º 1.286 — Cia. Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 29-3-43.

N.º 1.287 — Cia. Agrícola do Arujá — Ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45.

N.º 1.288 — Cia. Brasileira de Construções, Administração e Imóveis S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 28-12-44. Eleição de nova Diretoria: Antônio Augusto de Araújo Franco, Paulo Inglês de Sousa e Vitorio Ciuffo, brasileiros.

N.º 1.289 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro S.A. — Ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.290 — Banco Federal Brasileiro S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 27 de abril de 1945, que deliberou adiar por três meses a aprovação das contas do exercício de 1944, em virtude de não ter podido tomar conhecimento das mesmas o principal acionista. Eleição de nova Diretoria: Aquiles de Moura, Rodolfo Soares Botelho, brasileiros e O. Germain, francês.

N.º 1.291 — Construtora Meridional S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 28 de fevereiro de 1945.

N.º 1.292 — Cia. Calçado Bordalo — exemplar do *Diário Oficial* de 19-5-45, com a publicação da certidão n.º 1.077, de 10-5-45, desta Divisão.

N.º 1.293 — Chadler S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45.

N.º 1.294 — S. A. Casa Pratt — Ata da assembleia geral ordinária de 26-3-45. Eleição de nova Diretoria: Stephen Paul Danforth, Richard Paul Momen, norte-americanos e João Baylongue e Adolfo Hermann Gutsch, brasileiros.

N.º 1.295 — Fundação Indígena S. A. — Ata da assembleia geral extraordinária de 11-11-43, que deliberou sobre a reforma dos estatutos e fixou os honorários dos diretores.

N.º 1.296 — S. A. Fábrica de Tecidos Werner — Atos relativos a transferência da sede social da requerente da cidade de Petrópolis para esta Capital — Sede no Rio de Janeiro, fabricação de tecidos de seda, animal ou vegetal, mistos de seda e algodão ou de seda e lã e quaisquer outros tecidos e seu acabamento, trabalhos de tinturaria, estamparia e fição e o respectivo comércio, prazo de 30 anos, capital de Cr\$ 20.000.000,00 dividido em 20.000 ações comuns ao portador de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: A. J. Peixoto de Castro Júnior, Augusto Frederico Schmidt e José Eugênio Vilar, brasileiros.

N.º 1.297 — "A Fortaleza", Cia. Nacional de Seguros — Ata da assembleia geral de 27 de março de 1945.

N.º 1.298 — Florestal Brasileira S. A. — *Diário Oficial* de 19 de maio de 1945, com a publicação da certidão concernente ao arquivamento da ata da assembleia geral ordinária de 17-9-44.

N.º 1.299 — Florestal Brasileira S. A. — *Diário Oficial* de 19 de maio de 1945 com a publicação da certidão concernente ao arquivamento da ata da assembleia geral ordinária de 13-9-43.

N.º 1.300 — Ferragens Pinheiro Guimarães S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 28-4-45.

N.º 1.301 — Indústria de Alumínio Reybra S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 23-4-45 — Eleição de nova Diretoria: Donald Lee Moore, norte-americano e Eugênio Veiga Giraldez, brasileiro.

N.º 1.302 — Cia. Imobiliária Itajubá Carioca — Ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45.

N.º 1.303 — Imobiliária Euriana S. A. — *Diários Oficiais* de 26-4-45 e de 14-5-45, com a publicação da ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45 e da certidão comprobatória do seu arquivamento nesta Divisão.

N.º 1.304 — Imobiliária Delamare S. A. — *Diário Oficial* de 19-5-45, que publicou a certidão do arquivamento, neste Departamento, da ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45.

N.º 1.305 — Cia. de Imóveis Parque Celeste — Ata da assembleia geral ordinária de 21 de março de 1945 — Eleição de nova Diretoria: Vitor Nothmann e Adalberto de Passos Cruz Costa, brasileiros.

N.º 1.306 — Cia. Imobiliária do Castelo S.A. — Ata da assembleia geral ordinária de 20 de março de 1945 — Eleição de nova Diretoria: Maurice Watel, francês e Gabriel René Cassinelli, brasileiro.

N.º 1.307 — Instituto Científico São Jorge S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 25-4-45 — Eleição de nova diretoria: João da Silva Pereira e Salvador Aldifacio Battaglia, brasileiros.

N.º 1.308 — Cia. Internacional de Capitalização — Ata da assembleia geral ordinária de 23-4-45 — Eleição de nova diretoria: Afonso Pena Júnior, José de Magalhães Pinto, Carlos Alberto Bitencourt e Olavo Bilac Pinto, brasileiros.

N.º 1.309 — Cia. Imobiliária Metropolitana — Ata da assembleia geral ordinária de 26 de abril de 1943.

N.º 1.310 — Cia. Imobiliária Gramacho S.A. — *Diário Oficial* de 18-6-43 e de 25-8-43, que publicaram os atos modificatórios da requerente e a certidão do arquivamento dos mesmos neste Departamento.

N.º 1.311 — Laboratório Farmacêutico Mercethylin S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45 — Eleição de nova diretoria: Amanuel Sales de Oliveira Pena e Dário de Melo Pinto, brasileiros e Miguel Alves Passos, português.

N.º 1.312 — S. A. Lovel — Ata da assembleia geral extraordinária de 5-4-45, que aprovou os novos estatutos — Sede no Rio de Janeiro, indústria e comércio de meias e outros artigos bem como o de representações, tempo indeterminado, capital de Cr\$ 1.800.000,00 dividido em 1.800 ações nominativas ou ao portador, de Cr\$ 1.000,00 cada; diretores: Simeão Correia da Silva Júnior e Joaquim José de Paula Rosa Júnior, brasileiros.

N.º 1.313 — Melhoramentos Fluminense, Sociedade Anônima — Ata da Assembleia Geral Ordinária de 9-4-45 — Eleição de nova Diretoria: José Geraldo Garcia de Sousa, brasileiro, e George Aczel, húngaro.

N.º 1.314 — S. A. "A Notícia" — Ata da Assembleia Geral Ordinária de 20-4-45.

N.º 1.315 — Prolar, S. A. — Certidões do arquivamento, na Junta Comercial do Espírito Santo, da escritura de transformação de sociedade solidária em anônima e do arquivamento do *Diário Oficial* do mesmo Estado, que publicou essa certidão.

N.º 1.316 — Patrimônio Imobiliário, S. A. — Ata da Assembleia Geral ordinária de 30 de abril de 1945.

N.º 1.317 — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac) — Ata da Assembleia Geral Ordinária de 26-4-45.

N.º 1.318 — Serrador Cinematográfica S. A. — Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 3-4-45, que aprovou o aumento do capital para Cr\$ 30.000.000,00, autorizando a Diretoria a promover os atos necessários à sua efetivação.

N.º 1.319 — Usabra (Representações), S. A. — Ata da Assembleia Geral Ordinária de 26 de março de 1943.

N.º 1.320 — União Fabril Exportadora S. A. (U.F.E.) — Ata da Assembleia Geral Ordinária de 3-4-45.

N.º 1.321 — S. A. União Manufatureira de Roupas — Ata da Assembleia Geral Ordinária de 26-4-45.

FIRMAS INDIVIDUAIS.

N.º 5.961 — Henrique Santos Melo, brasileiro, Rua 24 de Maio n.º 1.315-A, relojoaria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.962 — Jorge Abrahão — Carvoeiro, brasileiro, Rua Dr. Nunes n.º 104, lenha e carvão, Cr\$ 1.000,00.

N.º 5.963 — João Gamenho da Silva, brasileiro, Travessa D. Manuel n.º 17, depósito de frutas nacionais, Cr\$ 1.500,00.

N.º 5.964 — A. P. Pinheiro, português, Rua José Domingues n.º 227, boteco, Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.965 — Maria Ismênia Dias de Andrade, portuguesa, Rua Voluntários da Pátria n.º 470, secos e molhados, comestíveis finos, vinhos e

bebidas em geral, Cr\$ 50.000,00, filial à Rua Voluntários da Pátria n.º 315.

N.º 5.966 — Pedro Tavares da Costa, brasileiro, Praça Tiradentes n.º 43, porta, varejo de cigarros e refrescos, Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.967 — Eugen Pick, alemão, Rua Monte Alegre n.º 40, apt.º 106, representações, Cr\$ 3.000,00.

N.º 5.968 — E. Mendonça, brasileiro, Rua Buenos Aires n.º 170, loja, material elétrico, objetos de adorno e utilidades, Cr\$ 100.000,00.

N.º 5.969 — Álvaro Guimarães Filho, brasileiro, Rua Lobo Júnior n.º 1.947, botiquim, Cr\$ 32.000,00.

N.º 5.970 — Antônio Gonçalves da Silva Júnior, brasileiro, Rua Golacá n.º 9, líquidos e comestíveis, Cr\$ 13.000,00.

N.º 5.971 — Jaime da Silva Oliveira, brasileiro, Rua do Resende n.º 28, 2.º andar, lapidação de pedras semi-preciosas, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.972 — Gaspar de Jesus Carvalho, português, Rua das Laranjeiras n.º 61, carvão vegetal e lenha, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.973 — J. Ilídio Veiga, português, Ladeira do Viana n.º 27, fazendas, Cr\$ 50.000,00.

N.º 5.974 — Antônio José Rêgo, brasileiro, Rua Barão de Mesquita n.º 976, porta 9, barbearia e perfumes, Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.975 — Oto Alves de Almeida, brasileiro, Avenida Presidente Wilson n.º 198-B, charutaria, fumos e artigos similares a varêjo, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.976 — Rodrigo Ventoso, argentino, Rua Assis Carneiro n.º 400, botiquim, Cr\$ 50.000,00.

N.º 5.977 — Sebastião Rodrigues Coutinho, português, Rua do Livramento n.º 207, marcenaria e carpintaria, Cr\$ 45.000,00.

N.º 5.978 — Teodoro Bernardo, português, Rua Conde de Azambuja n.º 861, líquidos e comestíveis, Cr\$ 32.000,00.

N.º 5.979 — Manuel Borges, português, Rua João Barbalho n.º 315, quitanda e carvoaria, Cr\$ 3.000,00.

N.º 5.980 — G. Trentinaro, brasileiro, Rua Marquês de Sapucaí n.º 283, porta, artefatos de metal a varejo, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.981 — Fernando Rodrigues Alvarez, brasileiro, Rua Pareto n.º 63, pensão, Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.982 — José Paulino de Faria, português, Avenida Suburbana n.º 1.790, quitanda, Cr\$ 7.000,00.

N.º 5.983 — Sebastião Pereira Carrilho, português, Rua Barão de Mesquita, 412, botiquim, charutaria, cigarros e bilhazes, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.984 — Manuel P. Almeida, português, Rua São Cristóvão, 1.167-A e B, açougue, Cr\$ 60.000,00.

N.º 5.985 — J. B. Freitas, português, Rua General Polidoro, 284, loja, flores naturais, Cr\$ 2.000,00.

N.º 5.986 — Laura Cochofel Magalhães Moreira da Silva, portuguesa, Rua Buarque Macedo, 33, apartamento 32, oficina de costura, Cr\$ 1.000,00.

N.º 5.987 — Valdemar Brandão Bafalha, brasileiro, Rua Ana Néri, 1.818, quitanda, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.988 — Claudino José Alves, português, Estrada do Otaviano, 315, quitanda, Cr\$ 2.000,00.

N.º 5.989 — M. Pereira, botiquim, português, Rua Barão do Bom Retiro, 216, café e botiquim, Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.990 — Carlos Antônio d'Araújo, português, Rua Paulo de Frontin, 68-fundos, oficina de lapidação de diamante, Cr\$ 1.000,00.

N.º 5.991 — Nadir Mendes, brasileira, Rua Sacadura Cabral, 127, 1.º andar, pensão, Cr\$ 2.000,00.

N.º 5.992 — David Augusto Alves, português, Rua D. Clara, 205, quitanda, Cr\$ 3.000,00.

N.º 5.993 — Nair Nogueira, armazém, brasileira, Estrada do Areal, 6, líquidos e comestíveis (armazém), Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.994 — Mário Stabile, brasileiro, Estrada da Ilha, 163, líquidos e comestíveis, Cr\$ 16.000,00.

N.º 5.995 — Serafim Magalhães, português, Rua 166, do Pavilhão Central do M. Municipal, quitanda, Cr\$ 1.000,00.

N.º 5.996 — Pedro Fernandes de Castro, brasileiro, Avenida Rio Branco, 227, sub-solo, 2 bomboniere e charutaria, Cr\$ 6.000,00.

N.º 5.997 — V. N. Gaspar, brasileiro, Rua do Lavradio, 10-loja, fazendas e roupas feitas, Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.998 — Dora Vivacqua, brasileira, Rua Gustavo Sampaio, 244, s/1.001, empresa de diversões, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.999 — José C. Bessa, brasileiro, Rua Senador Bernardo Monteiro, 70-fundos, oficina mecânica, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.000 — Ivo Domiciano Machado, brasileiro, Rua Maia Lacerda, 117, confeitaria, Cr\$ 35.000,00.

ANOTAÇÕES:

N.º 2.168 — Tavares & Ribas — Transferência de sede para a Avenida Marechal Floriano, 51.

N.º 2.169 — Instaladora Fluorescente Ltda. — Retirada do sócio Oscarino de Almeida e Albuquerque.

N.º 2.170 — Antônio Rinaldi & Cia. Ltda. — Saída do sócio Vitorio Gomes e entrada do novo sócio Guilherme Janot.

N.º 2.171 — Agenor Carvalho & Cia. Ltda. — Abertura de filial, à Avenida Atlântica, 766, ficando como matriz o estabelecimento da Avenida N. S. de Copacabana, 1.319-A.

N.º 2.172 — Construtora Técnica A. S. Nogueira Ltda. — Retificação de endereço para "Rua do Carmo, 5, 4.º andar, sala 2."

N.º 2.173 — Empresa de Transportes Camuruti, Ltda. — Transferência de sede para a Rua da Misericórdia, 81, loja, 5-A.

N.º 2.174 — J. Chagas & Cia. — Transferência de locais para à Rua X, 64-68 (M. Municipal e, posteriormente para à Rua da Misericórdia, 81, loja 5.

N.º 2.175 — João Braga — Empreiteiro, mudança de endereço para à Rua 1.º de Março, 35, 1.º andar, sala 4.

N.º 2.176 — Sociedade Rio-Santos de Café Ltda. — Retirada do sócio Rubens Moraes Alves de Lima e admissão do sócio Francis Sinclair de Sousa Dantas Forbes, brasileiro, com direito ao uso da firma.

N.º 2.177 — Deonísio Weisz & Cia. — Mudança de endereço para à Rua Joaquim Paiva, 73.

RETIFICAÇÕES:

Na publicação dos expedientes deste Departamento, despachados em 6-3-45 e 21-5-45, sob o título "Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Expediente do Sr. Diretor", constantes dos Diários Oficiais de 17-3-45, página n.º 4.604, e 9-6-45, página 10.324, referentes aos processos ns. 1.439 e 1.220, façam-se estas retificações:

Onde se lê:

P. N. 1.439 — Álvaro G. Ribeiro — aumento de capital, etc., etc., e

P. N. 1.220 — Cia. Nacional de Tecidos Nova América S. A. — ata da assembleia ... etc.

Leia-se:

P. N. 1.439 — Álvaro G. Ribeiro — aumento de capital para Cr\$ 120.000,00.

P. N. 1.220 — Cia. Nacional de Tecidos Nova América S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 22-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes e a Diretoria para o novo mandato, composta dos Srs. J. Rocha Vaz, Fausto Bebiano Martins, Tomás Williams, João Carlos Rosas, Ademir Alves Bebiano e Valler Suttan, fixando a remuneração dos fiscais eleitos.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1945

Requerimentos despachados:

Companhia de Seguros Niterói — Solicitando aprovação de modelos de propostas para seguro de acidentes pessoais e apólice de seguro contra acidentes pessoais. — "Tendo em vista o parecer da 4.ª I.S., aprovo os modelos de proposta para seguro de acidentes pessoais (individual), de apólices de seguro contra acidentes pessoais, bem como de apólices para seguro coletivo contra acidentes pessoais". Processo n.º 200.220-44.

Dia 15

Casimiras e Manufaturas Brasil S. A. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de molins e danos dolosos de sua propriedade e estoques em São Paulo. — "Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2, devendo o requerente declarar o prêmio convenicionado". Processo n.º 269.778-45.

Instituto de Resseguros do Brasil para Vigia S. A. — Seguro, no estrangeiro, do casco do vapor "Norma", contra risco de guerra. — "Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, e as declarações prestadas, defiro o pedido de fls. 3". Processo n.º 275.218-45.

Marek Fleischer — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de molins, e danos dolosos de suas propriedades e estoques em São Paulo. — "Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2, devendo o requerente declarar a importância do prêmio ajustado". Processo n.º 269.776-45.

Instituto de Resseguros do Brasil para "A. Ribeirão & Companhia Limitada" e "Cássio Muniz & Companhia" — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de molins, danos dolosos, etc. — "Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro os pedidos de fls. 3 e 6, referentes às firmas "A. Ribeirão & Cia. Ltda." e "Cássio Muniz & Cia". Processo n.º 270.223-45.

Companhia de Seguros Liberdade — Solicitando aprovação de tabela de prêmio para o caso de admissão de novos segurados. — "Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico deste Departamento, aprovo a tabela de prêmio para o caso de admissão de novos segurados durante a vigência do contrato coletivo". Processo n.º 224.484-44.

Cia. Fiação e Tecidos Lanificio Plástica S. A. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de molins e danos dolosos de suas propriedades e estoques em São Paulo. — "Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de folhas 2". Processo n.º 258.463-45.

Companhia de Seguros Liberdade — Pedindo autorização para emitir endosso, sem adicional, a sua apólice de Acidentes Pessoais, para cobrir prêmio esportivos e competições amadoristas. — "Apresente a requerente a redação da cláusula que pretenda excluir nas apólices a serem emitidas nas condições a que se refere a petição de fls. 2". Processo número 272.691-45.

Dia 16

Modas Modelia Ltda. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de molins e danos dolosos de suas propriedades e estoque em São Paulo. — Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2, ficando a interessada obrigada a declarar o prêmio convenicionado". Processo n.º 269.777-45.

Instituto de Resseguros do Brasil para René Jomelli — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de molins, etc. do estabelecimento industrial do Laboratório Silva Araújo Russel S. A. — "Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro

o pedido de fls. 3, devendo o interessado declarar o nome e sede da seguradora no estrangeiro; capital segurado e prêmio cobrado em cruzeiros e em moeda estrangeira e prazo da duração do seguro com indicação das datas do seu início e fim". Processo n.º 275.216-45.

A. Correia Segundo — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de molins e danos dozeiros de suas propriedades e estoques em São Paulo. — "Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2". Processo n.º 239.883-45.

Dia 18

Companhia de Seguros Imperial — Solicitando aprovação de modelos de proposta e apólice para seguro contra incêndio. — "Apresente a Companhia modelos organizados com a alteração necessária, a que se refere o parecer da 4.ª I.S. e também nova substituição na conta de prêmio da palavra "Total" por "Prêmio total". Processo n.º 268.774-45.

Dia 19

Companhia de Seguros Guarani — Solicitando aprovação de modelos de proposta e apólice para seguro de risco de responsabilidade civil. — "Tendo em vista o parecer da 4.ª I.S., aprovo os modelos de proposta e apólice para seguro de risco de responsabilidade civil". Processo n.º 271.558-45.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de junho de 1945

Processos despachados:

DNT. 11.371-45 — Frigorífico Iguaçu S. A. — Recurso — D. Federal — Deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal. Publique-se.

DNT. 15.113-44 — Ludwig Weinzettl — recurso — D. Federal — O recurso foi apresentado fora do prazo estabelecido, para tal fim, no art. 636 da Consolidação das L. T. e, por esse motivo, deixo de tomar conhecimento do que nele alega a recorrente, mantendo, desse modo, a decisão recorrida.

DNT. 43.421-44 — Ida de Luna Orio — recurso — D. Federal — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor do extinto Departamento Estadual do Trabalho, na forma da lei, resolvo dar-lhe provimento com o fim de anular a decisão recorrida e, tendo em vista que a firma sucessora assumiu a responsabilidade legal da antecessora, conforme ficou comprovado neste processo, imponho à autuada a multa de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros), de acordo com o art. 364 da Consolidação das Leis do Trabalho por infração do art. 360 da mesma Consolidação.

DNT. 12.880-45 — Luiz Carlos de Faria — Recurso — D. Federal. Considerando que a recorrente comprovou o cumprimento da lei em data anterior ao auto, e de acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização, resolvo dar provimento ao recurso com o fim de anular a decisão recorrida.

DNT. 4.614-42 — Paulo José Aboudib — recurso — D. Federal — De acordo com as informações e parecer da Divisão de Fiscalização e considerando que o auto foi lavrado em desacordo com as normas regulamentares, resolvo dar provimento ao recurso para anular a decisão que impôs a multa.

DNT. 5.559-45 — Construtora Ferreira da Silva Ltda. — recurso — De acordo. Conhecendo do recurso interposto, *ex-officio*, pelo Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, na forma do art. 637 da Consolidação das Leis do

Trabalho, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, que foi proferida com acerto e apoio nas peças que instruem os autos.

DNT. 29.239-44 — José Machado da Rocha — Recurso — D. Federal — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. da D.F. nos termos do art. 637 da C. L. T., aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 5.204-44 — Lojas Estácio de Fazenda Ltda. — recurso — Distrito Federal — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D. F., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 51.352-44 — M. Gomes — recurso — D. Federal — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D. F., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 11.594-45 — Soc. Electro Mec. Paul. Ltda. — Recurso — D. Federal — De acordo. Conhecendo do recurso, *ex-officio*, interposto pelo Sr. Delegado Regional no Estado de São Paulo, nos termos do art. 637 da C. L. T., aprovado pelo Decreto n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 29.512-44 — Cia. Ferro Carril Jardim Botânico — recurso — D. Federal. A lei limitou o intervalo mínimo e máximo entre dois períodos de trabalho, mas quanto ao úl-

timo tornou-se susceptível de ser prorrogado, des que haja acordo prévio entre as partes interessadas. A recorrente, não adotando a solução legal ficou sujeita à punição, não sendo aceitáveis os argumentos apresentados para anular o auto. Portanto, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

DNT. 26.468-44 — Irmãos Podcameni — recurso — D. Federal — Nada foi apresentado pela requerente de modo a justificar a infração cometida e consignada no auto de fls. O cumprimento da lei cabe ao empregador, o qual assume a responsabilidade pela negligência dos seus prepostos. Nego, pois, provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

DNT. 26.825-44 — J. de Sousa & Cia. — recurso — D. Federal — Os argumentos da recorrente, que ela própria apresenta em ratificação da defesa, não apresentam elemento novo com força de anular o auto de fls. O cumprimento da lei não pode depender conveniências nem de situações especiais. O dispositivo infringido é daqueles cujo cumprimento não comporta adiantamento, tanto mais por não sujeitar-se à prévia chancela oficial. Nestas condições, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

DNT. 7.037-44 — Cia. Ferro Carril Carioca — recurso — D. Federal — De acordo com a informação e parecer da D. F., nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, desde que está caracterizada a infração, porquanto, embora houvesse sido feita a necessária comunicação e mesmo em se admitindo a existência de necessidade imperiosa, a prorrogação excedeu a 4 horas, ou seja, a jornada do trabalho ultrapassou de 12 horas, o que contraria a disposição expressa em lei.

DNT. 4.778-44 — Costa & Irmãos — recurso — D. Federal — A recorrente não ofereceu contestação ao fato aludido no auto de fls. limitando-se a discurrir sobre assunto estranho ao citado auto. Nestas condições, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

INDICADOR DA Organização Administrativa do Executivo Federal

(atualizado até 31/XII/43)

Edição do DASP

Preço: com índice — Cr\$ 28.00
sem índice — Cr\$ 25.00

A VENDA.

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

DNT. 4.191-44 — Roizental & A., Felberg Ltda. — recurso — D. Federal. As alegações da recorrente, tentando justificar a infração que confessa haver cometido, não podem ser aceitas por falta de apoio legal. A prova do seguro deve sempre ser mantida afixada. Nego, pois, provimento ao recurso para manter decisão recorrida.

DNT. 11.435-44 — Carvalho & Igreja — recurso — D. Federal. A fiscalização da duração do trabalho tem por base o quadro de horário afixado pelo empregador ou seus prepostos. As indicações nele contidas serão consideradas pelo fiscal como vigentes, razão por que os argumentos da recorrente não podem prevalecer, tanto mais que contraditórios se apresentam. Nestas condições, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

DNT. 13.748-45 — Antônio Manino — recurso — D. Federal. As diligências efetuadas pela fiscalização e relatadas no processo

comprovam, não só que o auto foi entregue a um empregado da recorrente, como também, que esta não possuía, afixado, na forma da lei, o certificado de seguro à data do auto de infração. Nestas condições, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

DNT. 38.238-44 — S. A. Moinho Santista — Indústrias Gerais — recurso — D. Federal. Considerando que à época da notificação inicial havia infração do art. 9 do Decreto-lei n.º 1.843, então vigente, conforme informações da fiscalização; tendo em vista que, quanto a essa infração, a recorrente só tomou providências para cumprimento da lei depois da ação fiscal; nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

DNT. 11.159-45 — Alfredo Baumann — recurso — D. Federal. De acordo com o que no seu processo de fls. 4-v., propõe a Divisão de fiscalização.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 428, DE 6 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a S. A. Rádio Tupi, e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio número 412, de 17 de maio de 1945,

Resolve aprovar, em caráter provisório, a substituição das seguintes válvulas que a requerente efetuou em sua estação nesta Capital:

— no estágio de modulação duas DET-3 por duas RCA 810 e no estágio anterior ao final duas CAT6, por duas WE 342 A.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

(N.º 9.217—20-6-45—Cr\$ 24,50).

PORTARIA N.º 448, DE 11 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer e esboçamentos prestados pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofícios n.ºs 442-DG e 720-DG, respectivamente, de 29 de março e 18 de maio de 1945,

Resolve:

I — Aprovar o projeto e orçamentos nas importâncias de Cr\$ 1.851.585,30 e Cr\$... 310.541,20, no total de Cr\$ 2.162.126,50 (dois milhões cento e sessenta e dois mil cento e vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos), que ao meste baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para modificação da linha de Garças a Belo Horizonte, entre os quilômetros 889 e 893;

II — excluir do primeiro orçamento as quantias referentes aos trabalhos previstos nos itens 26, 28, 29 e 30, no total de Cr\$ 226.758,40 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) e do segundo as referentes aos itens 34, 35 e 36, no total de Cr\$ 65.399,90 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos);

III — autorizar a escrituração, na conta do Fundo de Melhoramentos, de acordo com a parte inicial da cláusula II do contrato a que se refere o Decreto n.º 18.699, de 12 de abril de 1929, da importância que for realmente dispendida e apurada em tomada de contas, até o limite de Cr\$ 1.869.968,20 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e oito cruzeiros e vinte centavos).

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

(N.º 9.205—20-6-45—Cr\$ 61,20).

PORTARIA N.º 457, DE 13 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rede Mineira de Viação, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 9809-DG, de 31 de maio de 1945,

Resolve autorizar a requerente a adquirir do Sr. Diocésio Barbosa um transformador, com os característicos discriminados no seu Ofício n.º 5.792 IE, de 14 de maio último, destinado a substituir o existente na Usina de Cervo, levando a despesa até o limite de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), à conta do "Fundo de Melhoramentos".

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

(N.º 9.204—20-6-45—Cr\$ 10,80).

Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 415, DE 7 DE JUNHO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Como a respeito expõe a fls. 2-5 do anexo processo, propõe-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a adquirir o Ginásio Méier, para o fim de ampliar as instalações e o programa de ação do Ginásio Central do Brasil, educandário que já mantém em funcionamento e que principalmente é destinado aos filhos dos ferroviários.

Tal iniciativa, caracterizada por seus objetivos sociais, mereceu o apoio e o parecer favorável deste Ministério e o mesmo espera obter de Vossa Excelência, a quem tenho a honra de submeter o assunto, para superior apreciação.

Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: Aprovado. Em 14-6-45. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 32 G/M, DE 8 DE JUNHO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

I — Com a minha exposição de motivos número 640, de 30 de junho de 1944, por cópia, anexa, tive a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o relatório e balanços gerais apresentados pela Delegação de Controle da Estrada de Ferro Central do Brasil, com atinência à gestão administrativa do Diretor daquela via-férrea no exercício de 1943.

II — Como até a presente data este Ministério não tenha tido conhecimento da solução que Vossa Excelência haja se dignado adotar

sobre o assunto, permito-me, com a devida vênua, transmitir a Vossa Excelência, para a superior deliberação de Vossa Excelência, uma 2.ª via dos aludidos documentos.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: Aprovado. Em 13-6-45. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 13.164-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, solicitando permissão para substituir em sua estação radiotelegráfica de Cuiabá, o atual transmissor de ondas longas, de 30 watts. Despacho: I — Deferido, em face do parecer da C.T.R. II — Aprovo os documentos apresentados. (A C.T.R. é de parecer que o pedido pode ser deferido e que estão em condições de merecer aprovação as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor).

N.º 13.166-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, solicitando permissão para substituir seu atual transmissor de onda longa, de 100 watts, de sua estação radiotelegráfica de São Luís de Cáceres, por outro de 250 watts de potência. Despacho: I — Deferido, em face do parecer da C.T.R. II — Aprovo os documentos apresentados. (A C.T.R. é de parecer que o pedido pode ser deferido e que as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor estão em condições de merecer aprovação).

N.º 13.168-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, solicitando permissão para instalar uma estação radiotelegráfica na cidade de Macapá, território federal do Amapá, constituída de 2 transmissores de 250 watts, destinada aos serviços de segurança, orientação e administração de seu tráfego aéreo na linha Belém-Amapá, sendo um dos transmissores para comunicações em ondas curtas e outro para funcionar como rádio farol. Despacho: I — Deferido, em face do parecer da C.T.R. II — Aprovo os documentos apresentados. (A C.T.R. é de parecer que o pedido pode ser atendido e que as plantas, orçamento e especificações técnicas das instalações estão em condições de merecer aprovação).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de junho de 1945

Concedendo permissão à Rádio Clube Pontagrossense S. A. para a recepção do serviço inferior de radiocomunicações de múltiplos destinos, à Rua 15 de Novembro n.º 344, sobrado, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná consoante o regime de taxas estabelecido na portaria n.º 560-6-10-41. (Port. 432 de 19 de junho de 1945).

— Concedendo permissão ao Diário de Pernambuco S. A. para a recepção do serviço inferior de radiocomunicações de múltiplos destinos, à Praça da Independência n.º 12, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, consoante o regime de taxas estabelecido na Portaria n.º 560, de 6 de outubro de 1941. (Portaria n.º 433-19-6-45).

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 2 de junho de 1945

Requerimento de Antônio Wilson Marques da Silva (Proc. n.º 1.703-45), pedindo licença para retirar areia em trecho de rio situado no Distrito de Sepetiba. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
PRESIDENTE

Dia 19 de junho de 1945

Portaria n.º 84 — Dispensando o escriturário, classe G, do Q. P. do M. F., lotado no Tribunal, Virgílio Domingues da Silva Filho, da função gratificada de assistente da Delegação do T. C. no Maranhão.

ATA N.º 21

Decisões do Senhor Ministro Semanário, Doutor Bernardino José de Sousa — Secretário, Josué Gerson Monteiro.

De 21 a 26 de maio de 1945

Dia 21

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 135,20 ao Montepio G. E. dos Servidores do Estado (18.342), Cr\$ 8.160,00 idem (8.356).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 6.392,00 a Argemiro de Oliveira e outros (11.325), Cruzeiros 500,00 a Peter Wygodzinsky (11.324), Cruzeiros 640,00 a Ariosto R. Peixoto (11.326), Cruzeiros 1.477,00 a Mário G. Ramos e outros (11.298), Cr\$ 15.057,00 a Alberto I. Eriksen (11.323), Cr\$ 400,00 a Alvaro B. Fagundes (11.299), Cr\$ 304,00 a Roberto O. Borges (número 11.300), Cr\$ 465,00 a Heraldo M. Bittencourt (11.301), Cr\$ 2.432,00 a Onofre P. Chaves e outros (11.302), Cr\$ 242,00 a Sinzenando Borba Campos (11.303), Cr\$ 1.500,00 a Paulo Neves e outro (11.304), Cr\$ 1.395,00 a Ivens Freitas de Sousa (11.306), Cr\$ 4.650,00 a Francisco F. S. de Meireles e outros (11.340), Cr\$ 16.383,50 a José Carvalho e outros (número 11.322), Cr\$ 324,20 a Companhia Comércio e Navegação (11.337), Cr\$ 286,10 a Leopoldina Railway Co. Ltd. (11.338), Cruzeiros 1.500,00 a Luciano C. Perez Trilo (11.339), Cr\$ 177,20 a Eunice O. Carneiro (11.327), Cr\$ 7.022,30 a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (11.255), Cruzeiros 456,10 idem (11.256), Cr\$ 983,30 a Júlio CV. de Almeida e outros (11.341), Cr\$ 1.551,10 a João C. Branco e outros (11.342), Cruzeiros 320,00 a Cacilda C. Xavier (11.343), Cruzeiros 2.029,20 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada (11.347), Cr\$ 982,40 idem (11.348), Cr\$ 1.824,00 a Tomás Simonds e outros (número 11.368).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 330,10 a Leopoldina Railway Company Limited (1.526), Cr\$ 5.000,00 a Augusto B. Roxo e outros (número 1.426), Cr\$ 480,80 a Soares Lavrador & Companhia Limitada (1.528), Cr\$ 7.065,40 a Antônio J. de Carvalho (1.527), Cr\$ 1.4128,00 idem (1.529), Cr\$ 4.050,00 a Laboratório Lysoform S. A. (1.530), Cr\$ 289,20 a "Vasp" (número 1.531), Cr\$ 2.000,00 a Hilda E. Campofiorito (1.532), Cr\$ 70.000,00 a Comédia Brasileira (1.543), Cr\$ 1.035,00 a Adélia P. Aguiar e outros (1.544), Cr\$ 16.440,00 a Odilon V. Galoti e outros (1.545), Cr\$ 150,00 a José Cavaleiro (1.294), Cr\$ 350,00 a Cristiano J. Sampaio (1.292).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 150.000,00 ao Diretor do S. N. Cinema Educativo Edgard Roquette Pinto (1.507), Cr\$ 62,40 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (1.506), Cr\$ 3.232,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (1.505), Cr\$ 16,00 a José C. de Araújo (1.448), Cr\$ 1.300,00 a José de Oliveira Coutinho (1.447), Cr\$ 1.665,00 a Alfredo N. Bica (1.446).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 4.130,00 à Imprensa Nacional (18.247), Cr\$ 100,00 a Augusto Lopes (23.303), Cr\$ 2.437,20 a Juvêncio P. Moreira e outros (23.533), Cr\$ 682,00 a Alvaro F. de Melo (23.482), Cr\$ 11.800,40 a

Judith Lfa de Oliveira e outros (23.535), Cr\$ 344,80 à Leopoldina Railway Co. Ltda. (8.976), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 9.620,00 a João de Andrade Câmara (13.877), Cr\$ 9.800,00 a Silvino José de Mendonça (13.838), Cr\$ 6.660,00 a Luís Domingos Lino de Andrade (13.687), Cr\$ 5.500,00 a Alcebiades Soares de Melo (14.125), Cr\$ 3.360,00 à Cecília R. G. da Costa (8.950), Cr\$ 140,00 a Francisco Pinheiro Sobrinho (8.859), Cr\$ 9.000,00 a Américo Xavier Martins (14.124), Cr\$ 5.250,00 a Rodolfo A. de Vasconcelos (13.788), Cr\$ 9.000,00 a Basileu França da Fonseca (14.126), Cr\$ 9.100,00 a Amarílio Damasceno dos Reis (13.842), Cr\$ 3.378,70 a Manuel Marques de Oliveira (13.293), Cr\$ 5.500,00 a Carlos Xavier de Siqueira Bravo Júnior (14.127), Cr\$ 9.100,00 a Domingos da Silva Xavier (14.004), Cr\$ 19.000,00 a Epaminondas dos Santos Torres (13.988), Cr\$ 5.316,50 a Erino A. Autran (14.090), Cr\$ 6.300,00 a Antônio Alves de Moura (14.168), Cr\$ 9.580,60 a Francisco S. Bittencourt (13.975), Cr\$ 7.700,00 a Ernesto F. S. Faria (14.384), Cr\$ 1.875,00 a Raimundo Curvelo (13.899), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 400,00 à Hilda Valença Câmara (14.068), Cr\$ 110,00 a Jarbas Agrícola (8.86), Cr\$ 976,10 à Rosa Luisa da Silva (8.893), Cr\$ 4.400,40 à Maria Amália Macedo, Goldo (8.943), Cr\$ 356,00 a Raimundo de Góis e Castro (8.944), Cr\$ 15,60 a "Vasp" (8.946), Cr\$ 154,00 a Luís Ferreira de Albuquerque (8.863), Cr\$ 140,00 a Henrique B. de Araújo (8.860), Cr\$ 613,20 e Cr\$ 253,40 à Rede Mineira de Viação (8.609-08), Cr\$ 49,80 à Maria F. de Miranda (8.972), Cr\$ 391,20 à Prefeitura Municipal de Porto Alegre (8.607), Cr\$ 24.000,00 a Antônio M. Garcia (8.857), Cr\$ 1.001,70 a Célio G. E. do Brasil (8.874), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 2.603,40 à Brasilina Cândida da Conceição (13.549), Cr\$ 400,00 à Antonieta Ferreira Godinho (8.048), Cr\$ 280,00 a Celina M. Braune (8.951), de pensão de montepio.

Ordem de distribuição de crédito: — De Cr\$ 125,00 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, para pagamento a Antônio O.A. Carneiro ... (23.534).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Ordens de pagamento: De Cr\$ 220,00 à Arlinda Gomes de Sousa (18.324), Cr\$ 2.460,00 à Cia. Telefônica Brasileira (18.285), Cr\$... 1.998,00 a Daniel Ferreira & Cia. Ltda. (18.354), Cr\$ 2.880,00 idem (18.353), Cr\$... 9.030,00 a Edgar Pinto Estrela e outros (18.335), Cr\$ 412,00 à Cia. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (18.333), Cr\$... 350,00 a Jaime K. Irmão (18.331), Cr\$ 850,00 a Antônio F. Duarte (18.330), Cr\$... 142,00 a Levi Gasparian (18.329), Cr\$ 2.116,00 a Luís V. Perez (18.328), Cr\$ 1.000,00 a Rafael V. Contreras (18.327), Cr\$ 900,00 a José F. Carneiro (18.326), Cr\$ 66.138,20 a Abílio F. Magalhães & Cia. (18.244).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 10.250,00 à Maria de Lourdes Pimentel e outros (5.470).

Ordens de adiantamentos: De Cr\$ 25.000,00 ao Cônsul Vítor Ricardo Parr de Araújo (5.391), Cr\$ 500,00 ao Chefe da Comissão N. F. Entorpecentes Roberval Cordeiro de Farias (5.390).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 378,40 à "N. A. B." S. A. (5.405), Cr\$ 88,10 à Leopoldina Railway Co. Ltd. (5.380), Cr\$... 8.960,00 à Empresa Mauá (5.449).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 15.000,00 ao Escriturário Ângela Soares de Moura ... (5.448), Cr\$ 200,00 ao Escriturário Júlio de Melo Garcia (5.447), Cr\$ 9.000,00 ao Escriturário Renato Haas Bastos (5.446), Cr\$... 1.500,00 ao Escriturário Samuel França de Almeida (5.445).

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 7.425,00 à Cia. Imobiliária do Castelo S. A. (10.209), Cr\$ 19.268,70 à Estrada de Ferro Central do Brasil (10.216), Cr\$ 250,00 a D. Idelvira Estrela de Faria (10.234), Cr\$ 122.963,40 à "N. A. B." S. A. (10.276), Cr\$ 1.280,00 a Romeu S. da Fonseca (10.271), Cr\$ 580,00 a José R. da Costa e outros (10.267), Cr\$ 148,60 a Afonso Duarte Júnior e outro (10.255), Cr\$ 173,20 a Afonso Duarte Júnior (10.254).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 8.400,00 à Tesouraria do D. A. do mesmo Ministério, para pagamento a Abelardo B. de Sousa (10.257), Cr\$ 90.000,00 à Delegacia do Tesouro em New York, para pagamento a Osvaldo Bittencourt Sampaio (10.270).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 2.500,00 ao Chefe de Portaria Mateus Roberto (10.297).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligências: — Ministério da Fazenda.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 4.000,00 a Ananias Nilo Machado (8.816), Cr\$ 1.938,96 à Panair do Brasil S. A. (8.973). — O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Dia 22

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ordem de pagamento: De Cr\$ 992,50 a Servi-San (18.378).

Ministério da Agricultura.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 518,60 a Ataliba de Barros (11.355), Cr\$ 180,00 a Salvador Guedes (11.354), Cr\$ 96,00 à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (11.353), Cr\$ 500,00 a Pedro Fontana (11.346), Cr\$ 2.000,00 a Lux Jornal (11.345), Cr\$ 2.015,20 e Cr\$ 19,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (11.344-14), Cr\$ 100.000,00 ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul (11.333), Cr\$ 15.385,00 a Automóveis Santa Luzia Ltda. (11.331), Cr\$ 57,10 à Cia. Cantareira e Viação Fluminense (11.330), Cr\$ 25.000,00 à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio de Janeiro (11.328), Cr\$ 400,00 a Oparina B. de Melo (11.356), Cr\$ 1.200,00 a Lux Jornal (11.357).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 20.000,00 ao Assistente Jurídico João Soares Palmeira (11.366), Cr\$ 1.500,00 ao Porteiro Hermógenes Alves Madeira (11.332).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.400,00 à Odete Tavares e outros (1.511), Cr\$ 3.850,00 à D. T. D. Inselicidas Ltda. (1.514), Cr\$ 1.900,00 a Laboratórios Lisiform S. A. (1.515), Cr\$ 8.850,00 a Milton F. de Carvalho (1.516), Cr\$ 31,00 a Representações Ltda. (1.553).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 4.275,00 e Cr\$ 5.500,00 às Delegacias Fiscais no Paraná (1.556), Minas Gerais e Mato Grosso (1.555), para pagamentos a Eliscu de Jesus e outros.

Ministério da Fazenda.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 707,30 a Oscar Pio de Campos (14.146), Cr\$ 2.880,00 a Hailton P. de Araújo (13.976), Cr\$ 7.500,00 a Manuel Francisco Vieira (14.145), Cr\$ 9.393,30 a Sofia Monteiro de Barros (11.035), Cr\$ 2.250,00 a Cipriano A. Bezerra (11.076), Cr\$ 1.136,70 a Sílvia P. Coelho de Vasconcelos (13.947), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 512,10 a Nelson da Fonseca Vieira (8.605), Cr\$ 17.032,10 à Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda. (8.939), Cr\$ 168,30 a Encías T. Filho (8.969), Cr\$ 2.190,60 à Empresa de Transportes Mucuri-Rio Doce (8.987), Cr\$ 67,30 a José Gonçalves (8.970), Cr\$ 1.014,60 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (1.578), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 2.750,00 a Albertina F. Grossi (13.852), Cr\$ 2.720,00 a Otilia Antunes dos

Santos (14.382), de vencimentos de aposentadoria.

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 2.000,00 ao Oficial Administrativo William Abibe (23.569).
Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 900,00 a Bernardino Montinho (18.332), Cr\$ 3.000,00 a Laura Marlo (18.334), Cr\$ 29.450,00 a S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda. (18.242), Cr\$ 2.394,00 e Cr\$ 1.437,60 a D. Lopes Costa & Cia. (18.349-54), Cr\$ 6.285,00 a M. Agostinho & Cia. Ltda. (18.351), Cr\$ 450,00 ao espólio de Alafide Salazar e Melo (18.353), Cr\$ 732,00 a Anglo-Mexican C.º Ltda. (18.366), Cr\$ 1.680,00 a Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. (18.367), Cr\$ 1.298,00 a Casa Vulcan (18.368), Cr\$ 2.400,00 a Liga de Proteção aos Cegos no Brasil (18.369), Cr\$ 80,00 a Antônio R. Freire (18.275), Cr\$ 200,00 a Pedro Alves de Araújo (18.276), Cr\$ 288.000,00 ao Patronato Delfim Moreira (18.277), Cr\$ 15.264,00 ao Patronato Agrícola Lindolfo Coimbra (18.279), Cr\$ 90,00 a Silvestre Pessoa (18.297).

Ordens de adiantamento: — De Cr\$ 25.000,00 ao Almojarife Alfredo Leite Loureiro (18.372), Cr\$ 6.000,00 ao Escriturário Rubem Pereira da Costa (18.371).

Ministério das Relações Exteriores:
Ordem de adiantamento: De Cr\$ 200.000,00 ao Cônsul Geral Osório Hermogêneo Dutra (5.478).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 696,80 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (5.454).

Ministério da Viação e Obras Públicas:
Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 5.850,00 à Tesouraria do D.A. do mesmo Ministério, para pagamento a Arlindo O. de Gouveia (10.285). — Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligência — Ministério da Fazenda:
Ordens de pagamento: De Cr\$ 17.723,30 a Amintas Barbosa Pereira e outros (23.532), Cr\$ 2.250,00 a Maria C. de Abreu e Silva — (8.959). — O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Dia 23

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.694,00 a Leopoldina Railway C.º Ltda. (11.315), Cr\$ 5.353,30 ao Lloyd Brasileiro (11.285).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 228,10 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (8.974), Cr\$ 2.938,00 a Panair do Brasil S. A. (23.568), Cr\$ 734,50 a Cia. Nacional de Navegação Costeira (8.965), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 1.425,00 a Custódio M. Vasques — (8.952), Cr\$ 301,10 a Omar C. Cunha (8.979), Cr\$ 122,10 a Julieta do Amaral (8.940), Cr\$ 660,00 a João A. Gonçalves (8.924), Cr\$ 116,70 à Estrada de Ferro Sorocabana (8.921), Cr\$ 441,10 idem (8.922), Cr\$ 600,00 a José A. Cerqueira (8.941), Cr\$ 78,90 à Estrada de Ferro Itapemirim (8.920), Cr\$ 700,00 a Julieta M. Pereira (8.956), Cr\$ 150,00 a Atahualpa C. Fernandes (8.947), Cr\$ 1.160,00 a Carmen E. de Oliveira (8.966), Cr\$ 354,80 a Carmen Cruz Alves (8.967), Cr\$ 444,00 a Ivone Xavier Barbosa (8.954), Cr\$ 700,00 a Ernestina Pereira Soares (8.988), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 15.612,90 a Antônio A. de Carvalho (13.754), Cr\$ 6.500,00 a João C. de Oliveira (13.983), Cr\$ 4.200,00 a Júlio Roth (13.932), Cr\$ 48.908,60 a Lino M. P. de Queiroz (14.417) de vencimentos de aposentadoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:
Ordens de pagamento: — De Cr\$ 1.630,00 a J. Soares, Ferreira & Cia. (18.360), Cr\$.. 280,00 a Luiz I. da Silveira (18.325), Cr\$ 14.964,40 a Casa Luzes S. A. (18.316), Cr\$ 308,00 a Cia. Fornecedora de Materiais ..

(18.380), Cr\$ 8.650,00 a Rafael Serruya .. (18.384), Cr\$ 1.000,00 a Manuel M. da Rocha (18.385), Cr\$ 2.200,00 a Torquato J. S. Guimarães (18.386), Cr\$ 5.280,00 a Festas, Ferreira & Cia. (18.404) Cr\$ 3.280,00 a Abrizzi & Cia. Ltda. (18.406), Cr\$ 8.268,00 à Cia. M.C.S. Matos Rocha S. A. (18.348), Cr\$.. 1.800,00 a Agostinho Fernandes e outros .. (18.390), Cr\$ 1.100,00 a Abigail M. Dias .. (18.396), Cr\$ 75,20 a Roberto Pereira & Cia. Ltda. (18.370), Cr\$ 1.100,00 a Abigail M. Dias (18.389), Cr\$ 1.200,00 a Lino A. Pereira .. (18.397), Cr\$ 4.917,00 a Cia. Telefônica Brasileira (18.381), Cr\$ 1.100,00 a Sociedade Beneficência Portuguesa (18.291), Cr\$ 18.613,70 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro Ltda. (18.383), Cr\$ 1.112,30 a Guarujá P. Paiva e outros (18.410), Cr\$ 1.421,40 a Célia T. dos Santos e outros (18.417), Cr\$ 5.868,00 a Paredes & Cia. (18.358), Cr\$ 2.037,00 idem .. (18.359), Cr\$ 80,00 a Severino S. da Silva (18.311), Cr\$ 2.384,30 a Venceslau C. Mauriti e outros (18.409), Cr\$ 1.200,00 a Bernardino D. da Silva (18.387).

Ordens de adiantamento:
De Cr\$ 1.250,00 ao encarregado do Juízo de Menores Joaquim da Silva Rosa (18.373), Cr\$ 757,90 ao escriturário Hélio de Abreu Moreno (18.278).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:
De Cr\$ 1.188,20 a Miguéis & Comp. Limitada (5.455), Cr\$ 2.483,00 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (5.452), Cr\$ 124,90 à Empresa Nacional de Navegação Hoepecke (5.456), Cr\$ 2.350,00 à Oficina Mercedes do Brasil (5.479), Cr\$ 904,60 à Leopoldina Railway Co. Ltd. (5.480).

Ordens de adiantamento:
De Cr\$ 120.000,00 ao médico clínico Antônio de Oliveira Campos (5.376), Cr\$ 10.000,00 ao tecnólogo Rubem Descartes de Garcia Paula (5.444).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:
De Cr\$ 580,00 a S. A. Imobiliária Locativa Antonini (10.241), Cr\$ 81,70 a Serviços Industriais do Norte do Estado (Campos — Estado do Rio de Janeiro (10.273), Cr\$ 8.895,20 e Cr\$ 615,20 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (10.274-893), Cr\$ 1.200,00 à Cia. Nacional de Máquinas Comerciais (10.278), Cr\$ 400,00 a Leopoldina E. de Andrade (10.280), Cr\$ 7.000,00 a Lowndes & Sons Ltda. (10.281), Cr\$ 500,00 a Merbela S. Noeueira (10.282), Cr\$ 3.000,00 a L. J. Costa & Comp. (10.283), Cr\$ 697,30 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (10.288), Cr\$ 285,00 a José A. Calv (10.290), Cr\$ 3.060,00 à Administração do Porto do Rio de Janeiro ... (10.291), Cr\$ 7.980,00 ao Instituto da Estiva (10.260), Cr\$ 134,30 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (10.259), Cr\$ 1.490,00 a Lux Jornal (10.261), Cr\$ 3.902,20 à Panair do Brasil S. A. (10.242), Cr\$ 18.620,80 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (10.275), Cr\$ 780,00 a Stato Del Cima (10.277).

Ordem de adiantamento:
De Cr\$ 10.000,00 ao artífice I. Olímpio Martins da Rocha (10.296).

Diligência:

Ministério da Fazenda:
Ordens de pagamento:
De Cr\$ 2.660,00 e Cr\$ 3.935,70 a Benedito de Paula Rosa (13.859), Cr\$ 4.900,00 e Cr\$ 256,70 a Antônio Simas (13.972), Cr\$ 180,00 a Hortência de Castro (8.923), Cr\$ 247,20 à Empresa Nacional de Navegação Hoepecke ... (8.968), Cr\$ 100,00 a Eusébio Borges da Fonseca (8.939).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordem de pagamento:
De Cr\$ 9.000,00 a J. Cruzeiro & Comp. ... (5.454).

O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Dia 24

Conselho Federal do Comércio Exterior:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 4.788,30 à Cia. Telefônica Brasileira (18.422), Cr\$ 62,00 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (18.420), Cr\$ 926,30 à S. A. do Gás do Rio de Janeiro (18.421).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 722,20 a Tertuliano M. Mitchell (11.375), Cr\$ 26.703,40 a L. J. Costa & Cia. Ltda. (11.452), Cr\$ 1.415,20 a José Queirós Filho e outros (11.370), Cr\$ 2.016,60 a Alvaro G. Santos e outros (11.372), Cr\$ 525,00 a Augusto P. S. Viana (11.373).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 7.000,00 a Roberto Burle Max (1.498), Cr\$ 5.400,00, à Ester C. Lustosa (1.583), Cr\$ 2.375,80 a Otokar Drdchlav e outros (1.502), Cr\$ 3.185,00 a Antônio J. de Carvalho (1.562), Cr\$ 298,00 e Cr\$ 345,10 a Cardoso & Sousa (1.561-3), Cr\$ 835,80 à Estrada de Ferro Central do Brasil (1.603), Cr\$ 500,00 à Enceradora Lustrox Ltda. (1.609), Cr\$ 60,00, a Januária P. de Melo (1.601), Cr\$ 1.800,00, a Mário Teles (1.600) Cr\$ 5.000,00 à Enceradora Lustrox Ltda. (1.597), Cr\$... 1.250,00 a Laudelino Martins (1.602), Cr\$... 5.000,00 a Serviços Hollerith S. A. (1.573), Cr\$ 1.677,90, ao Lóide Brasileiro (1.580), Cr\$ 344,80 a A. Cameiro Pereira (1.582).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 1.800,00, ao Conservador Elza Ramos Peixoto (1.560), Cr\$ 625,00 ao Estatístico Celine C. Pena (1.513).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 551,00, a Geraldo de La Roque e outro (23.530), Cr\$ 122,80, à Cia. Comércio e Navegação (8.964), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 48.906,60, a Ernesto P. S. Pereira (14.418), Cr\$ 5.500,00, a Ana A. T. O. Pinto (14.420), Cr\$ 5.500,00 a Luis F. da Conceição (14.094), Cr\$ 5.500,00 a João M. de Oliveira (14.031), Cr\$ 3.408,10 à Panair do Brasil (9.009), Cr\$ 1.466,50 a José F. de Oliveira (14.043), Cr\$ 4.140,00, a Jacó Penteado (13.768), Cr\$ 12.600,00 a Joaquim A. F. G. Neto (13.887), Cr\$ 6.160,00 a Vera Cruz Dias Pinto (13.798), Cr\$ 3.300,00, a Antônio da Ponte (14.207), Cr\$ 13.200,00 a Teodoro T. Esberrard (13.797), Cr\$ 13.912,60 a Manuel Novais Cortez (14.407), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 2.824,00 a J. C. Mendonça (15.112), Cr\$ 598,90 a José G. Galvão (8.912), Cr\$... 1.173,20 a Antônio F. Nascimento (8.963), Cr\$ 75,60, a Tito Rodrigues de Sousa (8.980), Cr\$ 1.995,00 a Favorino D. Ferreira (8.591), Cr\$ 243,80, a Joaquim Feijó de Melo (8.971), Cr\$ 4.271,10 a Saturnino Firmino de Sousa (8.945).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 1.140,00, e Cr\$ 1.860,00 à Alfândega de Parnaíba e Rio Grande do Sul (23.619), para pagamento a Antônio Assunção e outros.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 959,50 a Santos & Ventura Ltda. (18.401), Cr\$ 2.060,00 a F. Sauer & Filhos Ltda., (18.402), Cr\$ 10.971,00 a Falcock Wilcox (18.403), Cr\$ 535,00 a Garcia Ribeiro (18.403), Cr\$ 535,00 a Garcia Ribeiro & Companhia Ltda. (18.405), Cr\$ 249.600,00 ao Patronato Campos Sales (18.374), Cr\$ 4.282,60 à Imprensa Nacional (18.400), Cr\$ 750,00 a Angelo Petraglia (18.398).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 650,00 ao Oficial Administrativo Francisco Bevilacqua (18.430), Cr\$ 4.000,00 ao Secretário do Arquivo Nacional Eugênio Timóteo de Barros (18.431), Cr\$ 50.000,00 ao Encarregado de Oficinas Alberto Mulé (18.433)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.559,60 a Caio J. C. Vieira e outros (5.482), Cr\$ 350,00 à Rede Mineira de Viação (5.518), Cr\$ 5.000,00 a César F. Pinto (1.503), Cr\$ 2.335,00 a Ivan L. de Azevedo e outros (1.588), Cr\$ 1.280,00 a M. A. Machado (1.499), Cr\$ 291,80 à Panair do Brasil S. A. (1.586), Cr\$ 9.900,00 a Heitor Medonça (5.468), Cr\$ 2.326,00 a Cádica & Cia. (5.469), Cr\$ 1.584,00 a Roque V. Ferrer (5.486), Cr\$... 814,00 a Talita B. do Carmo (5.487), Cr\$ 270,00 a Aimoré Camardela (5.488), Cr\$ 2.220,00 a Manuel Lopes Vieira e outros (5.489), Cr\$ 1.155,50 à Lígia Cola e outros (5.490), Cr\$ 211,50 a Manuel F. dos Reis e outro (5.491), Cr\$ 1.215,00 à Maria Angélica Moreira e outros (5.514), Cr\$ 9.401,80 a Newton da Silva Lima e outros (5.515), Cr\$ 9.000,00 à Empresa Limpadora Imperial Ltda. (5.501), Cr\$ 7.285,00 idem (5.500).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 7.600,00 à Delegacia do Tesouro em New York, para pagamento a Millon F. Ferreira.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.070,20 a Raul Fernando Portugal e outros (10.324), Cr\$ 116,40 a Mochel B. Neme e outro (10.323), Cr\$ 511,60 à Estrada de Ferro Central do Brasil (10.281), Cr\$ 8.906,60 à Associação Int. Permanente do Congresso S. A. de Estradas de Ferro (10.246), Cr\$ 48.000,00 a Serviços Hollerith S. A. (10.306), Cr\$ 130,00 a Otis Elevator S.º (10.293), Cr\$ 12.239,00 a Laerte Rangel Brígido e outros (10.287), Cr\$ 300,00 à Elca Ltda. (10.294).

— Por ordenado o registro das citadas ordens.

Diligência — Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 26.286,10 a Acir P. Lopes e outros (18.399).

— O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados no parecer.

Dia 25

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 50.000,00 ao Governo do Estado de São Paulo (11.369), Cr\$ 366,70 à Ondina Bomtempo (11.441).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 200,00 à Julieta S. Gonçalves (1.586), Cr\$ 674,90 à Esmeralda Chagas de Araújo e outros (1.537), Cr\$ 21,60 a Antônio J. de Carvalho (1.598), Cr\$ 58,90 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (1.518), Cr\$ 881,40 a E. da Costa Falcão (1.608), Cr\$ 300,00 a Alvaro F. da Fonseca (1.575), Cr\$ 10.000,00 à Imobiliária Martinele Sociedade Anônima (1.610), Cr\$ 1.050, a Sílvia C. de Carvalho (1.612), Cr\$ 360,00 a Bernardino Lopes Almeida (16.071), Cr\$ 1.200,00 à Aláide B. M. Soares (1.611), Cr\$ 3.568,20 a Martiniano P. da Fonseca e outros (1.624), Cr\$ 2.655,00 a Antônio José de Carvalho (1.547), Cr\$ 1.264,00 a Soares Laurindo & Cia. Ltda. (1.585), Cr\$.. 147,20 à Cia. União Territorial Fluminense (1.618).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 1.200,00 à Delegacia do Tesouro em Nova York, para pagamento a Gui J. P. de Holanda (1.504), Cr\$ 8.800,00 à Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento a Váller Iadanza (1.510).

Ministério da Fazenda

Ordens de pagamento: De Cr\$ 111.000,00 a Serviços Hollerith S.A. (9.042), Cr\$ 10.980,00 idem (9.041), Cr\$ 5.600,00 à Revista do Serviço Público (18.426), Cr\$ 31.036,40 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (9.004), Cr\$ 77,50 à Cia. Rádio Internacional do Brasil (9.003), Cr\$.. 4.563,20 a Adelson Coelho Muniz e outros .. (23.631), Cr\$ 1.984,00 à General Elétric ... (18.503) Cr\$ 1.107,10 à Cia. Nacional de Navegação Costeira (8.310), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 1.421,20 a Pinto BaBtos & Cia. Ltda. (9.036), Cr\$ 591,80 à Cia. Swift do Brasil S.A. (8.983), Cr\$ 93,90, Cr\$ 205,10 e Cr\$ 5.832,30 à Estrada de Ferro Sorocabana (1.579, 9.005-53), Cr\$ 283,90 à Maria E. Trindade (9.002), Cr\$ 680,00 a Alceu C. Cunha e outro (8.982), Cr\$ 1.120,20 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (10.330), Cr\$... 677,00 à Rede Mineira de Viação (8.932), Cr\$ 85,00 à Cia. de Ônibus Atlântica (8.919), Cr\$ 100.000,00 ao Instituto de Resseguros do Brasil (18.416), Cr\$ 289,00 a José M. da Mota (10.319) Cr\$ 354,60 à Empresa de Transportes Mucuri-Rio Doce (8.986), Cr\$ 1.600,00 a Bernardino D. Gonçalves (10.301), Cr\$ 6.670,70 a Tomaz A. Osório (13.906), Cr\$.. 1.074,90 a Lameiro Mota & Cia. (9.031), Cr\$ 3.701,70 à Panair do Brasil S. A. 8.997), Cr\$ 503,00 a Leopoldo F. O. da Silva (9.032), Cr\$ 181,40 a Leon Farhi (9.033), Cr\$ 206,00 à Dolinda R. Fortes (9.022), Cr\$ 1.100,00 a D. Bellis & Cia. (9.024), Cr\$ 935,00 a H. Wallis Maine (9.026), Cr\$ 436,10 à Estrada de Ferro Sorocabana (9.025), Cr\$ 520,00 a João Rufino (21.515), Cr\$ 10.902,00 a João A. do Amaral (11.011), Cr\$ 600,00 à Adelina da Conceição Matos (92.660), Cr\$ 116,00 à Cia. Mogiana de Estradas de Ferro (8.987), Cr\$.. 60,00 a João B. de Moraes (10.303) Cr\$ 558,00 a Antônio Pires (10.304), Cr\$ 1.478,40 a Alberto Fomm (9.017), Cr\$ 100,00 a Olívio Macário (9.035), Cr\$ 114,60 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (9.058), Cr\$ 4.597,50 à Estrada de Ferro Sorocabana (9.054), Cr\$ 373,30 a Wallace Scott Murray (8.856), Cr\$ 1.100,00 a Alfredo dos Santos Cunqueiro (8.722), Cr\$ 13.148,80 a Elevadores Schindler do Brasil S.A. (8.985), Cr\$ 51,20 a Moreira Fernandes & Cia. (8.995), Cr\$ 1.175,80 a Francisco F. Martins (8.989), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 161,30 a José M. de Farias (11.091), Cr\$ 2.177,80 a Teoligo D. Coelho (13.793), Cr\$ 4.500,00 a José P. de Sousa (11.042), Cr\$ 1.720,20 a José D. C. da Fonseca (13.313), Cr\$ 11.600,00 à Pandia H. T. Castelo Branco (11.214), Cr\$ 2.218,70 à Helena S. Alcalá (13.363), Cr\$ 7.700,00 a Luís Pereira da Costa (13.890), Cr\$ 9.000,00 a Jacob S. da Rosa (11.491), Cr\$ 5.295,80 a Valeriano C. de Sousa (11.097), Cr\$ 450,00 a Augusto P. de Medeiros (11.087), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 540,00 à Maria E. de Oliveira (9.034), Cr\$ 2.063,20 e Cr\$ 1.440,00 a Felipe Santiago (11.217), de pensão de montepio.

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 800,00 ao Oficial Administrativo Alberto de Araújo

Rangel (23.670), Cr\$ 3.750,00 ao Chefe de Portaria Argemiro Mota e Silva (23.669).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 240,00 à Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento a Benevides S. Ilensi (23.636).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 469,80 à Leopoldina Railway Co. Ltda. (18.443), Cr\$ 160,00 a Antônio B. de Lima (18.442), Cr\$ 180,00 a João B. Júnior (18.441), Cr\$ 80,00 a Afonso R. de Sousa (18.440), Cr\$ 4.525,70 a Heitor Ribeiro & Cia. (18.439), Cr\$ 540,00 a José I. dos Anjos (18.460), Cr\$ 17.894,40 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (18.434), Cr\$ 8.166,10 a Adolfo Rodrigues e outros (18.501), Cr\$ 15.080,00 a Paulo Alvim e outros (18.429), Cr\$ 26.286,10 a Adetino dos Marabuto e outros (18.399).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 1.665,60 a Rubem de Melo Gracia e outro (5.536).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3.410,60 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (10.327), Cr\$ 849,70 à Imobiliária Comercial S. A. (10.328), Cr\$ 6.078,60 ao Loide Brasileiro (10.318), Cr\$ 597,40 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (10.262), Cr\$ 245,40 a Canuto de Castro (10.325), Cr\$ 755,60 e Cr\$ 1.792,40 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (10.311-95), Cr\$ 1.920,00 a Azeredo & Cia. (10.326), Cr\$ 583,30 a Hélio V. Pires e outro (10.336).

Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligência — Ministério da Fazenda:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 240,00 à Carmen A. Dias P. de Moraes (1.604).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 400,00 à Contadora Rute da Costa Paiva Bevilacqua .. (23.568).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 2.506,50 à Leopoldina Railway Co. Ltda. (18.364).

O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Nada mais havendo a deliberar foram encerrados os trabalhos da semana aos vinte e cinco dias de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Secretário e pelo Senhor Ministro Semanário. — *José Gerson Monteiro*, Secretário. *Doutor Bernardino José de Souza*.

Cursos de Educação de Adultos

PROGRAMAS

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Regulamento de embarques para a safra 1945/1946

RESOLUÇÃO N.º 513

1. O Departamento Nacional do Café, tendo em vista as conclusões do Convênio dos Estados Cafeeiros, de 15 de março de 1945, aprovadas pelo Decreto-lei n.º 7.623, de 11 de junho de 1945, e as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4.º e suas alíneas, do Regulamento baixado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, conforme determina o Decreto n.º 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, pelo Decreto n.º 24.142, de 18 de abril de 1934, e pelo Decreto-lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1938, resolve estabelecer as seguintes regras a serem observadas relativamente à safra de 1945-1946:

Art. 1.º Os despachos de café no interior, com destino aos portos de exportação, serão comuns ou preferenciais, a saber:

a) despachos comuns, em que os cafés apresentados para embarque serão divididos, obrigatoriamente, nas seguintes cotas:

I) Cota Retida 45-46, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do embarque, considerando-se uma unidade (uma saca) a fração que houver;

II) Cota Direta 45-46, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do embarque, desprezando-se, no cálculo, a fração que houver;

b) Despachos Preferenciais, em que os cafés apresentados para embarque, constituirão, na sua totalidade, a Cota Preferencial 45-46, obrigatoriamente consignada ao Departamento Nacional do Café.

Art. 2.º As sacas de café despachadas em Cota Preferencial deverão ser marcadas e contra-marcadas, na forma do art. 22 deste Regulamento, com as iniciais, nome, abreviatura ou marca do embarcador ou consignatário, sobre a designação "Pref", em forma de fração:

Exemplo:

NB

PREF

Art. 3.º Os despachos das Cotas Retida, Direta ou Preferencial só serão aceitos se a respectiva sacaria obedecer às condições do art. 22 deste Regulamento, devendo os Conhecimentos ou Guias de Transporte trazer, no texto ou sobre ele, de forma bem visível, impressos ou a caneta, as seguintes inscrições, respectivamente:

1	Cota Retida 45-46
2	Cota Direta 45-46
3	Cota Preferencial 45-46

Parágrafo único. O despacho de Cota Retida só poderá ser feito simultaneamente com a da correspondente Cota Direta, na mesma procedência e para o mesmo destino, devendo ambas as cotas ser constituídas de cafés da produção do mesmo Estado.

Art. 4.º Nos conhecimentos e Guias de Transporte correspondentes a despachos das cotas Retida e Direta, o transportador deverá exarar as seguintes declarações, conforme o caso:

I) Nos conhecimentos e guias de transporte dos despachos efetuados em Cota Retida

4	Simultaneamente com o presente despacho foi feito o seguinte em Cota Direta:					
Desp	Fat	Consig	Data	Sacas	Quilos	Procedência
..... de de 19.. gente						

II) Nos conhecimentos e guias de transportes dos despachos efetuados em Cota Direta

5	Simultaneamente com o presente despacho foi feito o seguinte em Cota Retida					
Desp	Fat	Consig	Data	Sacas	Quilos	Procedência
..... de de 19.. Agente						

Art. 5.º Não será admitido despacho ou transporte de café nas Cotas Retida, Direta ou Preferencial com peso superior a 60,5 (sessenta e meio) quilos brutos por saca.

Art. 6.º Os cafés da Cota Retida serão encaminhados para os respectivos Armazéns ou Reguladores indicados pelo Departamento Nacional do Café, onde aguardarão a época de seu encaminhamento aos portos de destino e conseqüente liberação.

Art. 7.º Os cafés da Cota Direta serão encaminhados aos respectivos portos de destino, a menos que o volume dos despachos nessa cota ultrapasse a capacidade de escoamento no competente mercado de exportação, caso em que serão recolhidos a Armazéns ou Reguladores indicados pelo Departamento Nacional do Café, onde aguardarão a época em que tenham de ser liberados.

Art. 8.º Os cafés da Cota Preferencial serão encaminhados diretamente aos portos de exportação, ou recolhidos a Armazéns ou Reguladores indicados pelo Departamento Nacional do Café, onde aguardarão a vez de serem transportados ao mercado.

Art. 9.º Todos os cafés recebidos a despacho deverão ser transportados pelas empresas ferroviárias, rodoviárias, marítimas ou fluviais, para os destinos indicado(Armazéns, Reguladores ou portos de exportação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Parágrafo único. O prazo acima compreende também o recolhimento dos cafés aos Armazéns ou Reguladores.

Art. 10. O transporte de café para portos de exportação por quaisquer outros meios ou vias que não o ferroviário, ou ainda por transportadores não habilitados à emissão de Conhecimentos, só será permitido mediante "Guias de Transporte" padronizadas pelo Departamento Nacional do Café;

§ 1.º O transporte de café previsto no presente artigo só será admitido para portos de exportação do produto e quando procedente de localidades onde não existam serviços de empresas ferroviárias rodoviárias, marítimas ou fluviais, devidamente habilitadas à emissão de Conhecimentos;

§ 2.º As Guias de Transporte, cuja emissão deverá observar o disposto na Resolução 469, de 20 de abril de 1942, serão visadas em todos os postos de fiscalização do Departamento Nacional do Café, por onde passar o veículo transportador;

§ 3.º No porto de destino, a descarga do café de cada uma das cotas Retida, Direta e Preferencial, será efetuada obrigatoriamente nos armazéns indicados pelo Departamento Nacional do Café.

Art. 11. Somente serão considerados como Preferenciais os cafés e Terreiro e Capitania que preencherem os seguintes requisitos:

CAFÉS DE TERREIRO

1) Bebida "estritamente mole"

- a) boa seca;
- b) cor uniforme (não serão admitidos os cafés "chumbados" ou "barrentos");
- c) separação perfeita;
- d) tipo não inferior a 2/3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneiras 17 (dezessete), para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em seqüência; *mokas* peneiras 11 (onze) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em seqüência; tipo não inferior a 3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneiras 14, 15 e 16 (quatorze, quinze e dezesseis), isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em seqüência; *mokas* peneiras 8, 9 e 10 (oito, nove e dez), isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em seqüência;
- e) boa torração.

2) Bebida "mole"

- a) boa seca;
- b) cor uniforme (não serão admitidos os cafés "chumbados" ou "barrentos");
- c) boa separação;
- d) tipo não inferior a 3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneiras 16 (dezesseis) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em seqüência, *mokas* peneiras 9 (nove) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em seqüência;
- e) boa torração.

CAFÉES CAPITANIA

- a) procedência de zona "habitat" desses cafés;
- b) aspecto característico;
- c) fava de peneira 16 (dezesseis), inclusive, para cima;
- d) boa torração;
- e) bebida e aroma característicos;

Parágrafo único. O remetente ou o legítimo proprietário do café despachado em Cota Preferencial 45-46 deverá enviar à Agência do Departamento Nacional do Café, no porto de destino, o respectivo Conhecimento ou Guia de Transporte, indicando, por escrito, o nome da pessoa ou firma a quem deverá ser entregue o café depois de liberado.

Art. 12. O Departamento Nacional do Café promoverá, por sua conta, a classificação do café Preferencial, a fim de verificar se a mercadoria preenche as exigências do artigo anterior.

Art. 13. Quando no todo ou em parte de um despacho em Cota Preferencial forem encontrados cafés que não preencham os requisitos do art. 11, tais cafés serão recolhidos a Reguladores ou Armazéns do Departamento Nacional do Café, onde ficarão retidos para serem liberados depois de o terem sido todos os cafés da mesma safra e do mesmo Estado de procedência, sujeitos a todas as despesas de armazenagem, seguro, etc. (Tabela de Armazéns Gerais), que serão cobradas por ocasião da entrega da mercadoria;

Parágrafo único. Ao embarcador ou à pessoa por este indicada para os efeitos do art. 11, parágrafo único, será dado "Aviso", por escrito, da providência constante do presente artigo, pela competente Agência do Departamento Nacional do Café.

Art. 14. O transporte de café de um Estado para outro, ou ainda para localidades que venham a ser determinadas pelo Departamento Nacional do Café, só poderá ser efetuado mediante prévia autorização deste último ao transportador;

§ 1.º As autorizações de embarque nas condições estabelecidas no presente artigo somente serão fornecidas se a quantidade a ser despachada não for superior à capacidade provável de consumo mensal do local de destino, computadas para esse efeito as autorizações anteriores fornecidas pelo Departamento Nacional do Café a todos os interessados;

§ 2.º No corpo dos despachos efetuados nas condições deste artigo, o transportador deverá exarar, além da inscrição

6	Trânsito Especial
---	-------------------

mais a seguinte declaração:

7	O presente embarque foi efetuado conforme autorização expedida pela Agência do Departamento Nacional do Café em, sob n.º, de de de 19.. Agente
---	---

Art. 15. Os Conhecimentos e Guias de Transporte estão sujeitos obrigatoriamente a registro na Agência do Departamento Nacional do Café no respectivo porto de destino. Esse registro somente terá lugar após a verificação de que os documentos apresentados obedeceram aos requisitos formais estabelecidos neste Regulamento, e, quando se tratar de despachos das cotas Retida e Direta, mediante a apresentação simultânea dos documentos referentes a ambas as cotas (Cota Retida e Cota Direta);

§ 1.º Estão sujeitos também a registro os Conhecimentos e Guias de Transporte dos cafés de Cota Preferencial Despulpado a que se referem as Resoluções ns. 467 e 478, respectivamente de 14-3 e 28-11-42;

§ 2.º Os documentos sujeitos a registro, de que trata este artigo, devem ser apresentados para esse fim à Agência do Departamento Nacional do Café dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 16. Os cafés de Cota Direta cujos despachos tenham sido efetuados com percentagem de volume ou peso superior à regulamentar, ficarão retidos nos Armazéns ou Reguladores, para serem liberados na mesma época em que deverão ser os da correspondente Cota Retida.

Art. 17. Na conformidade da Cláusula 12.^a, parágrafo único, do Convênio dos Estados Cafeeiros, de 15 de março de 1945, serão os seguintes os limites de estoques de cafés liberados nos vários portos, a saber:

Portos	Estoques
Santos	2.200.000 sacas
Rio de Janeiro e Niterói	700.000 sacas
Vitória	300.000 sacas
Paranaguá	150.000 sacas
Angra dos Reis	100.000 sacas
Bahia	60.000 sacas
Recife	50.000 sacas
	<u>3.560.000 sacas</u>

Parágrafo único. Os limites acima estabelecidos poderão ser alterados para mais ou para menos, sempre que os interesses da exportação assim o exijam, a juízo do Departamento Nacional do Café.

Art. 18. Para o ano agrícola de 1945-46 ficam fixadas as seguintes percentagens de liberação para cada Estado nos diferentes portos:

Portos e Estados	Percentagem sobre a liberação
Santos:	
São Paulo	91,25%
Minas Gerais	7,50%
Goiás	0,75%
Paraná	0,50%
	<u>100,00%</u>
Rio de Janeiro:	
Minas Gerais	45,00%
Rio de Janeiro	29,00%
São Paulo	18,00%
Espírito Santo	8,00%
Total	<u>100,00%</u>
Vitória:	
Espírito Santo	90,00%
Minas Gerais	10,00%
Total	<u>100,00%</u>

Angra dos Reis:

Minas Gerais	90,00%
São Paulo	10,00%
Total	<u>100,00%</u>

Paranaguá:

Paraná	100,00%
--------------	---------

Bahia:

Bahia	100,00%
-------------	---------

Recife:

Pernambuco	100,00%
------------------	---------

Parágrafo único. Sempre que os cafés paranaenses e goianos para liberação pelo porto de Santos forem insuficientes para preencher as percentagens que lhes cabem, a diferença será completada com cafés paulistas.

Art. 19. As liberações dos cafés nos portos de exportação só serão feitas após o registro do respectivo Conhecimento ou Guia de Transporte, de que trata o art. 15, e observarão:

a) o limite do estoque do respectivo porto;

b) a percentagem de liberação atribuída a cada Estado;

c) a ordem cronológica dos despachos dos cafés chegados a cada porto, com exceção dos cafés paulistas da Cota Retida, cuja liberação será feita na ordem inversa dos respectivos despachos;

§ 1.º A liberação dos cafés dos Estados que possuam remanescentes de safras anteriores observará ainda a percentagem de 50% (cinquenta por cento) de cafés de safras anteriores e 50% (cinquenta por cento) de cafés de safra nova, incluindo-se nesta a percentagem de cafés preferenciais. No caso de não haver cafés suficientes da safra nova, para completar a percentagem que lhes é destinada, será este complemento fornecido em cafés de safras anteriores do mesmo Estado;

§ 2.º Enquanto existirem, em condições de ser liberados, cafés preferenciais de safras anteriores, a percentagem estabelecida para os cafés de safras anteriores poderá ser ampliada, com redução correspondente da percentagem fixada para os cafés da nova safra, a fim de que sceja abreviado o prazo de retenção dos cafés preferenciais das safras anteriores, com a entrada, nos portos de exportação, de maior volume destes;

§ 3.º A liberação dos cafés despachados em Cota Preferencial que preencherem todas as condições deste Regulamento será feita com a maior brevidade possível, ainda que essa liberação importe em excesso das percentagens estabelecidas no art. 18.

Art. 20. Sempre que as qualidades dos cafés existentes nos estoques dos portos de exportação não satisfizerem as exigências dos mercados consumidores, as percentagens de liberação, estabelecidas nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo anterior, serão alteradas temporária ou definitivamente, fixando-se outras que melhor consultem os interesses gerais;

Parágrafo único. Com igual objetivo, poderá o Departamento alterar a ordem cronológica das liberações, de que trata o artigo anterior, alínea c, sempre que as qualidades dos cafés, que estejam na vez de ser liberados segundo a referida ordem, não atendam às exigências dos mercados exportadores. Neste caso, observa-se a respectiva ordem cronológica dos despachos, dentro de cada qualidade a ser liberada.

Art. 21. Os transportadores são obrigados a fazer todas as inscrições e declarações previstas neste Regulamento, sem emendas nem rasuras, sob pena de ficarem responsáveis pelas consequências da inobservância destas instruções.

Art. 22. Os transportadores só poderão admitir a despacho, seja qual for a cota, cafés acondicionados em sacaria marcada de forma

durável e clara, que evite toda possibilidade de confusão e concorde perfeitamente com as indicações do respectivo Conhecimento ou Guia de Transporte;

Parágrafo único. Os volumes mal marcados, ou que não tiverem as marcas antigas inutilizadas, não poderão ser aceitos a despacho.

Art. 23. Não poderá ser feita mudança alguma de destino em despachos de cafés, nem cancelamento de despachos, sem prévia autorização do Departamento Nacional do Café.

Art. 24. Aos transportadores que emitirem Conhecimento ou Guias de Transporte sem o efetivo recebimento dos cafés declarados nesses documentos, será aplicada a multa de Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros) por saca, e do dobro em caso de reincidência. Em igual penalidade incorrerão as pessoas físicas ou jurídicas coniventes na infração.

Art. 25. A infração aos dispositivos deste Regulamento dará lugar à imposição de multas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por saca de café, calculada sobre o total da remessa a que se referir a infração.

Art. 26. Os cafés despachados ou transportados clandestinamente, isto é, com inobservância das normas estabelecidas neste Regulamento, serão apreendidos pelo Departamento Nacional do Café e divididos, na forma prevista pelo art. 1.º, em quotas Retida e Direta, as quais ficarão retidas nos Armazéns do Departamento Nacional do Café, para serem liberadas depois de o terem sido todos os cafés da mesma safra e do mesmo Estado de procedência, mediante pagamento de armazenagem, seguro, etc. (Tabela de Armazéns Gerais), incorrendo ainda os transportadores e demais infratores nas penalidades previstas pelo art. 25.

Art. 27. As penalidades e apreensões previstas neste Regulamento constarão de autos competentes e serão impostas e julgadas em processo administrativo nos termos da legislação em vigor.

Art. 28. As exportações pelos portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Paranaguá, e Angra dos Reis continuam sujeitas à entrega de Certificados de Liberação nos termos da Resolução n.º 509, de 30 de outubro de 1944, a qual continua em pleno vigor.

Art. 29. Aplica-se à safra 45-46 o disposto nas Resoluções 434, 437, 446 e 503, respectivamente de 17-7-40, 31-7-40, 10-3-41 e 17-6-44, que regulamentaram o censo cafeeiro pelo critério da produção exportável.

Art. 30. Os despachos da safra 1945-1946 terão início em 1 de julho de 1945;

Parágrafo único. A partir de 1 de abril de 1946 inclusive, nenhum transportador poderá aceitar despachos de café no interior, seja qual for sua procedência e destino, sem autorização expressa do Departamento Nacional do Café.

Art. 31. Continua em vigor a Resolução n.º 467, de 14 de março de 1942, que regulamentou os despachos de cafés despolidos;

§ 1.º Fica, porém, alterado o disposto no art. 9.º da citada Resolução, na presente safra 1945-46, para o seguinte:

Quando no todo ou em parte de um despacho em Cota Preferencial Despolido houver cafés que não preencham os requisitos do art. 6.º e seu parágrafo único, da Resolução 467, de 14-3-42, tais cafés serão recolhidos a Armazéns do Departamento Nacional do Café, para os seguintes efeitos:

a) os cafés que tiverem preenchido os requisitos do referido artigo 6.º e seu parágrafo único serão liberados e entregues ao interessado;

b) os cafés que não tiverem preenchido tais requisitos, mas que satisfizerem as exigências estabelecidas para os cafés Preferenciais neste Regulamento de Embarque (art. 11) serão considerados como cafés de Cota Preferencial 45-46, e ficarão sujeitos às respectivas normas;

c) os cafés que não tiverem preenchido os requisitos dos cafés Preferenciais Despolidos (art. 6.º e seu parágrafo único da Resolução n.º 467, de 14-3-42), nem as exigências estabelecidas para os cafés Preferenciais neste Regulamento de Embarques (art. 11), mas que forem de trânsito e comércio permitidos, ficarão retidos para serem liberados depois de o terem sido todos os cafés da mesma safra e do mesmo Estado de procedência, sujeitos a todas as despesas de armazenagem, seguro, etc. (Tabela de Armazéns Gerais), que serão cobradas por ocasião da entrega da mercadoria;

d) ao embarcador, ou à pessoa por este indicada para os efeitos do art. 7.º da Resolução n.º 467, de 14-3-42, será dado "Aviso" por escrito das providências constantes do presente parágrafo, pela competente Agência do Departamento Nacional do Café;

§ 2.º Em consequência da alteração de que trata o parágrafo primeiro, fica sem aplicação na presente safra 1945-1946 o disposto no art. 10 da Resolução n.º 467, de 14-3-42.

Art. 32. As disposições deste Regulamento, na parte relativa à divisão dos despachos em cotas Retida, Direta ou Preferencial, bem como as da Resolução n.º 467, de 14 de março de 1942, que regulamentou os despachos em cota Preferencial-Despolido, não se aplicam aos cafés de produção dos Estados de Bahia e Pernambuco.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — Ovidio Xavier de Abreu, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N.º 45.128

Cotas do Estado do Maranhão — Ano salineiro 1945/1946

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe conferem o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.300, de 10 de junho de 1940, e o art. 5.º, letra c, do Regulamento baixado com o Decreto-lei número 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, e

Tendo em vista o comunicado n.º 45/126, de 8 do mês em curso, que fixou o montante do sal destinado ao consumo do País, durante o ano salineiro de 1945/1946, bem como as cotas dos Estados produtores, no mesmo período, resolve:

Artigo único — Ficam estabelecidos, para as retiradas de sal das salinas do Estado do Maranhão, durante o ano salineiro de 1 de julho de 1945 a 30 de junho de 1946, os limites constantes do mapa anexo, sem prejuízo do disposto no art. 49, do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1945. — Instituto Nacional do Sal, Fernando Falcão, Presidente.

MAPA DAS COTAS DAS SALINAS DO ESTADO DO MARANHÃO

(ANEXO AO COMUNICADO N.º 45/128, DE 13 DE JUNHO DE 1945)

Prefixo Sb	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
1	Abdon Canário Pôrto — Canário — Humberto de Campos	34
2	Aguiar & Irmão — Cabeça de Porco — Araioses	158
3	Albino Paiva & Comp. — Raposa 1.ª — Alcântara	32
4	Antônio dos Santos Frazão — São José 4.ª — Humberto de Campos	26
5	Alfredo da Costa Machado — Fé em Deus 1.ª — Humberto de Campos	296
6	Alfredo José Frazão — Conceição — Humberto de Campos	16
7	Almeida Sousa & Comp. — Andressa — Tutóia	388
8	Almerinda Furtado Duarte — Livramento 1.ª — Alcântara	17
9	Amado Joaquim & Comp. — Nazaré — Gururupu	1.308
10	Ana Guimarães Marques — Busugo 1.ª — Alcântara	18
11	Ana Guimarães Marques — Busugo 2.ª — Alcântara	19
12	Ana Marques de Carvalho (herdeiros de) — Livramento 2.ª — Alcântara	13
13	Ana Marques de Carvalho (herdeiros de) — Pirandi 1.ª — Alcântara	8
14	Angelo Ribeiro Leite (filhas de) — Leite — Alcântara	71
15	Anísio Almeida Neves — José Correia — Tutóia	271
16	Antônio G. Moura — Esperança — Gururupu	41
17	Antonino da Silva Guimarães — Napoleão — Alcântara	33
18	Antonino da Silva Guimarães — Freitas e Sete Saias — Alcântara	40
19	Antonino da Silva Guimarães — José Filomeno — Alcântara	21
20	Antonino da Silva Guimarães — Aramaçá — Alcântara	20
21	Antonino da Silva Guimarães — Jalapa — Alcântara	23
22	Antonino da Silva Guimarães — Julapinha — Alcântara	30
23	Antonino da Silva Guimarães — Isaias — Alcântara	18
24	Antonino da Silva Guimarães — Benjamim — Alcântara	19
25	Antonino da Silva Guimarães — Januário — Alcântara	30
26	Antonino da Silva Guimarães — Bequimão — Alcântara	59
27	Antonino da Silva Guimarães — Claudino — Alcântara	44
28	Antonino da Silva Guimarães — Pequena de Pedra — Alcântara	40
29	Antonino da Silva Guimarães — Possidônio — Alcântara	13
30	Antonino da Silva Guimarães — André Neto — Alcântara	26
31	Antonino da Silva Guimarães — Mariquinhas Sá — Alcântara	30
32	Antonino da Silva Guimarães — Antônio Silva — Alcântara	33

Prefixo Sb	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas	Prefixo Sb	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
33	Antonino da Silva Guimarães — Pinto Nunes — Alcântara	55	77	Emília dos Anjos Castro — São Gregório — Humberto de Campos	113
34	Antonino da Silva Guimarães — Porto dos Esteios 1. ^a — Alcântara	23	78	Empresa Salicóla Ltda. — Coelho — Cururupu	995
35	Antonino da Silva Guimarães — João dos Reis 1. ^a — Alcântara	12	79	Empresa Salineira Igoronhon Ltda. — Bagre Assado — Araíoses	1.471
36	Antonino da Silva Guimarães — Grande de Pedra — Alcântara	61	80	Empresa Salineira Igoronhon Ltda. — Caicira — Tutóia	3.853
37	Antonino da Silva Guimarães — Gentil — Alcântara	46	81	Empresa Salineira Igoronhon Ltda. — Igoronhon — Tutóia	4.405
38	Antonino da Silva Guimarães — Viúva Duarte Grande — Alcântara	27	82	Fausta Guterres e Niedja Ribeiro — Santana — Alcântara	28
39	Antonino da Silva Guimarães — Tatuoca de Fora 1. ^a — Alcântara	20	83	Fausta, Perolina, Sílvia e Maria Ribeiro — Governador — Alcântara	24
40	Antonino da Silva Guimarães — Viúva Duarte Pequena — Alcântara	35	84	Feliciano Nazário do Nascimento — Monte Primo — Alcântara	196
41	Antonino da Silva Guimarães — Jungá — Alcântara	17	85	Carlindo, Irmão & Cantanhede — Anjo da Guarda — Guimarães	35
42	Antônio Azevedo (herdeiros de) — Destêrro — Alcântara	30	86	Félix Ferreira da Silva — Fé em Deus 3. ^a — Humberto de Campos	23
43	Ricardo Mamede Franco — Rasgado 1. ^a — Alcântara	26	87	A. Cruz & Comp. Ltda. — Jaboti — Icatu	226
44	Antônio Gomes Ferro — Fé em Deus 2. ^a — Humberto de Campos	70	88	Flávia A. Galas — Canto do Ricardo — Tutóia	62
45	Antônio Jacó do Nascimento — Cancela — Araíoses	127	89	Francílio Leite Cerveira — Busugo 3. ^a — Alcântara	32
46	Antônio Pedro Ferreira (herdeiros de) — São Pedro 1. ^a — Humberto de Campos	39	90	Francisco Castelo Branco e Sousa — Prainha de Nazaré — Araíoses	1.818
47	Araújo Ferreira & Comp. — Primavera — Humberto de Campos	313	91	Francisco Castelo Branco e Sousa — Urubu — Araíoses	207
48	Agostinho Marques & Filhos — Moréia 1. ^a — Humberto de Campos	68	92	Francisco das Chagas Borges — Ariqueia — Alcântara	50
49	Benedito João de Azevedo — Nova Herança — Humberto de Campos	95	93	Francisco Lima — Estiva — Tutóia	457
50	Benedito Vital de Sousa — Boa Vista 1. ^a — Alcântara	15	94	Francisco Mariano de Azevedo — Apicum Grande 1. ^a — Alcântara	46
51	Benedito Vital de Sousa — Tatuoca de Dentro — Alcântara	28	95	Francisco de Sousa Brandão — São Luís — Araíoses	370
52	Alcino Mariano Cantanhede (herdeiros de) — Cantanhede — Guimarães	37	96	Franklin José Carneiro — Carnaubal — Humberto de Campos	52
53	Bernardino Ferreira Bruzaca — Dois Irmãos — Humberto de Campos	55	97	Frazão & Ferreira — São José 1. ^a — Humberto de Campos	206
54	Bessa & Comp. — Bessalândia — Alcântara	589	98	Gabriel Arcanjo de Araújo — São José 2. ^a — Alcântara	24
55	Benjamin de Sousa Rodrigues — Sereia — Humberto de Campos	178	99	Gabriel Arcanjo de Araújo — São Matias — Alcântara	28
56	Fausta Ribeiro Neto Guterres — Padre João 1. ^a — Alcântara	23	100	Geraldo Alves de Sousa — Do Sousa — Humberto de Campos	18
57	Brígido Antônio de Macedo — Lagoa 1. ^a — Alcântara	33	101	Guilherme Webster — Salinas Gerais — Cajapió	302
58	Brígido Antônio de Macedo — Olaria 1. ^a — Alcântara	21	102	Inácia Rosa Duarte (herdeiros de) — Fé em Deus 4. ^a — Humberto de Campos	153
59	Casimiro Ferreira da Silva — Santa Helena — Humberto de Campos	21	103	Francisco Xavier de Lemos (herdeiros de) — Raposa 3. ^a — Alcântara	18
60	Cláudio, Francisca, Nelson e Zenir Martins Ribeiro — Itatinga 1. ^a — Alcântara	18	104	Domingos Severo Lopes (herdeiros de) — Busugo 4. ^a — Alcântara	27
61	Crispiano Mendes da Silva — Deus Quer — Humberto de Campos	82	105	Domingos Fonseca — Fonseca — Guimarães	42
62	Custódio Barbosa dos Santos — Santa Clara — Humberto de Campos	190	106	Isabel Ribeiro de Freitas e Perolina Neto Ribeiro — Raimundo João — Alcântara	22
63	Neusa Silva Soares e herdeiros de Dolores e Zuleide Silva Soares — Xôxo — Alcântara	21	107	Jacó João Bousies — Bissada — Cururupu	874
64	Domingos Frutuoso de Gusmão — Lagoa 2. ^a — Alcântara	43	108	Januário Rodrigues de Santana — Vista Alegre — Humberto de Campos	42
65	Domingos José Carneiro — Sousa 1. ^a — Humberto de Campos	207	109	Jerônimo Rêgo — Santo Antônio — Alcântara	24
66	Domingos José Carneiro — Prainha — Humberto de Campos	245	110	João de Araújo Pais — Jucuruá — Alcântara	10
67	Domingos Pinto — Protetora — Humberto de Campos	69	111	João da Cruz Frazão (filhos de) — São João 2. ^a — Humberto de Campos	68
68	Domingos Porto — Santa Fé — Humberto de Campos	71	112	João Cirilo Ferreira — Fé em Deus 5. ^a — Icatu	118
69	Domingos Quintino da Silva Soares — Lagoa 3. ^a — Alcântara	23	113	João Furtado dos Santos — Dos Santos — Humberto de Campos	57
70	Domingos Quintino da Silva Soares — Correio 1. ^a — Alcântara	70	114	J. Machado e Irmão — Tijuca — Araíoses	147
71	Domingos Quintino da Silva Soares — Correio 2. ^a — Alcântara	22	115	João Marques Miranda — Mirandolândia — Cururupu	204
72	Eduardo Ferreira de Figueredo — Raposa 2. ^a — Alcântara	25	116	João Neto e Irmãos — Rasgado 2. ^a — Alcântara	19
73	Edviges José Frazão — Redonda — Humberto de Campos	25	117	João Pedro Ramos — Estado Novo — Humberto de Campos	18
74	Rafael José do Sousa (herdeiros de) — Boa Fé — Humberto de Campos	45	118	Francisco Castelo Branco e Sousa — Garças — Araíoses	188
75	Eliseu Evangelista dos Anjos — Nova Esperança — Humberto de Campos	105	119	João Teodoro Nunes (herdeiros de) — Caquira — Humberto de Campos	248
76	Emídio Santos Melo — São João 1. ^a — Humberto de Campos	55	120	Joaquim do Prado Martins — Itatinga 2. ^a — Alcântara	16
			121	Joaquim Neto Ribeiro — Bacanga 1. ^a — Alcântara	31
			122	Joaquim do Prado Martins — Itatinga 3. ^a — Alcântara	10
			123	Inocência José de Castro — Fé em Deus 7. ^a — Guimarães	21
			124	Joaquim do Prado Martins — Itatinga 4. ^a — Alcântara	26
			125	Joaquim Rodrigues da Fonseca — Quinze de Outubro — Humberto de Campos	69

Prefixo Sb	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas	Prefixo Sb	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
126	Joaquina Rodrigues dos Santos — São José 3. ^a		173	Schalcher & Cardoso — Liliosa — Guimarães ..	24
127	— Humberto de Campos	40	174	Pontes & Lisboa — Santo Rosa — Humberto de Campos	7
128	Palmério Raposo Vaz — Fé em Deus 6. ^a — Cajapió	17	175	Porfírio Alves de Sousa — Boa Esperança — Humberto de Campos	52
129	Lourenço de Castro Moura (Herdeiros de) — Iracema — Guimarães	19	176	Primo Sousa Sá Menezes — Novazinha — Humberto de Campos	12
130	José Diniz de Castro — Alto Paraíso — Humberto de Campos	116	177	Procória da Silva Guimarães Sobrinha — Berniz — Alcântara	13
131	José Henrique Franco de Sá e Irmãos — Raposa 4. ^a — Alcântara	20	178	Procória da Silva Guimarães Sobrinha — Padre João 2. ^a — Alcântara	42
132	José Maria do Prado Martins — Iriri 1. ^a — Alcântara	35	179	Pureza Leôncio Pereira — Bacanga 2. ^a — Alcântara	31
133	Felipe Santiago de Campos — Pirandí 2. ^a — Alcântara	27	180	Silvio Santos — Sajuba — Humberto de Campos	102
134	José Roberto Ribeiro Leite — Olaria 2. ^a — Alcântara	23	181	Raimundo Afonso Moreira — Pela Fé — Humberto de Campos	236
135	Perciliano M. Frazão — Frazão — Guimarães	21	182	Raimundo Correia Lima — Ihinha — Humberto de Campos	28
136	José Roberto Machado — Raposa 5. ^a — Alcântara	29	183	Raimundo Diniz Malheiros — Esperança — Humberto de Campos	217
137	Julião Amorim Pereira — Tapuio — Alcântara	18	184	Raimundo Egídio Lobato — Padre Anselmo — Alcântara	20
138	Leônidas & Valentim — Manicoba — Tutóia	331	185	Raimundo Egídio Lobato — Lagoa 6. ^a — Alcântara	155
139	Leôncio Augusto Lindoso — Tatuoca de Flora 2. ^a — Alcântara	12	186	Raimundo Egídio Lobato — D. Pedro — Alcântara	119
140	Lídia, Zuleide e Creusa Gusmão — Lagoa 4. ^a — Alcântara	29	187	Raimundo Gomes de Sousa — Boa Vista 2. ^a — Cururupú	39
141	Lisboa & Araújo — Gurujuba — Humberto de Campos	26	188	Raimundo Júlio Monteiro — Porto dos Esteios 2. ^a Alcântara	39
142	Luis Davi e Maria Ribamar — São Luís 2. ^a — Humberto de Campos	90	189	Raimundo Licínio Santos Barbosa — São Domingos — Humberto de Campos	33
143	Macário Galvão Freitas — Apicum — Humberto de Campos	28	190	Raimundo Vicente Borges — Pontas das Pedras 2. ^a — Alcântara	47
144	Machado & Sousa — Santa Teresa — Humberto de Campos	139	191	Ribamar & Ferreira — São Raimundo 1. ^a — Humberto de Campos	116
145	Manuel Leite & Irmãos — Apicum Grande 2. ^a — Alcântara	7	192	Nei Bastos Macedo — Do Padre — Alcântara	28
146	Marcelino Sousa Sá Menezes — Vitoriosa — Humberto de Campos	16	193	Roberto Monteiro Frazão — Santo Antônio 2. ^a — Humberto de Campos	113
147	Marcelino Machado de Freitas — Machado — Humberto de Campos	179	194	Santos & Irmão — Bibiu — Humberto de Campos	1.616
148	Marçal Ramalho Marques e Irmãos de João João Ribeiro de Macedo — Vaporzinho — Alcântara	31	195	Sebastião Aurélio Serra Pinto (Herdeiros de) — Lagoa 7. ^a — Alcântara	19
149	Marçal Ramalho Marques — Barbeiro — Alcântara	41	196	Sebastião Gomes Coelho — Rancharia — Araiozes	311
150	Marçal Ramalho Marques — Iguaíba — Alcântara	39	197	Severa Fernandes Teixeira — Siribeira — Humberto de Campos	72
151	Marçal Ramalho Marques — Pucá — Alcântara	25	198	Severa da Silva Bruzaca dos Santos — Cajazeira — Humberto de Campos	13
152	Marçal Ramalho Marques — Pirandí 3. ^a — Alcântara	30	199	Silva Carneiro & Irmãos — Moréia 2. ^a — Humberto de Campos	65
153	Marçal Ramalho Marques — Tamarineiro — Alcântara	16	200	Simões & Filhos — Empresa — Humberto de Campos	282
154	Maria Alexandrina Ribeiro — Pirandí 3. ^a — Alcântara	7	201	Sousa & Mendonça — Prosperidade — Humberto de Campos	71
155	Maria Alexandrina Ribeiro — Apicum Grande 3. ^a — Alcântara	26	202	Vitor Miranda — Bela Vista — Turiassú	41
156	Maria do Carmo Pereira — Sousa 2. ^a — Humberto de Campos	107	203	Vales & Gomes — São Pedro 2. ^a — Humberto de Campos	111
157	Maria Isabel Nunes Pinto — Livramento 3. ^a — Alcântara	22	204	Vicente Barbosa dos Santos (Herdeiros de) — Humberto de Campos	16
158	Maria Raimunda Borges — Raposa 6. ^a — Alcântara	22	205	Vitor Diniz da Fonseca Malheiros — Porto Seguro — Humberto de Campos	302
159	Raimundo Estêvão da Fonseca — São João 3. ^a — Guimarães	23	206	Vitor Modesto Ribeiro — Apicum-mirim 2. ^a — Alcântara	11
160	Marques & Silva — Mangue Alto — Humberto de Campos	76	207	Veríssimo Ferreira da Silva (Herdeiros de) — Ferreira — Humberto de Campos	58
161	Maurício Lacerda de Azevedo — Ponta da Areia — Alcântara	38	208	Válter e Heidmar Guimarães Marques — João dos Reis 2. ^a — Alcântara	29
162	Miguel Boueres — Uberaba — Cururupú	48	209	Válter e Heidmar Guimarães Marques — Teófilo — Alcântara	53
163	Modesto Domingues da Silva — Da Silva — Humberto de Campos	67	210	Válter e Heidmar Guimarães Marques — Marco-lli — Alcântara	15
164	Moreira & Silva — São Jorge — Humberto de Campos	104	211	Válter e Heidmar Guimarães Marques — Pirandí 5. ^a — Alcântara	30
165	Nazário & Simões — Lopes — Humberto de Campos	219	212	João Pereira Farah — Cururupú	40
166	Nestabo e Rorindina Melo Ribeiro — Itatinga 5. ^a — Alcântara	30	213	Raul Estrêla Martins — Saturno — Alcântara	11
167	Nestabo e Dorindina Melo Ribeiro — Apicum-mirim 1. ^a — Alcântara	17	214	Ananísia Ferreira Cartágenes — São Lucas — Cururupú	30
168	Paulo de Sousa Pereira — Pereira — Icatú	59	215	Bárbara da Silva Baltazar — São Paulo — Turiassú	62
169	Pedro Celestino Estrêla (Herdeiros de) — Lagoa 5. ^a — Alcântara	29	216	Cantonílio Miranda — Tucum — Turiassú	22
170	Pedro Frazão de Sá Menezes — Santa Maria — Humberto de Campos	126	217	Canuto Antônio Ferreira — Santa Cruz — Turiassú	47
171	Pedro Joaquim Sampaio e Irmãos — Ponta das Pedras 1. ^a — Alcântara	46	218	Dorotêa Maria da Costa — São Raimundo 2. ^a — Turiassú	4
172	Pedro Marques Miranda — Alegre — Cururupú	38	219	Francisca Procópio dos Santos — Deus Proteja — Humberto de Campos	1
	Pedro Nolasco Ramos — Roça Velha — Tutóia	20			

Prefixo Sb	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas	Prefixo Sb	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
220	Francisco Apinagá da Silva Gatinho e João Guapindaia da Silva Gatinho — Cantagalo — Carutapera	21	232	Manuel Gregório Saraiva — Ipiranga — Turiaçu	112
221	Francisco Pedro Alves — Espírito Santo — Turiaçu	46	233	Marcos da Silva Mendes — Barreiro — Turiaçu	14
222	Francisco Pedro Alves — São Sebastião — Turiaçu	18	234	Matias Pinto de Amorim — Belo Horizonte — Turiaçu	34
223	Berilo Silva (Herdeiro de) — Vitória — Guimarães	61	235	Olindina Viana de Sousa — São José 4. ^a — Guimarães	15
224	Joana Rosa Monteiro Mendes — Boa Vista 3. ^a — Turiaçu	44	236	Raimundo Félix Ribeiro — Iriri 2. ^a — Turiaçu	31
225	João Balbino Rodrigues — Balbino — Guimarães	26	237	Raimundo Sousa — Santa Rita — Turiaçu	44
226	João Epifânio de Lima — Prosperidade 2. ^a — Guimarães	23	238	Sabino Antônio do Remédio — Sapecá — Carutapera	35
227	João da Costa Matos — Santa Vitória — Turiaçu	71	239	Severiana Rosa Conceição Feques — São Felipe	61
228	João da Silva Reis — São João 4. ^a — Carutapera	41	240	Sousa Castro — Castro — Guimarães	18
229	Ludgera R. Farias — Fonte Rica — Turiaçu	106	241	Umbelino Antônio Ribeiro — Fortaleza — Turiaçu	45
230	Lúcia Maria Pereira — Santa Luzia — Turiaçu	55	242	Virgílio Augécio de Amorim — Soares — Turiaçu	13
231	Manuel Amândio da Silva — Estelita — Turiaçu	58		Total	32.475

(N.º 9.173 — 19-6-45 — Cr\$ 1.224,00)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Despachos do senhor Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Mês de maio de 1945.

Dia 2

Proc. n.º 35-45 — Aposentadoria — Francisco Pereira Dantas. — Deferida.
 Proc. n.º 18.352-44 — Reversão de cálculos de aposentadoria — Hercílio Constantino de Faria. — Deferida.
 Proc. n.º 403-45 — Aposentadoria — Aníbal Simas Casaca. — Deferida.
 Proc. n.º 22.853-44 — Pagamento de dias de aposentadoria — Maria José Gonçalves Porto e irmã. — Deferida.
 Proc. n.º 25.160-41 — Revisão de cálculos pensão — Dulcinea Silva de Oliveira. — Deferida.
 Proc. n.º 25.724-44 — Pensão — Camélia Rosa Reis Costa. — Deferida.
 Proc. n.º 28.576-44 — Pensão — Milton Botelho. — Deferida.
 Proc. n.º 2.176-45 — Pensão — Ametista de Sousa Cardoso e filhos. — Deferida.
 Proc. n.º 74.276-38 — Cancelamento pensão — Clarice Gonçalves de Melo. — Cancelada a pensão.
 Proc. n.º 23.200-44 — Pensão — Hilda Gomes de Sá e filhos. — Deferida.
 Proc. n.º 96.695-39 — Cancelamento pensão — Argentina Cavalcanti de Oliveira. — Cancelada a pensão.
 Proc. n.º 6.385-44 — Cancelamento pensão — Maria Eduarda da Silva. — Cancelada a pensão.
 Proc. n.º 1.137-45 — Recurso de pensão — Judith de Bulhões França. — Encaminhe-se o recurso.
 Proc. n.º 22.295-44 — Recurso de pensão — Tarcília Dutra da Silva. — Encaminhe-se o recurso.
 Proc. n.º 11.732-45 — Inscrição — Francisco Pereira Dantas. — Diligência.
 Proc. n.º 56.592-37 — Inscrição — Aníbal Simas Casaca. — Aprovada.
 Proc. n.º 4.137-45 — Funeral de José Celestino. — Autorizado.
 Proc. n.º 4.390-45 — Funeral de José da Costa Lima. — Autorizado.

Dia 3

Proc. n.º 26.609-44 — Aposentadoria — Fortunato Arcanjo de Menezes. — Deferida.

Proc. n.º 1.008-45 — Pensão — Morena Correia. — Deferida.
 Proc. n.º 2.172-45 — Pensão — Carolina de Carvalho Veloso. — Deferida.
 Proc. n.º 21.366-35 — Inscrição do associado e beneficiário — Alfredo Luiz de Azevedo Costa. — Aprovada.
 Proc. n.º 4.402-45 — Funeral de Leônidas Vieira Lucena. — Autorizado.
 Proc. n.º 4.701-45 — Funeral de Alziro José Fonseca. — Autorizado.

Dia 4

Proc. n.º 28.581-44 — Aposentadoria — Francisco Porcino da Rocha. — Deferida.
 Proc. n.º 28.695-41 — Aposentadoria — Gregório Aristides Kourmetis. — Indeferida.
 Proc. n.º 1.267-45 — Aposentadoria — Joaquim Pinto de Carvalho. — Indeferida.
 Proc. n.º 27.262-44 — Aposentadoria — Manuel Rodrigues Goudinho. — Deferida.
 Proc. n.º 3.760-45 — Aposentadoria — Américo Gomes Bezerra. — Deferida.
 Proc. n.º 27.412-44 — Aposentadoria — Joaquim Francisco Lins. — Deferida.
 Proc. n.º 94.524-39 — Cancelamento pensão — Branca Espinoza da Silva. — Cancelada a pensão.
 Proc. n.º 1.290-45 — Pensão — Almerinda de Sousa Figueiredo e filhos. — Deferida.
 Proc. n.º 25.988-34 — Inscrição — Manuel Rodrigues Goudinho. — Aprovada.
 Proc. n.º 147.739-42 — Inscrição — Gregório Aristides Kourmetis. — Aprovada.
 Proc. n.º 118.552-43 — Inscrição — Valter Queiroz Mascarenhas. — Aprovada.
 Proc. n.º 12.058-45 — Inscrição — Manuel Rodrigues Christello. — Aprovada.
 Proc. n.º 12.253-45 — Inscrição — Jaime Calixto Alves. — Aprovada.
 Proc. n.º 119.063-43 — Inscrição do associado e beneficiários — Albino Kruger. — Aprovada.
 Proc. n.º 25.464-34 — Inscrição — Américo Gomes Bezerra. — Aprovada.
 Proc. n.º 107.821-40 — Inscrição — Joaquim Francisco Lins. — Aprovada.
 Proc. n.º 4.628-45 — Contribuições em dobro — Valter Queiroz Mascarenhas. — Deferida.
 Proc. n.º 3.886-45 — Funeral de João Ferreira de Lima. — Autorizado.

Dia 5

Proc. n.º 2.661-45 — Aposentadoria — Djalma Lima dos Santos. — Deferida.
 Proc. n.º 2.666-45 — Aposentadoria — João Gonçalves dos Santos. — Deferida.
 Proc. n.º 26.359-44 — Aposentadoria — Indalecio Correia Lima. — Deferida.

Proc. n.º 5.868-45 — Aposentadoria — Francisco José de Barros. — Deferida.
 Proc. n.º 3.896-45 — Aposentadoria — Manuel Soares Paranhos. — Deferida.
 Proc. n.º 4.750-45 — Aposentadoria — João Cerqueira. — Deferida.
 Proc. n.º 25.444-44 — Pensão — Maria Helena Bonfim. — Indeferida.
 Proc. n.º 25.722-44 — Pensão — Honório Antônio Dias e irmã. — Deferida.
 Proc. n.º 24.622-44 — Pagamento de dias de aposentadoria — Honorina Leite Torreão da Cunha. — Deferida.
 Proc. n.º 23.620-36 — Inscrição do associado e beneficiário — André Francisco de Oliveira. — Aprovada.
 Proc. n.º 15.211-35 — Inscrição — Manuel Soares Paranhos. — Aprovada.
 Proc. n.º 39.557-36 — Inscrição — Indalécio Correia Lima. — Aprovada.

Dia 7

Proc. n.º 1.396-45 — Aposentadoria — Zacharias Cavalcante da Graça. — Deferida.
 Proc. n.º 1.346-45 — Aposentadoria — Teotônio Nunes. — Deferida.
 Proc. n.º 780-45 — Aposentadoria — Luiz da Silva Ramos. — Deferida.
 Proc. n.º 4.192-45 — Aposentadoria — Benes Ferreira da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 4.834-44 — Pensão — Maria Isabel Machado. — Deferida.
 Proc. n.º 26.515-44 — Pensão — Francisca Cely Costa Lima Caminha. — Deferida.
 Proc. n.º 1.182-45 — Pensão — Marcionila da Silva Penabaz e filhos. — Deferida.
 Proc. n.º 1.518-44 — Pensão — Lélia Pereira Vieira e filhos. — Deferida.
 Proc. n.º 18.040-44 — Pensão — Antonina Rossol de Sousa. — Deferida.
 Proc. n.º 1.417-45 — Pensão — Maria José da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 107.285-39 — Inscrição — Luiz da Silva Ramos. — Aprovada.

Dia 9

Proc. n.º 1.239-45 — Aposentadoria — Pedro Alves das Neves. — Deferida.
 Proc. n.º 3.759-45 — Aposentadoria — Manuel Emídio. — Deferida.
 Proc. n.º 4.800-45 — Aposentadoria — Augusto Correia. — Deferida.
 Proc. n.º 8.606-44 — Inscrição — Manuel Emídio. — Aprovada.
 Proc. n.º 24.440-35 — Inscrição — Pedro Alves das Neves. — Aprovada.
 Proc. n.º 113.229-41 — Pedido de devolução de certidões, que se encontram anexadas ao presente processo de inscrição — Juvenal Fernandes da Silva. — Deferido.

Proc. n.º 35.834-36 — Inscrição — Augusto Correia. — Aprovada.

Dia 10

Proc. n.º 27.918-44 — Aposentadoria — Manuel Manique Barreto. — Deferida.
Proc. n.º 28.321-44 — Aposentadoria — Dídio Pereira de Sousa. — Deferida.
Proc. n.º 1.603-45 — Aposentadoria — Francisco José Pospischil. — Deferida.

Dia 10

Proc. n.º 3.599-45 — Aposentadoria — Antônio Guilherme de Andrade. — Deferida.
Proc. n.º 4.087-45 — Aposentadoria — Rodolfo Garcia da Rosa. — Deferida.
Proc. n.º 2.288-45 — Aposentadoria — Guilherme Martinewski. — Deferida.
Proc. n.º 127-45 — (Pensão) — Pagamento dias aposentadoria — Maria Leberata Bispo. — Indeferida.

Proc. n.º 4.553-45 — Pensão — Maria Josefa da Silva e filhos. — Deferida.
Proc. n.º 4.206-45 — Pensão Eunice Lucas dos Santos e irmãs. — Deferida.
Proc. n.º 2.324-45 — Pensão — Noêmia Moraes Tibúrcio e filhos. — Deferida.
Proc. n.º 2.855-45 — Pensão — Sebastião Melo de Oliveira e filhos. — Deferida.
Proc. n.º 2.368-45 — Pensão — Enequina Rodrigues de Oliveira e filha. — Deferida.
Proc. n.º 15.006-44 — Pensão — Neuza Zeno Roubaque da Rocha e irmão. — Deferida.

Proc. n.º 1.077-45 — Pensão — Maria Rita da Costa Sales e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 119.007-43 — Inscrição — Manuel Manique Barreto. — Aprovada.

Proc. n.º 11.286-44 — Inscrição — Dídio Pereira de Sousa. — Aprovada.

Proc. n.º 77.594-38 — Inscrição — Rodolfo Garcia da Rosa. — Aprovada.

Proc. n.º 22.476-35 — Inscrição — Guilherme Martinewski. — Diligência.

Proc. n.º 24.240-34 — Inscrição — Elisio Borges. — Aprovada.

Dia 11

Proc. n.º 28.268-44 — Aposentadoria — João Normann. — Deferida.

Proc. n.º 1.395-45 — Aposentadoria — Romeu Florêncio Ferreira. — Deferida.

Proc. n.º 3.757-45 — Aposentadoria — João Trajano da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 12.141-41 — Confirmação aposentadoria — Tobias Tolentino da Rosa. — Confirmada a aposentadoria.

Proc. n.º 12.142-41 — Confirmação aposentadoria — Antônio Mendonça. — Confirmada a aposentadoria.

Proc. n.º 28.176-44 — Aposentadoria — João Antônio Dezidério. — Deferida.

Proc. n.º 27.135-44 — Aposentadoria — Elpidio Gonçalves do Amaral. — Indeferida.

Proc. n.º 3.761-45 — Aposentadoria — Crescêncio Manuel Gonçalves. — Deferida.

Proc. n.º 2.025-45 — Aposentadoria — Manuel Paulo Gurjão. — Deferida.

Proc. n.º 1.227-45 — Aposentadoria — Gervásio de Sousa Mendes. — Deferida.

Proc. n.º 27.046-44 — Aposentadoria — Benedito Melo. — Deferida.

Proc. n.º 2.222-45 — Aposentadoria — Artur Correia de Sousa. — Deferida.

Proc. n.º 3.055-45 — Aposentadoria — José Jovêncio da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 16.190-44 — Aposentadoria — Manuel de Oliveira Barbosa. — Deferida.

Proc. n.º 9.249-43 — Pensão — Bianor e Abia Basílio Queiroz. — Deferida.

Proc. n.º 1.420-45 — Pensão — Nair dos Santos Sousa. — Deferida.

Proc. n.º 4.392-45 — Pensão (pecúlio) — Noêmia Martins Silva e filha. — Deferida.

Proc. n.º 2.493-45 — Pensão — Guiomar Lourenço de Magalhães Couto e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 5.069-42 — Inscrição — Crescêncio Manuel Gonçalves. — Aprovada.

Proc. n.º 11.992-45 — Inscrição — Manuel Paulo Gurjão. — Aprovada.

Proc. n.º 8.822-43 — Inscrição — Gervásio de Sousa Mendes. — Aprovada.

Proc. n.º 98.992-43 — Inscrição — Benedito Melo. — Aprovada.

Proc. n.º 11.399-45 — Inscrição — Artur Correia de Sousa. — Aprovada.

Proc. n.º 11.771-45 — Inscrição — José Jovêncio da Silva. — Aprovada.

Proc. n.º 115.616-42 — Inscrição — João Antônio Dezidério. — Aprovada.

Proc. n.º 111.460-41 — Inscrição — Romeu Florêncio Ferreira. — Aprovada.

Proc. n.º 8.608-41 — Inscrição — João Trajano da Silva. — Aprovada.

Proc. n.º 13.113-44 — Inscrição — Elpidio Gonçalves do Amaral. — Aprovada.

Dia 12

Proc. n.º 5.797-45 — Aposentadoria — João Ferreira. — Deferida.

Proc. n.º 544-45 — Aposentadoria — Lourenço Bianchini. — Deferida.

Proc. n.º 28.582-41 — Aposentadoria — Amaro Avelino do Nascimento. — Deferida.

Proc. n.º 13.264-42 — Aposentadoria — Gregório José da Costa. — Indeferida.

Proc. n.º 1.236-45 — Aposentadoria — Henrique Iglesias. — Deferida.

Proc. n.º 4.272-45 — Aposentadoria — João Amposta Camacho. — Deferida.

Proc. n.º 1.557-45 — Aposentadoria — Benedito Costa Ferreira. — Deferida.

Proc. n.º 3.772-45 — Pensão — Maria de Lourdes Silva. — Deferida.

Proc. n.º 16.107-44 — (Pensão) pagamento dias aposentadoria — Arminda da Silva Costa Rodrigues. — Deferida.

Proc. n.º 3.985-45 — Pensão — Luiza Pinho Tinoco. — Deferida.

Proc. n.º 93-45 — (Pensão) pagamento dias aposentadoria — Alzira Amélia Nogueira de Sousa.

Proc. n.º 11.813-45 — Inscrição — João Ferreira. — Aprovada.

Proc. n.º 70.219-38 — Inscrição — Benedito Costa Ferreira. — Aprovada.

Proc. n.º 92.425-39 — Inscrição — João Amposta Camacho. — Aprovada.

Proc. n.º 119.475-43 — Inscrição — Lourenço Bianchini. — Aprovada.

Proc. n.º 119.646-43 — Inscrição — Amaro Avelino do Nascimento. — Aprovada.

Proc. n.º 603-32 — Inscrição — Henrique Iglesias. — Aprovada.

Dia 14

Proc. n.º 318-45 — Aposentadoria — João Ventura da Rocha Brito. — Indeferida.

Proc. n.º 818-45 — Aposentadoria — José Augusto de Oliveira. — Deferida.

Proc. n.º 5.943-45 — Aposentadoria — Severino Pereira da Luz. — Deferida.

Proc. n.º 664-45 — Aposentadoria — Manuel Francisco Vieira. — Deferida.

Proc. n.º 4.067-45 — Aposentadoria — Castro Gomes dos Santos. — Indeferida.

Proc. n.º 22.529-44 — Aposentadoria — João Teixeira de Mendonça. — Deferida.

Proc. n.º 27.905-44 — Pensão (pecúlio) — Maura José da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 23.781-44 — Pensão — Isaura Maria Bezerra. — Deferida.

Proc. n.º 28.212-35 — Inscrição — Severino Pereira da Luz. — Aprovada.

Proc. n.º 107.434-40 — Inscrição — José Augusto de Oliveira. — Aprovada.

Proc. n.º 21.722-35 — Inscrição — Manuel Francisco Vieira. — Aprovada.

Proc. n.º 10.343-44 — Inscrição — João Teixeira de Mendonça. — Aprovada.

Proc. n.º 6.574-45 — Funeral de Antônio Bezerra do Nascimento. — Autorizado.

Dia 15

Proc. n.º 28.416-44 — Aposentadoria — João Climaco Dias. — Deferida.

Proc. n.º 10.028-40 — Pedido de pensão alimentícia — Rosa dos Santos Reis. — Deferida.

Proc. n.º 11.539-44 — Recurso infício pagamento aposentadoria — Eurípedes de Carvalho Pinto. — Encaminhe-se o recurso.

Proc. n.º 3.654-45 — Pensão — Maria Gonçalves de Abreu. — Indeferida.

Proc. n.º 3.987-45 — Pensão — América Serafina Pereira e irmãos. — Deferida.

Proc. n.º 3.698-45 — Pensão — Leonarda Rodrigues Simplicio. — Deferida.

Proc. n.º 952-45 — Pensão — Joana do Nascimento Santos e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 2.610-45 — Pensão — Albertina Izoleto Xavier. — Deferida.

Proc. n.º 2.585-45 — Pensão — Francelina César Franca. — Deferida.

Proc. n.º 4.316-45 — Pensão — Maria Nazaré Cardoso e filhos. — Indeferida.

Proc. n.º 28.770-41 — Pensão — Almerinda Maria Dias. — Deferida.

Proc. n.º 3.754-45 — Pensão — Sebastiana da Conceição dos Santos e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 2.866-45 — Pensão — Francisca Reis Góis e irmã. — Indeferida.

Proc. n.º 11.401-42 — Inscrição — João Climaco Dias. — Aprovado.

Proc. n.º 4.401-45 — Funeral de Alfredo Demetrio de Oliveira Lima — Autorizado.

Proc. n.º 6.520-45 — Funeral de Afonso de Castro Penedo — Autorizado.

Proc. 7.107-45 — Funeral de José Fernandes — Autorizado.

Proc. n.º 25.151-45 — Funeral de Pebro José de Souza — Autorizado.

Dia 16

Proc. n.º 1.251-43 — Aposentadoria — Oliveiros Roque Temido — Deferida.

Proc. n.º 1.279-45 — Aposentadoria — José Antonio dos Santos — Deferida.

Proc. n.º 1.905-45 — Aposentadoria — Antonio dos Reis Silva — Deferida.

Proc. n.º 1.387-45 — Pagamento dias aposentadoria — Antonio Brito Cerejo — Deferida.

Proc. n.º 6.338-45 — Cancelamento Pensão — Maria das Dores da Silveira Cravo — Cancelada a Pensão.

Proc. n.º 3.576-45 — Pensão — Maria das Mercês de Oliveira — Indeferida.

Proc. n.º 27.436-44 — Pensão Edmêa Rosa Pinto — Deferida.

Proc. n.º 4.588-45 — Pensão — Zeny de Oliveira Jacinto — Deferida.

Proc. n.º 2.524-45 — Pensão Alice Leite Machado — Deferida.

Proc. n.º 4.614-45 — Pensão (Pecúlio) — Donaria Maria da Conceição — Deferida.

Proc. n.º 6.788-45 — Pensão — Maria do Carmo Araujo de Lima — Deferida.

Proc. n.º 56.784-38 — Inscrição — Oliveiros Roque Temido — Aprovada.

Proc. n.º 111.291-45 — Inscrição — Antonio dos Reis Silva — Aprovada.

Proc. n.º 15.652-35 — Inscrição — José Antonio dos Santos — Aprovada.

Proc. n.º 115.445-42 — Devolução documentos inscrição — Pedro Honorato — Deferido.

Proc. n.º 5.805-44 — Contribuições em dobro — Samuel Pampolha de Matos — Deferido.

Proc. n.º 115.445-42 — Devolução documentos inscrição — Pedro Honorato — Deferido.

Proc. n.º 2.082-45 — Funeral de Vicente Matias — Autorizado.

Dia 17

Proc. n.º 853-45 — Aposentadoria — Herminio Izidro de Souza — Aprovada.

Proc. 7.417-45 — Aposentadoria Iza dos Santos Matos — Deferida.

Proc. n.º 23.803-44 Pagamento dias aposentadoria — Joana Silveiro Gomes — Deferido.

Proc. n.º 1.393-45 — Pensão — Noêmia Eulaia da Silveira e filhos — Deferida.

Proc. n.º 8.059-44 — Inscrição — Herminio Izidro de Souza — Aprovada.

Proc. n.º 116.072-43 — Inscrição Iza dos Santos Malos — Aprovada.

Proc. n.º 16.556-41 — Confirmação aposentadoria — Sebastião Joaquim Galindro — Confirmada a aposentadoria.

Proc. n.º 2.455-45 — Aposentadoria — João Galdino da Silva — Deferida.

Dia 18

Proc. n.º 26.350-44 — Pagamento dias aposentadoria — Raimundo Soares da Cruz — Deferida.

Proc. n.º 24.810-41 — Aposentado pedido para voltar à atividade — Feliciano José Joaquim — Confirmada a aposentadoria.

Proc. n.º 26.224-44 — Pensão — Bertolina da Silva Ribeiro e filha — Indeferida.

Proc. n.º 27.544-44 — Pensão — Raul de Oliveira — Indeferida.

Proc. n.º 22.423-35 — Inscrição — João Galdino da Silva — Aprovada.

Proc. n.º 28.181-4 — Funeral de José Calazans do Lago. — Autorizado.

Proc. n.º 4.627-45 — Funeral de Pedro Leão Nunes. — Autorizado.

Dia 19

Proc. n.º 3.492-45 — Aposentadoria — João Lucindo da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 23.196-44 — Recurso início pagamento aposentadoria. — Encaminhe-se o recurso. — Aires Augusto.

Proc. n.º 16.222-44 — Pensão — Isabel Amélia da Silva e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 27.694-44 — Pensão — Maria Luiza da Silveira Pessoa e filho. — Deferida.

Proc. n.º 2.418-37 — Inscrição do associado e beneficiária — Arnaldo Teixeira de Lima. — Aprovada.

Proc. n.º 11.776-45 — Inscrição — João Lucindo da Silva. — Aprovada.

Proc. 7.853-456 — Funeral de Benedito Castelo Branco. — Autorizado.

Dia 21

Proc. n.º 24.737-44 — Pensão — Irineia Oliveira Cergueira. — Deferida.

Dia 22

Proc. n.º 20.987-44 — Pagamento dias aposentadoria — Nediti Guimarães de Oliveira e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 10.740-43 — Reversão de pensão — Geni Melo Cavalcante e irmãos. — Deferida.

Proc. n.º 102.746-39 — Aprovação cálculos pensão concedida pelo C. N. T. — Aprovados. — Deusarina de Jesus.

Proc. n.º 7.018-45 — Funeral de Cândido Fidelix de Oliveira. — Autorizado.

Dia 23

Proc. n.º 369-45 — Aposentadoria — Joaquim Antônio Nobre. — Deferida.

Proc. n.º 2.670-45 — Aposentadoria — Durval Alves Dingee. — Deferida.

Proc. n.º 4.538-45 — Aposentadoria — João Francisco Claudino. — Deferida.

Proc. n.º 2.805-456 — Aposentadoria — Wilson Soares Moreira. — Deferida.

Proc. n.º 9.436-45 — Inscrição — João Francisco Claudino. — Aprovada.

Proc. n.º 55.144-37 — Inscrição — Durval Alves Dingee. — Aprovada.

Proc. n.º 12.364-45 — Inscrição — Wilson Soares Moreira. — Aprovada.

Dia 24

Proc. n.º 7.137-45 — Aposentadoria — Ananias de Sousa Neves. — Deferida.

Proc. n.º 16.550-41 — Confirmação aposentadoria — Jacob José Estacio. — Confirmada a aposentadoria.

Proc. n.º 16.555-41 — Confirmação aposentadoria — Pedro João de Sousa. — Confirmada a aposentadoria.

Proc. n.º 20.175-44 — Pagamento dias aposentadorias — Genara Aveiro Leite. — Deferida.

Proc. n.º 21.017-34 — Inscrição Ananias de Sousa Neves. — Aprovada.

Proc. n.º 4.104-45 — Funeral de Antônio Thiago dos Santos. — Autorizado.

Dia 25

Proc. n.º 2.600-45 — Aposentadoria — Armando Luiz Massini. — Deferida.

Proc. n.º 12.412-44 — Cancelamento pensão — Terezinha Andrade Tavares. — Cancelada a pensão.

Proc. n.º 4.133-45 — Pensão — Benedita Oliveira Cruz e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 4.827-45 — Pensão — Marfisia Carvalho Abreu. — Deferida.

Proc. n.º 3.372-45 — Pensão — Camila da Silva Bandeira. — Deferida.

Proc. n.º 4.228-45 — Pensão — Orondina Ferreira Antônio e filho. — Deferida.

Proc. n.º 21.137-34 — Inscrição do associado e esposa — Raimundo Beneditino Soledade da Mata. — Aprovada.

Proc. n.º 117.746-43 — Inscrição — Armando Luiz Massini. — Aprovada.

Dia 26

Proc. n.º 6.397-45 — Aposentadoria — Bernardino Roque. — Deferida.

Proc. n.º 6.471-45 — Aposentadoria — Manuel Joaquim de Oliveira. — Deferida.

Proc. n.º 9.702-43 — Pensão — Maria Antonieta Lins Costa e irmã. — Deferida.

Proc. n.º 22.244-35 — Inscrição — Manuel Joaquim de Oliveira. — Aprovada.

Dia 28

Proc. n.º 4.279-45 — Aposentadoria — Antônio da Silva Salgado. — Deferida.

Proc. n.º 3.088-45 — Aposentadoria — Henrique Pacheco. — Deferida.

Proc. n.º 15.485-44 — Aposentadoria — Aristeu de Oliveira. — Indeferida.

Proc. n.º 21.303-45 — Pensão — Nadir Borges Teixeira. — Deferida.

Proc. n.º 114.998-42 — Inscrição — Antônio da Silva Salgado. — Aprovada.

Proc. n.º 111.299-41 — Inscrição — Henrique Pacheco. — Aprovada.

Proc. n.º 21.656-35 — Inscrição — Aristeu de Oliveira. — Aprovada.

Proc. n.º 7.240-45 — Transferência de contribuições — J. Laureço. — Deferida.

Proc. n.º 24.462-44 — Transferência de contribuições de Hilton José de Sousa. — Deferida.

Dia 29

Proc. n.º 9.676-44 — Aposentadoria — Clemente Bernardo de Sousa. — Deferida.

Proc. n.º 1.418-45 — Aposentadoria — João Rodrigues da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 22.294-44 — Pensão — Luiza Gomes do Nascimento. — Deferida.

Proc. n.º 111.888-43 — Inscrição — Clemente Bernardo de Sousa. — Aprovada.

Proc. n.º 107.459-40 — Inscrição — João Rodrigues da Silva. — Aprovada.

Dia 30

Proc. n.º 27.472-44 — Aposentadoria — José Amendo Muinos por José Maria Cândido Amendo Muinos. — Deferida.

Proc. n.º 27.128-44 — Pensão — Pagamento dias aposentadoria — Alexandrina Filgueiras da Rocha. — Deferida.

Proc. n.º 3.049-44 — Pagamento dias aposentadoria — Cecília de Amorim Martins. — Deferida.

Proc. n.º 7.381-45 — Aposentadoria — Manuel Francisco de Sousa. — Deferida.

Proc. n.º 357-45 — Pensão Magnólia Dantas de Oliveira. — Deferida.

Proc. n.º 27.387-44 — Reversão cálculos pensão — Hermínia Augusta Carvalho. — Indeferida.

Proc. n.º 6.542-45 — Pensão — Jardina Alves da Silva. — Indeferida.

Proc. n.º 25.563-34 — Inscrição — José Maria Cândido Amendo Muinos. — Aprovada.

Proc. n.º 7.139-45 — Funeral de Ricardo Coelho Ferreira. — Autorizado.

Dia 31

Proc. n.º 15.145-44 — Aposentadoria — Fermínio José Teixeira. — Deferida.

Proc. n.º 7.548-45 — Aposentadoria — José do Desterro Laranja. — Deferida.

Proc. n.º 17.472-44 — Início pagamento aposentadoria — Hermelindo José da Silva. — Indeferida.

Proc. n.º 1.740-45 — Aposentadoria — Renato Marques Lisboa. — Deferida.

Proc. n.º 4.232-45 — Aposentadoria — José Antônio dos Santos. — Deferida.

Proc. n.º 6.149-45 — Aposentadoria — doutor Ernesto Pedreira Franco de Castro. — Deferida.

Proc. n.º 25.584-44 — Pagamento dias aposentadoria — Maria Filomena Grotera Gisbert. — Deferida.

Proc. n.º 5.146-42 — Aposentadoria — Mário Augusto dos Santos. — Indeferida.

Proc. n.º 24.308-42 — Pensão — Jandira Brique Navaro. — Deferida.

Proc. n.º 7.409-45 — Pensão Hilda Maria de Jesus. — Deferida.

Proc. n.º 4.166-45 — Pensão Olivia Maria de Freitas e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 1.934-45 — Pensão — Delfina Garcia de Pinho. — Deferida.

Proc. n.º 7557-45 — Pensão — Maria Alves Batista e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 24.109-44 — Pensão Angelina das Dores Policarpo. — Indeferida.

Proc. n.º 2.584-45 — Pensão — Adalgia de Souza Santos e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 26.160-36 — Inscrição — Fermínio José Teixeira. — Aprovada.

Proc. n.º 15.911-45 Inscrição José do Desterro Laranja. — Aprovada.

Proc. n.º 116.926-42 — Inscrição — Dr. Ernesto Pedreira Franco de Castro. — Aprovada.

Dia 1 de junho de 1945

Processo n.º 192-45 — Aplicações especializadas — Sertório Dutra de Campos. — Autorizadas.

Processo n.º 7.855-45 — Prestação de contas do Inspetor Galileu de Matos Pestana. — Aprovadas as despesas.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 7.795-45 — 7.793-45 — 7.792-45 — 7.791-45 — 7.790-45 — 8.351-45 — 8.432 de 1945 — 8.431-45 — 2.679-45 — 9.304-45 — 9.244-45 — 8.246-45 — 8.997-45.

Processo n.º 1.749-45 — Recembolso despesas médicas — Antônio Ferreira Pinto. — Autorizado.

Processo n.º 7.550-44 — Débito — João Ernestino dos Santos. — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00.

Processo n.º 23.771-40 — Débito — Galdino Caetano Barroso — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 15.210-41 — Débito — Artur Leal — Deferido por equidade.

Processo n.º 28.175-44 — Débito — M. F. de Barros — Deferido por equidade.

Processo n.º 24.756-44 — Débito — Ricardo de Oliveira — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00.

Processo n.º 1.999-45 — Débito — Camilo Lelis Pedreira — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00.

Processo n.º 21.867-44 — Débito — Ramira Peixoto dos Santos. — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00.

Processo n.º 7.549-44 — Débito — João Ernestino dos Santos. — Multe-se empresa em 10% sobre montante.

Dia 2

Processo n.º 9.108-45 — Indenização por acidente — Clodoaldo Silva. — Autorizada.

Processo n.º 12.952-40 — Débito — José Manuel Cavalcante. — Deferido, na forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 8.994-45 — 8.995-45 — 9.305-45 — 9.385-45 — 8.996-45 — 8.144-45.

Processo n.º 9.107-45 — Indenização por acidente — José Ribamar de Sousa. — Autorizada.

Dia 4

Processo n.º 4.748-45 — Concorrência n.º 20 (organização do Protocolo Geral do IAPM) — Aprovada na forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 28.755-41 — 7.799-45 — 9.176 de 1945 — 9.477-45 — 9.475-45.

Processo n.º 1.057-44 — Pagamento da Concorrência n.º 2 — Arquivos de aço — Fatura da Fábrica de Móveis de Aço "Cometa Ltda." — Autorizado.

Processo n.º 20.909-42 — Novo contrato serviços profissionais do Dr. Tomás Pereira, em Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. — Aprovado.

Processo n.º 5.740-45 — Concorrência n.º 44 (pagamento da fatura da firma Pestana da Silva & Cia. Ltda.) — Autorizado.

Processo n.º 9.103-45 — Nota de débito ref. despesas com acidentado José Eduardo Maria, em New York — Lóide Brasileiro P. N. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 17.480-43 — Débito — Clímério Paulo de Oliveira. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 3.730-45 — Reembolso despesas médicas — Antônio Marques da Rocha. — Indeferido.

Processo n.º 2.914-45 — Proposta para o serviço de assistência odontológica, da Policlínica dentária Dr. Plínio Piza. — Aprovada a título precário.

Processo n.º 2.004-45 — Reembolso despesas médicas — Antônio José Ávila. — Autorizado na importância de Cr\$ 150,00.

Documento sem número — Ref. fatura da Casa Riedel — Autorizado pagamento.

Processo n.º 4.238-45 — Salário-família — José Maria Mendes Pereira — Mantida decisão anterior.

Dia 5

Processo n.º 16.875-43 — Pensão (aviso de débito) — Antônio de Matos Sousa. — Seja extornado lançamento e anulado Aviso 740-SA.

Processo n.º 5.739-45 — Concorrência n.º 15 (pagamento da fatura da firma Pizarro & Cia.) — Autorizado.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 9.005-45 — 4.672-45 — 9.168 de 1945 — 3.967-45 — 9.386-45 — 9.372-45 — 9.469-45 — 9.473-45 — 9.472-45.

Processo n.º 4.235-45 — Concorrência número 10-A (pagamento da fatura da firma Santos & Ventura). — Autorizado.

Dia 6

Processo n.º 17.183-42 — Tabela de preços da Santa Casa de Pelotas. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 9.949-45 — Indenização por morte — Beneficiários de Antônio Manuel da Cunha. — Autorizada.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 9.535-45 — 9.463-45 — 8.916 de 1945 — 8.909-45 — 8.498-45 — 7.788-45 — 9.479-45 — 3.537-45 — 5.905-45.

Processo n.º 10.356-45 — Consulta da Comissão Especial sobre a necessidade de pedido de "reforço" de verba ou simples "comunicação" ao Conselho Nacional do Trabalho, sempre que o IAPM tiver de efetuar pagamento de vencimentos, gratificações, natalinas, etc. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Dia 7

Processo n.º 18.793-40 — Licença (prorrogação) — José Bezerra — Concedida.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 5.540-45 — 9.509-45 — 10.242 de 1945 — 9.355-45 — 6.793-45 — 9.462-45 — 7.857-45 — 8.918-45 — 9.461-45 — 9.453-45 — 6.792-45 — 9.432-45.

Documento sem número — Ref. relação das despesas de Pronto Pagamento efetuadas pela Tesouraria no período de 22 a 28-5-45 — Aprovadas.

Processo n.º 9.729-45 — Comprovação de despesas efetuadas pelo Ambulatório médico de Niterói — Aprovado pagamento.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICASDepartamento de Administração
Divisão de Orçamento

RETIFICAÇÕES

Términos de contratos publicados no *Diário Oficial* de 19-6-45

Norton, Megaw & Company Limited. — Fornecimento de 10 locomotivas 4-8-4.

Cláusula II — onde se lê: teia; leia-se: tela.
Cláusula X — 6.ª linha.

Onde se lê: e dezoito (7218) de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, tendo sido para tal:

Leia-se: e dezoito (7218) de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, tendo sido para tal...

Cláusula XI — 16.ª linha.

Onde se lê: do Departamento:

Leia-se: ao Departamento.

Cláusula XII — 5.ª linha.

Onde se lê: 4665:

Leia-se: 4655.

Com a mesma firma, para o fornecimento de 10 locomotivas Mallet:

Na cláusula I:

Onde se lê — desenho número 98-357...

Leia-se — desenho número 98-3-57 (noventa e oito-três-cinquenta e sete)...

Na cláusula II:

Onde se lê — correndo de transporte até o porto de New-York...

Leia-se — correndo as despesas de transporte até o porto de New-York...

Cláusula IV — onde se lê — Boar — leia-se — Board.

Na cláusula VI:

Onde se lê — aceite de e cada locomotiva.

Leia-se — aceite de cada locomotiva na fábrica.

Términos de contratos publicados no *Diário Oficial* de 19-6-45: Com Norton, Megaw & Company Limited, para o fornecimento de 10 locomotivas tipo 4-8-4:

Nas cláusulas II, III, item 1, VII, X, XI, XII e XIII, e no fêcho, onde se lê — Termo de Ajuste — leia-se: Termo de Contrato.

Com a mesma firma para o fornecimento de 10 locomotivas Mallet 2-6-6-2:

Nas cláusulas II, III, item 1, VII, X, XI, XII e XIII, e no fêcho, onde se lê — Termo de Ajuste — leia-se: Termo de Contrato.

Material Rodante e Tração "ACFALCO" para o fornecimento de 30 locomotivas 4-8-4.

Na sétima linha da introdução:

Onde se lê: Henry N. Fuyat:

Leia-se: Henry R. Fuyat.

Cláusula 1.ª — Item 7:

Onde se lê: sem que o peso por baixo sobre as...

Leia-se: sem que o peso por eixo sobre as rodas motrizes...

No final e nas assinaturas:

Onde se lê: Henry N. Fuyat:

Leia-se: Henry R. Fuyat.

Com a firma "Material Rodante e Tração ACFALCO S. A." para o fornecimento de 30 locomotivas 4-8-4:

Nas cláusulas II, III, item 1, VII, X, XI, XII e XIII, e no fêcho, onde se lê — Termo de Ajuste — leia-se: Termo de Contrato.

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acórdãos selecionados dos

CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Cr\$		Cr\$	
Vol. I—	5.00	Vol. XIII—	10.00
Vol. II—	6.00	Vol. XIV—	10.00
Vol. III—	5.00	Vol. XV—	10.00
Vol. IV—	6.00	Vol. XVI—	10.00
Vol. V—	8.00	Vol. XVII—	10.00
Vol. VI—	8.00	Vol. XVIII—	10.00
Vol. VII—	8.00	Vol. XIX—	10.00
Vol. VIII—	7.00	Vol. XX—	10.00
Vol. IX—	10.00	Vol. XXI—	10.00
Vol. X—	10.00	Vol. XXII—	10.00
Vol. XI—	10.00	Vol. XXIII—	12.00
Vol. XII—	10.00	Vol. XXIV—	12.00

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria Federal em São Paulo****BOLETIM N.º 3****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 3 de maio de 1945	7.997.121,50
Em 4 de maio de 1945	3.29.627,00
Total	11.266.748,50
Em igual período de 1944	11.770.747,60
Diferença para menos em 1945	503.999,10
De 2 de janeiro a 4 de maio de 1945	341.324.949,10
Em igual período de 1944	341.523.345,30
Diferença para menos em 1945	198.396,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 3 de maio de 1945	7.848.318,10
Em 4 de maio de 1945	3.237.498,20
Total	11.085.816,30
Em igual período de 1944	10.050.489,40
Diferença para mais em 1945	1.035.326,90

BOLETIM N.º 4**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 4 de maio de 1945	11.266.748,50
Em 5 de maio de 1945	1.998.237,70
Total	13.264.986,20
Em igual período de 1944	15.600.816,20
Diferença para menos em 1945	2.335.830,00
De 2 de janeiro a 5 de maio de 1945	343.323.186,80
Em igual período de 1944	345.353.413,90
Diferença para menos em 1945	2.030.227,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 4 de maio de 1945	11.085.816,30
Em 5 de maio de 1945	1.939.909,30
Total	13.025.725,60
Em igual período de 1944	12.927.811,60
Diferença para mais em 1945	97.914,00

BOLETIM N.º 5**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 5 de maio de 1945	13.264.986,20
Em 9 de maio de 1945	6.797.925,70
Total	20.062.911,90
Em igual período de 1944	25.306.730,10
Diferença para menos em 1945	5.243.818,20

De 2 de janeiro a 9 de maio de 1945	350.121.112,50
Em igual período de 1944	355.059.327,80
Diferença para menos em 1945	4.938.215,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 5 de maio de 1945	13.025.725,60
Em 9 de maio de 1945	6.697.475,50
Total	19.723.201,10
Em igual período de 1944	21.315.693,50
Diferença para menos em 1945	1.592.492,40

BOLETIM N.º 6**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 9 de maio de 1945	20.062.911,90
Em 10 de maio de 1945	91.338,20
Total	20.154.250,10
Em igual período de 1944	29.333.725,60
Diferença para menos em 1945	9.179.475,50

De 2 de janeiro a 10 de maio de 1945	350.212.450,70
Em igual período de 1944	339.086.323,30
Diferença para menos em 1945	8.873.872,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 9 de maio de 1945	19.723.101,10
Em 10 de maio de 1945	91.338,20
Total	19.814.439,30
Em igual período de 1944	24.703.835,50
Diferença para menos em 1945	4.889.416,20

BOLETIM N.º 7**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 10 de maio de 1945	20.154.250,10
Em 11 de maio de 1945	6.252.294,70
Total	26.406.544,80
Em igual período de 1944	31.810.862,90
Diferença para menos em 1945	5.404.318,10

De 2 de janeiro a 11 de maio de 1945	350.464.745,40
Em igual período de 1944	361.563.460,60
Diferença para menos em 1945	5.098.715,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 10 de maio de 1945	19.814.439,30
Em 11 de maio de 1945	5.731.532,50
Total	25.545.971,80
Em igual período de 1944	26.447.815,20
Diferença para menos em 1945	901.843,40

BOLETIM N.º 8**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 11 de maio de 1945	26.406.544,80
Em 12 de maio de 1945	2.338.183,20
Total	28.804.728,00
Em igual período de 1944	33.523.561,20
Diferença para menos em 1945	6.718.833,20
De 2 de janeiro a 12 de maio de 1945	358.862.828,60
Em igual período de 1944	365.276.158,90
Diferença para menos em 1945	6.413.330,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 11 de maio de 1945	25.545.971,80
Em 12 de maio de 1945	2.354.913,90
Total	27.900.885,70
Em igual período de 1944	29.885.135,00
Diferença para menos em 1945	984.249,30

BOLETIM N.º 9**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 12 de maio de 1945	28.804.728,00
Em 14 de maio de 1945	1.405.416,60
Total	31.210.144,60
Em igual período de 1944	37.729.115,50
Diferença para menos em 1945 ..	4.518.970,90
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1945	367.481.713,20
Em igual período de 1944	37.729.115,50
Diferença para menos em 1945	4.213.468,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 12 de maio de 1945	27.900.885,70
Em 14 de maio de 1945	32.016.698,40
Total	32.916.584,10
Em igual período de 1944	33.675.914,60
Diferença para mais em 1945	1.340.783,80

BOLETIM N.º 10**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 14 de maio de 1945	31.210.144,60
Em 15 de maio de 1945	3.948.474,30
Total	37.150.618,90
Em igual período de 1944	41.712.894,80
Diferença para mais em 1945	4.554.275,90
De 2 de janeiro a 15 de maio de 1945	367.216.719,50
Em igual período de 1944	371.465.492,50
Diferença para mais em 1945 ...	4.248.773,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 14 de maio de 1945	32.016.698,40
Em 15 de maio de 1945	3.869.426,50
Total	35.886.124,90
Em igual período de 1944	34.046.003,10
Diferença para mais em 1945	1.840.121,80

BOLETIM N.º 11

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 15 de maio de 1945	37.153.618,90
Em 16 de maio de 1945	3.524.738,70
Total	40.653.357,60
Em igual período de 1944	41.443.646,50
Diferença para menos em 1945	3.760.289,20
De 2 de janeiro a 16 de maio de 1945	370.741.458,20
Em igual período de 1944	374.196.244,50
Diferença para menos em 1945 ..	3.454.796,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 15 de maio de 1945	35.881.124,90
Em 16 de maio de 1945	3.494.011,70
Total	39.380.136,60
Em igual período de 1944	30.407.652,50
Diferença para mais em 1945	2.972.484,10

BOLETIM N.º 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 16 de maio de 1945	40.683.357,60
Em 17 de maio de 1945	3.889.546,70
Total	44.572.904,30
Em igual período de 1944	43.596.098,60
Diferença para menos em 1945	4.023.194,30
De 2 de janeiro a 17 de maio de 1945	371.631.004,90
Em igual período de 1944	373.348.696,30
Diferença para menos em 1945 ..	3.717.691,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 16 de maio de 1945	39.380.136,60
Em 17 de maio de 1945	3.757.286,50
Total	43.137.423,90
Em igual período de 1944	39.342.477,30
Diferença para mais em 1945	4.794.946,60

BOLETIM N.º 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 17 de maio de 1945	44.572.904,30
Em 18 de maio de 1945	4.213.472,20
Total	48.786.376,50
Em igual período de 1944	48.602.119,90
Diferença para mais em 1945	184.256,60
De 2 de janeiro a 18 de maio de 1945	378.844.477,10
Em igual período de 1945	378.354.717,60
Diferença para mais em 1945	489.759,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 17 de maio de 1945	43.137.423,90
Em 18 de maio de 1945	3.765.564,50
Total	46.902.987,40
Em igual período de 1944	39.348.498,60
Diferença para mais em 1945	7.554.488,80

BOLETIM N.º 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 18 de maio de 1945	44.572.904,30
Em 19 de maio de 1945	4.213.472,20
Total	48.786.376,50
Em igual período de 1944	53.237.299,10
Diferença para menos em 1945 ..	4.450.922,60
De 2 de janeiro a 19 de maio de 1945	380.890.581,90
Em igual período de 1945	382.989.896,80
Diferença para menos em 1945 ...	2.099.314,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 18 de maio de 1945	46.902.987,40
Em 19 de maio de 1945	1.888.726,60
Total	48.791.714,00
Em igual período de 1944	43.256.195,70
Diferença para mais em 1945	5.535.518,30

BOLETIM N.º 15

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 19 de maio de 1945	50.832.481,30
Em 21 de maio de 1945	5.151.480,00
Total	55.983.961,30
Em igual período de 1944	54.264.919,50
Diferença para mais em 1945	1.719.041,80
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1945	386.042.061,90
Em igual período de 1944	384.017.517,20
Diferença para mais em 1945	2.024.544,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 19 de maio de 1945	48.791.714,00
Em 21 de maio de 1945	5.121.812,30
Total	53.913.526,30
Em igual período de 1944	41.007.566,90
Diferença para mais em 1945	9.905.959,40

BOLETIM N.º 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 21 de maio de 1945	55.982.961,20
Em 22 de maio de 1945	2.377.303,60
Total	58.361.264,90
Em igual período de 1944	57.728.492,09
Diferença para mais em 1945	632.772,99
De 2 de janeiro a 22 de maio de 1945	389.419.865,50
Em igual período de 1944	387.481.089,70
Diferença para mais em 1945	1.938.275,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 21 de maio de 1945	53.913.526,30
Em 22 de maio de 1945	2.355.880,90
Total	56.269.407,20
Em igual período de 1944	47.027.336,70
Diferença para mais em 1945	9.242.070,50

BOLETIM N.º 17

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 22 de maio de 1945	58.361.264,90
Em 23 de maio de 1945	3.934.233,40
Total	62.295.498,30
Em igual período de 1944	60.361.328,40
Diferença para mais em 1945	1.934.169,90
De 2 de janeiro a 23 de maio de 1945	393.353.598,90
Em igual período de 1944	390.113.926,10
Diferença para mais em 1945	3.239.672,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 22 de maio de 1945	56.269.407,20
Em 23 de maio de 1945	3.740.349,00
Total	60.009.756,20
Em igual período de 1945	49.337.646,70
Diferença para mais em 1945	10.672.009,50

BOLETIM N.º 18

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr0
De 2 a 23 de maio de 1945	62.295.498,30
Em 21 de maio de 1945	3.390.154,20
Total	65.685.652,50
Em igual período de 1944	65.486.982,80
Diferença para mais em 1945	198.669,70
De 2 de janeiro a 23 de maio de 1945	396.742.753,10
Em igual período de 1944	395.239.580,50
Diferença para mais em 1945	1.504.172,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 23 de maio de 1945	60.009.656,20
Em 24 de maio de 1945	2.837.970,60
Total	62.847.626,80
Em igual período de 1944	53.942.996,50
Diferença para mais em 1945	8.904.630,30

BOLETIM N.º 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr0
De 2 a 24 de maio de 1945	65.685.652,50
Em 25 de maio de 1945	3.804.153,20
Total	69.489.805,70
Em igual período de 1944	68.219.730,90
Diferença para mais em 1945	1.270.074,80
De 2 de janeiro a 25 de maio de 1945	400.547.906,30
Em igual período de 1944	397.952.328,60
Diferença para mais em 1945	2.595.577,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 24 de maio de 1945	62.847.626,80
Em 25 de maio de 1945	3.653.836,20
Total	66.501.463,00
Em igual período de 1944	56.428.739,80
Diferença para mais em 1945	10.072.723,20

BOLETIM N.º 20

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr0
De 2 a 25 de maio de 1945	69.489.805,70
Em 26 de maio de 1945	1.092.158,00
Total	70.581.963,70
Em igual período de 1944	72.149.100,50
Diferença para menos em 1945 ...	1.567.136,80
De 2 de janeiro a 26 de maio de 1945	401.640.064,30
Em igual período de 1944	401.901.698,20
Diferença para menos em 1945	261.633,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 25 de maio de 1945	66.501.463,00
Em 26 de maio de 1945	957.616,70
Total	67.459.079,70
Em igual período de 1944	59.773.032,30
Diferença para mais em 1945	7.686.047,40

1945 - 1.º TRIMESTRE - 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 18 DE JUNHO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90
França	—	0,43 1/2	—
Portugal	—	0,79 1/2	0,86 1/8
Suíça	—	4,65	—
Espanha	—	—	1,84
Nova York	16,69	19,50	19,95
Uruguai	—	10,65 5/8	10,92 15/16
Argentina	—	4,91 5/16	5,09
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 19 DE JUNHO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	820,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	790,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	900,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.130,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	113,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	370,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	711,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.721,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	960,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	190,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2. ^a série	175,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3. ^a série	176,50
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	70,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	235,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.150,00
Empréstimo Municipal de 1901, de Cr\$ 20-0-0, 5%, port.	610,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	183,00

Ações de Companhias

Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
Paulista de Estradas de Ferro, de Cr\$ 200,00, port. ..	285,00
Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	270,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	484,50
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00
Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, pref.	220,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	233,00
Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	223,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 19 DE JUNHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
10	Diversas Emissões, port.	825,00
505	Idem	820,00
4	Idem de 1917	780,00

União :

450	Diversas Emissões, port. (cautelas)	790,00
58	Reajustamento Econômico	900,00

Obrigações :

190	Tesouro de 1932	1.130,00
156	Guerra, de Cr\$ 100,00	71,50
1.660	Idem	72,00
1	Idem	71,00
136	Idem, de Cr\$ 200,00	114,00
86	Idem	113,00
62	Idem, de Cr\$ 500,00	370,00
543	Idem, de Cr\$ 1.000,00	711,00
277	Idem	715,00
47	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.720,00
121	Idem	3.725,00

Estaduais :

20	Minas, 7%, port.	960,00
255	Minas, 1. ^a série	190,00
277	Idem, 2. ^a série	175,00
15	Idem	174,00
64	Idem	174,50
8	Idem	175,50
45	Idem, 3. ^a série	176,50
15	Pernambuco	69,00
90	Idem	70,00
280	São Paulo	235,00
432	Idem Uniformizadas	1.150,00

Municipais do Distrito Federal :

4	Empréstimo de 1901, port.	610,00
55	Idem de 1931	183,00

Ações de Companhias :

10	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
27	Paulista de Estradas de Ferro, de Cr\$ 200,00, portador	285,00
2.700	Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	270,00
966	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	485,00
200	Idem	482,00
5	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00
190	Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, preferenciais	220,00

Debêntures :

330	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8% ..	233,00
500	Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7% ..	223,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

VENDAS EM LEILÃO

O Corretor José Willemsens Júnior, autorizado por comitente, venderá em leilão, na Bôlsa do dia 22 do corrente, 1 título de sócio do Jockey-Club Brasileiro.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.
(N.º 9.202—Cr\$ 15,30—20-6-45.)

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor João Carregal, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bôlsa do dia 28 do corrente, 4 apólices do Empréstimo Municipal de 1917, portador, pertencentes a D. Odete Azevedo Correia da Silva.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.
(N.º 9.203—Cr\$ 20,10—20-6-45.)

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o § 1.º do artigo 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 26 de junho de 1945 ofertas de cotas-

ções para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda, térreo.

N.º Material

- 2.463 E Cabo de eisal de 1.ª.
2.464 E Toalha e penteador p/barbeiro.
2.470 E Pulverizador (bomba).
2.471 E Corda francesa e trançada.
2.472 E Cabelinho p/janelas.
2.473 E Vaso de barro.
2.474 E Máquina p/cortar cabelo.
2.475 E Coleira.
2.479 E Carne frêsa de vaca, de 3.ª qualidade.

- 2.480 E Tecido impermeável.
2.481 E Espelho p/lavatório.
2.487 E Tela p/galinheiro, tecido de arame.
2.495 E Cadeados automáticos, cadeado c/corrente.

Rio, 20 de junho de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 19-6-45

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

- | Firmas | Cheques |
|---|----------|
| Cia. Industrial de Móveis | 55.738-B |
| J. R. Pires Comércio e Indústria S. A. | 55.739-B |

- | | |
|---|----------|
| Moreira Barbosa & Cia. Ltda. | 55.740-B |
| General Elétric S. A. | 55.741-B |
| Heitor, Ribeiro & Cia. | 55.742-B |
| Instituto do Açúcar e do Alcool .. | 55.743-B |
| Lab. Moura Brasil-Orlando Rangel S. A. | 55.744-B |
| Metalúrgica Teixeira Ltda. | 55.745-B |
| Soares Lavrador & Cia. Ltda. | 55.746-B |
- Cheques emitidos n/data "9" correspondentes a "10" faturas no valor de Cr\$ 132.163,20.
— Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Garcia Ribeiro & Comp. Ltda.	624.429	2.442	28-6-45	Completar a entrega do material.
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	231.020	3.488	28-6-45	Substituir o material
Idem	153.057	6.706	28-6-45	Substituir o material

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
ARMCO Industrial e Comercial, S. A.	911.003	1.885	30-5-45	28-6-45
Henrique de Abreu	203.468	19.351	15-5-45	28-6-45

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Caixa de Amortização

SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

A Caixa de Amortização comunica que no dia 21 do corrente mês, serão substituídos, pelas respectivas "Obrigações de Guerra" os recibos dos contribuintes do Imposto de Renda — pagamento relativo às Obrigações de Guerra — que integralizaram suas cotas de setembro de 1943 a 17 de maio de 1944 (3.º e 4.º períodos).

Nota — A substituição será feita no edifício da Caixa de Amortização à Avenida Rio Branco, esquina da Visconde de Inhaúma.

Horário — de 11 às 14 horas.

Caixa de Amortização, S. O. G., em 20 de junho de 1945. — Cilka da Silva Leite, Chefe.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

EDITAL DE AFORAMENTO N.º 42

De ordem do senhor Chefe desta Delegacia, faço público, para conhecimento dos interessados e de quem se interessar pelo terreno de marinha sito na Praia José Bonifácio n.º 179, na Ilha de Paqueta, Distrito Federal, que o mesmo foi requerido por aforamento pela senhora Cailda Alves Medeiros de Melo, conforme processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n.º 100.837 de 1943.

O referido terreno mede de frente 10,10m por 33,00m de frente a fundos, aproximadamente; confronta a direita com a Colônia de Pesca 23 e a esquerda com terreno de D. Laísa Hasselmann.

Aqueles que se julgarem prejudicados com o aforamento, ora pretendido, poderão dirigir suas reclamações ao senhor Chefe desta Delegacia dentro do prazo de quinze (15) dias seguintes à extinção do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, em requerimento devidamente selado e entregue no Protocolo Geral do Ministério da Fazenda, não sendo aceita nenhuma reclamação fora do prazo e sob qualquer pretexto, de acordo com a legislação vigente.

Delegacia do S. P. U. no D. F. — S. Ct., em 11 de junho de 1945.

Delegacia do S. P. U. no D. F. — S. Ct., em 11 de junho de 1945. — Dolores Uchôa de Campos, Auxiliar de escrita cl. 48 do Q. S.

(N.º 9.200 — 20-6-45 — Cr\$ 40.80).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESDepartamento Federal de Segurança
PúblicaServiço de Trânsito do Distrito Federal/
EXAME DE MOTORISTAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C.N.H.)

Alvaro Bezerra de Andrade, André Charles Villard, Gabriel dos Santos Bittencourt.

Resultado dos exames efetuados no dia 20 do corrente

Aprovados: Angelino Couto Simões, Francisco Maria Pereira, Joaquim do Vale, Nelson da

Gonçalves Mateus, David Gomes de Carvalho, Nourival Alves de Oliveira, Divino Nereu de Castro, Rubens Valverde, José de Freitas Coelho, Pedro Martins, Manuel Teixeira Mendes, Fernando da Silva Pessca, Tertuliano Pantaleão, Otacilio de Oliveira Menezes, Carlos Gomes, José Teixeira. (Substituição de carteira, C.N.H. — Rosa Kurtz, José Martins, Josef Mortenschleg, José Mortenschlag).

Reprovados: 6.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 20 de junho de 1945. — O Diretor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODepartamento Nacional
do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

Pelo presente, fica notificada a firma José Wainer, estabelecida com negócios de fazendas, à Avenida Marechal Floriano número 214, loja, a apresentar defesa para o auto número 10.183, no prazo de cinco (5) dias.

Visto. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — Romeu Pimentel Ramos, pelo Chefe Seção de Multas.

As firmas abaixo relacionadas, deverão comparecer dentro do prazo de quinze dias à Divisão de Fiscalização, sita à Avenida Aparício Borges, 12.º andar do Palácio do Trabalho, nos dias úteis, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, a fim de cumprirem com a exigência da lei do selo (Decreto n.º 4.655, de 3-9-42) e evitarem, assim, sejam os processos remetidos à Procuradoria Geral da Fazenda, para a devida inscrição da dívida e cobrança executiva.

"Cotran" Sociedade Comercial — Auto número 6.157.

Trans-Americana Ltda. — Avenida Almirante Barroso, 90, sala 902, 9.º andar.

Ano Bom Mendes & Crispim — Auto número 7.268. — Rua da Passagem n.º 114.

Eugênio Francisco de Assis — Auto número 7.716 — Rua São José n.º 11, 1.º andar, sala 11.

Antônio da Costa — Auto n.º 8.256 — Rua Fernandes Marinho, 92.

Miguel Ribeiro Campos — Auto n.º 6.731 — Rua Sirieci, 8-A.

Edifício Itacolomi — Auto n.º 7.021 — Praia do Russel, 158.

Horácio Luís da Costa — Auto n.º 6.746 — Rua Bela, 146.

Luís Libman — Auto n.º 6.885 — Rua Haddock Lobo n.º 102.

Viso & Camano — Auto n.º 6.790 — Rua Sousa Barros, 186.

Sousa Matos & Cia — Auto n.º 7.110 — Rua Frei Caneca, 382 e sede na rua do Mercado, 13.

A. Ernesto & Lourenço — Auto número 5.151 — Rua S. Cristóvão, 235-A.

Whicallley, Blake & Cia. Ltda. — Auto número 7.869 — Avenida Rio Branco, 26-A, 8.º andar.

Altomare Nicola — Auto n.º 8.625 — Rua Constante Ramos, 143.

C. M. Gonzalez & Cia. Ltda. — Auto número 9.438 — Rua Arquias Cordeiro, 440.

Luís Hermann Filho & Cia. Ltda. — Auto n.º 8.467 — Rua Gonçalves Dias, 50.

Francisco Ciciliano — Auto n.º 9.774 — Rua A. ns. 22-24, Mercado Municipal.

Francisco Gonçalves de Abreu e outros — Auto n.º 7.030 — Rua Francisco de Sá, 26.

Costa & Filho — Auto n.º 9.330 — Rua Vinte e Quatro de Maio n.º 4.331 — Meyer.

Calçados Giffi Ltda. — Auto n.º 8.964 — Rua Bela n.º 113-B.

Joaquim J. Gomes — Auto n.º 7.163 — Rua São Clemente, 11 — Botafogo.

Heitor Santos — Auto n.º 5.289 — Rua Guimarães n.º 5, Penha.

Ari Gama — Auto n.º 10.361 — Rua Engenho do Dentro, 50.

Elias Luís — Auto n.º 10.364 — Rua Cachambi n.º 249.

Visto — Rio de Janeiro, 16 de 1945. — Romeu Pimentel Ramos, Pelo Chefe de Seção de Multas.

As firmas abaixo relacionadas, deverão comparecer dentro do prazo de quinze dias à Divisão de Fiscalização, sita à Avenida Aparício Borges, 12.º andar do Palácio do Trabalho, nos dias úteis, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, a fim de cumprirem com a exigência da lei do selo (Decreto n.º 4.655, de 3-9-42) e evitarem, assim sejam os processos remetidos à Procuradoria Geral da Fazenda, para a devida inscrição da dívida e cobrança executiva.

Belas Artes Danças Limitada — Auto número 09.424 — Avenida Rio Branco, 15, 1.º andar.

Joaquim Moreira Mota — Auto n.º 6.637 — Estrada Monsenhor Félix, 11-B.

Virgílio da Silva Galo — Auto n.º 7.368 — Rua Fernando Marinho, 15.

Carlos Marques Campina — Auto n.º 7.309 — Rua Clarimundo de Melo, 322.

Café Restaurante Cruz de Malta Ltda. — Auto n.º 7.486 — Rua Marquês de S. Vicente, 5.

João Pires de Barros — Auto n.º 09.407 — Rua Luís de Camões, 69.

João Pires Bastos — Auto n.º 9.408. — Rua Luís de Camões n.º 69.

Abílio Gomes da Silva — Auto n.º 09.946 — Rua Carvalho de Sousa n.º 274.

Sr. João Costa — Auto n.º 8.211 — Rua Tenente Abel Cunha, 5.

E. Goldfeld — Auto n.º 6.979 — Rua Frei Caneca, 103.

Mário Solano de Andrade — Auto n.º 7.734 — Praça da República, 189.

Vieira & Gomes — Auto n.º 09.891 — Rua do Resende, 115.

José Gomes dos Anjos — Auto n.º 8.195 — Rua São Cristóvão n.º 1.069.

Dolores Nunes de Oliveira — Auto n.º 8.167 — Rua do Lavradio, 75.

João Pires Bastos — Auto n.º 9.409 — Rua Luís de Camões, 69.

José Eduardo de Alvarenga — Auto número 7.305 — Avenida Ataulfo de Paiva, 1.251.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — Visto: Romeu Pimentel Ramos, Pelo Chefe de Seção de Multas.

As firmas abaixo relacionadas, deverão comparecer dentro do prazo de quinze dias à Divisão de Fiscalização, sita à Avenida Aparício Borges, 12.º andar do Palácio do Trabalho, nos dias úteis das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, a fim de cumprirem com a exigência da lei do selo (Decreto n.º 4.655, de 3-9-42) e evitarem, assim, sejam os processos remetidos à Procuradoria Geral da Fazenda, para a devida inscrição da dívida e cobrança executiva.

A Exportadora e Importadora Sobrasal Limitada — Auto n.º 9.495 — Rua Teófilo Otoni, 74, 4.º andar.

A Instaladora Bonsucesso Ltda. — Auto n.º 8.947 — Avenida dos Democráticos, 774.

Spartaco Roli — Auto n.º 6.648 — Rua Jai-na, 29-B — Marechal Hermes.

Ônibus Central Ltda. — Auto n.º 9.654 — Rua Barão de Ubá, 133.

Vera Alves Barbosa Cavalcanti de Lacerda — Auto n.º 8.100 — Rua da Glória, 82.

Instituto Ateneu Campograndense — Auto n.º 9.877 — Rua Ferreira Borges, 18.

Camarano & Costa — Auto n.º 9.318 — Estrada da Posse, 522-A — Estação de Santíssimo.

Camarano & Costa — Auto n.º 9.320 — Estação da Posse n.º 522-A — Estação de Santíssimo.

Cia. Comissário Brasileira S. A. — Auto n.º 5.579 — Avenida Presidente Wilson, 191, 6.º andar.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — Visto: Romeu Pimentel Ramos, Pelo Chefe de Seção de Multas.

As firmas abaixo relacionadas, deverão comparecer dentro do prazo de quinze dias à Divisão de Fiscalização, sita à Avenida Aparício Borges, 12.º andar do Palácio do Trabalho, nos dias úteis, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de cumprirem com a exigência da lei do selo (Decreto número 4.655, de 3-9-42) e evitarem, assim, sejam os processos remetidos à Procuradoria Geral da Fazenda, para a devida inscrição da dívida e cobrança executiva.

José Fernandes dos Santos Júnior — Auto n.º 6.562 — Rua Senhor dos Passos n.º 197.

H. C. Santos & Cia. — Rua Teófilo Otoni, n.º 90, 1.º andar.

Florentino Arias Perez — Rua da Praia, 72.

Noronha Mota & Cia. — Auto n.º 5.528 — Rua Teófilo Otoni, 154, 1.º andar.

Roberto Sousa Porto — Auto n.º 8.997 — Rua Afonso Pena, 116.

T. Della Nina — Auto n.º 2.372 — Rua Camerino ns. 83 e 85.

Constantino Vieira — DNT 38.749 — Rua Guaicurus, 60, 2.ª loja.

Fideli Bernasão dos Santos — Auto número 5.669 — Avenida 1.º de Maio, 9 — Marechal Hermes.

João do Rio Monteiro e Francisco Antônio Gomes, Suc. de Antônio Teixeira — Auto número 4.426 — Rua Lobo Júnior, 1.947.

João José Fernandes — Auto n.º 5.070 — Rua General Glicério sem número.

Batista Godinho & Cia. — Auto número 5.495 — Rua Conde de Bonfim n.º 352.

Pedro Duarte — Auto n.º 6.242 — Rua S. José, 82, 1.º andar.

Santanelo Biagio, sucessor de Braz Vantanelo — Auto n.º 4.665 — Rua Barão de Mesquita n.º 241.

A. Castro & Oliveira — Auto n.º 5.875 — Avenida Copacabana, 308-A.

Silvia Zambra — Auto n.º 5.563 — Rua dos Romeiros, 11-A, Penha.

Leopoldina Railway — Auto n.º 5.583 — Estação da Penha.

I. Almeida & Irmão — Auto n.º 5.564 — Rua Custódio de Melo, 62.

Aldo Rosso — Auto n.º 6.560 — Avenida Atlântica n.º 1.046-50.

T. Santos — Auto n.º 2.483 — Avenida Suburbana, 9.426.

Fidely Bernardo dos Santos — Auto número 5.668 — Avenida 1.º de Maio, 9 — Estação Marechal Hermes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — Visto: Romeu Pimentel Ramos, Pelo Chefe de Seção de Multas.

O BRASIL

E A

SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

2 vols.: Cr\$ 30,00

A VENDA

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 108

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 29 deste mês, na sede desta Divisão no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Caixa de água do ferro galvanizado de 600 litros (cravada e soldada, reforçada por tirante central e por cantoneira "L" nas bordas, de chapa de 1,6mm (1/16"), com a respectiva tampa)	(Até 5)	Uma	
2. Caixa automática de descarga de 400mm x 200mm x 200mm (com torneira de boia de 12,7mm (1/2"), válvula de descarga e campânula e consólos de ferro)	(Até 5)	Uma	
3. Pia de ferro esmaltado n.º 0 (com válvula de latão, completa)	(Até 5)	Uma	
4. Saida d'água para caixa de 25,4mm (1") (de latão, fundido)	(Até 5)	Uma	
5. Torneira de boia de 12,7mm (1/2") (com corpo e haste de latão e boia de cobre, para caixa d'água)	(Até 5)	Uma	
6. Torneira de pressão e punho em borboleta de 12,7mm (1/2") (de latão fundido com respectiva flange, para água)	(Até 10)	Uma	
7. Tubo de chumbo para água de 25,4mm x 3,45mm (1") (em rôlo, protegido por engradamento de madeira)	(Até 70)	Quilo	
8. 31,7mm x 3,45mm (1 1/4")	(Até 50)	Quilo	
9. Válvula de descarga para tanque de 25,4mm (1") (de latão fundido, com ralo e tampão de metal)	(Até 5)	Uma	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo departamento requisitante.

Prazo de entrega: — 30 dias no máximo.

Local de Entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima.

Nota: — As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando, caso afirmativo, os respectivos certificados, sem os quais não serão tomadas em consideração.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do enderço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

Primeira retificação do edital da Coleta de Preços n.º 172, a renhizar-se no dia 21 do corrente mês, publicada no Diário Oficial número 131, de 13-6-45.

Onde se lê:

AVISO N.º 172

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 712, para fornecimento de duto de barro vidrado de 50,0mm (2").

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Leia-se:

AVISO N.º 172

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 172, para fornecimento de duto de barro vidrado de 50,8mm (2").

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Divisão do Material, 19 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

AVISO N.º 179

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 179, para fornecimento de:

Itens:			
1. Alicates Universal de 200mm (de aço forjado e polido)	Um	—	30
2. Alfange de 508,0mm (20") (completo)	Um	—	2
3. Balde de ferro galvanizado para água de 350mm x 300mm (Reforçado, chapa 22 BG)	Um	—	8
4. Chave inglesa de 203,2mm (8") (tipo bico de papagaio)	Uma	—	10
5. Chave inglesa de 304,8mm (12") (tipo bico de papagaio)	Uma	—	10
6. Lamparina a gasolina para solda de 1 litro (tipo "Primus")	Uma	—	2

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Para execução de arruamento e construção de galerias de águas pluviais no terreno à Rua Uruguai, entre os n.ºs 201 e 218, de propriedade da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal.

A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, em sua sede, à Avenida Nilo Peçanha n.º 38, terceiro andar, aos 9 de julho próximo, receberá propostas para execução do serviço de arruamento no terreno de sua propriedade, à Rua Uruguai, entre os n.ºs 201 e 218.

Aos interessados, mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), serão fornecidos o projeto, as especificações e as normas da concorrência.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Carteira Predial da Caixa, diariamente, entre 13 e 15 horas. — *A. Pires e Albuquerque Junior*, interventor.

(N.º 9.207 — 20-6-45. — Cr\$ 91,80 — Dias 21, 22 e 23-6-45).

SOCIEDADES

BANCO DOS ESTADOS S.A.

Travessa do Ouvidor, 28— Rio de Janeiro

Carta Patente n.º 1.927, de 6 de janeiro de 1939

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Móveis & Utensílios	83.258,00	Capital	2.000.000,00
Disponível:		Fundo de Reserva Legal	20.593,00
Em caixa	1.640.825,30	Fundo de Reserva Especial	293.205,40
Realizável:		Exigível:	
Títulos Descontados	9.311.710,40	a curto prazo:	
Hipotecas	48.000,00	C/C Movimento	1.567.406,60
Terrenos de n/Propriedade:		C/C Limitadas	65.442,90
N/Capital	340.000,00	C/C Populares	3.417.377,80
Em Belo Horizonte	388.685,20	C/C Sem juros	828.545,50
	728.685,20	Depósitos c/Aviso Prévio	945.436,50
Títulos de n/Propriedade	151.645,40	Cheques Visados	3.947,30
Devedores em C/Correntes	512.156,30	a longo prazo:	
Obrigações a Receber	267.063,00	Depósitos a Prazo fixo	2.577.749,40
Valores Diversos	48.858,00	C/C Garantidas	1.641.772,70
Diversas Contas	996.909,10	Dividendos a Pagar	20.890,50
	12.068.028,00	Garantias Diversas	133.000,00
Contas de Compensação:		Diversas Contas	236.251,10
Ações Cauçionadas	60.000,00	Venda de Terrenos	40.193,10
Agentes e Corres-		Contas de Compensação:	
pondentes	838.317,80	Caução da Diretoria	60.000,00
Efeitos à Cobrança	891.549,10	Contratos Cauçionados	1.090.000,00
	1.729.866,90	Credores p/Títulos em Cobrança ..	1.729.866,50
Títulos e Valores em Depósito	4.800.600,00	Títulos Cauçionados	2.525.990,00
Devedores p/Títulos cauçionados ..	2.525.990,00	Depositantes de Títulos e Valores ..	4.800.600,00
Valores em Caução	1.518.873,00	Depositantes de Valores Cauçio-	
Valores Hipotecários	660.000,00	nados	1.178.873,00
	11.295.329,90		11.295.329,90
	25.087.441,20		25.087.441,20

Pedro de Carvalho Villela, Diretor-Presidente. — Alberto Soares Bourista, Contador Regt. n.º 33.685 no D. N. I. C.

(N.º 9.166 — Cr\$ 357,00 — 19-6-45)

CASA BANCÁRIA J. PISSERCHIO

Carta Patente n.º 2.262 de 9-2-40

Rua do Rosário n.º 113

RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	1.765.531,20	Capital	500.000,00
Empréstimos em Contas Correntes	749.753,10	Contas Correntes sem juros	25.758,60
Correspondentes	3.016,90	Contas Correntes com juros	95.080,50
Devedores por títulos Cauçionados	883.730,00	Contas Correntes com Aviso Prévio	1.530.603,00
Efeitos em Cobrança	65.260,80	Depósito a Prazo Fixo	359.284,60
Hipotecas	7.249,00	Depositantes de Títulos e Valores em Garantia	845.583,20
Imóveis	1.182.859,50	Contas Correntes Garantidas	705.474,50
Instalações	101.000,00	Credores por Efeitos em Cobrança	65.260,80
Móveis e Utensílios	800,00	Títulos Cauçionados	883.730,00
Valores Depositados em Garantia	845.583,20	Títulos Redescontados	700.000,00
Diversas Contas	89.711,60	Diversas Contas	128.681,20
Caixa:		Valores Hipotecários	7.249,00
Em moeda corrente	122.677,30	Total do passivo	5.816.705,40
Depositado no Banco do Brasil e			
em outros Bancos	26.532,80		
	149.210,10		
Total do Ativo	5.816.705,40		

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 1945. — J. Pisserchio. — Léo Pavanelli, Contador Reg. 35.523.

(N.º 9.148 — Cr\$ 153,00 — 19-6-45)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE BORRACHA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 26 DE JUNHO DE 1945

Em obediência à determinação legal, submetemos à vossa apreciação, o Balanço e respectivas contas relativas ao exercício de 1944, sobre os quais a Diretoria coloca-se à vossa disposição para qualquer esclarecimento.

O Conselho Fiscal depois de examinar o balanço e as contas, proferiu o seu parecer favorável.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1945. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Valores Disponíveis:		Contas a Curto Prazo:	
Caixa, Filiais e Agências	1.878.259,30	Contas a Pagar	504.973,20
Valores em Circulação:		Despesas a Pagar	136.713,40
Produtos Fabricados e Matéria		Bancos	2.551.591,20
Prima	8.881.402,90	Contas Correntes	1.596.925,60
Selos e Estampelinas	35.587,80	Duplicatas descontadas e Obrig-	
		ações a Pagar	18.865.831,00
Valores a Curto Prazo:		Dividendos a Pagar	38.352,00
Títulos, Duplicatas e Contas a Receber	36.530.238,50		23.694.416,40
Valores Imobilizados:		Contas Exigíveis a Longo Prazo:	
Terrenos e Edifícios	4.492.316,00	Contas Correntes Garantidas	23.417.845,60
Usina Brasil Heveá	4.382.072,20	Contas Pendentes:	
Maquinismos e Acessórios	13.501.369,00	Contas em Suspensão	1.260.606,90
Instalações	156.036,10	Contas não Exigíveis:	
Móveis e Utensílios	497.347,80	Capital	30.000.000,00
Veículos	682.002,30	Reserva Legal	825.376,60
Fábrica de Artefatos	2.669.503,40	Reserva para Dívidas Duvidosas ..	505.190,20
	26.380.646,80		31.330.866,80
Valores Diversos:		Fundo para depreciação de:	
Títulos de Renda	714.627,20	Maquinismos e Acessórios	7.558.084,00
Depósitos em Garantia	17.376,60	Veículos	581.396,10
	732.003,80	Móveis e Utensílios	315.274,80
Valores Pendentes:		Instalações	75.327,80
Governo Federal ..	1.980.000,00	Substituição de Maquinismos	1.832.500,00
Meros: Reserva ..	1.980.000,00		10.362.582,70
		Contas de Compensação:	
Privilégios, Direitos e Concessões	11.669.149,70	Hipoteca e Penhores	15.420.372,30
Conta de Restituição	1.481.781,70	Caução da Diretoria	20.000,00
	15.853.931,40	Títulos em Caução	7.400.000,00
Valores de Compensação:		Valores em Caução	61.000,00
Ações Caucionadas ..	20.000,00	Reclamações	481.554,00
Bens Hipotecados e Penhorados..	15.420.372,30	Títulos em Cobrança	147.323,70
Depósitos Caucionados	61.000,00		23.530.250,00
Bancos — Conta Caução	7.400.000,00	Lucros e Perdas:	
Bancos — Conta Cobrança	147.323,70	Lucros Suspensos	525.752,10
Valores Reclamados	481.554,00		
	23.530.250,00		
	113.822.320,50		113.822.320,50

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, M. T. de Carvalho Britto, Presidente. — José Maria Loures Filgueiras, Contador — Reg. no D.N.I.C. n.º 33.370 — D.E.C. n.º 4.126.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais:		Produtos fabricados, juros credores, Artefatos, Usina	
Rio, São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte, abran-		Brasil Heveá, produtos readquiridos e rendas	
gendo impostos, diferença de câmbio, comis-		gerais	12.512.349,50
sões, descontos e propaganda	8.023.575,90		12.512.349,50
Juros Devedores	2.936.847,90		
Fundos para depreciação de valores imobilizados ..	1.551.925,70		
	12.512.349,50		

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, M. T. de Carvalho Britto, Presidente. — José Maria Loures Filgueiras, Contador — Reg. no D.N.I.C. n.º 33.370 — D.E.C. n.º 4.126.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Senhores Acionistas:

De acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, a Diretoria da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha nos apresentou para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício de 30 de dezembro de 1944.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo, além disso, obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de parecer que o balanço geral e conta de lucros e perdas, demonstram os resultados das operações para o exercício findo em 30 de dezembro de 1944, e opinamos pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1945. — Osvaldo Costa. — Vicente Noronha. — José P. Lisboa.

(N.º 9.167 — 19-6-45 — Cr\$ 336,500)

CASA LAMBERT MÁQUINAS E MATERIAL GRÁFICO S. A.

Livro n.º 516 — Fôlhas 64-v. — Número 3.970.

CERTIDÃO

Alvaro Borgerth Teixeira, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tabela do Décimo Oitavo Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifica que revendo em seu cartório o livro de escrituras número quinhentos e dezesseis, nele à fôlhas sessenta e quatro verso sob o número de ordem três mil novecentos e setenta, acha-se lavrada a do teor seguinte:

Escritura preliminar de constituição da "Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A." que entre si fazem Jean Elissée Labrunne e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, *Alvaro Borgerth Teixeira*, Tabelião, compareceram, partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: — Um) — *Jean Elissée Labrunne*, francês, casado, comerciante, residente nesta cidade à rua Uruguai, quatrocentos e oitenta e três (483), portador da Carteira de Identidade número quatrocentos e quatorze mil oitocentos e setenta e seis, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta cidade, aos três de outubro de mil novecentos e trinta e nove; — Dois) — *José Marcelino de Magalhães*, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à rua Japerim, sessenta e cinco, apartamento cento e um, portador da Carteira de Identidade — três mil cento e oitenta e três, Inscrição número três mil setecentos e sessenta e seis, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seção D. Federal), aos seis de maio de mil novecentos e quarenta; — Três) — *Jurandir Ferreira*, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Pires de Almeida, oito, apartamento dois; portador da Carteira de Identidade trezentos e setenta e dois — Registro mil seiscientos e oitenta e nove, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e três; — Quatro) — *Emílio Avelino Lambert*, que também se assina *Emílio Lambert* e *E. Lambert*, francês, viúvo, comerciante, residente à rua Afonso Pena, cinqüenta e cinco, portador da Carteira de Identidade (Social) número dois mil e dez, Matrícula número cento e sete, expedida pela Associação Brasileira de Imprensa desta Capital, aos oito de setembro de mil digo setembro do ano próximo passado de mil novecentos e quarenta e quatro; — Cinco) — *Emílio Luis Lambert* que também se assina *Emílio Lambert Filho* e *E. Lambert Filho*, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Santa Luzia quarenta e seis, apartamento duzentos e um; portador da Carteira de Identidade número cinqüenta e sete mil cento e sessenta e três, expedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital, aos vinte e seis de abril de mil novecentos e dezanove; — Seis) — *Otávio Martins*, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à rua Domício da Gama, sessenta e sete, portador da Carteira de Identidade número quinhentos e quatro mil trezentos e seis, expedida pelo Gabinete digo pelo Instituto de Identificação, desta cidade, aos dois de julho de mil novecentos e quarenta e um; — Sete) — *Capitão Artur Alves de Sousa Brasil* que também se assina *Artur Brasil*, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, residente nesta cidade à rua Primeiro de Março cento e cinco, portador da Carteira de Identidade duzentos e trinta mil quatrocentos e treze, expedida pelo Instituto de Identificação, aos dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete; — Oito) — *João Francisco Coelho Lima*, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade à rua Almirante Saigado, trinta e quatro, portador da Carteira de Identidade número trezentos e cinqüenta mil oitocentos e dezoito, e expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta Capital, ao primeiro de julho de mil novecentos e quarenta e dois; — Nove) — *Júlio Pinto Júnior*, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Pompeu Loureiro cento e cinqüenta e quatro, portador da Carteira de Identidade cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e três, expedida pelo Instituto de Identificação desta cidade, aos três de junho de mil novecentos e quarenta e três; — Dez) — *José Pinto de Carvalho Osório*, brasileiro, casado, residente nesta cidade à rua Marquês de Pinedo, oitenta e cinco, comerciante, portador da Carteira de Identidade número trinta e nove mil e sessenta e seis, expedida pelo Instituto de Identificação desta cidade, aos trinta de agosto de mil novecentos e trinta e nove; — Onze) — *Aloisio Giuseppe Marila Russo*, que se assina *Aloisio Russo*, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Praia do Flamengo, cento e dezesseis, portador da Carteira de Identidade trezentos e setenta mil e cinqüenta, e expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta Capital, aos três de junho de mil novecentos e quarenta e dois (1942); — Doze) — *Laurent Henry Ferdinand Donguy*, que também se assina *Laurent Donguy*, francês, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Almirante Tamandaré, trinta e oito, portador da carteira de identidade cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro, e expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros desta cidade, aos dezesseis de junho de mil novecentos e trinta e nove; Treze) *Henrique de La Roque Almeida*, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente nesta cidade, à Praia do Flamengo trezentos e setenta e quatro, apartamento novecentos e dois, portador da carteira de identidade mil novecentos

e sessenta e cinco, registro dois mil trezentos e trinta, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e trinta e cinco; Quatorze) *Roland Pereira de Sousa*, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade, à Rua D. Delfina número quarenta e sete, na Tijuca, portador da carteira de identidade cento e oito mil setecentos e trinta e sete (registro cento e noventa e três mil oitocentos e cinqüenta), e expedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital, aos trinta de agosto de mil novecentos e vinte e quatro; Quinze) *Nilo Figueiredo*, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, à Rua dos Inválidos, cento e trinta e sete, portador da carteira de identidade quinhentos e oitenta e nove mil cento e quarenta, e expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta Capital, aos dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro; Dezesseis) *Natalício Nascimento de Carvalho*, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Alvaro Ramos número cento e quatorze, portador da carteira de identidade cento e setenta e um mil novecentos e onze, e expedida pelo Instituto de Identificação desta cidade aos vinte e nove de setembro de mil novecentos e trinta e seis; Dezessete) *Renato Gomes de Paiva*, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, à Rua do Bispo número nove — Rio Comprido, portador da carteira de identidade trezentos e oitenta mil quatrocentos e dezoito, expedida pelo Instituto de Identificação desta cidade, aos nove de julho de mil novecentos e trinta e cinco; Dezoito) *Manuel Pereira da Costa*, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Dr. Padilha, sessenta e seis, portador da carteira de identidade cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e dois, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública, aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e quatro; Dezanove) *Jean Ite*, francês, viúvo, proprietário, residente à Rua Carlos Sampaio, cinqüenta e cinco, portador da carteira de identidade número cento e setenta e oito mil trezentos e dezessete, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros desta cidade, aos treze de junho de mil novecentos e quarenta e dois; Vinte) *Antônio Ferreira*, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Barata Ribeiro noventa e três, apartamento quarenta e dois, portador da carteira de identidade número vinte e seis mil oitocentos e sessenta e sete, expedida pelo Gabinete de Identificação da Marinha, ao primeiro de junho de mil novecentos e vinte e três; Vinte e um) *José Nicolau Ferreira*, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Xavier da Silveira, cento e quatorze, apartamento seis, portador da carteira de identidade duzentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e nove, expedida pelo Instituto de Identificação, aos quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois; Vinte e dois) *Joaquim Pinheiro Filho*, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, à Rua do Carmo, nove, portador da carteira de identidade cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade, aos dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois; Vinte e três) *Nelson Cirilo de Magalhães*, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade, à Rua Sá Viana, oitenta e dois, portador da carteira de identidade vinte e três mil quinhentos e trinta, registro número sessenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e oito, expedida pelo Ministério da Marinha, aos dezanove de janeiro de mil novecentos e quarenta e três; Vinte e quatro) *Domingos Ambrósio*, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Ubaldino do Amaral, oitenta e nove, apartamento trezentos e dois, portador da carteira de identidade número cento e noventa e três mil oitocentos e setenta, expedida pelo Gabinete de Identificação desta cidade, aos nove de julho de mil novecentos e trinta e um; Vinte e cinco) *Benedicto Canabrava Barreiro*, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade, à Rua Almirante Cockrane, sessenta e sete, portador da carteira de identidade quatrocentos e cinqüenta e dois mil seiscientos e setenta, expedida pelo Instituto de Identificação aos vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove; Vinte e seis) *Maurice Robin*, cujo nome por extenso é *Edouard Ferdinand Maurice Marie Prosper Robin*, francês, casado, comerciante, portador da carteira de, digo, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Murinho Nobre número dois (Santa Teresa), portador da carteira de identidade cento e noventa e nove mil quinhentos e três, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta cidade, aos onze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro; todos domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas e estas por mim tabelião, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor, no prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas, disseram-me os outorgantes, reciprocamente outorgados, que têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade anônima com o capital de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, com sede nesta cidade, à Rua da Constituição setenta e quatro-senta e seis, sob a denominação de "Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A.", tendo por objeto e fins declarados nos Estatutos infra transcritos e pela legislação em vigor, sociedade essa que, começa a constituir pela presente escritura, e que se regerá pelos referidos Estatutos, os quais se acham assinados por todos os subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital social, reconhecidas por mim Tabelião as assinaturas, sendo o seguinte o conteúdo dos mesmos Estatutos: "Estatutos da Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A. — Capítulo um: Denominação, sede, duração, objeto — Artigo primeiro — Entre os subscritores infra assinados, fica constituída uma sociedade sob a denominação de Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A., que se regerá pelos presentes Estatutos, nos termos do Decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) e demais legislação do País — Artigo se-

gundo — Como homenagem especial — Pelos seus méritos na antiga Casa Lambert será sempre Presidente de Honra da Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A., o Senhor Emílio Aurelien Lambert — Artigo terceiro — A sede social é na Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo na medida de suas conveniências e onde estas o indicarem, instalar Agências, estabelecer Filiais e Representantes — Artigo quarto — A sociedade durará por prazo indefinido a partir da data da sua constituição — Artigo quinto — A sociedade tem por objeto — Primeiro — O comércio de maquinismos e material gráfico em geral e oficina de consertos e montagem de máquinas — Segundo — Agir como comissária, agente e representante de indivíduos, firmas e sociedades anônimas estabelecidas e negociando dentro e fora do país e, nessa qualidade e por conta própria ou de seus comitentes, efetuar a compra e venda de mercadoria em geral, importá-las, fabricá-las, podendo adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações no interesse dos mesmos seus comitentes bem como no seu próprio interesse — Terceiro — Comprar, locar, adquirir por qualquer forma no todo ou em parte, qualquer negócio, clientela, concessões, ativos de qualquer indivíduos, firma ou sociedade anônima, desde que os respectivos negócios se relacionem direta ou indiretamente com os da sociedade — Quarto — A compra, construção, locação com ou sem promessa de venda, a administração de todos os bens móveis e imóveis que possam servir para o comércio da sociedade. — Quinto — A participação direta ou indireta da sociedade em todos os negócios que tenham relação com quaisquer dos fins supra citados, mediante a criação de sociedades novas, a cooperação ou outros meios permitidos. — Sexto — Em geral toda a operação de qualquer natureza que direta ou indiretamente se relacione com o objeto da sociedade — Sétimo — Todos os atos supra referidos poderão realizar-se dentro ou fora do País. — Capítulo Dois — Do Capital — Artigo sexto — O Capital será de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, realizando-se dez por cento (10%) no ato da subscrição e os restantes de acordo com os chamados da Diretoria. — Artigo sétimo — As ações ou cautelas que as representem serão emitidas depois de realizados sessenta por cento (60%) de seu valor nominal — Artigo oitavo — As ações não integradas terão os mesmos direitos e as mesmas vantagens que as integradas — Os dividendos, porém se distribuirão na proporção do capital realizado — Artigo nono — As ações serão nominativas ou ao portador a vontade do subscritor. — Porém se conservarão nominativas até seu integral pagamento. — Artigo décimo — O capital poderá ser aumentado ou diminuído, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal e só depois da aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, assistindo aos acionistas fundadores o direito de preferência para a subscrição das novas ações na proporção das que possuírem — Artigo décimo primeiro — Fica assegurado aos acionistas fundadores o direito de preferência contra terceiros para aquisição de ações da sociedade no caso de aumento do capital na proporção das que possuírem — Artigo décimo segundo — Para garantir a efetividade ao direito à aquisição de ações assegurado nos artigos anteriores, as novas subscrições se farão após notificação da Diretoria, por carta registrada, a todos os acionistas conhecidos da nãria será feita por anúncio nos jornais com pelo menos trinta (30) dias durante o qual, deverá ser exercido o direito — Artigo décimo terceiro — Cada ação dará direito a um (1) voto. — Artigo décimo quarto — Para a Sociedade toda ação é indivisível não sendo reconhecido senão um proprietário para cada ação — Capítulo três — Das Assembléias Gerais — Artigo décimo quinto — Compete à Assembléia Geral — Um) alterar e reformar os Estatutos da Sociedade; Dois) Deliberar sobre as contas prestadas anualmente pela administração — Três) Eleger os membros da Diretoria, e anualmente, os do Conselho Fiscal; Quatro) Deliberar sobre tudo que for do interesse da Sociedade e não estiver expressamente cometido à administração — Artigo décimo sexto — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no correr do mês de abril, na sede social, e extraordinariamente nos seguintes casos: Um) Quando for requerida a sua reunião por acionistas cujas ações representem mais de um quinto do capital da sociedade; Dois) Quando a Diretoria julgar necessário; Três) Quando o Conselho Fiscal entender que ocorrem motivos urgentes para a sua convocação — Parágrafo primeiro — Nas sessões extraordinárias, a Assembléia só poderá tratar do objeto para que houver sido convocada — Parágrafo segundo — A convocação ordinária será feita por anúncio nos jornais com pelo menos trinta (30) dias de antecedência e a extraordinária com oito (8) dias de antecedência — Artigo décimo sétimo — Quando a convocação tiver por objeto o caso previsto no art. cento e quatro (104) do Dec.-lei dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) a assembléia só poderá deliberar achando-se reunidos acionistas que representarem pelo menos dois terços do capital social. Parágrafo primeiro: — Si nem na primeira, nem na segunda convocação, comparecer o número requerido de acionistas, far-se-á a terceira por anúncios e por cartas declarando-se que a Assembléia poderá deliberar válidamente qualquer que seja o capital representado pelos acionistas que comparecerem. Parágrafo Segundo: As segunda e terceira convocações serão feitas com antecedência de, pelo menos cinco (5) dias. — Parágrafo Terceiro: Quinze (15) dias, pelo menos, antes da reunião da Assembléia Geral ficará suspensa a transferência das ações. Parágrafo Quarto: Os donos de ações ao portador as depositarão na Caixa da Sociedade, pelo menos três (3) dias antes das reuniões da Assembléia Geral, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações. Capítulo Quarto: Da

Administração. Artigo Décimo Oitavo: A sociedade terá quatro (4), diretores eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de cinco (5) anos, sendo permitida a reeleição. São as seguintes as suas denominações e atribuições: Um Diretor Presidente, um Diretor Comercial e Superintendente, um Diretor Tesoureiro e um Diretor Secretário. — Parágrafo Primeiro: O Diretor Presidente digo Diretor Presidente representará a Sociedade ativa e passivamente e terá a seu cargo a direção das reuniões da Diretoria, a representação da sociedade especialmente perante os poderes judiciais e administrativos do País, associações de classes ou outros, bem como a supervisão de todos os contratos, no concernente à parte legal. Parágrafo Segundo: O Diretor Superintendente e Comercial terá a superintendência geral e imediata da sociedade, em todos os seus negócios e substituirá o Diretor Presidente nos seus impedimentos. Parágrafo Terceiro: O Diretor Tesoureiro terá a seu cargo a superintendência imediata da Tesouraria verificando as suas operações, fiscalizando a contabilidade, escrituras da Caixa e respectivos saldos. Parágrafo Quarto: O Diretor Secretário terá a seu cargo a assistência aos demais Diretores, a lavratura da Ata de Reuniões da Diretoria quando tratar de deliberar sobre negócios cuja importância deva ser registrada; Dois) De um modo geral são atribuições da Diretoria a prática dos objetivos da Sociedade mencionadas no artigo quarto, apenas em caráter exemplificativo, podendo esses objetivos serem ampliados ou reduzidos a critério da mesma Diretoria. Três) Todos os atos que representem ônus ou obrigações de qualquer natureza para a sociedade, movimentos de fundos, assinaturas de contratos, recibos, cheques ou ordem de pagamento serão assinados sempre por dois Diretores. Todos os demais atos bem como a correspondência comum são da competência indistinta de qualquer Diretor. Quarto) Os Diretores perceberão mensalmente, *pro labore*, a seguinte remuneração: O Diretor Presidente — Três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00); O Diretor Comercial e Superintendente — Seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00); — Diretor Tesoureiro — três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00); O Diretor Secretário — Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) Artigo Décimo Nono: — Quando se verificar vaga na Diretoria os demais Diretores de comum acordo se distribuirão os diversos encargos, até que se reúna a assembléia geral ordinária, fazendo-se então, o preenchimento. Cabe ao Diretor eleito completar o mandato do substituído. Artigo Vigésimo: Os diretores garantirão a sua gestão pela caução de vinte e cinco (25) ações integradas ou pela sua equivalência em ações não integradas que lhes pertencerem ou lhes forem cedidas para esse fim. Capítulo Cinco: Do Conselho Fiscal. Artigo Vigésimo Primeiro: O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de cada ano entre os acionistas. Artigo Vigésimo Segundo: Os membros efetivos do Conselho Fiscal têm direito, de acordo com a lei, de examinar os livros e verificar a situação da Caixa e da Carteira da sociedade, exigindo as informações de que carecerem e podendo convocar extraordinariamente, assembléias gerais quando lhes convier. A cada um deles caberá a remuneração anual de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00). Capítulo Seis: Inventário — Fundos de Reserva — Dividendos. — Artigo Vigésimo Terceiro: — O ano financeiro comercial da sociedade coincidirá com o ano do calendário. O primeiro exercício, porém, começará na data da constituição da sociedade e terminará em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Artigo Vigésimo Quarto: No fim de cada ano financeiro se procederá ao Balanço do Ativo e Passivo da Sociedade, para determinação dos lucros ou prejuízos auferidos nesse período. Serão considerados lucros de cada ano os apurados depois de deduzidas todas as despesas gerais e as reservas comerciais estabelecidas. Dos lucros líquidos serão retirados: a) dez por cento (10%) para Fundo de Reserva destinado a assegurar a integridade do capital social e amortização de instalações; b) cinco por cento (5%) para Fundo de Reserva especial para provisão e assistência social; c) dez por cento (10%) para gratificação à Diretoria na proporção dos seus vencimentos; d) setenta e cinco por cento (75%) para distribuição aos acionistas como dividendos observado o disposto na parte final do artigo oitavo. Capítulo Sete: Disposições Gerais. Artigo Vigésimo Quinto: A sociedade se regerá, por estes Estatutos, e pelas Leis vigentes que regulam o funcionamento das Sociedades anônimas. Disposição Transitória. — Para resgate das despesas de organização da Sociedade e bonificação do incorporador responsável Senhor Jean Elisée Labrunie, serão deduzidos cinco por cento (5%) da reserva da letra a) do artigo vinte e quatro, anualmente até completar o pagamento de duzentos mil cruzeiros (Cr\$... 200.000,00), voltando então o total da reserva somente para o destino indicado na referida letra a) do citado artigo. Parágrafo Único: Poderá, entretanto, a mortização das despesas aqui mencionadas, ser efetuada com percentagem maior, desde que o permitam os lucros da sociedade, destacando-se para esse fim verba especial, a critério da Diretoria com aprovação do Conselho Fiscal. — Artigo Vigésimo Sexto: — Os infra assinados, aceitam a responsabilidade de subscritores do capital da sociedade assim como a responsabilidade de sua constituição e declaram aprovar os Estatutos. — (Assinados): E. Labrunie. — Jean Elisée Labrunie. — José Marcelino de Magalhães. — Jurandir Ferreira. — E. Lambert. — Emílio Lambert Filho. — E. Lambert Filho. — Emílio Luís Lambert. — Olívio Martins. — Artur Brasil. — João Araújo Coelho Lima. — Júlio Pinto

Júnior. — José Pinto de Carvalho Osório. — Aloísio Russo. — Laurent Henri Ferdinand Donguy. — Laurent Donguy. — Henrique de la Roque Almeida. — Roland Pereira de Sousa. — Nilo Figueiredo. — Natalício Nascimento de Carvalho. — Renato Gomes de Paiva. — Manuel Pereira da Costa. — Jean Itié. — Antônio Ferreira. — José Nicolau Ferreira. — Joaquim Pinheiro Filho. — Nelson Cirilo de Magalhães. — Domingos Ambrósio. — Benedito Canabrava Barreiro. — Maurice Robin. — Reconheço as firmas retro e supra. — Rio de Janeiro, vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Henrique Cordeiro Autran. (Carimbo desse notário inutilizando selos no valor total de quarenta e seis cruzeiros e noventa centavos — Cr\$ 46,90 — Federais). — Disseram ainda os outorgantes — outorgados perante as mesmas testemunhas, que devendo o primeiro outorgante — outorgado Jean Elisée Labrunie, entrar para formação do seu capital com o Patrimônio da firma V. Lambert & Companhia, da qual é único título, faz-se mister a sua prévia avaliação para que fique apurada assim a cota do capital que será por ele subscrita com tal bem; que, para essa avaliação e por unânime deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados, ficam, pela presente escritura nomeados os Srs. subscritores — José Marcelino de Magalhães, Otávio Martins e Renato Gomes de Paiva, os quais por já virem há dias precedendo a observações e estudos para esse fim, fica marcado o prazo de cinco (5) dias para fazer entrega do seu laudo, e incumbido o acionista Dr. Jurandir Ferreira, a fim de receber o referido laudo; que, uma vez recebido pelo Dr. Jurandir Ferreira, o laudo, a ele competirá fazer o depósito em Banco da quantia correspondente a dez por cento (10%) da parte do capital a ser subscrito em dinheiro, organizar a lista de subscritores e dar aviso aos demais outorgantes — outorgados para, em dia e hora que forem previamente marcados se reunirem novamente neste cartório, a fim de, tomando conhecimento do laudo e aprovando nomearem a primeira Diretoria, o Conselho Fiscal e seus Suplentes e organizarem assim definitivamente a "Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S.A.". — Assim disseram, do que dou fé, outorgaram e reciprocamente estipularam e em firmeza do pactuado me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que lhes sendo lida e às testemunhas a todo este ato presentes. Polícarpo Cordeiro e Artur Bastos Carvalhaes, acharam conforme e assinaram todos. Eu, José Henriques-Filho, escrevente juramentado, a escrevi. — E, em tempo: — Declaro eu Tabelião que em um officio dirigido à Fiscalização Bancária — Banco do Brasil, e que hoje se arquiva neste cartório, via-se o seguinte: "Fiscalização Bancária. — Banco do Brasil S.A. — Vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). (a) — Moraes Rêgo". — O que de novo lida, acharam conforme e assinam todos. — José Henriques-Filho. — Eu, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião, subscrevi. — (Assinados): — E. Labrunie. — Jean Elisée Labrunie. — Jean Elisée Labrunie. — José Marcelino de Magalhães. — Jurandir Ferreira. — Emílio Aurelien Lambert. — Emílio Lambert. — E. Lambert. — Emílio Lambert Filho. — E. Lambert Filho. — Emílio Luís Lambert. — Otávio Martins. — Artur Alves de Sousa Brasil. — Artur Brasil. — João Francisco Coelho Lima. — Júlio Pinto Júnior. — José Pinto de Carvalho Osório. — Aloísio Russo. — Laurent Henri Ferdinand Donguy. — Laurent Donguy. — Henriques de la Roque Almeida. — Roland Pereira de Sousa. — Manuel Pereira da Costa. — Nilo Figueiredo. — Natalício Nascimento de Carvalho. — Renato Gomes de Paiva. — Nilo Figueiredo. — Jean Itié. — Antônio Ferreira. — José Nicolau Ferreira. — Joaquim Pinheiro Filho. — Nelson Cirilo de Magalhães. — Domingos Ambrósio. — Benedito Canabrava Barreiro. — Maurice Robin. — Edouard Ferdinand Maurice Marie Prosper Robin. — Polícarpo Cordeiro. — Artur Bastos Carvalhaes. — Nada mais se continha e nem se declarava em a escritura preliminar de constituição da "Casa Lambert Máquinas e Material Gráficos S.A.", que entre si fizeram Jean Elisée Labrunie e outros, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão que conferi, subscreevo e assino, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, subscreevo e assino. Alvaro Borgerth Teixeira.

Livro n.º 520 — Fôlhas 11 — Número 3.984.

CERTIDÃO

Alvaro Borgerth Teixeira, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião do Décimo Oitavo Offício de Notas, desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil: Certifica que, revendo em seu cartório o livro próprio de escrituras quinhentos e vinte (520), nele, a fôlhas onze (11), sob o número de ordem três mil novecentos e oitenta e quatro (3.984), encontrou lavrada a escritura do seguinte teor:

Escritura definitiva de constituição da "Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A.", que entre si fazem Jean Elisée Labrunie e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), aos trinta (30) dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, compareceram: partes entre si, justas, avindas e confiatadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) Jean Elisée Labrunie francês, casado, residente nesta cidade, à Rua Uruguai, quatrocentos e oitenta e três (483), portador da carteira de identidade número qua-

trocentos e quatorze mil oitocentos e setenta e seis (44.876), e expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta cidade, aos três (3) de outubro de mil novecentos e trinta e nove (1939); 2) José Marcelino de Magalhães, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Rua Japeri, sessenta e cinco (65), apartamento cento e um (101) portador da carteira de identidade três mil setecentos e sessenta e seis (3.766), expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Distrito Federal), aos seis (6) de maio de mil novecentos e quarenta (1940); 3) Jurandir Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Pires Ferreira, oito (8), apartamento dois (2) portador da carteira de identidade número trezentos e setenta e dois (372), do Registro mil seiscentos e oitenta e nove ... (1.689), expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, aos vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e trinta e três (1933); 4) Emílio Aurelien Lambert, que também se assina Emílio Lambert e E. Lambert, francês, viúvo, comerciante, residente à Rua Afonso Pena, cinquenta e cinco (55) portador da carteira de identidade (social) número dois mil e dez (2.010), matrícula número cento e sete (107), expedida pela Associação Brasileira de Imprensa, desta Capital, aos oito (8) de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944); e trinta e nove (1939); 11) Aloísio Giuseppe Maria Russo, que também se assina Emílio Luiz Lambert, que também se assina Emílio Lambert Filho e E. Lambert Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Santa Luiza, quarenta e seis (46), apartamento duzentos e um (201) portador da carteira de identidade cinquenta e sete mil cento e sessenta e três (57.163), expedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital, aos vinte e seis (26) de abril de mil novecentos e dezoito (1918); 6) Otávio Martins, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, à Rua Domicio da Gama, sessenta e sete (67), portador da carteira de identidade quinhentos e quatro mil trezentos e seis (504.306) e expedida pelo Instituto de Identificação desta cidade, aos dois (2) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941); 7) capitão Artur Alves de Sousa Brasil, que também se assina Artur Brasil, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, residente nesta cidade, à Rua Primeiro de Março, cento e cinco (105), portador da carteira de identidade duzentos e trinta mil quatrocentos e treze (230.443), expedida pelo Instituto de Identificação, aos dezoito (18) de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete (1937); 8) João Francisco Coelho Lima, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade, à Rua Almirante Salgado, trinta e quatro (34), portador da carteira de identidade número trezentos e cinquenta mil oitocentos e dezoito (350.818), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta Capital, a primeiro (1.º) de julho de mil novecentos e quarenta e dois (1942); 9) Júlio Pinto Júnior, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade, à Rua Pompeu Loureiro, cento e cinquenta e quatro (154), portador da carteira de identidade cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e três (167.423), expedida pelo Instituto de Identificação, desta cidade, aos três (3) de julho de mil novecentos e quarenta e três ... (1943); 10) José Pinto de Carvalho Osório, brasileiro, casado, residente, nesta cidade, à Rua Marquês de Pinedo, oitenta e cinco (85), comerciante, portador da carteira de identidade número trinta e nove mil e sessenta e seis (39.066), expedida pelo Instituto de Identificação desta cidade, aos trinta (30) de agosto de mil novecentos e trinta e nove (1939); 11) Aloísio Giuseppe Maria Russo, que se assina somente Aloísio Russo, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Praia do Flamengo número cento e dezesseis (116), portador da carteira de identidade número trezentos e setenta mil e cinquenta (370.050), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta Capital, aos três (3) de junho de mil novecentos e quarenta e dois (1942); 12) Laurent Henry Ferdinand Donguy, que também se assina Laurent Donguy, francês, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Almirante Tamandaré trinta e oito (38), portador da carteira de identidade cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro (142.764), expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta cidade, aos dezoito (17) de junho de mil novecentos e trinta e nove (1939); 13) Henrique de la Roque Almeida, brasileiro, maior, advogado, residente nesta cidade, à Praia do Flamengo trezentos e setenta e quatro (374), apartamento novecentos e dois (902), portador da carteira de identidade mil novecentos e sessenta e cinco (1.965), registro dois mil trezentos e trinta (2.330), expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal, aos vinte e cinco (25) de novembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935); 14) Roland Pereira de Sousa, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade, à Rua Dona Delfina, número quarenta e sete (47), na Tijuca, portador da carteira de identidade cento e oito mil setecentos e trinta e sete (108.737), registro cento e noventa e três mil oitocentos e cinquenta (193.850), expedida pelo G. de Identificação, desta Capital, aos trinta (30) de agosto de mil novecentos e vinte e quatro (1924); 15) Nilo Figueiredo, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, à Rua dos Inválidos cento e trinta e sete (137), portador da carteira de identidade quinhentos e oitenta e nove mil cento e quarenta (589.140), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade, aos dez (10) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944); 16) Natalício Nascimento de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Alvaro Ramos, cento e quatorze (114), portador da carteira de identidade cento e setenta e um mil novecentos e onze (171.911), expedida pelo Instituto de Identificação, desta cidade, aos vinte e nove (29) de setembro de mil novecentos e trinta e seis (1936); 17) Renato Gomes de Paiva, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, à Rua do Bispo

número nove (9), no Rio Comprido, e portador da carteira de identidade trezentos e oitenta mil quatrocentos e dezoito (380.418), expedida pelo Instituto de Identificação, desta cidade, aos nove (9) de julho de mil novecentos e trinta e cinco (1935); 18) Manuel Pereira da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Dr. Padilha sessenta e seis (66), portador da carteira de identidade número cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e dois (148.262), expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública, aos vinte e cinco (25) de maio de mil novecentos e quarenta e quatro (1944); 19) Jean Itlé, francês, viúvo, proprietário, residente à Rua Carlos Sampaio cinquenta e cinco (55), portador da carteira de identidade cento e setenta e oito mil trezentos e dezessete (178.317), expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta cidade, aos treze (13) de junho de mil novecentos e quarenta e dois (1942); 20) Antônio Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Barata Ribeiro noventa e três (93), apartamento quarenta e dois (42), portador da carteira de identidade vinte e seis mil oitocentos e sessenta e sete (26.867), expedida pelo Gabinete de Identificação da Marinha ao primeiro (1.º) de junho de mil novecentos e vinte e três (1923); 21) José Nicolau Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Xavier da Silveira cento e quatorze (114), apartamento seis (6), portador da carteira de identidade duzentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e nove (233.869), expedida pelo Instituto de Identificação, aos quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942); 22) Joaquim Pinheiro Filho, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, à Rua do Carmo nove (9), portador da carteira de identidade cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete (135.587), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade, aos dois (2) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944); 23) Nelson Cirilo de Magalhães, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade, à Rua Sá Viana oitenta e dois (82), portador da carteira de identidade vinte e três mil quinhentos e trinta (23.530), registro sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito (69.558), expedida pelo Ministério da Marinha, aos dezoito (18) de janeiro de mil novecentos e quarenta e três (1943); 24) Domingos Ambrósio, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Ubaldino do Amaral oitenta e nove (89), apartamento trezentos e dois (302), portador da carteira de identidade cento e noventa e três mil oitocentos e setenta (193.870), expedida pelo Gabinete de Identificação, desta cidade, aos nove (9) de julho de mil novecentos e trinta e um (1931); 25) Benedito Canabrava Barreiro, brasileiro, casado, banqueiro, digo, casado, bancário, residente nesta cidade, à Rua Almirante Cochrane sessenta e sete (67), portador da carteira de identidade quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta (452.770), expedida pelo Instituto de Identificação, aos vinte e sete (27) de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove (1939); e 26) Maurice Robin, cujo nome por extenso é Edouard Ferdinand Maurice Marie Prosper Robin, francês, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Murinho Nobre, dois (2) (Santa Teresa), portador da carteira de identidade cento e noventa e nove mil quinhentos e três (199.503), e expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta cidade, aos onze (11) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944); todos domiciliados nesta Capital e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas, no fim desta nomeadas e assinadas, e estas por mim, tabelião, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, diante das mesmas testemunhas disseram-me os outorgantes e reciprocamente outorgados, que por escritura de vinte e quatro (24) do corrente mês de janeiro, lavrada nestas notas, a folhas sessenta e quatro verso (64v.) do Livro quinhentos e dezessete (516), iniciaram a constituição da "Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A.", com o capital de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações, de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, com sede nesta Capital, à Rua da Constituição setenta e quatro (74), setenta e seis (76), ato esse de sua constituição interrompido para que fossem preenchidas as formalidades legais do depósito da décima parte do capital subscrito em dinheiro, a fim de que os peritos nomeados avaliassem a Patrimônio do acionista Jean Elisee Labrunie que o mesmo possui na firma V. Lambert & Companhia, da qual é único titular e com o qual formaria parte do seu capital subscrito na sociedade anônima que ora se constitui; que, os referidos Peritos, dando cumprimento ao encargo que lhes foi confiado, precederam a avaliação do patrimônio e fizeram hoje entrega do seu Laudo ao acionista Doutor Jurandir Ferreira. Laudo esse que já foi devidamente examinado e aprovado por todos os demais outorgantes, outorgados, e ora acionistas com a exclusão do referido Jean Elisee Labrunie, o qual é do teor seguinte: — "Laudo" Os abaixo assinados, peritos nomeados, em assembléia geral pelos subscritores do capital com que vai constituir-se a Casa Lambert Máquinas e Material Gráficos S. A., realizada em vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), conforme convocação exarada na primeira escritura pública de constituição, para avaliarem o acervo da firma V. Lambert & Companhia, em liquidação, com o qual pretende Jean Elisee Labrunie, realizar a parte que subscreveu para o capital, depois das necessárias diligências, colhidas informações e examinados o Inventário de todos os bens, "Stock" de mercadorias, acessórios e máquinas, oficinas e instalações, veículos, móveis e utensílios, os vários contratos de representações; verificados o balanço geral e todos os documentos comprobatórios apresentados pelo mencionado proprietário e subscritor, estão habilitados a apresentar o seguinte: Laudo: — A Casa Lambert de V. Lambert & Companhia, fundada em mil oitocentos e oitenta e oito (1888), com sede à Rua da Constituição setenta e quatro (74), setenta e seis (76), nesta Capital com negócio de máquinas de impressão e material e acessórios grá-

ficos em geral, oficinas de montagem e consertos, representações e conta própria é um estabelecimento tradicional, de reputação firmada em todo o país. — Ocorrendo o falecimento do sócio Valentim Lambert, foram os seus sucessores inteiramente pagos, ficando Jean Elisee Labrunie único titular de todos os haveres da firma, quer sejam créditos, ações ou direitos, bens em mercadorias, instalações, montagens, máquinas ou dinheiro em espécie. Assim, os peritos no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, avaliam todo o patrimônio de Jean Elisee Labrunie acima descrito e existente na firma em liquidação V. Lambert & Companhia, na quantia global de oitocentos e noventa e dois mil cruzeiros (Cr\$ 892.000,00). E, acordes lavram e assinam o presente Laudo. — Rio de Janeiro, trinta (30) de janeiro, de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — (Assinados). — José Marcelino de Magalhães. — Octavio Martins. — Renato Gomes de Paiva. — Reconheço as firmas retro. — José Marcelino de Magalhães — Octavio Martins e Renato Gomes de Paiva. — Rio, trinta (30) de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Henrique Cordeiro Autran. — Carimbo desse notário. — (Selado com quatro cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 4,90). — Que estando avaliado o Patrimônio acima aludido, constituído de todos os haveres na firma V. Lambert & Companhia, quer sejam créditos, ações ou direitos, bens em mercadorias, instalações, montagens, máquinas ou dinheiro em espécie e enfim todo o acervo da referida firma, da qual o primeiro outorgante outorgado é único titular, e com o qual entra para a formação de parte do capital subscrito pelo mesmo, e tendo sido aprovado por todos os outorgantes outorgados a avaliação procedida, não ravingdo abstenções a não ser a do próprio Jean Elisee Labrunie, como declaram os outorgantes outorgados, pelo presente instrumento, perante mim, e as testemunhas, o que porto por fé, está ele, dito primeiro outorgante outorgado Jean Elisee Labrunie, habilitado a incorporar esse Patrimônio à Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A., como pela presente escritura incorporado fica, realizando o mesmo parte do seu capital subscrito. — Que os Subscritores do capital social são os constantes de uma lista que me foi entregue pelo terceiro outorgante outorgado, Doutor Jurandir Ferreira, em triplicata, por todos assinada e cujas firmas nela exaradas reconhece nesta data, ficando um dos exemplares arquivado neste Cartório, lista essa que é do teor seguinte: "Relação dos Subscritores da Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A. (oficina de montagens e consertos) — Capital dois milhões de cruzeiros — (Cr\$ 2.000.000,00) dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias, nominativas de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Sede — Rio de Janeiro. — Nomes — Assinaturas — Número de ações — Total em ações subscritas. — Jean Elisee Labrunie, casado, francês, Cart. Estrangeiro número quarenta e cinco mil e trinta e um (45.031) de dez (10) — dez (10) trinta e nove (39) — D. Federal — comércio, Rua Uruguai quatrocentos e oitenta e três (483) (a.) — J. Labrunie — mil duzentas e oitenta e cinco (1.285) — Um milhão duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.285.000,00). — José Marcelino de Magalhães, advogado, brasileiro, casado, Rua Japeri sessenta e cinco (65) apartamento cento e um (101) — (a.) — José Marcelino de Magalhães (duzentos e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). — Jurandir Ferreira, advogado brasileiro, casado, Rua Pires de Almeida oito (8), apartamento dois (2) (a.) — Jurandir Ferreira — cento e quinze (115) — Cento e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 115.000,00). Emílio Aurelien Lambert, viúvo, francês, comerciante, Rua Afonso Pena, cinquenta e cinco (55) (a.) — E. Lambert — vinte (20) — Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). — Emílio Lambert Filho, brasileiro, casado, comerciante, digo casado, comerciante, Rua Santa Luiza quarenta e seis (46), apartamento duzentos e um (201) (a.) — Emílio Lambert Filho e E. Lambert Filho — cinquenta (50) — Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). — Otávio Martins, brasileiro, casado, industrial, Rua Domício da Gama sessenta e sete (67) (a.) — Octavio Martins — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). — Cap. Artur Brasil, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, Rua Primeiro de Março cento e cinco (105) (a.) — Arthur Alves de Souza Brasil — vinte (20) — Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). João Francisco Coelho Lima, brasileiro, casado, banqueiro, Rua A. Salgado trinta e quatro (34) (a.) — João Francisco Coelho Lima — trinta (30) — Trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00). — Júlio Pinto Júnior, brasileiro, casado, banqueiro, Rua Pompeu Loureiro cento e cinquenta e quatro (154) (a.) — Julio Pinto Junior — vinte (20) — Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). — José Pinto de Carvalho Osório, brasileiro, casado, Rua Marquês de Pinedo oitenta e cinco (85) (a.) — José Pinto de Carvalho Osório — trinta (30) — Trinta mil cruzeiros — (Cr\$ 30.000,00). — Aloísio Russo, brasileiro, casado, banqueiro, Praia do Flamengo cento e dezessete (116) (a.) — Aloísio Russo — dez (10) — Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). — Laurent Donguy, francês, casado, comerciante, Carteira de Estrangeiros número dois mil duzentos e sessenta (2.260), em vinte e seis (26) — seis (6) — trinta e quatro (34), Rua Alm. Tamandaré trinta e oito (38) (a.) — Laurent Donguy — vinte (20) — Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). — Henrique de La Roque Almeida, brasileiro, advogado, solteiro, Praia do Flamengo trezentos e setenta e quatro (374), apartamento novecentos e dois (902) (a.) — Henrique de La Roque Almeida — dez (10) — Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). — Roland Pereira de Sousa, brasileiro, casado, banqueiro (a.) — Roland de Souza — dez (10) — Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). — Nilo Figueiredo, brasileiro, casado, industrial, Rua dos Inválidos cento e trinta e sete (137) (a.) — Nilo Figueiredo — dez (10) — Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). — Renato Gomes de Paiva, brasileiro, casado, Rua do Bispo noventa (90) — (a.) — Renato

Gomes de Paiva — dez (10) — Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). — Manuel Pereira da Costa, brasileiro, casado, comerciante, Rua Doutor Padilha, sessenta e seis (66) — (a.) — Manuel Pereira da Costa — cinco (5) — Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). — Jean Itié, francês, viúvo, proprietário, Rua Carlos Sampaio cinquenta e cinco (55) — Carteira cento e oitenta e sete digito e setenta e oito mil trezentos e dezessete (178.317), de treze (13) — seis (6) — quarenta e dois (42) — Mod. dezenove (19) — do Serviço de Estrangeiros do Distrito Federal (a.) — Jean Itié — vinte (20) — Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) — Antônio Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, Rua Barata Ribeiro noventa e três (93), apartamento quarenta e dois (42) (a.) — Antonio Ferreira — dez (10) — Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). — José Nicolau Ferreira, brasileiro, casado, advogado, Rua Xavier da Silveira cento e quatorze (114), apartamento seis (6) — (a.) — José Nicolau Ferreira — cinco (5) — Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). — Joaquim Pinheiro Filho, brasileiro, comerciante, solteiro, Rua do Carmo nove (9) (a.) — Joaquim Pinheiro Filho — cinco (5) — Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). — Nelson Cirilo de Magalhães, brasileiro, casado, banqueiro, Rua Sá Viana oitenta e dois (82) — (a.) — Nelson Cirilo de Magalhães — cinco (5) — Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). — Domingos Ambrósio, brasileiro, casado, comerciante, Rua Ubaldino do Amaral oitenta e nove (89), apartamento trezentos e dois (302) — (a.) — Domingos Ambrósio — cinco (5) — Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) — Benedito Canabrava Barreiro, brasileiro, casado, Rua Almirante Cockrane sessenta e sete (67) (a.) — Benedito Canabrava Barreiro — cinco (5) — Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). — Maurice Robin, francês, comerciante, Cart. estrangeiro número cento e noventa e nove mil quinhentos e três (199.503) — Distrito Federal, onze (11) — dois (2) — quarenta e quatro (44), residente à Rua Murtinho Nobre — dois (2) (a.) — Maurice Robin — quarenta e cinco (45) — quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00) — Natalício Nascimento de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, Rua Álvaro Ramos cento e quatorze (114) (a.) — Natalício Nascimento de Carvalho — cinco (5) — Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) — Total — Duas mil (2.000) — Dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) — Reconheço as firmas retro, em número de quatorze (14) — Rio de Janeiro — trinta (30) — de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945) — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Henrique Cordeiro Autran. (Carimbo desse Notário, inutilizando selos no valor de vinte e um cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 21,40) — federais). Que em face da incorporação do acervo da firma V. Lambert & Companhia, na importância de oitocentos e noventa e dois mil cruzeiros (Cr\$ 892.000,00) — o acionista Jean Elisée Labrunie realiza o total de suas ações, parte com o valor desse mesmo acervo e a outra parte em dinheiro. Que tendo sido efetuado o depósito de mais da décima parte do capital subscrito em dinheiro no Banco do Distrito Federal S. A., desta praça, e, havendo sido incorporado pelo primeiro outorgante outorgado o Patrimônio ou acervo da firma V. Lambert & Companhia, eles outorgantes outorgados, por este mesmo instrumento, ratificando a escritura preliminar de constituição lavrada nestas notas, em vinte e quatro (24) de janeiro corrente, à folhas sessenta e quatro verso (64v.) — do Livro quinhentos e dezesseis (516), dão por definitivamente constituída a sociedade anônima Casa Lambert, Máquinas e Material Gráfico S. A., e por este mesmo instrumento nomeiam e constituem a primeira Diretoria, da maneira seguinte: — "Diretor Presidente — Dr. Jurandi Ferreira. — Diretor Comercial e Superintendente — Sr. Jean Elisée Labrunie, que também se assina J. Labrunie. — Diretor Tesoureiro — Dr. José Marcelino de Magalhães. — Diretor Secretário — o Sr. Emílio Lambert Filho. — Ficam eleitos para membros do Conselho Fiscal os seguintes senhores — Efetivos — Nilo Figueiredo — Renato Gomes de Paiva e Joaquim Pinheiro — Suplentes — Manuel Pereira da Costa — Nelson Cirilo Magalhães e Otávio Martins. Que o recibo do depósito acima referido é do teor seguinte: Banco do Distrito Federal S. A. — Rua Primeiro de Março noventa e três — 93 — noventa e cinco — 95 — (Telefone dois três cinco oito dois quatro — 23-5824 — Rio de Janeiro). Número (em branco) — Cento e vinte mil cruzeiros — (Cr\$ 120.000,00) — Recebemos do Senhor Jean Elisée Labrunie, para constituição do depósito correspondente a dez por cento — 10% — do capital em dinheiro, com que se vai constituir a Casa Lambert, Máquinas e Material Gráfico S. A., nos termos do Dec. Três do Art. trinta e oito — Dec. Lei dois mil seiscentos e vinte e sete — 2.627 —, de vinte e seis — 26 — nove — 9 — mil novecentos e quarenta — 1940 —, a quantia de cento e vinte mil cruzeiros — (Cr\$ 120.000,00). Para clareza firmamos o presente em uma só via, estando a ficha de caixa, em nosso poder, selada com vinte cruzeiros e quarenta centavos — Cr\$ 20,40 — Rio de Janeiro, dezoito — 18 — de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco — 1945 — (duas assinaturas ilegíveis). Banco do Distrito Federal S. A.". Em um ofício dirigido a Fiscalização Bancária — Banco do Brasil, e que hoje se arquivava neste cartório, viam-se os seguintes dizeres: "Fiscalização Bancária — Banco do Brasil S. A. — trinta — 30 — Jan. — mil novecentos e quarenta e cinco — 1945 (assinado). — Moraes Régio. O selo devido pela presente foi pago pela verba seguinte: "Recebimento do Distrito Federal. Seção de Preparo da Arrecadação. T. V. Verba número oitenta e nove — a — (89a.) — Oito mil mil cruzeiros — Cr\$ 8.000,00 — Pagou de selo oito mil cruzeiros — Cr\$ 8.000,00. Em trinta — 30 — de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco — 1945 — O Oficial (a) — Ilegível. O Ajudante de Tesoureiro — (a.) — Reis. (Ao lado via-se um selo de Educação e Saúde).

Assim disseram, do que dou fé, outorgaram e reciprocamente estipularam, e em firmeza do pactuado me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que lhes sendo lida e as testemunhas, a todo este at presentes, Artur Bastos Carvalhais e João Antônio Paladino, acharam conforme e assinam todos. Em tempo: Declararam os outorgantes outorgados, que realizaram no ato da subscrição, a importância de dez por cento — 10% — do valor nominal de cada ação por eles subscritas, devendo o restante ser realizado de acordo com as chamadas da Diretoria, na conformidade do Artigo Sexto dos Estatutos transcritos na escritura preliminar de constituição da sociedade. O que de novo lida, acharam conforme e assinam todos. Eu, José Henrique Filho, Escrevente Juramentado, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião, subscrevi. — (assinados): Jean Elisée Labrunie — J. Labrunie. — José Marcelino de Magalhães — Jurandy Ferreira — Emile Aurelien Lambert — Emile Lambert — E. Lambert — Emílio Lambert Filho — E. Lambert Filho — Emílio Luiz Lambert. — Otávio Martins. — Artur Alves de Sousa Brasil — Artur Brasil — João Francisco Coelho Lima. — Júlio Pinto Júnior — José Pinto de Carvalho Osório — Aloísio Russo. — Laurent Henri Ferdinand Donguy. — Laurent Donguy. — Henrique de La Roque Almeida. — Roland Pereira de Sousa. — Nilo Figueiredo. — Natalício Nascimento de Carvalho — Renato Gomes de Paiva — Manuel Pereira da Costa — Jean Itié. — Antônio Ferreira — José Nicolau Ferreira — Joaquim Pinheiro Filho. — Nelson Cirilo de Magalhães. — Domingos Ambrósio. — Benedito Canabrava Barreiro. — Maurice Robin. — Edouard Ferdinand Maurice — Marie Prosper Robin. — Artur Bastos Carvalhais. — João Antônio Paladino. Nada mais se continha, e nem se declarava em a escritura definitiva de constituição da "Casa Lambert, Máquinas e Material Gráfico S. A.", que entre si fizeram Jean Elisée Maurice e outros, escritura essa, lavrada nestas notas, à folhas onze — 11 — do Livro próprio número quinhentos e vinte — 520 —, sob o número de ordem três mil novecentos e oitenta e quatro — 3.984 —, e da qual a pedido verbal da parte interessada, fiz bem e fielmente extrair a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e seis — 26 — dias do mês de fevereiro, do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco — 1945 — E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, Escrevão, subscrevi e assino. — Alvaro Borgerth Teixeira.

LIVRO N.º 526 — FOLHAS 15 — NÚMERO 4.072

CERTIDÃO

Alvaro Borgerth Teixeira, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tabelião do Décimo Oitavo Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifica que, revendo em seu cartório o livro próprio de escrituras, quinhentos e vinte e seis, — 526 — nêle à folhas quinze — 15 — sob o número de ordem quatro mil e setenta e dois — 4.072 — encontrou lavrada a escritura do seguinte teor:

Escritura de retificação e ratificação de outra preliminar de constituição da sociedade anônima "Casa Lambert Máquinas e Material Gráficos S. A.", que entre si fazem Jean Elisée Labrunie e outros, na forma abaixo:

Saiam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco — 1945 — aos treze — 13 — dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião, compareceram, partes entre si, justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) Jean Elisée Labrunie, francês, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Uruguai, quatrocentos e oitenta e três, — 483 — portador da Carteira de Identidade número quatrocentos e quatorze mil oitocentos e setenta e seis — 414.876 — expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta cidade, aos três — 3 — de outubro de mil novecentos e trinta e nove — 1939; 2) José Marcelino de Magalhães, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à Rua Japeri sessenta e cinco — 65 — apartamento cento e um — 101 — portador da Carteira de Identidade três mil cento e oitenta e três — 3.183 — Inscrição número três mil setecentos e sessenta e seis — 3.766 — expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Distrito Federal) — aos seis — 6 — de maio de mil novecentos e quarenta — 1940; 3) Jurandi Ferreira, brasileiro, casado, advogado, res. à R. Pires de Almeida, oito — 8 — apt. dois — 2 — portador da Carteira de Identidade trezentos e setenta e dois — 372 — Registro mil seiscentos e oitenta e nove — expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, aos vinte e oito — 28 — de abril de mil novecentos e trinta e três — 1933; 4) Emílio Aurelien Lambert, que também se assina Emílio Lambert e E. Lambert, francês, viúvo, comerciante, residente à Rua Afonso Pena cinquenta e cinco — 55 — portador da Carteira de Identidade (Social) número dois mil e dez — 2.010 — matrícula número cento e sete — 107 — expedida pela Associação Brasileira de Imprensa, desta Capital, aos oito — 8 — de setembro do ano p. passado; 5) Emílio Luis Lambert, que também se assina Emílio Lambert Filho e E. Lambert Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Santa Luíza, quarenta e seis — 46 — apartamento duzentos e um — 201 — portador da Carteira de Identidade número cinquenta e sete mil cento e sessenta e três — 57.163 — expedida pelo Gabinete de Identificação, desta Capital, aos vinte e seis — 26 — de abril de mil novecentos e deze-

nove — 1919; 6) Otávio Martins, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à Rua Domício da Gama sessenta e sete — 67 — portador da Carteira de Identidade número quinhentos e quatro mil trezentos e seis — 504.306 — expedida pelo Instituto de Identificação, desta cidade, aos dois — 2 — de julho de mil novecentos e quarenta e um — 1941; 7) Capitão Artur Alves de Sousa Brasil, que também se assina Artur Brasil, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, residente nesta cidade, à Rua Primeiro de Março cento e cinco — 105 — portador da Carteira de Identidade duzentos e trinta mil quatrocentos e treze — 230.413 — expedida pelo Instituto de Identificação, desta Capital, aos dezoito — 18 — de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete — 1937; 8) João Francisco Coelho Lima, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade, à Rua Almirante Salgado trinta e quatro — 34 — portador da Carteira de Identidade número trezentos e cinquenta mil oitocentos e dezoito — 350.818 — expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta Capital, ao primeiro — 1.º — de julho de mil novecentos e quarenta e dois 1942; 9) Júlio Pinto Júnior, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade à Rua Pompeu Loureiro cento e cinquenta e quatro — 154 — portador da Carteira de Identidade cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e três — 167.423 — expedida pelo Instituto de Identificação, desta Cidade, aos três — 3 — de julho de mil novecentos e quarenta e três — 1943; 10) José Pinto de Carvalho Osório, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à Rua Marquês de Pinedo oitenta e cinco — 85 — comerciante, portador da Carteira de Identidade número trinta e nove mil e sessenta e seis — 39.066 — expedida pelo Instituto de Identificação, desta cidade, aos trinta — 30 — de agosto de mil novecentos e trinta e nove — 1939; 11) Aloísio Giuseppe Maria Russo, que se assina somente Aloísio Russo, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Praia do Flamengo cento e dezesseis — 116 — portador da Carteira de identidade trezentos e setenta mil e cinquenta — 370.050, — expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta — “cidade desta Capital aos três (3) de junho de mil novecentos e quarenta e dois — 1942 — ; — 12) — Laurent Henri Ferdinand Donguy, que também se assina Laurent Donguy, francês, casado, comerciante, residente nesta cidade à Rua Almirante Tamandaré, trinta e oito — 38 — portador da Carteira de Identidade cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro — 112.764, — expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta cidade, aos dezesseis — 17 — de junho de mil novecentos e trinta e nove — 1939; — 13) Henrique de La Roque Almeida, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente nesta cidade, à Praia do Flamengo trezentos e setenta e quatro — 374, apartamento novecentos e dois — 902, portador da Carteira de Identidade mil novecentos e sessenta e cinco — 1.965, Registro dois mil trezentos e trinta — 2.330, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal, aos vinte e cinco 25 de novembro de mil novecentos e trinta e cinco 1935; — 14) Roland Pereira de Sousa, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade, à Rua Dona Delfina número quarenta e sete — 47, na Tijuca, portador da Carteira de Identidade cento e oito mil setecentos e trinta e sete 108.737, Registro cento e noventa e três mil oitocentos e cinquenta — 193.850, expedida pelo Gabinete de Identificação, desta Capital, aos trinta (30) de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, (1924); — 15) Nilo Figueiredo, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à Rua dos Invalidos cento e trinta e sete (137), portador da Carteira de Identidade quinhentos e oitenta e nove mil cento e quarenta (583.110), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade, aos dez (10) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944); — 16) Natalício Nascimento de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Rua Alvaro Ramos cento e quatorze (114), portador da Carteira de Identidade cento e setenta e um mil novecentos e onze (171.911), expedida pelo Instituto de Identificação, desta cidade, aos vinte e nove (29) de setembro de mil novecentos e trinta e seis (1936); — 17) Renato Gomes de Paiva, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, à Rua do Bispo número nove (9), no Rio Comprido, e portador da Carteira de Identificação trezentos e oitenta mil quatrocentos e dezoito (380.418), expedida pelo Instituto de Identificação, desta cidade, aos nove (9) de julho de mil novecentos e trinta e cinco (1935); — 18) Manuel Pereira da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Doutor Padilha sessenta e seis (66), portador da Carteira de Identidade número cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e dois (148.262) expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública, aos vinte e cinco (25) de maio de mil novecentos e quarenta e quatro (1944); — 19) Jean Ilhé, francês, viúvo, proprietário, residente à Rua Carlos Sampaio cinquenta e cinco (55), portador da Carteira de Identidade cento e setenta e oito mil trezentos e dezesseis (178.317), expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta cidade, aos treze (13) de junho de mil novecentos e quarenta e dois (1942); — 20) Antônio Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Barata Ribeiro noventa e três (93), apartamento quarenta e dois (42) portador da Carteira de Identidade vinte e seis mil oitocentos e sessenta e sete (26.867), expedida pelo Gabinete de Identificação da Marinha, ao primeiro (1.º) de junho de mil novecentos e vinte e três (1923); — 21) José Nicolau Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Xavier da Silveira cento e quatorze (114), apartamento seis (6), portador da Carteira de Identidade duzentos e trinta e três mil seiscentos e dois, mil oitocentos e sessenta e nove (233.869), expedida pelo Instituto de Identificação, aos quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942); — 22) Joaquim Pinheiro Filho, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à Rua do Carmo nove (9), nesta cidade, portador da Carteira

de Identidade cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete (135.587), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade, aos dois (2) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944); 23) Nelson Cirilo de Magalhães, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade à Rua Sá Viana oitenta e dois (82), portador da Carteira de Identidade vinte e três mil quinhentos e trinta (23.530), Registro sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito (69.558), expedida pelo Ministério da Marinha aos dezanove (19) de janeiro de mil novecentos e quarenta e três (1943); — 24) Domingos Ambrósio, brasileiro casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Ubalino do Amaral oitenta e nove (89), apartamento trezentos e dois (302), portador da Carteira de Identidade cento e noventa e três mil oitocentos e setenta (193.870), expedida pelo Gabinete de Identificação, desta cidade, aos nove (9) de julho de mil novecentos e trinta e um (1931); — 25) Benedito Canabrava Barreiro, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, Rua Almirante Cockraue, sessenta e sete (67), portador da Carteira de Identidade quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta (152.770), expedida pelo Instituto de Identificação, aos vinte e sete (27) de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove (1939); — e 26) Maurice Robin, cujo nome por extenso é Edouard Ferdinand Maurice Marie Prosper Robin, francês, casado, comerciante, residente nesta cidade à rua Murtinho Nobre dois — 2 — (Santa Teresa), — portador da Carteira de Identidade cento e noventa e nove mil quinhentos e três — 199.503, — e expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta cidade, nos onze — 11 — de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro — 1944; todos domiciliados nesta Capital e os presentes reconhecidos como os próprios pelas testemunhas no fim desta nomeada e assinadas, e estas por mim, Tabelião, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. — E, diante das mesmas testemunhas, disseram-me os outorgantes e reciprocamente outorgados, singular e sucessivamente o seguinte: — Primeiro) Que nos termos das escrituras de vinte e quatro — 24 — de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco — 1945 — e de trinta — 30 — de janeiro, também deste ano, esta definitiva e aquela preliminar, lavradas nestas notas, à folhas sessenta e quatro — 64 — do Livro quinhentos e dezesseis — 516, — e à folhas onze — 11 — do Livro quinhentos e vinte — 520, — constituíram a Sociedade Anônima “Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A.”, com sede nesta cidade, regida pela legislação vigente e pelos seus Estatutos, transcritos na primeira daquelas escrituras, com o capital de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duas mil — 2.000 — ações ordinárias do valor nominal de mil cruzeiros — (Cr\$ 1.000,00) — cada uma, e sob as cláusulas e condições constantes das mencionadas escrituras. — Segundo) Que, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, vêm alterar como efetivamente alteram a escritura preliminar de constituição na parte onde se encontra transcrito os seus Estatutos, isto é, no número Dois — 2 — do parágrafo quarto — 4.º — do Capítulo quarto — 4.º — De Administração — Artigo Décimo Oitavo, para estabelecer em substituição ao quanto nãe consta, o seguinte: — “Dois) De um modo geral são atribuições da Diretoria a prática dos objetivos da Sociedade mencionadas no artigo quinto — 5.º, — apenas em caráter exemplificativo.” — Terceiro) Que, assim, retificada a escritura de vinte e quatro — 24 — de janeiro do corrente ano, preliminar de constituição, supra mencionada, eles outorgantes outorgados em todos os seus demais termos, pelo que a presente fica da mesma fazendo parte integrante e complementar para que juntas com a definitiva de constituição produzam um só e único efeito. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que aceitam a presente como está redigida. — Assim disseram, do que dou fé, outorgaram e reciprocamente estipularam e em firmeza do pactuado me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que lhes sendo lida e às testemunhas a todo este ato presentes, João Antônio Paladino e Artur Bastos Carvalhais, acharam conforme e assinam todos. — Eu, José Henriques Filho, escrevente juramentado, a escrevi. — Em tempo: — Declaro eu, Tabelião, que o Senhor Artur Alves de Sousa Brasil, é neste ato representado por seu bastante procurador, o outorgante outorgado, Jean Elisée Labrunie, nos termos da procuração que se arquivou e registra hoje neste cartório. — José Henriques Filho. — E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião, subescrevi. — (Assinados): Jean Elisée Labrunie — Jean Elisée Labrunie — J. Labrunie — José Marcellino de Magalhães — Jurandy Ferreira — Emile Aurelien Lambert — Emile Lambert — E. Lambert — Emílio Luiz Lambert — Emílio Lambert Filho — E. Lambert Filho — Octávio Martins — P.p. Jean Elisée Labrunie, J. Labrunie — João Francisco Coelho Lima — Julio Pinto Junior — José Pinto de Carvalho Osório — Aloísio Russo — Laurent Henry Ferdinand Donguy — Laurent Donguy — Henrique de La Roque Almeida — Roland Pereira de Sousa — Nilo Figueiredo — Natalício Nascimento de Carvalho — Renato Gomes de Paiva — Manoel Pereira da Costa — Jean Ilhé — Antonio Ferreira — José Nicolau Ferreira — Joaquim Pinheiro Filho — Nelson Cyrillo de Magalhães — Domingos Ambrosio — Benedito Canabrava Barreiro — Edouard Ferdinand Maurice — Maria Prosper Robin — Maurice Robin — João Antonio Paladino — Arthur Bastos Carvalhais. — Nada mais se continha e nem se declarava em a escritura de retificação e ratificação de outra preliminar de constituição da sociedade anônima “Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A.”, que entre si fizeram Jean Elisée Labrunie e outros, escritura essa lavrada nestas notas, no livro próprio número quinhenta

tos e vinte e seis — 526, — à folhas quinze — 15, — sob o número de ordem quatro mil e setenta e dois — 4.072, — e da qual, a pedido verbal da parte interessada, fiz bem e fielmente extrair a presente certidão, que conferi, subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos dezesseis — 16 — dias do mês de abril do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco — 1945. — E eu, Otávio Borgerth Teixeira, Tabelião Substituto, subscrevo e assino no impedimento ocasional, do Tabelião. — *Otávio Borgerth Teixeira, Tabelião.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.464, por despacho de 14 de junho de 1945, os seguintes documentos: a) escritura preliminar de constituição, lavrada em notas do 18.º Ofício desta Capital, em 24 de janeiro de 1945, contendo a transcrição de seus estatutos, e a nomeação dos peritos para avaliarem os bens, coisas e direitos com que o acionista Jean Elisee Labrunie, entra para a formação do capital social, e que constitui o patrimônio da firma "V. Lambert & Cia.", da qual é o único proprietário; b) escritura pública de constituição definitiva, lavrada em notas do mesmo Ofício em 30 de janeiro de 1945, que aprovou os estatutos, o laudo de avaliação e os demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e o conselho fiscal; c) escritura pública de retificação e de ratificação da de constituição preliminar, lavrada em notas do mesmo Ofício em 13 de março de 1945, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 15 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* Eu, Renato Adolfo Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Adolpho Penna Barros.*

Selada com Cr\$ 6,40.

Processo n.º 3.805-45.

(N.º 9.118 — 18-6-45 — Cr\$ 3.364,00).

BANCO DA BAHIA S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco da Bahia S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.249, por despacho de 28 de maio de 1945, a certidão da Junta Comercial de Salvador, comprobatória do arquivamento da ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu Diretores e suplentes, e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 30 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.427-45).

(N.º 9.172 — 19-6-45 — Cr\$ 50,00).

COMPANHIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Materiais de Construção arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.442, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 14 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.750-45).

(N.º 9.169 — 19-6-45 — Cr\$ 50,00).

COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Internacional de Capitalização arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.308, por despacho de 31 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 23 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria para um período de seis anos e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 2 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.546-45).

(N.º 9.164 — 19-6-45 — Cr\$ 44,90).

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ARUJÁ

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Agrícola do Arujá arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.287, por despacho de 31 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 1 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.115-45).

(N.º 9.151 — 19-6-45 — Cr\$ 52,00).

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS "RIO DE JANEIRO"

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.186, por despacho de 21 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 22 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.494-45).

(N.º 9.150 — 19-6-45 — Cr\$ 52,00).

S.A. CASA PRATT

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a S. A. Casa Pratt arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.472, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de março de 1945, que aprovou a reforma dos seus estatutos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.039-45).

(N.º 9.143 — 19-6-45 — Cr\$ 49,00).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ATLÂNTICA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 91 — 5.º andar, acionistas da Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira, em número legal, conforme se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença, com as declarações exigidas em lei, tendo assumido a direção dos trabalhos o Dr. José Gonçalves de Sá, diretor-presidente da Companhia, que, abrindo a sessão, convidou os senhores acionistas presentes a, na forma dos estatutos, escolherem o presidente da assembleia. Por aclamação, foi escolhido o acionista Dr. André dos Santos Dias Filho, que convidou para secretário o acionista Dr. João Batista da Rosa, ficando, assim, constituída a mesa. A seguir, o Sr. Presidente da assembleia declarou que esta fora regularmente convocada, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias" desta Capital, em suas edições de 21, 22 e 23 do mês de março p. findo, edital que e do teor seguinte: Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira, assembleia geral ordinária. São convocados os Srs. acionistas desta Companhia para a assembleia geral ordinária que se realizará no próximo dia 2 de abril, às 15 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 5.º andar, nesta Capital, afim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e elegem o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício e os membros da Diretoria, em face de haver terminado o mandato dos Diretores em exercício. Rio de Janeiro, 20 de março de 1945. — *Gonçalves de Sá*, diretor-presidente. Esclareceu, também, o Sr. Presidente que, nas edições do *Diário Oficial* de 17, 20 e 22 de janeiro, e no "Diário de Notícias", em seus números de 17, 18 e 19 de janeiro do corrente ano, com a antecedência legal, portanto, havia sido publicado o aviso aos Srs. acionistas de se encontrarem à disposição dos mesmos, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, e mais que, de conformidade com a lei, haviam sido publicados no *Diário Oficial* de 22 de março, e no "Diário de Notícias" de 23 de março último, o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, documentos que, a seguir, foram lidos pelo Sr. Secretário da mesa, ficando, assim, a assembleia apta a deliberar sobre os mesmos. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão, e, como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, foram aprovados por unanimidade, tendo-se absterido de votarem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após declarar, nos termos da votação procedida, boas e regulares as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1944, o Senhor Presidente submeteu à discussão e, após, à votação a proposta da Diretoria para a distribuição de um dividendo de 12% (doze por cento) sobre o capital realizado, ou seja de Cr\$ 60,00 por ação. Tal proposta sem discussão, foi unanimemente aprovada. Procedeu-se, em seguida à eleição para a Diretoria e para os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas em urnas separadas e apurados os votos, o Presidente proclamou a reeleição dos atuais Diretores e Fiscais, declarando eleitos: para a Diretoria — Diretor-presidente: Dr. José Gonçalves de Sá; Diretor-gerente, doutor Carlos de Lamare; e para Diretor-técnico, Dr. Luiz Felipe de Camargo Almeida, todos brasileiros, casados e residentes nesta Capital. Eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal: Coronel Luiz Carlos da Costa Netto, e Sr. Marco Aurélio de Vígoso Jardim e Sr. Antônio Aurino dos Santos. Para suplentes: Dr. João Batista da Rosa e Srs. Henrique Pedro da Silveira Feijó e Vitoldo Celestino Boaziak, todos também brasileiros e residentes nesta Capital. Por proposta do acionista Sr. Mário Feijó, aprovada pela assembleia foram mantidos os mesmos honorários em vigor para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha competente do Livro de Presença e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro competente. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada pelos acionistas presentes, dela tirando-se cópias dactilografadas e autenticadas para os fins legais. — *André dos Santos Dias Filho*, *João Batista da Rosa*, *José Gonçalves de Sá*, *Emílio Sá*, *Marco Aurélio de Vígoso Jardim*, *Luiz Felipe de Camargo Almeida*, *Antonio Aurino dos Santos* e *Mário Godofredo da Silveira Feijó*.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro competente. — *João B. da Rosa*.

(N.º 9.189—19-6-45—Cr\$ 142,80)

COMPANHIA MINERAÇÃO PICUI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE ABRIL DE 1945

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 91 — 5.º andar, acionistas da Companhia em número legal, como se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença, com as declarações exigidas em lei, o diretor-presidente Cel. Luiz Carlos da Costa Netto convidou os Srs. acio-

nistas para, nos termos do artigo 8.º dos estatutos, escolherem o acionista que devia presidir a assembleia geral ordinária. Por aclamação foi indicado o acionista Dr. Luiz Felipe de Camargo Almeida que, para secretário, convidou o acionista Dr. Carlos de Lamare. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia geral ordinária, regularmente convocada por editais publicados no *Diário Oficial* de 28, 29 e 31 do mês de março próximo findo, e também no "Diário de Notícias", desta Capital, em suas edições de 28, 29 e 30 do março do ano em curso, editais esses do teor seguinte: "Companhia Mineração Picui" — Assembleia Geral Ordinária — São convocados os Srs. acionistas desta Companhia para a assembleia geral ordinária que se realizará no próximo dia 12 de abril, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 91 — 5.º andar, nesta Capital, a fim de examinar as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1944 e eleger os membros da Diretoria, para o próximo período de administração, e também os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício. Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — *Cia. Mineração Picui*. — *Gonçalves de Sá*, Diretor-comercial. "Disse ainda o presidente da mesa que haviam sido feitas no *Diário Oficial* de 17, 20 e 22 de janeiro e no "Diário de Notícias" de 18, 19 e 20 de janeiro, também do corrente ano, as publicações ordenadas pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, pelo que a assembleia podia deliberar sobre a matéria constante de tais publicações. Determinou, a seguir, o que foi feito pelo Sr. Secretário, a leitura do relatório da diretoria, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos à votação, depois de verificar-se que ninguém quis fazer uso da palavra para discuti-los. Apurados os votos, verificou-se ter havido unânime aprovação dos mesmos, esclarecendo o Sr. Presidente terem eles sido publicados, com a antecedência legal, no *Diário Oficial* de 31 de março e no "Diário de Notícias" de 30 de março findo. Absteram-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Procederam-se, a seguir, as eleições anunciadas no edital de convocação. Colhidas as cédulas, em urnas separadas, e apurados os votos, proclamou o presidente o seguinte resultado: reeleitos para a Diretoria os Srs. Cel. Luiz Carlos da Costa Netto, Dr. Odon Bezerra Cavalcanti e Dr. José Gonçalves de Sá, respectivamente para os cargos de diretor-presidente, diretor-vice-presidente e diretor-comercial, deliberando a assembleia conservar vago, até ulterior deliberação, o cargo de diretor-técnico; eleitos para o Conselho Fiscal, para membros efetivos, Dr. Afonso Alves de Camargo, Dr. João Batista da Rosa e Sr. Marco Aurélio de Vígoso Jardim; para suplentes: Cel. José dos Santos Araújo, Dr. Ubirajara Índio da Costa e Dr. Julio Cezar Covello. Todos os eleitos são brasileiros natos e residentes no Distrito Federal e foram considerados empossados em seus cargos. Deliberou ainda a assembleia manter em vigor os mesmos honorários, aprovados para o mandato anterior, para os membros da diretoria e do conselho fiscal, com exceção do diretor vice-presidente, cujos vencimentos foram fixados em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais a partir de setembro de 1944. Disse em seguida o Sr. Presidente da mesa que, atendendo a solicitação do diretor-presidente da Companhia, comunicava à casa a renúncia apresentada, por carta de 12 de dezembro de 1944, pelo Dr. Floro Edmundo Freire, no cargo de diretor-técnico, em virtude de ter sido eleito para um dos cargos da diretoria da Cia. Frigoríficos Reunidos do Brasil. Propondo um voto de louvor à sua atuação, o qual foi aprovado, por unanimidade de votos, o mandado consignar em ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha do Livro de Presença relativa a esta assembleia e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim, secretário. Reaberta a sessão foi a ata lida, aprovada e assinada pelos Srs. acionistas presentes, dela tirando-se cópias dactilografadas e autênticas para os fins legais. — *Luiz Felipe de Camargo Almeida*. — *Carlos de Lamare*. — *Luiz Carlos da Costa Netto*. — *José Gonçalves de Sá*. — *José dos Santos Araújo*. — *Cezar de Vasconcellos*.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro competente. — *Carlos de Lamare*.

(N.º 9.188 — 19-6-45 — Cr\$ 142,80).

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES OTTINO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE ABRIL DE 1945

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos na sede da Companhia de Construções Ottino, à Rua do Catete número quarenta e oito, às dezesseis horas, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme comprovam as assinaturas apostas no Livro de Presença do Acionistas, é aberta a sessão pelo Diretor Carlo Alfonso Ottino que convidou para secretariar os trabalhos o acionista José de Matos Fonseca, ficando assim composta a mesa. Disse então o Senhor Presidente que, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* da União e "Jornal do Comércio" desta Capital, estava a assembleia reunida para deliberar e votar a reforma de estatutos e eleger novos Diretores. Disse mais que havia recebido a Diretoria da Sociedade uma carta do Diretor Sílvia Fernando Meanda renunciando ao cargo, mandando que o Senhor Secretário prosseguisse à leitura da mesma, para conhecimento dos presentes. A seguir informa o Presidente da Mesa que iriam ser lidos pelo Senhor Secretário, para que fossem discutidos e votados os novos estatutos da Companhia que haviam sido elaborados pela Diretoria o que foi feito nos seguintes termos: Estatutos da Companhia de Construções Ottino. Capítulo primeiro:

Da denominação, sede, fins e duração. Artigo primeiro — Sob a denominação Cia. de Construções Ottino, fica constituída uma sociedade anônima, com sede na Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, destinada à exploração da indústria da construção civil, aos serviços de engenharia, em geral e à execução de estudos, projetos e orçamentos de obras públicas ou particulares, sendo indeterminado o prazo de duração. Capítulo segundo. Do Capital e das Ações. Artigo segundo — O Capital social integralmente realizado é de quinhentos mil cruzeiros dividido em cinco mil ações comuns ao só portador, de cem cruzeiros cada uma. Capítulo terceiro. Das Assembleias Gerais. Artigo terceiro — A assembleia geral ordinária reunir-se-á até trinta de abril de cada ano, sendo presidida pelo Diretor-Superintendente que convidará um dos acionistas para secretariar os trabalhos. Capítulo quarto. Da Administração. Artigo quarto — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros, acionistas ou não, com mandato por três anos, reelegíveis e designados por Diretor-Superintendente, Diretor-Tesoureiro, Diretor-Técnico, Diretor de Obras e Diretor Secretário. Artigo quinto — A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo sexto — Dentro de trinta dias da eleição, os Diretores prestarão caução com cem ações da sociedade, considerando-se, então, investidos nos cargos. Artigo sétimo — Em caso de vaga em cargo da Diretoria, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo Diretor. Artigo oitavo — Compete à Diretoria: a) Elaborar o Regulamento Interno dos serviços da Companhia; b) Resolver sobre a criação e supressão de filiais ou agências e a nomeação de representantes dentro ou fora do território nacional; e c) cumprir os estatutos e executar as deliberações das Assembleias Gerais. Artigo nono — Compete, ao Diretor-Superintendente: a) exercer o controle de todas as operações da Companhia, intervindo em quaisquer atos, serviços e negócios, sempre que julgar conveniente; b) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; c) presidir as assembleias gerais as reuniões da Diretoria; d) contratar, nomear, punir, demitir e fixar a remuneração de empregados; e) autorizar bonificações, gratificações e comissões aos empregados ou a outrem por serviços especiais ou de relevância; f) assinar cheques e guias de depósito ou retirada para movimentação de contas ou fundos da Companhia, aceitar duplicatas, firmar documentos do giro comercial e assinar a correspondência; g) assinar contratos de qualquer natureza, hipotecar e alienar bens sociais, transigir, fiançar, desistir, acordar, firmar compromisso e exonerar terceiros de qualquer responsabilidade; e h) assinar, com outro Diretor as ações da Companhia. Artigo décimo — Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) dirigir a Caixa e a Consabibilidade tendo sob sua guarda os livros e valores da sociedade; b) assinar, nas faltas ou impedimentos ao Diretor Superintendente sempre porém em conjunto com outro Diretor, os documentos referidos na letra f do artigo nono; e c) substituir o Diretor Superintendente e o Diretor-Secretário em suas faltas ou impedimentos, sem direito, porém, ao uso das atribuições e poderes conferidos pela letra g, do artigo nono. Artigo décimo primeiro — Compete ao Diretor-Técnico: a) projetar e estudar as obras a cargo da Companhia e apresentar orçamentos sobre os serviços de engenharia; b) substituir o Diretor de Obras em suas faltas ou impedimentos. Artigo décimo segundo — Compete ao Diretor de Obras: a) executar e fiscalizar as obras e serviços a cargo da Companhia; b) ter a seu cargo a direção do pessoal de obras; e c) substituir o Diretor Técnico em suas faltas ou impedimentos. Artigo décimo terceiro — Compete ao Diretor-Secretário: a) zelar pelos serviços da Secretaria; b) assinar os termos de abertura e encerramento dos Livros da Companhia; e c) substituir o Diretor-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos. Capítulo quinto. Do Conselho Fiscal. Artigo décimo quarto — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária tendo por ela seus vencimentos fixados, podendo ser reeleitos. Capítulo sexto. Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros. Artigo décimo quinto — O exercício financeiro será encerrado em trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados obtidos. Artigo décimo sexto — Os lucros líquidos serão assim distribuídos: a) cinco por cento para o fundo de reserva legal; b) dez por cento para o fundo de depreciação; c) o quantum necessário à distribuição de gratificações aos Diretores, e aos empregados, fixado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) o quantum necessário à distribuição de um dividendo aos acionistas, fixado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; e) Artigo décimo sétimo — Não será distribuído à Diretoria a percentagem prevista na letra c do artigo décimo sexto, caso o dividendo aos acionistas seja inferior à seis por cento ao ano. Artigo décimo oitavo — Os lucros ou percentagens não distribuídos e dos dividendos prescritos reverterão ao fundo de depreciação. Capítulo sétimo. Das Disposições Gerais e Transitórias. Artigo décimo nono — É considerado extinto o mandato da atual Diretoria, devendo a Assembleia Geral Extraordinária que discutir, votar e aprovar os presentes Estatutos proceder à imediata eleição dos novos Diretores, pelo prazo fixado no artigo quarto. Finda a leitura diz o Senhor Presidente que está o projeto em discussão. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, é em seguida levado à votação sendo aprovado por unanimidade. Informa a seguir o Senhor Presidente que devem os presentes eleger a nova Diretoria e fixar a remuneração, tendo em vista o disposto nos Estatutos recém aprovados. Pede a palavra o acionista João Martins Sampaio e propõe seja aclamada a seguinte chapa: Diretor-Superintendente, Carlo Alfonso Ottino, brasileiro, casado, industrial com a remuneração de cinco mil cruzeiros mensais; Diretor-Tesoureiro, Inácio Monteiro de Moura Neto, brasileiro, casado,

industrial, com a remuneração de cinco mil cruzeiros mensais; Diretor-Técnico, Luigi Ferrero, italiano, casado, engenheiro, com a remuneração de cinco mil cruzeiros mensais; Diretor de Obras, Antônio Emílio Gomes, português, casado, industrial, com a remuneração de cinco mil cruzeiros; e Diretor-Secretário, Vitalina Scapin Ottino, brasileira, viúva, de prendas domésticas, com a remuneração de dois mil cruzeiros mensais, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Levada a proposta à discussão, como ninguém quisesse falar é em seguida submetida à votação sendo aprovada por unanimidade, deixando de votar os interessados. Como nada mais houvesse a tratar é em seguida suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão é esta lida e como tenha sido achada conforme foi aprovada por todos os acionistas presentes que a assinam com os membros da mesa. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. — Carlo Alfonso Ottino. — Vitalina Scapin Ottino. — Cylio Gama Cruz. — Inácio Monteiro de Moura Neto. — João Navarro. — J. de Mattos Fonseca. — João Martins Sampaio. — Arthur Martins Sampaio. Confere com o original transcrito no livro próprio.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Construções Ottino arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.360, por despacho de 7 de junho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de abril de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos, elegeu a Diretoria para um período de três anos, e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 9 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Penna Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 9.587-45.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REUNIDA EM TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos na sede da sociedade às doze horas, acionistas em número legal, conforme comprovam as assinaturas do Livro de Presença dos Acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Carlo Alfonso Ottino que convidou o acionista senhor João Martins Sampaio para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa. Diz então o senhor Presidente que estava a assembleia reunida para discussão e votação do Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro e eleição do Conselho Fiscal para o corrente ano e fixação dos vencimentos de seus membros. Pede a palavra o acionista senhor Júlio Navarro e propõe sejam aprovados o Balanço e as Contas proponho também que não fosse efetuado a leitura dos documentos por serem os mesmos do conhecimento de todos os presentes pelas publicações efetuadas no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"*. Como ninguém quisesse falar sobre as propostas são em seguida levadas à votação obtendo aprovação por unanimidade de votos, deixando de votar os impedidos. Diz a seguir o senhor Presidente da mesa que deviam os senhores acionistas, como segunda parte da ordem do dia, eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes a remuneração. Pede a palavra o acionista senhor João Martins Sampaio e propõe seja sufragada pelos presentes a seguinte chapa. Membros efetivos: Paulo de Saldanha da Gama, Paulo Amici e José Mattos Fonseca. Suplentes: Júlio Navarro, Aristides Alves Barbosa e Jaime Martins Sampaio, sendo a remuneração fixada em quinhentos cruzeiros por sessão a que comparecerem. Como ninguém quisesse falar é em seguida a proposta levada à votação e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar é em seguida suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão é esta lida e como tenha sido aprovada vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. — Carlo Alfonso Ottino. — Inácio Monteiro de Moura Neto. — Vitalina Scapin Ottino. — Júlio Navarro. — Arthur Martins Sampaio. — João Martins Sampaio. — J. de Mattos Fonseca. — Aristides Alves Barbosa.

Cia. de Construções Ottino S. A. — Inácio Monteiro de Moura Neto, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Construções Ottino, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.361, por despacho de 7 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945 que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 9 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. Renato Adolfo Penna Barros.

Selado com Cr\$ 4,40.

Proc. n.º 9.588-45.

(N.º 9.152 — 19-6-45 — Cr\$ 652,80).

EXPRESSO D. C. ANDREWS-ROOPE, S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1945

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas da manhã, na sede social, à Rua Teófilo Ottoni número noventa e oito, primeiro andar, reunida em primeira convocação a totalidade dos acionistas, como demonstram os lançamentos das declarações exigidas pela lei no Livro de Presença, o diretor-presidente, senhor George Henry Roope Guillaume, declarou iniciados os trabalhos, pedindo aos presentes a indicação de um presidente para a assembleia, tendo sido designado o doutor Richard P. Meusen, que, agradecendo a indicação, convidou para secretário o doutor Alberto Torres Filho. Constituída, por essa forma, a mesa, e o senhor Presidente pediu ao Secretário que procedesse à leitura dos documentos que sobre a mesma se encontravam, o que foi feito, na seguinte ordem: a) aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de abril próximo passado, do seguinte teor: *Expresso D. C. Andrews — Roope, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação.* — Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 4 de maio p. futuro, às 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Teófilo Ottoni número 98, 1.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria referente ao aumento de capital social e consequente alteração dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — *George Henry Roope Guillaume*, diretor-presidente — gerente"; b) relatório da Diretoria sobre o aumento de capital e consequente alteração estatutária, aprovado pelo Conselho Fiscal, concebido nos seguintes termos: "Expresso D. C. Andrews — Roope, S. A. — Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 4 de maio próximo futuro. — Senhores acionistas. O constante desenvolvimento dos nossos negócios, quer na Matriz do Rio de Janeiro, quer em nossas filiais de Santos e São Paulo, bem como as animadoras perspectivas abertas pela recente viagem à América do Norte do Diretor-presidente-gerente da sociedade fizeram com que fôssemos naturalmente levados a encarar a urgência de promover novo aumento do capital social, no intuito de, ampliando as nossas disponibilidades em face dum movimento de fundos cada vez maior, facilitarmos o incremento de nossas transações e prepararmos o aproveitamento das numerosas oportunidades que se não deixarão de nos apresentar. Foi assim que resolveu a Diretoria convocar a presente Assembleia Geral Extraordinária, a fim de propor aos Srs. acionistas seja o capital levantado de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), isto é, um aumento de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Nesse sentido, e, em face do artigo 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, a fim de reservar a quantos contribuíram ao desenvolvimento da sociedade, preferência absoluta na subscrição dos novos títulos, propõe a Diretoria seja oferecida aos senhores atualmente possuidores de ações, a subscrição de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em ações preferenciais, especiais, sem direito de voto, porém com acumulação das vantagens previstas pela legislação vigente, de conformidade com o art. 10, letras a, b, c, do supracitado Decreto-lei n.º 2.627. O balanço da subscrição de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), em ações ordinárias, é oferecido, outrossim, de acordo com as disposições legais, a todos os atuais portadores de ações da sociedade, de forma que, resumindo a presente proposta, o capital social será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), sendo Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) em ações ordinárias, com direito de voto, e Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em ações preferenciais, especiais, sem direito de voto. Todas as subscrições deverão ser garantidas com o depósito de 10% (dez por cento), efetuado no ato da subscrição, sendo que as importâncias recebidas dos subscritores serão imediatamente depositadas num banco, em conta especial, em cumprimento dos artigos 1.º e 3.º do Decreto-lei número 5.956, de 1 de novembro de 1943. Quanto às chamadas ulteriores, até integralização do capital subscrito, propomos sejam feitas a juízo da Diretoria, observadas, naturalmente, as disposições do § 1.º do art. 74 do Decreto-lei n.º 2.627. Cumpre-nos, enfim, assinalar que a presente proposta, em face dos artigos 11, 12 e 87, parágrafo único, letra c, da lei de sociedades por ações, uma vez adotada, acarreta a alteração de vários artigos dos estatutos sociais, pelo que submetemos ao vosso critério as seguintes modificações: "Art. 5.º — O capital da sociedade será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, e 2.000 (duas mil) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma. Parágrafo único — As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão de preferência na distribuição de dividendos e no reembolso do capital. Art. 6.º — As ações serão comuns ou ordinárias e preferenciais e os títulos respectivos serão nominativos ou ao portador. Uma vez integralizadas as ações, o seu proprietário poderá optar pela emissão dos certificados ao portador; Art. 12 — Cada Diretor caucionará 50 (cinquenta) ações em garantia de sua gestão, caução essa que poderá ser feita por terceiros, sendo que a sua investidura no cargo dar-se-á logo que seja feita a devida caução". De conformidade com o parágrafo único do ar-

tigo 108 do Decreto-lei n.º 2.627, vai anexo à presente exposição o parecer do Conselho Fiscal de nossa sociedade e ficamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos ou informações suplementares que possais desejar. Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — *George Henry Roope Guillaume*, diretor-presidente-gerente. — *Patrick de Fossey*, diretor-secretário"; c) *Expresso D. C. Andrews-Roope, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Parecer do Conselho Fiscal.* — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Expresso D.C. Andrews-Roope, S. A.", tendo cuidadosamente estudado a proposta da Diretoria relativa a novo aumento do capital, social, depois de terem, aliás, acompanhado de perto o constante desenvolvimento dos negócios da Sociedade, não só durante o exercício recém findo, senão também depois da constituição da firma, são de parecer que a proposta da Diretoria, assim como todos os detalhes do projeto submetidos ao exame da presente assembleia, merecem ser integralmente aprovados pelos Srs. Acionistas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. *Sylvio Pellico Vianna*, *Romolo Figueiredo D'Alessandro* e *Marianno Augusto Soares*. "Proseguindo, disse o presidente que os atuais acionistas, de acordo com o que dispõe a lei de sociedades por ações, gozariam de preferência na subscrição do capital e que esse direito de preferência poderia ser exercido num prazo de trinta dias, mas, estando os acionistas presentes, na sua totalidade, solicitava aos mesmos que se pronunciassem com relação à subscrição do aumento de capital. Disse, outrossim, que, na qualidade de acionista, abria mão do seu direito de preferência. Com a palavra os acionistas, Dr. Alberto Torres Filho, senhores Patrick de Fossey, Manoel Rodrigues de Souza, por si e como procurador de D. C. Andrews & Co., Inc., André Mathieu, por si e como procurador de Max Adamsky, e senhora Jeanne de Fossey, por si e como procuradora de Alfred J. Kelley, declararam, cada um de sua vez, que abriam mão do direito que lhes cabia na preferência da subscrição do capital. Solicitou, então, a palavra o acionista George Henry Roope Guillaume e declarou que subscrevia mil ações ordinárias de duzentos cruzeiros cada uma, e mil ações preferenciais, de duzentos cruzeiros cada uma. Com a palavra o senhor André Mathieu, disse que na qualidade de procurador do acionista Harry Hardick Harvey, de sua parte subscrevia o restante do capital, ou sejam, mil ações ordinárias de duzentos cruzeiros cada uma, e mil ações preferenciais de duzentos cruzeiros, cada uma. Disse, então, o presidente que submetia à discussão e votação da assembleia a proposta de aumento de capital, de acordo com as justificativas apresentadas pela diretoria e aprovada pelo Conselho Fiscal. Amplamente discutido o assunto e pôsto em votação, foi unanimemente aprovado. Disse, ainda, o Diretor-presidente que o capital aumentado, tendo em vista a desistência dos demais acionistas, ficava subscrito pelos acionistas George Henry Roope Guillaume e Harry Hardick Harvey, em partes iguais, ou sejam, duas mil ações ordinárias, do valor nominal de duzentos cruzeiros, sendo mil ações para cada um, e duas mil ações preferenciais, de duzentos cruzeiros cada uma, sendo mil ações para cada um, que, assim, ficavam subscritas as ações, na sua totalidade. Disse, então, o secretário que, tendo em vista as modificações aprovadas, os estatutos sociais passariam a ter a seguinte redação: "Estatutos da Expresso D.C. Andrews Roope, S. A. — Capítulo I — Da denominação, sede fins e duração — Artigo 1.º — Sob a denominação de Expresso D. C. Andrews & Roope, S. A. fica constituída uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pela legislação em vigor relativa à matéria. Art. 2.º — A sociedade terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal. Parágrafo único — O Diretor-presidente-gerente, independentemente de qualquer autorização, poderá abrir agências, filiais, depósitos e escritórios onde lhe convier, tanto no Brasil como no estrangeiro. Art. 3.º — O fim da sociedade será promover despachos e expedições, por via marítima, terrestres ou aérea, de mercadorias e cargas de qualquer natureza, inclusive serviços de armazenagem, perícias, vistorias, pesagem e outros semelhantes ou correlatos, bem como a importação, por conta própria ou de terceiros, o comércio por atacado ou a varejo, consignações e representações e todos os negócios acessórios ou conexos. Parágrafo único — A sociedade não exercerá atividade alguma que requeira autorização especial do Governo, a não ser depois de autorizada pela assembleia dos acionistas e obtida a necessária autorização governamental. Art. 4.º — A duração da sociedade será de 40 (quarenta) anos, a contar da data da sua constituição, podendo esse prazo ser prorrogado pela assembleia geral de acionistas. Capítulo II — Do capital — Art. 5.º — O capital da sociedade será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, e 2.000 (duas mil) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma. Parágrafo único — As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão de preferência na distribuição de dividendos e no reembolso do capital. Capítulo III — Das ações — Art. 6.º — As ações serão comuns ou ordinárias e preferenciais e os títulos respectivos serão nominativos ou ao portador. Uma vez integralizadas as ações, o seu proprietário poderá optar pela emissão dos certificados ao portador. Artigo 7.º — Os certificados das ações serão assinados por dois diretores, preenchidas as formalidades legais. Art. 8.º — As ações serão indivisíveis e a sociedade só reconhece um proprietário sobre cada ação. Capítulo IV — Das assembleias — Art. 9.º — As assembleias dos acionistas serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas, deliberarão e realizar-se-ão de acordo com as prescrições legais. § 1.º — Todas as assembleias dos acionistas serão presididas

peio acionista que for escolhido nas mesmas, o qual escolherá um ou mais dos presentes para secretários. § 2.º — A assembleia geral ordinária anual realizar-se-á até 30 de abril de cada ano. Capítulo V — Da diretoria — Art. 10 — A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um Diretor-presidente-gerente e o outro Diretor-secretário. § 1.º — Os diretores serão eleitos na assembleia ordinária anual, pelo prazo de cinco anos, e permanecerão em exercício até que seus sucessores sejam devidamente eleitos e empossados. § 2.º — Os diretores poderão ser reeleitos e não precisam ser acionistas. § 3.º — Em caso de vaga do cargo de Diretor-presidente-gerente, o Diretor-secretário convocará, sem perda de tempo, uma assembleia geral extraordinária para preencher a vaga. § 4.º — Em caso de vaga do cargo de diretor-secretário, o diretor-presidente-gerente preencherá a vaga com pessoa de sua confiança, até a próxima assembleia geral que elegerá o substituto pelo tempo do mandato ainda não decorrido. Art. 11. A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral que os eleger. Art. 12. Cada diretor caucionará 50 (cinqüenta) ações em garantia de sua gestão, caução essa que poderá ser feita por terceiros, sendo que a sua investidura no cargo dar-se-á logo que seja feita a devida caução. Art. 13. Compete à diretoria: a) administrar a sociedade; b) cumprir e fazer cumprir os dispositivos destes estatutos, da legislação e aplicável às sociedades anônimas e as deliberações das assembleias de acionistas; c) recomendar, sujeito à aprovação da assembleia dos acionistas, dividendo a ser distribuído, depois de ouvido o Conselho Fiscal; d) preparar o relatório, balanço e as contas anuais para serem apresentadas à assembleia geral ordinária. Art. 14. O diretor-presidente-gerente terá os seguintes poderes e atribuições: a) a representação ativa e passiva da sociedade; b) a representação da sociedade perante todas as repartições governamentais e pessoas físicas e jurídicas particulares; c) a nomeação de procuradores em nome da sociedade e o direito de revogar tais procurações; d) a gerência e superintendência geral dos negócios da sociedade; e) a abertura e fechamento de agências, filiais, depósitos e escritórios, tanto no Brasil como no estrangeiro, independentemente de qualquer autorização; f) os negócios bancários e financeiros da sociedade, guarda dos fundos sociais, movimentação das contas bancárias, assinatura de cheques, notas promissórias, duplicatas, endossos e aceites, e de todos os documentos, papéis e instrumentos que forem necessários para a condução dos negócios sociais, inclusive os relativos à abertura de créditos, empréstimos e outras operações bancárias, sem prejuízo do disposto no art. 21. Art. 15. Ao Diretor-Secretário incumbirá: a) Auxiliar o Diretor-Presidente-gerente na execução de seus poderes e atribuições; b) manter os livros sociais exigidos pelo art. 56 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, ou os que forem exigidos pela lei; c) assinar cautelas ou certificados de ações conjuntamente com o Diretor-Presidente-gerente; d) convocar a assembleia geral dos acionistas, no caso previsto no § 3.º do art. 10 destes Estatutos; e) na falta, ausência ou impedimento temporários do Diretor-Presidente-gerente, substituí-lo. Capítulo VI — Conselho Fiscal — Art. 16. A assembleia geral ordinária nomeará três fiscais e três suplentes para o conselho fiscal, que poderão ser acionistas ou não e cujas atribuições são as definidas na lei. Parágrafo único — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a

remuneração que for fixada pela assembleia geral. Capítulo VII — Dos lucros e dividendos — Art. 17. Depois que se determinarem os lucros líquidos, destacar-se-ão: 1.º — 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva, até que esse fundo atinja importância correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; 2.º — 10% (dez por cento) a título de percentagem da Diretoria, devidamente observadas as disposições legais (artigo cento e trinta e quatro do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta). Art. 18. As assembleias dos acionistas poderão deliberar sobre a constituição de fundos de previsão. Art. 19. Depois de terem sido feitas as deduções mencionadas nos artigos anteriores, observadas as disposições legais, os acionistas resolverão sobre a importância do dividendo a ser distribuído. Capítulo VIII — Disposições gerais. Art. 20. O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 21. Os diretores e empregados da sociedade não poderão envolvê-la em transações estranhas aos seus fins, dar garantias ou fianças a favor de terceiros, nem tão pouco hipotecar, penhorar ou alienar qualquer dos bens sociais. Art. 22. Os diretores membros efetivos e suplentes do conselho fiscal somente poderão ser destituídos pelos acionistas, observadas as prescrições legais. Art. 23. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e demais legislação em vigor relativa à matéria. Novamente com a palavra o diretor presidente, pôs em votação a redação dada às modificações propostas, que foram unanimemente aprovadas. Disse, então, o diretor presidente que ia suspender os trabalhos pelo espaço de tempo necessário para fazer o depósito da importância relativa ao capital aumentado, cuja integralização era feita no ato do aumento. Novamente com a palavra, passou o diretor presidente a ler o recibo passado pelo Royal Bank of Canada, do seguinte teor: "The Royal Bank of Canada — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1945. — Recebemos dos Srs. Expresso D. C. Andrews-Roope, S. A. a quantia de oitenta mil cruzeiros, correspondente a 10% do aumento do seu capital social, que deposita em obediência às exigências legais. Pelo The Royal Bank of Canada. Cr\$ 80.000,00. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1945. Assinaturas legíveis". Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, o presidente deu por encerrada a sessão, pedindo aos presentes que permanecessem no recinto até a lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Seguiam-se as assinaturas: Alberto Torres Filho — Richard P. Momsen — George Henry Roope Guillaume — Jeanne de Fossey, por si e como procuradora de Alfred J. Kelley — Patrick de Fossey — André Mathieu, por si e como procurador de Harry Hardick Harvey e Max Adansky — Manoel Rodrigues de Souza, por si e como procurador de D. C. Andrews & Co., Inc.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — Alberto Torres Filho.

Reconheço a firma Alberto Torres Filho.

Rio, 19 de junho de 1945 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Fernandes Leite.

LISTA DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES DO AUMENTO DE CAPITAL EM DINHEIRO DA EXPRESSO D. C. ANDREWS-ROOPE, S. A.

Nome — Nacionalidade — Estado civil — Residência	Número de ações		Valor Cr\$	Entrada 10 % Cr\$
	Ordinárias	Preferenciais		
Harry Hardick Harvey — Norte-americano — Casado — Ridgewood, New Jersey, EE. UU. A. Norte	1.000	1.000	400.000,00	40.000,00
George Henry Roope Guillaume — Brasileiro — Casado — Rua Alvaro Chaves n.º 26	1.000	1.000	400.000,00	40.000,00

P.p. Harry Hardick Harvey, A. Martins. — Henry Roope Guillaume.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Expresso D. C. Andrews-Roope, S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.471, por despacho de 14 de junho de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 4 de maio de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos, inclusive o aumento do capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$.. 1.000.000,00; b) lista dos subscritores do aumento do capital; c) recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no The Royal Bank of Canada; d) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 18 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — R. A. Penna Barros Selada com Cr\$ 540.

Processo n.º 10.437-45.

(N.º 9.141 — 19-6-45 — Cr\$ 897,60).

SOCIEDADE ANÔNIMA HIGINO PALACE HOTEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1945

Aos 21 dias de maio de 1945, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco, n.º 277, 12.º andar, sala 1.204, reuniram-se os acionistas da "Sociedade Anônima Higinio Palace Hotel", representando a totalidade do capital social e das ações, sendo indicado para presidir a assembleia o seu Diretor-Presidente, Sr. Luiz Alves de Castro, que convidou para secretário o Sr. Manuel Simões Pinheiro.

Pelo Sr. Presidente, foi mandado ler o edital de convocação seguinte: "São convidados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral ordinária a realizar-se em 21 de maio às 14 horas, na sede social, à Av. Rio Branco, n.º 277, 12.º andar, sala 1.204, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e demais contas referentes ao exercício de 1944". — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1945. — Pela Diretoria, Luiz Alves de Castro, Diretor-Presidente; publicado no Diário Oficial de 12, 14 e 15 de maio e no "Jornal do Comércio", de 11, 12 e 13, também de maio corrente.

Pelo Sr. Presidente foi mandado ler mais o seguinte aviso, publicado no Diário Oficial de 14 de abril do corrente ano e no "Jornal do Comércio" da mesma data: "Acham-se na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco, n.º 277, 12.º andar, sala 1.204, para exame dos senhores acionistas, o balanço apresentado, encerrado em 31 de de-

zembro de 1944, o parecer do Conselho Fiscal e o Relatório da Diretoria. — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — Pela Diretoria, **Luiz Alves de Castro**, Diretor Presidente".

Pelo Sr. Presidente foi mandado ler o parecer do Conselho Fiscal, o Relatório da Diretoria e o Balanço publicado no *Diário Oficial* de 14 de abril. Postos à discussão, foram aprovados as contas, o balanço, o parecer do Conselho Fiscal, e o Relatório da Diretoria. Em seguida disse o Sr. Presidente que, de acordo com os estatutos, ia mandar proceder às eleições para membros do Conselho Fiscal e Suplentes. Unidos de suas cédulas os Srs. acionistas, verificou-se o seguinte resultado: para efetivos: Antônio Júlio de Moraes, Edelberto de Lelis Filho e Bernardo Majmann. Para Suplentes: Manuel Simões Pinheiro, Júlio de Carvalho e Celso Pessano Thevenet, sendo fixados os ordenados em Cr\$ 600,00 anuais. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata a qual, depois de lida e aprovada por todos, foi assinada, sendo encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945. — **Manoel Simões Pinheiro**, Secretário. — **Luiz Alves de Castro**. — **José Carvalho**. — **Edelberto Lelis Filho**. — **Antonio Julio de Moraes**. — **Julio de Carvalho**. — **Bernardo Maimm**. — **Celso Pessano Thevenet**. A presente é cópia fiel do original lavrado à folha 36 do Livro competente. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945. — **Luiz Alves de Castro**, Diretor-Presidente. — **Manoel Simões Pinheiro**, Secretário.

(N.º 9.177 — Cr\$ 91,80 — 19-6-45)

CAIXA BENEFICENTE DOS PROFISSIONAIS DO TURF

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 1945

As dezenove horas do dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e cinco conforme segunda convocação feita em tempo e em virtude de ter sido adiada por força maior, a reunião marcada para o dia dezoito do mesmo mês e ano, reuniram-se na sede da Caixa Beneficente dos Profissionais do Turf, os associados, em número legal, abaixo assinados, para, de acordo como anúncio da convocação, proceder à leitura do relatório e contas anuais da Diretoria do ano de 1944 aprovando-os e eleger os membros do Conselho Fiscal para o ano de 1945. O Sr. Ernane de Freitas, pedindo a palavra, indicou para constituir a mesa, os Senhores Paulo Burlamaqui de Melo, para Presidente, e Claudio Rosa e Miguel Gil, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, sendo a indicação unanimemente aceita pelos presentes. Os indicados, agradeceram a escolha, havendo o Sr. Presidente dado início aos trabalhos e solicitado ao Sr. Claudio Rosa para proceder a leitura do relatório e contas anuais. Levantando-se, novamente, o Sr. Ernane de Freitas propôs que se dispensasse a leitura por serem os documentos já bem conhecidos, dada a ampla divulgação que deles fora feita em impressos bem elaborados, proposta essa que foi aceita, unanimemente, sendo aprovadas as figuras apresentadas e parecer do Conselho Fiscal. Em seguida, o Sr. Presidente agradecendo a aprovação, aproveitou a oportunidade para historiar a vida da Caixa desde a sua fundação, em 1908, e as reformas processadas em os Estatutos em 1913 e 1927. Nesta última reforma anterior à vigente, fora concedido ao Sr. Marcelino Moreira de Macedo o título de socio fundador e bemfeitor da Instituição, conforme se vê expressamente declarado no artigo trinta e sete. Inadvertidamente, porém, na última reforma em 1940, fôra omitida essa circunstância, pelo que propunha fosse restabelecido tal título, bem merecido por aquele associado, devido a toda sua atenção em favor da prosperidade da Caixa e sempre acompanhando a sua existência com persistente e desinteressado trabalho pela sua pujança. Essa proposta foi aclamada e aprovada sem qualquer oposição. O Sr. Presidente ofereceu, então, a palavra a quem dela quisesse se valer dizendo que iria também por em votação os cargos de membros do Conselho Fiscal. O Sr. Ernane de Freitas, levanta-se e propõe a Assembleia aceitar, por aclamação, todos os atuais componentes do Conselho Fiscal, dispensando-se a formalidade de eleição, dado o adiamento da hora, sendo a proposta aceita integralmente, considerando-se mantidos para o ano de mil novecentos e quarenta e cinco, os Srs. Dr. Jorge Jabour — Dr. Acácio Antunes Pereira — Américo Azevedo — Dr. Ademar da Faria. — Cel. Agnelo de Sousa. — Fernando S. Schneider. Nada mais havendo a tratar nem quem quisesse usar da palavra o Sr. Presidente dá por encerrados os trabalhos, pede aos presentes que aguardem à lavratura da presente ata, o que foi feito e, em seguida, assinada por mim Secretário que mandei redigir e lavrar a presente ata que foi por mim lida em voz alta e inteiramente aprovada e assinada com os demais membros de que se compunha a mesa.

Autorizo a publicação: **Claudio Rosa**.

(N.º 9.180 — 19-6-45 — Cr\$ 122,40).

SANTA CRUZ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico, em virtude do despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número oitocentos e noventa e dois (892), datado de vinte e quatro (24) de maio do corrente ano, do Sr. João Batista Pereira, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta, consta a carta da *Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais*, que é do seguinte teor: Armas da República — Estados Unidos do Brasil — O Presidente da República faz saber a quantos esta carta virem que, atendendo ao que foi requerido pela

Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, autorizada pelo Decreto n.º 11.550, de 9 de fevereiro de 1943, a operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 40, n.º 1, do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, resolveu, pelo Decreto n.º 18.146, desta data, aprovar as alterações introduzidas nos seus estatutos, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada a 26 de julho de 1944, inclusive a mudança da sede social da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para a de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, continuando a Sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que virem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o mencionado Decreto. E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente carta que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais. Rio de Janeiro, 23 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República. — **GETULIO VARGAS**. — **Alexandre Marcondes Filho**. Registrada a fls. 88 verso do livro competente. S. G., em 11 de maio de 1945 (uma assinatura ilegível). N.º 2.604. Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial do Santa Catarina, em Florianópolis, 24 de maio de 1945. — O Secretário, **Eduardo Nicolich**. Em carimbo: Estado de Santa Catarina — Junta Comercial do Estado. E' o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, Secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945).

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de maio de 1945. — **Eduardo Nicolich**, Secretário.

(N.º 9.185 — 19-6-45 — Cr\$ 102,00)

SOFORME FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS S. A.

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS — OUVIDOR 56 — RIO DE JANEIRO — TABELIÃO: DR. ANTONIO CARLOS PENAFIEL.

CERTIDÃO DE ESCRITURA

Livro de Notas n.º 1.424 — Folhas n.º 8v. — Data: 13 de junho de 1945 — Extraída na mesma data.

Protocolo n.º 3 — Número de ordem: 4.833 — Número de espécie: 4.543 — Número da escritura: 647.

Certifico, a pedido verbal, que a fls. 8v. do Livro de Notas número 1.424, deste Cartório, consta a escritura seguinte:

Escritura pública de dissolução e liquidação da sociedade comercial "Soforme Fornecedora de Medicamentos Sociedade Anônima", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e cinco, aos treze dias do mês de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim Tabelião, Dr. Antônio Carlos Penafiel, compareceram: Jurandir Nabuco dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua General Barbosa Lima 51; Carlos Vasconcelos Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Anibal Mendonça 80; Manoel Leite, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Alecrim 401; Flávio Rui Burlamaqui Hosannak, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Travessa São Clemente 22-A; Ademar da Silva Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Alberto Campos, 119, casa IV; Laerte Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Jangadeiros 43; pessoas minhas conhecidas e das testemunhas abaixo-assinadas do que dou fé, bem como de que da presente será remetida cópia ao distribuidor competente na forma da lei. E, perante as mesmas testemunhas as partes contratantes disseram que são os únicos sócios da "Soforme Fornecedora de Medicamentos S. A.", sociedade mercantil com sede nesta Capital à Rua da Assembleia 75, 1.º andar, depósito à Rua das Marrecas 36-A, e filial na Capital do Estado do Paraná, cuja escritura pública de constituição se acha arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob n.º 30.532, em 25 de julho do ano passado (1944); que os sócios acima mencionados são, respectivamente portadores das seguintes ações que neste ato me são exibidas e do que dou fé — Jurandir Nabuco dos Santos — 870 — Carlos Vasconcelos Rodrigues de Brito — 40 — Manoel Leite — 5 — Flávio Rui Burlamaqui Hosannak — 5 — Ademar da Silva Lima — 40 — Laerte Rodrigues de Brito — 40 — e que resolveram dissolver e liquidar a referida sociedade; pelo que neste ato fica expressa a vontade de consentimento unânime de todos os sócios; que sendo o ativo da sociedade muito superior em valor ao seu passivo receberá cada sócio os lucros que forem apurados, proporcionalmente ao valor das suas ações, em balanço a ser procedido pelo liquidante; que os sócios receberão por saldo do seu capital e lucros valores em moeda corrente, em mercadorias, em títulos, em crédito, em móveis e utensílios ou em imóveis; que resolvem e acordam nomear liquidante da sociedade — Carlos Vasconcelos Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta Capital e ao qual desde já conferem e outorgam os poderes constantes do art. 141 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940; que fica o liquidante autorizado

a fazer rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais, uma vez pagos todos os credores; que resolvem e acordam nomear João da Silva Leonel, Jorge Veloso, Ademar da Silva Lima para o Conselho Fiscal durante o período da liquidação. E, de como assim o disseram, dou fé, e pediram-me que em minhas notas lavrasse a presente escritura, a mim hoje distribuída pelo bilhete que fica arquivado, a qual fiz lavrar por meu escrevente juramentado, Leonardo da Rocha Pinheiro, e é selada somente com Cr\$ 2,40 de estampilhas federais, pois o selo proporcional ou devido será pago por ocasião do recebimento de cada sócio dos seus haveres sociais, visto no presente momento não se saber qual a importância a ser recebida por cada um deles, e lhes sendo lida e às testemunhas José Góis e Bento José de Oliveira, acharam conforme, aceitaram e com estas assinam, perante mim, Tabelião. Eu, Antonio Carlos Penafiel, Tabelião, a subscrevo e assino. — Antonio Carlos Penafiel. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945. — Jurandyr Nabuco dos Santos (sobre selos federais, no total de Cr\$ 2,40 e de educação e saúde inclusive). — Carlos Vasconcellos Rodrigues de Britto. — Manofredo Leite. — Flavio Ruy Burlamaqui Hossannak. — Adhemar da Silva Lima. — Laerte Rodrigues de Britto. — José Góis. — Bento José de Oliveira. Extraída por certidão, na mesma data, por mim. E eu, Julio de Castilhos Penafiel, escrevão, a subscrevo. — Julio de Castilhos Penafiel.

(N.º 9.174 — 19-6-45 — Cr\$ 326,40)

SERRADOR CINEMATOGRAFICA SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SERRADOR CINEMATOGRAFICA SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA A 6 DE JUNHO DE 1945

Aos seis dias do mês de junho de mil e novecentos e quarenta e cinco, às 15 horas, reunidos na sede da Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima, à Rua Senador Dantas, n.º 15 — 2.º andar, nesta Capital, acionistas representando 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações ou seja a totalidade do capital social, portanto, número legal para funcionamento da assembleia, tendo sido previamente depositadas as ações, o presidente da Sociedade, Sr. David Rafael Serrador, declara aberta a sessão, pedindo aos presentes que indiquem um dos seus pares para presidir a reunião. O acionista Sr. Afonso Serrador indica para presidir a assembleia o Dr. Heitor do Nascimento e Silva, que é aceito e aclamado unanimemente e, assumindo a presidência da assembleia, convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Afonso Serrador e Tomás Marco, que aceitam o convite e completam assim a mesa. A seguir, o presidente da assembleia, tomando o livro de atas da Sociedade, verifica que a ata da última assembleia geral extraordinária, realizada a 3 de maio último, tinha sido lida e aprovada logo após a referida reunião, e assim sendo passa a tratar do objetivo da presente assembleia, constante das convocações publicadas a 29 de maio pp., 1 e 5 do corrente mês, no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", que mandou fossem lidas pelo primeiro secretário, e que são do seguinte teor: — Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima. Assembleia Geral Extraordinária. Aumento de capital e assuntos diversos. Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua Senador Dantas, n.º 15 — 2.º andar, às 15 horas, do dia 6 de junho próximo, a fim de tomarem conhecimento da elevação do capital social e demais atos praticados pela diretoria da Sociedade, de acordo com a resolução da assembleia geral extraordinária, de 3 do corrente mês, e tratar de assuntos diversos de interesse da Sociedade. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. David Rafael Serrador, presidente. Francisco Manuel Serrador, José Serrador, diretores. A seguir, declara o presidente da assembleia que esta foi convocada para os senhores acionistas tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria da Sociedade para o aumento do seu capital social de vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros, dividido em vinte e cinco mil e quinhentas ações ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, integralizadas de uma só vez, de acordo com a autorização da assembleia geral extraordinária de 3 de maio de 1945, cuja ata foi arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n.º 1.318, por despacho de 31 de maio de 1945, e consequente reforma dos artigos quarto e décimo-segundo dos estatutos. Assim, continua o presidente da assembleia, ia fazer proceder, pelo primeiro secretário, à leitura dos documentos que lhe foram entregues pelo Diretor-Presidente da Sociedade. Antes disso, porém, pedia a atenção dos senhores acionistas para o seguinte fato: Embora a lei determine o recolhimento integral em um Banco, da quantia correspondente ao aumento de capital, sem cogitar de caso específico, como o desta Sociedade, em que os subscritores, especialmente a Companhia Cinematográfica Serrador, de São Paulo, subscreveram ações no valor dos seus respectivos créditos em conta corrente, o depósito feito no Banco Financeiro Novo Mundo S. A., corresponde à parte em dinheiro do aumento de capital, com exclusão dos créditos dos correntistas, que deixam de ser credores da Sociedade, como se pode verificar da contabilidade. Assim, eslaçada a assembleia, mandou o presidente que se lêssem os documentos que estavam sobre a mesa, e que são os seguintes: — Talão número 12.818. Ministério da Fazenda. Recebimento do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de 1945. No livro de receita a folha (não tem número) fica debitado o tesoureiro pela quantia de cento e dois mil cruzeiros, recebida do Sr. Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima proveniente aumento de capital, conforme verba n.º 18. Re-

tesoureiro. Assinatura ilegível. Ma. da J. C. Fróis. Servindo na T. tesoureiro. Assinatura ilegível. Ma. da J. C. Fróis. Servindo na T. V. da S. P. A. — Banco Financeiro Novo Mundo S. A. Cr\$ 5.300.000,00. Recebemos da Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima, a importância de Cr\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), depósito correspondente a parte em dinheiro do aumento do seu capital social, autorizado pela Assembleia geral extraordinária, de 3 de maio de 1945. Para os devidos fins e um só efeito firmamos o presente em três vias. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. Banco Financeiro Novo Mundo S. A. Ademar Leite Ribeiro. Tem outra firma ilegível. Selado com Cr\$ 20,40. — Lista dos subscritores de ações do aumento de capital da Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima, na importância de Cr\$ 25.500.000,00 dividido em 25.500 ações integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, autorizado pela assembleia geral extraordinária de 3 de maio de 1945. Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima, David Rafael Serrador, presidente. Francisco Manuel Serrador e José Serrador, diretores. — 1.º. Companhia Cinematográfica Serrador, David Rafael Serrador, diretor-presidente. Rua da Consolação, 304. São Paulo. 14.004 ações. Cr\$ 14.004.000,00. 2. David Rafael Serrador. Brasileiro, Casado, Comércio. Rua Sá Ferreira, 91. Rio. 1.437 ações. Cr\$ 1.437.000,00. 3. Francisco Manuel Serrador. Brasileiro, solteiro, comércio, Rua Prudente de Moraes, 556. Rio. 1.437 ações. Cr\$ 1.437.000,00. 4. Afonso Serrador, brasileiro, solteiro, comércio. Rua Prudente de Moraes, número 556. Rio. 1.437 ações. Cr\$ 1.437.000,00. 5. José Serrador, brasileiro, casado, comércio. Rua Nascimento Silva, 126. Rio. 1.437 ações. Cr\$ 1.437.000,00. 6. Paulo Antônio Serrador, brasileiro, casado, comércio. Praia de Botafogo, 114. Rio. 1.437 ações. Cr\$ 1.437.000,00. 7. Mercedes Madalena Serrador, brasileira, solteira. Rua Prudente de Moraes, 556. Rio. 1.437 ações. Cr\$ 1.437.000,00. 8. Melita Madalena Serrador Melado, brasileira, casada, Rua Barão de Jaguaribe, 331. Rio. 1.437 ações. Cr\$ 1.437.000,00. 9. Francisca Serrador de Andrade. Brasileira, casada. Rua Prudente de Moraes, 545. Rio. 1.437 ações. Cr\$ 1.437.000,00. Terminada a leitura desses documentos, que foram exibidos a todos os presentes e devidamente examinados, o presidente declarou que se achavam em discussão os atos praticados pela diretoria, relativos ao aumento do capital, bem como os documentos que acabavam de ser lidos e examinados, e a reforma dos artigos 4.º e 12.º dos estatutos. Não havendo quem pedisse a palavra, o presidente da assembleia submeteu-os a votação, sendo aprovados por unanimidade os atos da diretoria, os documentos e a reforma dos artigos 4.º e 12.º dos estatutos, verificados na votação as abstenções legais. O presidente da assembleia diz então que, tendo sido aprovado o aumento de capital social, que passa a ser de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), ficavam alterados os artigos 4.º e 12.º dos estatutos, e que, em virtude de deliberação da assembleia, foi realizado o aumento de capital, obedecendo todos esses atos às prescrições da lei, e, por isso fica elevado o capital da Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima para trinta milhões de cruzeiros, dividido em trinta mil ações, integralizadas, de mil cruzeiros cada uma, e aprovada a alteração dos artigos 4.º e 12.º dos estatutos, que passam a ter a seguinte redação: — Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, ao portador, integralizadas. Art. 12 — Proceder-se-á a balanço dos haveres sociais a 31 de dezembro de cada ano, e, dos lucros líquidos verificados, serão deduzidas as seguintes verbas: a) 5% (cinco por cento), até completar a quantia de dez milhões de cruzeiros, para ser levada à conta de "Fundo de Reserva", especialmente para garantia do capital social; b) 10% (dez por cento), até completar a importância de cinco milhões de cruzeiros, para ser levada à conta de "Fundo de Depreciação", especialmente para atender a qualquer depreciação no valor dos bens da Sociedade e para garantia de quaisquer prejuízos imprevistos ou eventuais; c) o necessário para um dividendo anual aos acionistas, até vinte por cento do capital. § único. Do saldo verificado, após a distribuição acima, serão deduzidas as seguintes verbas: 1.º) 20% (vinte por cento), para gratificação à diretoria pro-labore, a qual será levada à conta de cada um dos seus membros na proporção que for fixada em assembleia ordinária de cada ano. 2.º) 40% (quarenta por cento), para ser levada à conta de "Fundo de Regularização de Dividendo", até atingir a importância de cinco milhões de cruzeiros quando cessará qualquer crédito nesta conta, sendo também distribuídas aos senhores acionistas, na forma da alínea terceira, as quantias que até então se destinavam a este fim. Se o fundo for desfalecido por motivo de regularização de dividendo, proceder-se-á conforme o dispositivo acima, até ficar novamente integralizada a importância de cinco milhões de cruzeiros. 3.º) 40% (quarenta por cento), até completar a quantia de cinco milhões de cruzeiros, destinados neste artigo, letra b, a serem levados à conta de "Fundo de Depreciação", especialmente para atender a qualquer depreciação no valor dos bens da Sociedade e para garantia de quaisquer prejuízos imprevistos ou eventuais. Os §§ 2.º, 3.º e 4.º continuam os mesmos. Pe-lin então, a palavra o diretor-presidente da Sociedade, Sr. David Rafael Serrador, que disse o seguinte: — "Prezados senhores acionistas. Entre os empreendimentos que o nosso inesquecível chefe, Senhor Francisco Serrador, projetava levar adiante, com aquela capacidade de trabalho e espírito de iniciativa que todos lhe admirávamos, um dos que ele seguia com maior carinho e atenção, talvez porque se levantaria das ruínas do seu querido Cinema Alhambra, sempre foi, sem dúvida alguma, o hoje grandioso Edifício Francisco Serrador, que representa pouco, na verdade, dos nossos esfor-

ços, mas muito, muitíssimo mesmo, do impulso inicial do fundador de nossa Sociedade e da orientação que dele recebemos em vida. De fato, agora que, como sabem todos os senhores acionistas, o Edifício Francisco Serrador é hoje uma realidade, inteiramente terminada, vemos, com um misto de saudade e admiração, que, se não tivéssemos seguido os rumos traçados por Francisco Serrador, não teríamos levado a termo a obra que aí está e que representa uma consolidação de tal ordem no patrimônio de nossa Sociedade que, dificilmente, por outra forma, teria sido possível alcançar. Também é certo que houve dificuldades de toda espécie a vencer, e não foram de pequena monta. Felizmente, porém, o entusiasmo e os propósitos de colaboração com que trabalhamos, eu e meus companheiros de diretoria, Srs. Francisco Manuel Serrador e José Serrador, permitiram que os nossos esforços fôssem coroados de pleno êxito. Com o aumento de capital votado pela unanimidade dos senhores acionistas, como vimos há pouco, na primeira parte de nossos trabalhos nesta assembléia, a situação financeira de nossa Sociedade ficou totalmente normalizada, com apoio em uma situação de brilhantismo, porque avulta hoje o nosso patrimônio social entre os das maiores empresas do país, de reconhecida prosperidade. Não posso deixar de congratular-me com todos os senhores acionistas, e o faço sinceramente, pela solidez econômico-financeira atingida por nossa Sociedade, a qual, posso dizer, não é consequência de eventual valorização imobiliária, mas o resultado de ingentes esforços empregados na realização do programa traçado. É de justiça que, manifestando-se dessa forma sobre as realizações de nossa Sociedade, o seu diretor-presidente, que ora fala à assembléia geral, peça seja registrado em ata, um voto de louvor e agradecimento à sua Excia. o Sr. Dr. Henrique Dodsworth, digníssimo Prefeito do Distrito Federal, pela maneira com que, de sua parte, sempre procurou conciliar os nossos interesses particulares com os interesses gerais da cidade, representados por exigências de ordem legal, sempre e invariavelmente postos acima de quaisquer conveniências de momento. Rendendo essa homenagem ao ilustre Dr. Prefeito do Distrito Federal, peço permissão à assembléia para estender os nossos agradecimentos a cada um dos prestimosos auxiliares de sua Excia., notada e principalmente ao Dr. Edison Passos, eminente engenheiro patriótico, que, na ativa administração Dodsworth é o responsável pela Secretaria Geral de Viação e Obras. Cumprindo o disposto no artigo, 15, § 2.º, de nossos estatutos, tenho uma comunicação a fazer à esta assembléia: é que, com a saúde abalada, fui aconselhado pelos médicos a fazer, fora do país, uma estação de repouso e cura mais ou menos prolongada, isto é aproximadamente de seis meses. Assim, pretendo embarcar para o estrangeiro em junho corrente ou julho próximo. Logo que seja fixada a data de minha viagem, farei a necessária comunicação à Sociedade. Pelo programa traçado, deverão ser instalados e montados, por conta de terceiros, no segundo andar do Edifício Francisco Serrador, o "grill-room" e a barbearia, cujas plantas e estudos já se encontram terminados. Era isto o que me cumpria dizer aos senhores acionistas". Pelo presidente, foi submetida à assembléia a proposta do Sr. David Raphael Serrador, de registrar-se em ata um voto de louvor e agradecimento de nossa Sociedade ao Exmo. Sr. Dr. Henrique Dodsworth e aos seus ilustres auxiliares de administração, principalmente ao Exmo. Sr. Dr. Edison Passos, eminente Secretário Geral de Viação e Obras. Uma salva de palmas demonstrou que a assembléia aprovava entusiasticamente e por unanimidade a proposta, donde a necessidade de submeter-se à votação. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléia suspendeu a sessão, para ser lavrada a presente ata, o que foi feito por mim, Tomás Marco, segundo secretário, à qual lida ao ser reaberta a sessão, é aprovada e assinada por todos os presentes, tirando-se mais uma via para ser arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — Heitor do Nascimento e Silva, presidente. — Affonso Serrador, 1.º secretário. — Thomas Marco, 2.º secretário. — Companhia Cinematográfica Serrador. —

David Raphael Serrador, presidente. — Roméro Rothier Duarte. — David Raphael Serrador. — Armando Pires do Rio. — Francisco Manuel Serrador. — José Serrador. — Paulo Antonio Serrador. — Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva. — Melitta Magdalena Serrador Melhado. — Raul Affonso Mellado. — José Marco. — Rita Navolar. — Mercedes Magdalena Serrador. — Está conforme. Rio de Janeiro 6 de junho de 1945. — Heitor do Nascimento e Silva, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Serrador Cinematográfica S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.531, por despacho de 18 de junho de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 6 de junho de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos, inclusive o aumento do capital social de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00; b) lista dos subscritores do aumento do capital; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) recibo do depósito de Cr\$ 5.300.000,00 correspondente a parte em dinheiro do aumento do capital autorizado pela assembléia geral extraordinária, de 3 de maio de 1945, efetuado no Banco Financeiro Novo Mundo S. A. do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 19 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena-Barros, Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Selada com Cr\$ 5,10.

Proc. n.º 10.951-45.

(N.º 9.238 — 20-6-45 — Cr\$ 199,80)

PRODUTORA INDUSTRIAL CERAMICA S.A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de março de 1945, no *Diário Oficial* de 29 de maio de 1945, à página n.º 9.581,

Onde se lê:

... assume a presidência o acionista Sr. Julio de Souza Avellar e Edson Gonçalves Alves, ficando assim constituída a mesa.

Leia-se:

... assume a presidência o acionista Sr. Júlio de Sousa Avellar, que convida para secretários os acionistas Srs. Fernando de Avellar e Edson Gonçalves Alves, ficando assim constituída a mesa.

Na publicação da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 9 de maio de 1945, no *Diário Oficial* de 29 de maio de 1945, à página n.º 9.581, na parte da transcrição do anúncio de convocação,

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 30 de Antonio Junqueira Botelho. — Dr. Renato Junqueira Botelho — Arthur Souto Jorge, Diretor.

Leia-se:

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — Antonio Gomes de Avellar, Diretor-Presidente. — Arthur Souto Jorge, Diretor.

(N.º 9.237 — 20-6-45 — Cr\$ 58,10)

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec. Lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas, AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Sociedade Industrial de Ladrilhos
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem, em assembleia geral extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua Conde de Leopoldina n.º 702, às 14 horas do dia 28 do corrente, a fim de tomar conhecimento dos termos de uma interpelação judicial, interposta por acionista e deliberar sobre quaisquer medidas cabíveis ao caso, bem como resolver sobre aplicação de fundos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S.A. — A. Calmon Costa, Diretor — R. Fleury, Diretor.
(N.º 9.119 — Cr\$ 70,40 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Armazéns Gerais São Pedro S. A.

São convidados os Srs. acionistas de Armazéns Gerais São Pedro S.A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 3 de julho de 1945, em sua sede à Rua Assembleia n.º 204, sala 214, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse geral.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— James Davey, Diretor-Presidente. — Pedro José Werneck Corrêa e Castro, Diretor-Gerente. — Arthur Busisio, Diretor-Tesoureiro.
(N.º 9.117 — Cr\$ 49,00 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha Carteira de Identidade, modelo 19, sob o número 108.629, pedindo a quem encontrá-la entregar à Praia do Café n.º 19.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— Mario Pinto Vieira.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).
(N.º 7.372 — Cr\$ 30,60 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo havido número legal para segunda convocação, ficam novamente convocados os senhores associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 22 do corrente, sexta-feira, às 20 horas, na sede social, à Rua Paraíba de Almeida n.º 29, fundos, nesta Capital, para deliberarem na seguinte "Ordem do Dia":

a) dissolução da Sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— Newton Guimarães Alves, Presidente.
(N.º 9.083 — Cr\$ 80,60 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Agência Marítima A. Câmara S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Leão Arnaldo Schweitzer, Joaquim Xavier da Câmara e Leopoldo Pires Vieira, na qualidade de fundadores da Agência Marítima A. Câmara S.A., convocam os senhores subscritores do capital social para se reunirem no dia 28 do corrente mês, às 10 horas, no primeiro andar do prédio n.º 26-A, da Avenida Rio Branco, nesta cidade, a fim de, em assembleia geral, deliberarem sobre o fundo dos peritos de avaliação dos bens, que deverão entrar para formação do capital social. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. Os fundadores: Luís Arnaldo Schweitzer. — Joaquim Xavier da Câmara. — Leopoldo Pires Vieira.
(Firmas reconhecidas no 1.º Cartório do 1.º Ofício de Notas).
(N.º 9.078 — Cr\$ 79,60 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

**Companhia Construtora Nacional
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação**

Não tendo havido número legal de acionistas para a assembleia convocada para o dia 18 do corrente, ficam convocados novamente os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 26 de junho de 1945, às 11 horas, na sede da Companhia, à Rua México n.º 168 — 12.º pavimento, nesta Capital, a fim de tratarem de "autorizações à Diretoria".

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— Luiz Felix Toledo de Abreu, Presidente.
(N.º 9.090 — Cr\$ 81,60 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Companhia Internacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 28 de junho de 1945, às 11 horas, na sede da Companhia à Avenida Marechal Câmara n.º 159 — 3.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a aprovação do aumento de capital social realizado nos termos da assembleia geral extraordinária realizada no dia 14 de maio de 1945 e aprovarem a modificação do art. 5.º dos Estatutos Sociais consequente ao referido aumento de capital.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.
— Dr. Carlos Guinle, Diretor-Presidente. — Dr. Angelo Mario Cerne, Diretor-Gerente. — Durval Lopes Reis, Diretor-Secretário.
(N.º 9.175 — Cr\$ 91,80 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Sociedade Importadora de Mercadorias S. A. — S. I. M.**Chamada de capital**

Os Srs. acionistas da Sociedade Importadora de Mercadorias S.A. — S. I. M., ficam convidados a pagar, recolhendo ao Banco Boavista (Agência Avenida), à Avenida Rio Branco número 137, nesta cidade, até o dia 31 de julho próximo, mais uma prestação de 20%, ou sejam Cr\$ 200,00 por ação subscrita na ocasião da constituição da sociedade, sob pena de ficarem constituídos em mora na forma do art. 74 § 1.º da Lei de Sociedades por Ações, e sujeitos às consequentes sanções legais.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945.
— Waldeck Pinto. — C. A. Kastrop, Diretores.
(N.º 9.134 — Cr\$ 70,40 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 18-6-45).

ANÚNCIOS

Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas desta Empresa para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 5.º andar, nesta Capital, a fim de proceder-se a eleição para o preenchimento de cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945.
— Gonçalves de Sá, Diretor-Presidente.
(N.º 9.110 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira modelo 19, n.º 115.956.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.
— Manoel de Freitas Carvalho.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).
(N.º 7.373 — Cr\$ 28,60 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

"Meridional"**Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 21 de julho próximo futuro, às 10 horas, na sua sede à Rua da Quitanda n.º 185 — 1.º andar, para o fim de tomar conhecimento do balanço, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.
— Pela Diretoria, Luiz Aranha.
(N.º 9.145 — Cr\$ 81,60 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Declaração

Iur Brunstein, comerciante, estabelecido à Rua Sete de Setembro n.º 164, nesta Capital declara que foi extraviada a autorização para a venda de rádios sob o n.º 338, fornecido pelo Departamento Federal de Segurança Pública.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— Iur Brunstein.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).
(N.º 9.157 — Cr\$ 16,30 — 20-6-45).

Indústrias Fátima S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de junho corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Mena Barreto n.º 151, para deliberarem sobre o aumento do capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.
— Eduardo Romero, Diretor-Presidente.
(N.º 9.179 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL****Edital**

Por ordem do Sr. Presidente, convido todos os associados quitos deste Sindicato a comparecer, em nossa sede social, à Rua Senador Pompeu n.º 185 — sobrado, no dia 21 de junho corrente, a fim de assistir à assembleia geral que se realizará nesse dia às 18 horas, em primeira convocação e caso não se consiga a essa hora número legal, será realizada, às vinte horas em segunda convocação, cuja ordem do dia constará:

Previsão orçamentária para 1946.
Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— Camillo Barbosa da Silva, Secretário.
(N.º 9.115 — Cr\$ 55,70 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha Carteira de Identidade, fornecida pelo Instituto de Identificação do Distrito Federal, sob o n.º 94.412.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— Leão Ghazman.
(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).
(N.º 9.133 — Cr\$ 30,60 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Companhia Cassino Copacabana Sociedade Anônima**Dividendos**

A Companhia Cassino Copacabana S.A., avisa que pagará aos seus acionistas, do 21 a 30 do corrente mês, na Caixa da Sociedade, à Avenida Copacabana n.º 291, o dividendo de Cr\$... 250,00 por ação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— Gilberto Ferreira Pereira da Silva, Diretor-Tesoureiro.
(N.º 9.133 — Cr\$ 45,90 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 18-6-45).

Casa Bancária Nacional do Comércio e Indústria S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Casa Bancária a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de junho corrente, às quatorze horas, na sede social à Rua do Rosário n.º 68, a fim de deliberarem sobre:

a) proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para elevação do capital, de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), por meio de subscrição particular de 7.500 ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 200,00 cada uma;
b) proposta para reforma dos estatutos;
c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
Pela Diretoria, Pedro Castoldi, Diretor-Presidente.
(N.º 9.138 — Cr\$ 91,80 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Círculo de Estudos Municipais

A Diretoria do C.E.M. convida os senhores sócios para a assembleia geral, que se realizará no dia 21 do corrente, quinta-feira, às 17.30 horas, na sede, à Avenida Almirante Barroso n.º 72, 6.º andar, para renovação do terço da Diretoria de acordo com os Estatutos, e eleição dos cargos vagos.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945.
Pela Diretoria: Luiz Paulo de Amaral Pinto, 2.º Secretário.

(N.º 9.058 — Cr\$ 81,60 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os senhores associados para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, no próximo dia vinte e dois (22) do corrente, às quinze (15) horas em primeira convocação, e às quinze horas e meia (15.30) em segunda convocação, para a seguinte ordem do dia: Leitura, discussão e aprovação da "previsão orçamentária" para o exercício de mil novecentos e quarenta e seis (1946), bem como do parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma previsão.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945.
— Noracio Rodrigues da Costa, Presidente.

(N.º 9.002 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 16 e 21-6-45 — 14-6-45).

Companhia Sul Mineira de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, salas 917-24, no dia 22 do mês corrente, às 11 horas e que terá por objeto a eleição dos membros da Diretoria para o quadriênio 1945-1948.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945.
— Ricardo Xavier da Silveira, Presidente.

(N.º 8.890 — Cr\$ 58,10 — Dias: 13, 18 e 21-6-45 — 12-6-45).

**Banco Aliança do Rio de Janeiro
Sociedade Anônima****Aviso aos Srs. acionistas**

A Diretoria do Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A., cumprido a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 1 do corrente mês de junho e que resolveu fosse o capital social aumentado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) em ações nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, convida os Srs. acionistas a exercerem o direito de preferência para a subscrição das novas ações, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de junho corrente — data da publicação no Diário Oficial da ata da Assembleia de 1-6-45 — e a terminar em 13 de julho próximo futuro, quando expirará o direito assegurado em lei.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945.
— João Ursula Filho, Presidente. — J. Poggi da Figueiredo, Vice-Presidente. — Carlos Cardoso, Gerente. — Cicero Aranha, Secretário.

(N.º 8.758 — Cr\$ 104,00 — Dias: 21 e 20-6-45 — 7-6-45).

Produtos Químicos Alca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas da sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 25 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 4.º andar, para o fim de deliberarem sobre:

a) mudança da sede da Sociedade para a cidade de São Paulo;
b) alterações na Administração Social.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.
— Oscar Alvim Schmidt, Diretor.
(N.º 9.186 — Cr\$ 81,60 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Companhia Siderúrgica Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em nome da Diretoria convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 4.º andar, no dia 28 do corrente mês, às 16 horas, para deliberarem sobre a reforma parcial dos estatutos e aumento de capital em ações preferenciais, observadas as disposições legais do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— *Guilherme Guille, Presidente.*
(N.º 9.225 — Cr\$ 81,60 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 6 de julho de 1945, na sede social, a fim de elegerem a Diretoria e deliberarem sobre assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— *Dr. Henrique Xavier, Diretor.*
(N.º 9.220 — Cr\$ 50,00 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

Declaração

Cleto José Maria Rezende, faz público que se extraiu o talão n.º 4.303, de 27-7-41 pelo qual depositou a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) em moeda corrente, como garantia de qualquer dano causado na exploração de areia levada a efeito no rio à Estrada da Estiva s/n.

Tal documento será considerado inválida para todos os efeitos, nos termos dos arts. 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— *Cleto José Maria Rezende.*
(N.º 9.214 — Cr\$ 25,50 — 20-6-45.)

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral, do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL

Por ordem do Sr. Presidente convido os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral para a assistência a Assembleia Geral que se realizará no dia 29 de junho corrente às 18 horas em primeira convocação e caso não consiga número legal, às 20 horas em segunda convocação para tratar da ordem do dia que constará.

Apresentação e aprovação da previsão orçamentária o ano de 1945.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— *Benjamin Anastácio Alves, Secretário.*
(N.º 9.221 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

Declaração

Declaro para os devidos fins que perdi o recibo n.º 283 de 22 de julho de 1923, referente às apólices ao portador números 360.046 e 360.047, caucionadas à Estrada de Ferro Central do Brasil, como reforço de fiança.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— *José Itajahy Paes Leme, Agente classe I, matrícula n.º 455.366.*

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).
(N.º 9.122 — Cr\$ 36,70 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Clube Naval

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A fim de proclamar sócio benemérito do Clube Naval, o Exmo. Sr. Almirante Jonas Howard Ingram U.S.N., visto ter sido proposto pela maioria absoluta dos sócios efetivos, conforme preceitua a letra a) do art. 81 dos Estatutos do Clube, é convocada pela Diretoria uma Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da letra c do § 4.º do art. 101, dos mesmos Estatutos, a qual deverá se reunir na sede do Clube, às 17 horas do dia 25 do corrente.

Secretaria do Clube Naval, 20 de junho de 1945. — *Victorino da Silva Maia, 1.º Secretário.*

(N.º 9.240 — Cr\$ 23,50 — 20-6-45).

Companhia Imobiliária Bangu

Terceira chamada de capital

Nos termos do art. 5.º, § 1.º dos Estatutos, ficam convidados os senhores acionistas a recolherem, até o dia 15 de julho p. futuro, na sede social (Avenida Rio Branco n.º 120, 8.º andar, salas 820-4-6) a terceira chamada do capital a realizar, ou seja 50 % do valor de cada ação.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

— *Pela Companhia Imobiliária Bangu, Abelardo Coimbra Bueno, Presidente.*

(N.º 9.236 — Cr\$ 20,10 — 20-6-45).

Companhia Administradora do Distrito Federal "Cadif"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 8.º andar, sala 815, às 16 horas, do dia 30 de junho de 1945, com a seguinte ordem do dia: Prestação de contas e eleição do Diretor-Gerente.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— *Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva, Diretor-Presidente.*

(N.º 9.156 — Cr\$ 122,40 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

Sociedade Exportadora de Café S. A.

Ficam convocados os Srs. acionistas da Sociedade Exportadora de Café S. A. para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 10 de julho de 1945, em sua sede social à Rua da Quitanda n.º 199, 2.º andar, a fim de deliberar sobre a transformação desta sociedade em Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e tratar de qualquer assunto de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

— *Aurco Paix Monjardim, Diretor.*
(N.º 9.241 — Cr\$ 55,10 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco número 26-A, 6.º andar, às 11 horas, no dia 30 de junho corrente, a fim de deliberarem sobre a renúncia do Diretor-Presidente, e elegerem seu substituto, na forma do parágrafo único do art. 12 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— *Pela Diretoria, Oscar Velloso da Veiga, Diretor-Gerente.*

(N.º 9.230 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 25 e 26-6-45 — 20-6-45).

Mário Esteves Bebidas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 30 de junho de 1945, na sede da sociedade, às 14 horas, à Rua Mário Carpenter número 852, na Estação de Piedade, Distrito Federal, a fim de resolverem sobre uma proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos e aumento do capital social.

A Diretoria. — *Mário Esteves.*

(N.º 9.171 — Cr\$ 45,90 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 n.º 122.651. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — A rogo de Manuel José Irandão por ser analfabeto, Antonio Gonçalves Junior.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 9.191 — Cr\$ 30,60 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 22-6-45).

A Praça

Pontes & Cunha Ltda., sociedade estabelecida à Avenida Júlio Furtado número 108-A — 2.ª loja, com a "Farmácia Pontes", representada pelo sócio responsável Manuel Calistrato Pontes, declara que prometeu vender a mencionada Farmácia livre e desembaraçada aos Srs. Osvaldo de Oliveira e Ivo Edson de Mattos, pelo que convida todos aqueles que se julgarem credores da referida firma a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, no local acima indicado para liquidação dos seus créditos.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945.
— *Pontes & Cunha Ltda. — Manuel Calistrato Pontes. — Osvaldo de Oliveira. — Ivo Edson de Mattos.*

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 9.213 — Cr\$ 40,80 — 20-6-45).

ANÚNCIOS

Clube de Engenharia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 49 dos Estatutos, são convidados os sócios do Clube de Engenharia, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social, na sexta-feira, 22 do corrente, às 17,30 horas, com o fim especial de eleger os delegados eleitores do Clube, nas eleições para renovação do terço do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945.
— *Edison Passos, Presidente.*

(N.º 9.233 — Cr\$ 22,40 — 20-6-45).

Companhia de Tecidos e Representações "Sibratex"

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 4 de julho próximo, às quatorze e trinta horas, na sede social, à Rua Visconde do Inhaúma n.º 65, 3.º andar, sala n.º 302, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal de aumento do capital social e consequente reforma do art. 5.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— *Aleides Vieira Pinheiro, Presidente.*

— *Antonio Lucas Duarte de Figueiredo, Diretor-Secretário.*

(N.º 9.222 — Cr\$ 91,80 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

Sociedade Beneficente dos Funcionários do Tesouro Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Terceira convocação)

Convidam-se os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 19 — 2.º andar, no dia 28 do corrente mês, às 17,30 horas, a fim de tratarem de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

— *Pelo Presidente, Celso Ferreira da Costa, Vice-Presidente.*

(N.º 9.223 — Cr\$ 20,40 — 20-6-45).

"Jorel" — Jóias e Relógios S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO

Convocação dos subscritores do capital
São convidados pelo presente, os subscritores do capital da "Jorel", Jóias e Relógios S. A., em organização, a se reunirem em assembleia geral preliminar no dia três (3) de julho próximo, às 16 horas, à Rua do Rosario n.º 133, 1.º andar, a fim de deliberarem sobre a constituição da sociedade e nomearem tres peritos para a avaliação do patrimônio líquido da firma local Frussa Neumann & Cia., a ser incorporado à sociedade, que será sua sucessora.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

— *Ernesto Frussa Neumann — Nicolau Berger.*

(N.º 9.299 — Cr\$ 96,90 — Dias: 22, 23 e 25-6-45 — 20-6-45).

Guia de Recolhimento

Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

PREÇO: Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40